



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	23
Prefeitura Municipal de Araguaiana	24
Prefeitura Municipal de Araputanga	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	31
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	31
Prefeitura Municipal de Brasnorte	32
Prefeitura Municipal de Campinápolis	33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	33
Prefeitura Municipal de Campo Verde	36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canarana	43
Prefeitura Municipal de Carlinda	46
Prefeitura Municipal de Castanheira	50
Prefeitura Municipal de Cláudia	50
Prefeitura Municipal de Cocalinho	51
Prefeitura Municipal de Colniza	51
Prefeitura Municipal de Colíder	51
Prefeitura Municipal de Comodoro	53
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	54
Prefeitura Municipal de Curvelândia	54
Prefeitura Municipal de Cáceres	54
Prefeitura Municipal de Diamantino	65
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	90
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	90
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	90
Prefeitura Municipal de General Carneiro	90
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	91
Prefeitura Municipal de Guiratinga	92
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	92
Prefeitura Municipal de Itaúba	93
Prefeitura Municipal de Itiquira	93
Prefeitura Municipal de Jaciara	95
Prefeitura Municipal de Jauru	96
Prefeitura Municipal de Juara	100
Prefeitura Municipal de Juína	105
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	119
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	120
Prefeitura Municipal de Matupá	126
Prefeitura Municipal de Nobres	126
Prefeitura Municipal de Nortelândia	127
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	127
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	132
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	134

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	135
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	135
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	152
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	156
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	159
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	163
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	163
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	163
Prefeitura Municipal de Paranatinga	164
Prefeitura Municipal de Paranaíta	165
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	170
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	171
Prefeitura Municipal de Poconé	173
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	174
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	174
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	175
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	176
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	176
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	178
Prefeitura Municipal de Poxoréu	181
Prefeitura Municipal de Querência	182
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	184
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	191
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	203
Prefeitura Municipal de Rio Branco	203
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	203
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	206
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	207
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	207
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	207
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	208
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	209
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	214
Prefeitura Municipal de Sinop	215
Prefeitura Municipal de Sorriso	236
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	237
Prefeitura Municipal de São José do Povo	237
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	240
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	241
Prefeitura Municipal de Tabaporã	242
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	242
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	245
Prefeitura Municipal de Tesouro	247
Prefeitura Municipal de União do Sul	247
Prefeitura Municipal de Vera	250
Prefeitura Municipal de Vila Rica	250
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	251
Prefeitura Municipal de Água Boa	253

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015.**

Contratante: **CIDEST DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**.
 Contratada: **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.686.273/0001-09. Objeto: obras de engenharia civil, elétrica, hidráulica e outras conforme especificação do Lote 1 objeto da Tomada de Preços nº 01/2014. Valor total R\$ 1.326.585,81 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Prazo vigência – 360 dias. São José dos Quatro Marcos, 27 de fevereiro de 2.015. Maria Manea da Cruz – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64 E DE MAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu às 16/03/2015 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedora a empresa: MARSON LEITE TAQUES EIRELI-ME que atendeu ao Edital e apresentou o preço global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ademir Maria da Silva

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2015****Ata de Registro de Preço nº 02/2015.****Pregão Presencial nº 03/2015.**

Validade: 12(doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Aos 18 dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Acorizal/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ARCILIO JESUS DA CRUZ, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 393.810.721-91 e da CI/RG n.º 0475330-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua José de Gusmão e Silva, nº 49, Centro, Acorizal/MT, assistida pela Pregoeira Srª Ademir Maria da Silva Taques e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 02/2015, que conduziram o Pregão nº 03/2015-Registro de Preços nº 03/2015, e a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, situada na **Avenida Governador Júlio José de Campos**, nº 6969, Bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande/MT, CNPJ nº 10.717.170/0001-45 – neste ato representada por seu sócio

Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13378163 e inscrito no CPF sob nº 009.284.081-75, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 03/2015, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Srº Arcílio Jesus da Cruz – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2015 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA. CNPJ: 10.717.170/0001-45. Inscrição Estadual: 13.368.964-6 Endereço: Av. Gov. Julio José de Campos, nº 6969. Cidade/Estado: Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400. Telefones: 65-3684-8004 E-mail: vendas01@cmtquimica.com.br Representante Legal: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL RG: 13378163 CPF: 009.284.081-75

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1 - DICLORO BALDE 50 KG (CLORO GRANULADO)– Com as seguintes especificações: Teor de Cloro Ativo: 60.0% Min. Umidade: 4.00% Max. PH (solução a 1%) – 5,0 a 7,0 Solubilidade: 25g/100ml em H2O Granulometria 10 – 30 Mesh – 90% min. Marca: CMT. Quantidade: 2.600 KG.	R\$ 14,95	R\$ 38.870,00
02	SULFATO FERROSO SACO DE 25 KG. Marca: SUALL Quantidade: 10.000 KG	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 24 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 03/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida pelo Sr. Reinaldo Laurentino de Arruda, Diretor de Compras, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Acorizal/MT, 18 de Março de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Sócio - Rafael Rodrigues Alves Real

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2015

Ata de Registro de Preço nº 01/2015.

Pregão Presencial nº 03/2015.

Va

lidade: 12(doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Aos 18 dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Acorizal/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ARCILIO JESUS DA CRUZ, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 393.810.721-91 e da CI/RG n.º 0475330-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua José de Gusmão e Silva, nº 49, Centro, Acorizal/MT, assistida pela Pregoeira Srª Ademir Maria da Silva Taques e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 02/2015, que conduziram o Pregão nº 03/2015-Registro de Preços nº 03/2015, e a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, situada na **Avenida Governador Júlio José de Campos**, nº 6969, Bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande/MT, CNPJ nº 10.717.170/0001-45 – neste ato representada por seu sócio Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, solteiro, empresário,

portador do RG nº 13378163 e inscrito no CPF sob nº 009.284.081-75, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 03/2015, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Srº Arcílio Jesus da Cruz – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2015 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA. CNPJ: 10.717.170/0001-45. Inscrição Estadual: 13.368.964-6 Endereço: Av. Gov. Julio José de Campos, nº 6969. Cidade/Estado: Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400. Telefones: 65-3684-8004 E-mail: vendas01@cmtquimica.com.br Representante Legal: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL RG: 13378163 CPF: 009.284.081-75

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1 - DICLORO BALDE 50 KG (CLORO GRANULADO)– Com a seguintes especificações: Teor de Cloro Ativo: 60.0% Min. Umidade: 4.00% Max. PH (solução a 1%) – 5,0 a 7,0 Solubilidade: 25g/100ml em H2O Granulometria 10 – 30 Mesh – 90% min. Marca: CMT. Quantidade: 2.600 KG.	R\$ 14,95	R\$ 38.870,00
02	SULFATO FERROSO SACO DE 25 KG. Marca: SUALL Quantidade: 10.000 KG	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b);

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 24 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 03/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida pelo Sr. Reinaldo Laurentino de Arruda, Diretor de Compras, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Acorizal/MT, 18 de Março de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Sócio - Rafael Rodrigues Alves Real

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO OBRA - RESCISÃO CONTRATO 220

Termo de rescisão ao contrato 220/2014

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Reforma de ponte no córrego São Francisco Gato Preto, ligação MT 481 e MU 62 km 3, lote 01

Da Rescisão: Fica o presente a partir desta data, rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes, tendo em vista dificuldades apresentadas para início da execução dos serviços ora contratados.

Da paralização dos serviços: Fica paralisado por rescisão contratual a partir desta data os serviços acima descritos.

Data: 18/03/2015

Alto Araguaia 18/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO OBRAS - CONTRATO 014

Segundo termo aditivo ao contrato: 014/2015

Contratada: Hecoservice Construções e Saneamento Ltda

Objeto: de Elaboração de sondagens nas áreas de implantação das quadras do loteamento Parque do Cerrado, Distrito do Buriti e UBS's do centro e setor Nossa Senhora Aparecida - lote 01.

Valor: Fica o presente acrescido o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) passando o valor do contrato que era de R\$ 27.708,00 (Vinte e sete mil setecentos e oito reais) para R\$ 30.908,00 (trinta mil novecentos e oito reais).

Data: 18/03/2015

Alto Araguaia 18/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata do **Registro de preços para aquisição de água mineral e gás para atender a diversas secretarias desta prefeitura. –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tipo menor preço por item do resultado publicado onde se lê: Sagrou-se vencedora a empresa SUPERMERCADO PONTO X LTDA - **Item 01** com valor total de R\$ 60.588,00 (Sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais) **deve se lê: Item 01** com valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), **Item 02** com valor total de R\$14.694,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais) **deve se lê Item 02** com valor total de R\$ 35.890,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais);Item 03 com valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) **deve se lê: Item 03** com valor total de R\$14.694,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais); Item 04 com valor total de R\$ 35.890,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais) **deve se lê: Item 04** com valor total de R\$ 60.588,00 (Sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais).Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 18 de Março de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ” - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 154/2015, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 001/2015 – Seletivo Aprendiz, torna pública a LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº insc.	Nome	RG	CPF
132	ADRIANO JUNIOR BARRETO DE BARROS	2636747-5	061.198.071-84
145	ADRIEL NUNES DOS REIS	2834562.2	066.568.821.02
63	ADRIELY DE FREITAS TEODORO	292659.32	071.235.971.09
8	ADRILENE DA SILVA COSTA	277966.98	063.013.481.25
139	ALEX NOGUEIRA DE SOUZA	2780997.8	062.223.471.42

117	ALEX RODRIGUES MENDES	XXXXX	071.876. 281-96
123	ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA COSTA	2402055-9	045.630. 051-18
49	ALEXANDRE SILVA PEREIRA	284991.82	067.142. 571.47
109	ALLISON RODRIGUES MENDES	2886506-5	071.868. 911-95
28	AMANDA FERREIRA DE SILVA	2530315.5	062.340. 721.35
6	ANA KAROLINA VIEIRA DE MORAES	263617.01	065.884. 311.71
133	ANA MIKELLY FERREIRA MEDRADE	XXXXX	XXX.XXX. XXX.XX
52	ANDRESSA COSTA NUNES	XXXXX	061.835. 521.94
116	ANTHONY FERNANDO RODRIGUES MENDES	2685793-6	062.879. 161-50
124	ATAIDE PEREIRA XISTO FILHO	2663569-3	070.415. 961-39
10	BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES	232809.48	042.597. 371.98
86	CAIO APARECIDO TEODORO DE OLIVEIRA	281324.08	062.084. 561.93
72	CAIO ROBERTO RIBEIRO COSTA	255915.76	053.025. 711.45
44	CARLENE DE CAMPS BORGES	2643655.8	069.567. 831.00
58	CARLOS DANIEL FERREIRA DA SILVA	284155.23	066.918. 611.24
34	CLEVERSON CANDIDO MENDONÇA	2533365.8	062.367. 011.99
71	DANIEL BORGES DA SILVA	XXXXX	041.724. 241.71
95	DANIEL SOUZA SANTIAGO	273169.20	060.930. 981.17
35	DEBORA BRUN PRADO	2834581.9	066.569. 501.24
36	DEBORA SILVESTRE MARTINS	232.2421.5	061.594. 641.08
53	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	280391.65	062.527. 391.54
126	DRIELLY LERIZE ALVES DOS SANTOS	2636215-5	070.841. 771-08
144	EDUARDA GRASIELLY BASTOS ALVES DE OLIVEIRA	XXXXXX	XXXXXX
107	ELIAS JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	2895168.9	061.415. 481.21
60	EMILA FRANÇA RODRIGUES	275197.32	059.922. 751.69
99	ERICA RIBEIRO LACERDA	287723.85	068.606. 571.97
1	ERIQUE HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	270366.85	059.701. 411.60
114	EZEQUIAS LOPES DE OLIVEIRA	2526252.1	063.562. 771.06
64	FABIO LOPES DA SILVA	48932312013.0	614.925. 863.74
25	FABYOLLA CÂNDIDA DA SILVA	2546849.9	052.657. 951.03
39	FILIFE GUSTAVO PEREIRA SILVA	2491625.0	061.574. 221.14
55	FLANCIELE SANTOS DIAS	2874305.9	059.685. 551.65
56	FLANDER SANTOS DIAS	2874304.0	057.678. 051.05
47	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	2686609.9	052.234. 131.48

134	GABRIEL PACHECO BORGES	2849666.3	067.036. 531.94
12	GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	275673.97	062.225. 321.28
20	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2705708.9	062.176. 391.81
66	GUSTAVO TEODORO DE REZENDE	235054.60	XXX.XXX. XXX.XX
74	HADSON ROBERTO GIL PACHECO	283924.77	067.114. 341.70
120	HENRIQUE GOMES REZENDE	2869288.8	061.332. 981.38
115	HEWANDER GABRIEL VEIGA DE OLIVEIRA	246533.81	049.813. 991.38
14	IARA CRISTINA COENE DE S. MENDONÇA	250.816.59	061.838. 051.57
15	IDALICE NOVAIS DOS SANTOS	278760.39	061.418. 371.58
143	ISABELLE FERNANDA DE SOUZA C. MAGALHÃES	278115.22	067.900. 931.09
112	JACKSON FRANCISCO REGIOLLI	263616.98	061.216. 071.81
40	JACKSON SANTOS COSTA RODRIGUES	28897358	069.229. 571.21
89	JACQUELINE DE ARAÚJO RODRIGUES	286520.61	061.697. 541.41
141	JEFERSON BARBOSA COSTA	XXXXX	042.575. 191.00
75	JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA	XXXXX	XXX.XXX. XXX.XX
118	JHENYFFER CRISTINI APARECIDA DE ALMEIDA	2488063-9	062.107. 881-65
129	JHONATAN SOUZA CONCEIÇÃO	2904240.2	070.094. 951.81
148	JOÃO GABRIEL BARBOSA DE MELO	2883755.0	059.022. 681.92
9	JOÃO NETO NASCIMENTO BATISTA	260849.02	055.411. 611.18
138	JOÃO PEDRO SILVA CAMPOS	2695710-8	059.448. 761-74
104	JOÃO VICTOR ALAN DE OLIVEIRA	XXXXX	XXX.XXX. XXX.XX
147	JOAO VITOR ALENCAR MACEDO	2611454.2	045.379. 291.03
73	JOELDSON CHRYSTIAM GIL PACHECO	283924.69	067.114. 751.00
70	JORDANY CAROLLINY ALVES DE REZENDE	265453.06	057.162. 041.80
113	JORGE LUIS DA COSTA BARBOSA JUNIOR	3.681.874.1	061.358. 861.42
98	JORGE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	275200.13	068.841. 981.09
128	JOSÉ MARDEM ROSA JUNIOR	XXXXX	048.229. 281.44
102	JOSÉ RICARDO SILVA	XXXXX	XXX.XXX. XXX.XX
48	JOSEANE ELIAS RIBEIRO	2831988.5	061.748. 131.85
146	JOSHUA VICTOR EVANGELISTA SANTOS	2636680-0	056.367. 501-29
108	JULYANA DE FREITAS FERNANDES	2781162-0	067.466. 901-054
37	KARINA DA SILVA RIBEIRO	2145707.7	033.925. 131.05
32	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	2929213.1	062.845. 601.84
111	KAYQUE RIBEIRO SOUZA	25150.08	051.392. 481.74

59	KELLEN ROSA PEREIRA ALMEIDA	253032.10	061.525. 051.35
68	KELLY CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	278109.09	XXX.XXX. XXX.XX
96	KELY TAINÁ DE OLIVEIRA	272637.97	060.888. 041.81
13	KETHLEN MAURIE ALVES PEREIRA	278119.48	062.970. 521.66
38	KEUZIANE VENERO ALVES	288374.60	068.907. 741.67
100	KEVELLYN BRUNA NUNES DA COSTA	2685787.1	044.146. 701.60
26	LARISSA RODRIGUES MARQUES	633311.2	032.499. 331.55
136	LAYLA SANTOS REIS	291583.54	XXX.XXX. XXX.XX
87	LORRAYNE OLIVEIRA VASQUE	281314.01	065.059. 181.08
45	LUANA FERREIRA MARQUES	260.4528.1	053.951. 651.18
121	LUCAS CARDOSO MAJADAS DE LIMA	286006.30	001.107. 881.25
22	LUCAS DOS SANTOS MENDONÇA	216973.02	035.086. 711.94
57	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	259844.20	068.485. 391.47
84	LUCAS ITALO SILVA RIBEIRO	289246.49	069.400. 521.51
125	LUCAS NICOLAU ALBUQUERQUE ALVES	2790500-4	061.648. 511-57
130	LUCAS TIAGO DE ASSIS AMORIM	XXXXX	XXX.XXX. XXX.XX
119	MAIARA RIBEIRO BARBOSA	2751980.5	063.433. 961.36
54	MAIKIELE JORDANA DE OLIVEIRA	286521.50	061.745. 451.56
77	MAIZA ROSA REZENDE DA SILVA	249345.42	062.624. 751-92
21	MARIA KAROLINE NOGUEIRA DOS SANTOS	270452.69	045.219. 671.08
5	MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	249345.26	040.193. 081.52
17	MATHEUS COSTA DA SILVA	267375.40	058.682. 221.64
135	MATHEUS GONÇALVES LOPES	282545.03	060.834. 301.35
83	MATHEUS LOPES DOURADO	263275.70	056.180. 921.66
2	MATHEUS RODRIGUES COSTA	286928.37	062.109. 111.10
81	MATHEWS INÁCIO MARTINS RODRIGUES	258092.37	054.253. 921.76
149	MAYARA KETTEL CORRAL DE SOUZA	1964421-3	053.170. 181-61
106	MAYARA OLIVEIRA GONÇALVES	XXXXX	061.647. 471.71
92	MELICIA CRISLEY MEIRELES BOCCHI		070.377. 631.28
142	MICAEL BARBOSA GODINHO	2028490.0	XXXXXX
78	MIKAELA FELIZARDO RODRIGUES	64222.48	735.757. 631.00
110	MILENA ALVES BARBOSA	2813186.0	063.192. 941.08
91	MILENA DE MORAIS SIMÕES	288973.15	062.124. 871.11
33	MILENA FELIPE DA SILVA	2825437.6	055.769. 931.28

103	MIRELLE SOARES BRAGANHOLO	250300.51	058.405. 581.17
127	MYLENA DARK ASLVES DE OLIVEIRA	292268.72	072.406. 321.80
23	PABLO RICHELLY NEVES FERNANDES	2875270.8	048.725. 381.70
82	PAULA ADRIELI DE JESUS SALVADOR	201224.53	020.603. 876.39
105	PAULINHO DE OLIVEIRA SANTOS	13594.20	035.117. 502.45
18	PAULO MAGNANI CARNEIRO JÚNIOR	270234.78	056.417. 501.31
79	QUEREN HAPUQUE LOPES SANTOS DA COSTA	277914.32	063.662. 701.20
19	RAFAEL ALVES ANDRADE	271803.87	060.564. 341.50
131	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	2002256.0	056.748. 171.97
3	RAFAELLA KAROLINA NASCIMENTO	250814.20	061.094. 751.65
101	RANIERICK LOPES REZENDE	250377.81	050.630. 201.60
24	RAPHAELA TEODORO DOS REIS	2636755.6	062.101. 791.42
80	RAQUEL DOMINGOS MACHADO	288287.55	068.886. 951.31
43	RITIELI ALVES SOBRINHO	270.08617.8	060.055. 321.38
30	ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA (*PNE)	2009109.5	054.135. 191.50
29	RUBERVÂNIA BORGES DIAS	280394.24	062.859. 271.03
88	SADI ROQUE VISNHIESKI JUNIOR	283452.82	061.008. 731.25
140	SHIRLY CRISTIANE DA ROCHA ALVES	2860049.5	067.570. 881.85
61	STHEFANI FRANÇA RODRIGUES	275197.16	059.922. 661.78
50	TAINARA FERREIRA FIGUEIREDO	240768.21	045.897. 791.88
7	TALLES GUILHERME TEIXEIRA FRAGA	2199898-1	051.305. 361.18
41	TAYNARA CRISTINA SEVERIANO LIMA	2415519.5	062.938. 601.36
51	THAIANY BEATRIZALVES LIMA	281.3034.0	065.822. 661.44
4	THAIELLY LAISSA SOUZA DE FREITAS	278498.99	060.854. 301.24
67	THALYA APARECIDA VIANA DA SILVA	278098.20	066.707. 531.36
46	THAYANARA REGINA FERREIRA DE SOUZA	2636696.7	059.688. 031.69
122	THAYNA APARECIDA ALMEIDA SANTOS	2803936-0	058.472. 411-00
137	THAYNARA DE MORAIS MARCELINO	2883753.3	017.893. 621.99
85	THIAGO PORFÍRIO PORTEIRO	XXXXX	001.904. 171.37
62	VANESSA CRISTINA DA C. CAVALCANTE	292316.20	061.822. 611.70
90	VANESSA DAVID DE SOUZA	278099.94	062.714. 081.50
11	VANESSA STEFANE MARQUETO	220182.80	038.640. 261.21
69	VICTOR ALVES DE OLIVEIRA	276681.50	062.136. 791.54
27	VICTORIA OLIVEIRA SOUZA	2350491.9	062.188. 961.02

65	VINICIUS DA SILVA	269242.18	069.458.811.30
94	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	289707.64	062.120.861.25
42	VITOR GABRIEL SILVA MENDONÇA	XXXXXX	062.462.671.73
93	WANIA ARAÚJO BRAS	267375.66	058.672.681.01
16	WATHILA LORRANE MIRANDA MARTINS	284967.52	066.764.101.76
76	WELLINGTON MANINHO NARCISO COELHO	268200.21	058.687.641.37

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

31	KAIQUE DE OLIVEIRA VALEIRO	XXXXX	069.601.361-48
----	----------------------------	-------	----------------

Motivo: Renda familiar superior ao limite previsto no item 4.1.9. Base legal: Item 11.1 do Edital nº 001/2015 – Seletivo Aprendiz.

97	JOÃO VITOR RODRIGUES DE MORAIS PEREIRA	2595103-3	XXX.XXX.XXX.XX
----	--	-----------	----------------

Motivo: Renda familiar superior ao limite previsto no item 4.1.9. Base legal: Item 11.1 do Edital nº 001/2015 – Seletivo Aprendiz.

Alto Araguaia, 18/03/2015.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO OBRAS - CONTRATO 158

Sexto termo aditivo ao contrato: 158/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Construção da ponte no córrego Gato Preto localizado na MU 481 conforme lote 02 e Construção de ponte no córrego Atoladeira na MU 10 conforme lote 03.

Da anulação: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 2.826,24 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) no lote 02 - Construção da ponte no córrego Gato Preto localizado na MU 481, devidamente demonstrado em planilha anexa.

Data: 18/03/2015

Alto Araguaia 18/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADM/ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DIVULGA INSCRIÇÕES ISENTA DEFERIDA E INDEFERIDA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de

Educação de Alto Araguaia - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº

001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição

Deferidos, conforme o item 2.9 do Edital de Abertura Nº 001/2015;

II – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição

Indeferidos por não atenderem ao item

2.9.4

do Edital de Abertura Nº 001/2015.

III – Informar aos candidatos que o período de apresentação de Recurso contra o Indeferimento de Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será de 19 a 20/03/2015 pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no endereço eletrônico: www.acpi.com.br

Alto Araguaia – MT, 18 de Março de 2015.

Abilene Antonia de Bastos Queiroz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015- ALTO ARAGUAIA

Inscrição

Nome do Candidato

Candidatos Isentos - Deferidos

Cargo

Motivo

269

253

9

68

279

56

155

ALCIONE MARIA DA SILVA MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBAN
ALEX JONATHAN EVANGELISTA DE ABREU MONITOR DE TRANSP.
ESCOLAR URBAN JOICE BORGES DA COSTA MONITOR DE TRANSP.
ESCOLAR URBAN MARIA APARECIDA DAS NEVES MONITOR DE
TRANSP.ESCOLAR URBAN ROSANA DOS REIS DE SOUZA MONITOR
DE TRANSP.ESCOLAR URBAN SIMONE ALVES D OS SANTOS CONTÍ-
NUO - ZONA URBANA

SUEILI ALVES AMORIM MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBAN

CAD - ÚNICO DESEMPREGADO CAD - ÚNICO

CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO

Inscrição

Nome do Candidato

Candidatos Isentos - Indeferidos

Cargo

Motivo

266

282

ALDENITA N UN ES D A SILVA MONITOR DESENV.INFANTIL - ZONA
URB DESEMPREGADO BRENA BORGES DAVID MONITOR DESENV.
INFANTIL - ZONA URB DESEMPREGADO

157

75

285

ELIANE SUZANA BARBOSA MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBAN

ELVIRA D E SAL ES PINH EIR O OL IVEIRA MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBAN GLENIA MARIA BORGES MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBAN

DESEMPREGADO

DESEMPREGADO DESEMPREGADO

91 MARCOS VINICIUS CAMPOS LINHARES PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZON A UR DESEMPREGADO

241

3

295

268

MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBAN MARILZAN RODRIGUES VIEIRA MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBAN UESLAINE LOPES REZENDE RODRIGUES MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBAN VALDEMAR JOSE RODRIGUES CONTÍNUO - ZONA URBANA

DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO OBRA - RESCISÃO CONTRATO 223

Termo de rescisão ao contrato 223/2014

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Reforma de ponte no córrego Lajeado Araguaína MU-45, lote 01, no município de Alto Araguaia

Da Rescisão: Fica o presente a partir desta data, rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes, tendo em vista dificuldades apresentadas para início da execução dos serviços ora contratados.

Da paralização dos serviços: Fica paralisado por rescisão contratual a partir desta data os serviços acima descritos.

Data: 18/03/2015

Alto Araguaia 18/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 02 de Março de 2015.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015, de 02 de Março de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana do município, sito Av.: Brasil, nº 527 - centro, contando com salão, cozinha e 02 (dois) banheiros, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamen-

to dos eventos do grupo de idosos deste município pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R\$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 09 (nove) meses com início a partir de 02 de Março de 2015 e término em 30 de Novembro de 2015.

DOS RECURSOS:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

3.3.90.36.00.00 – 0124 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

3.3.90.36.00.00 – 0129 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 02 de Março de 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - Contratado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: “Aquisição de 01 (um) área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) para futuras instalações da estação de tratamento e reservatório de água neste município”. Favorecido: VIRGINIA DA SILVA DISPERATI

Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2015, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 13 de Março de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 13 de março de 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015, de 13 de março de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VIRGINIA DA SILVA DISPERATI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÁREA DE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO.

DO VALOR

: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

1052 – Criação do Setor Agro Industrial

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 13 de março de 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e VIRGINIA DA SILVA DISPERATI – Vendedor.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, vem retificar a publicação no DOE de 17 de março de 2015, pág. 76, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2015, pág. 7 e Jornal Diário de Cuiabá de 18 de março de 2015 referente ao Pregão Presencial n. 25/2015:

Onde se lê: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

Leia-se: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

Edi Batista Ribeiro de Miranda

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº02/2015; torna público o resultado da sessão marcada para 17/03/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, foi: **DESERTO**. Reabre-se o prazo para nova sessão no dia 09/04/2015, 13h00min, sem alterações nas cláusulas editais.

Alto Garças, 17 de março de 2015.

Edi Batista Ribeiro de Miranda

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 043/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 043/2015

CONTRATADO: LUIZ CARLOS NASCIMENTO

Objeto: MOTORISTA – ZONA RURAL

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 788,00 MAIS 30% ADICIONAL NOTURNO

Vigência: 03/03/2015 a 03/06/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

SMPG/LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 001/2015, cujo objeto é: **Construção da Praça dos Garimpeiros, Município de Alto Paraguai**, onde a Empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME**, CNPJ: 13.018.985/0001-24 **sagrou-se vencedora no certame com valor de R\$ 83.213,95 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Alto Paraguai - MT, 18 de Março de 2015

Cleonice Gonçalves dos Santos Presidente CPL

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 036/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 36/2015

Contratado: NELCENY MARIA DO NASCIMENTO

Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – JUNTO AO PSF JOAO ALVES

Secretaria SAÚDE

Valor: 952,08 MENSAL

Vigência: 02/03/2015 a 02/06/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

SMPG/LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 002/2015, cujo objeto é: **Construção da Praça Santos Dumont, Bairro Campo de Aviação, Município de Alto Paraguai**, onde a Empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME**, CNPJ: 13.018.985/0001-24

sagrou-se vencedora no certame com valor de R\$ 273.413,84 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Alto Paraguai - MT, 18 de Março de 2015.

Cleonice Gonçalves dos Santos Presidente CPL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
ANEXOS LRF 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.020.549,47	7.701,56
Pessoal Ativo	5.020.549,47	7.701,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.020.549,47	7.701,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	5.020.549,47	7.701,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	15.435.365,06
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	32,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	8.335.097,13
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	7.918.342,27
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90%	7.501.587,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 11/02/2015 e hora de emissão 10:02:36

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.270.315,21	7.701,56
Pessoal Ativo	5.270.315,21	7.701,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.270.315,21	7.701,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	5.278.016,77	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	15.317.454,22
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	34,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	8.271.425,27
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	7.857.854,01
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90%	7.444.282,75

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 11/02/2015 e hora de emissão 10:03:37

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.020.549,47	7.701,56
Pessoal Ativo	5.020.549,47	7.701,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.020.549,47	7.701,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	5.028.251,03	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	15.435.365,06
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	32,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	8.335.097,13
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	7.918.342,27
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90%	7.501.587,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 11/02/2015 e hora de emissão 10:02:36

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

SMPLAG/RH
PORTARIA 72/2015

PORTARIA 072/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA**, portadora do **RG: N° 1422174/8 - SSP/MT e CPF: N° 990.526.601-15**, para exercer o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2015 de 09/03/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Março de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 73/2015**

PORTARIA 073/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Exonera a Pedido a Sra. **MILCA DOS SANTOS PINTO**, portadora do **RG: N° 18413897 - SSP/MT e CPF: N° 033.075.191-31**, do cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Março de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 74/2015**

PORTARIA 074/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **GRACIELY DE AQUINO BOGO**, portadora do RG N° 19501625 - SSP/MT, e do CPF N° 008.409.641 -10, do Cargo em Comissão de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAÍ, junto a Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de Março de 2015.

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 039/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 039/2015

Contratado: APARECIDA LIMA DE SANTANA

Objeto: TECNICA DE ENFERMAGEM – JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO

Secretaria SAÚDE

Valor: 1.273,37 MENSAL

Vigência: 02/03/2015 a 02/06/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 40/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 040/2015

Contratado: VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS

Objeto: RECEPCIONISTA – JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO

Secretaria SAÚDE

Valor: 788,00

Vigência: 02/03/2015 a 02/06/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**

A Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **31/03/2015 às 09h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMONIO E PORTAL TRANSPARENCIA EM DATA CENTER, PARA ATENDER AO LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Câmara Municipal, sito a Rua XV de novembro, 85, Centro, Alto Paraguai – MT, das 07h00min as 13h00min, e no site da Câmara Municipal www.camaradealtoparaguai.com.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3396-1569.

Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, 18 de Março de 2015.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

**SMPLAG/RH
PORTARIA 076/2015**

PORTARIA 076/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **ANGELICA PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG: N° 2494353-3 SSP/MT e CPF: N° 057.194.191-52** para exercer o cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional – Aux. De Educação, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, N° 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2015 de 12/03/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SMPG/LICITACAO
INEXIGIBILIDADE 004/2015**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso I e II, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços especializados da empresa **INVOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA ME, CNPJ sob o nº 07.642.396-0001-20**. O valor global de **R\$ 51.480,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, que serão pagos mensalmente em parcelas no valor de **R\$ 4.290,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais)** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, em 16 de Março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SMPLAG/RH
PORTARIA 075/2015**

PORTARIA 075/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar do afastamento de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **LUCIA SANTIAGO DE ARAUJO**, portadora do **RG N° 664.363 SSP/MT** e do

CPF N° 412.129.751 – 20,

Titular do Cargo Efetivo, **SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS** e conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e deferimento do pedido por perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de Março de 2015.

**SMPG/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **30/03/2015 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 18 de Março de 2015

Cleonice Gonçalves dos Santos

Pregoeira

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 035/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 035/2015

Contratado: EULINA XAVIER SILVA

Objeto: **TECNICA DE ENFERMAGEM – JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO**

Secretaria SAÚDE

Valor: 991,75 MENSAL

Vigência: 02/03/2015 a 02/06/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 42/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 042/2015

Contratado: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA

Objeto: SERVIÇOS GERAIS – APOIO – JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO

Secretaria SAÚDE

Valor: 866,80

Vigência: 02/03/2015 a 02/06/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

**JURIDICO
EXTRATO 041/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 41/2015

Contratado: ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO

Objeto: TECNICA DE ENFERMAGEM – JUNTO AO PSF AGUA SANTA

Secretaria SAÚDE

Valor: 952,08 MENSAL

Vigência: 02/03/2015 a 02/06/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 038/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 38/2015

Contratado: APARECIDA SILVA DA CRUZ

Objeto: TECNICA DE ENFERMAGEM – JUNTO AO PSF HELIO CORREA

Secretaria SAÚDE

Valor: 952,08 MENSAL

Vigência: 02/03/2015 a 02/06/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 037/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 37/2015

Contratado: VALDELICE SILVA DE SOUZA

Objeto: TECNICA DE ENFERMAGEM – JUNTO AO PSF JOAO ALVES

Secretaria SAÚDE

Valor: 952,08 MENSAL

Vigência: 02/03/2015 a 02/06/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2015**

DECRETO Nº 039/2015

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de *Diretora do Departamento e Compras* e Nomeia no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Planejamento** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Compras**, a Senhora

Sidineia Menezes de Carvalho e Santos

, CPF/MF – 592.774.401-04, nomeada através do Decreto nº 142/2013, de 01 (primeiro) de abril de 2013.

Artigo 2º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Planejamento, código CC- 11.050 a Senhora Sidineia Menezes de Carvalho e Santos, CPF/MF – 592.774.401-04, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2014**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, CNPJ 11.285.151/0001-50, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Qd. 39 Lt. 06, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr.º Silvio Célio Magri, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 17.869.943 SSP/SP e CPF nº 062.343.418-02, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 486, Centro na cidade de Alto Araguaia – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de cestas básicas e frangos, a serem distribuídas às famílias carentes deste município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e frangos, a serem distribuídas às famílias carentes deste município, nas ca-

racterísticas e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 061/2014, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site www.prefeituradealtotaquari.com.br, sendo até 11/12/2015, e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ Nº 11.285.151/0001-50

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	370	UN	CESTA BASICA - CONTEUDO: 5 KG ARROZ TIPO 1 - 1 KG FEIJAO COMUM TIPO 1 - 1 KG MACARRAO ESPAGUETE SEMOLA - 1 PCT FUBÁ 500 GR - 1 LT ÓLEO DE SOJA - 1 EXTRATO DE TOMATE 130 GR - 1 KG SAL REFINADO - 2 KG AÇUCAR CRISTAL - 1 REFRIGERANTE 2 LTS - 1 PCT BOLACHA DE LEITE 400 GR.	R\$ 32,85	R\$ 12.154,50
2	370	UN	FRANGO INTEIRO CONGELADO - DE 2,400 A 04 KG	R\$ 14,28	R\$ 5.283,60
TOTAL					17.438,10

VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 02% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6100.2173.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que

seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/Fax: (066) 3496-1448.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 11 de Dezembro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ TRIVELATO & MAGRI LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS de 02/03/2015, edição nº 2175, pág. 05 NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2014 - LEIA-SE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2014

JUSTIFICATIVA

A candidata **DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA**, foi convocada para ser nomeada no cargo de Educador Físico, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2014, porém não compareceu, e consequentemente não tomou posse, e nem justificou sua ausência ou inércia.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS de 06/01/2015, edição nº 2137, pág. 11 NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013 - LEIA-SE- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2013.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS de 06/01/2015, edição nº 2137, pág. 12 NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2014 - LEIA-SE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2014.

PORTARIA Nº.086/2015

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **MARICE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/03/2015 à 01/04/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 18 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 099/2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 099/2015.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **JOSÉ EDER DA LUZ**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais de Governo do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2013 conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com os processos nº 22.726-9/2013 (Lei Orçamentária Anual – LOA) processo nº 22.662-9/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e ainda, os relatórios extraídos do sistema LRF – Cidadão, processo nº 400.179-6/2013, e por meio físico, a peça de planejamento processo nº 20.205-3/2009 (Plano Plurianual), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2013, para julgamento, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Constituição da República e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual.

Art. 2º -

o Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 16 de Março de 2015.

JOSÉ EDER DA LUZ

PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **11/03/2014**, licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE: COMBUSTÍVEL; COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**

EMPRESA VENCEDORA em todos os itens.- **G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**, vencedora em todos os itens.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.717,950,00 (quatro milhões setecentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO DE CONVOCAÇÃO 14/2015

Decreto nº 14/2015 Araguaiana, 16 de Março de 2015.

“ Convocação de candidato do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana –MT”

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 663499-1108/1250 no período de 16/03/2015a15/04/2015, no horário de 07:30hs às 11:00hs e 13:00 as 17:00, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração.

CARGO: (25) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
00290	Edilene Ferraz do Nascimento	7,33	11º

Art. 2º - O candidato deverá ser apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor
- 4.4. Comprovante de ter votado na última eleição;
5. Comprovante de quitação com o serviço militar;
6. Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
7. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
8. Duas fotografias 3 X 4;
9. Atestado de antecedentes criminais;
10. **Atestado de Sanidade física e mental;**
11. **Atestado de Saúde Ocupacional;**
12. **Declaração de bens patrimoniais;**
13. Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
15. Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);
16. **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.**

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º

- Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a **DESISTÊNCIA** do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO DE CONVOCAÇÃO 13/2015

Decreto nº 13 /2015 Araguaiana, 13 de Março de 2015.

“ Convocação de candidato do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana –MT”

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 663499-1108/1250 no período de 13/03/2015a12/04/2015, no horário de 07:30hs às 11:00hs e 13:00 as 17:00, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração.

CARGO: (25) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
00391	Lucicleia Raimunda de Souza	7,67	10º

Art. 2º - O candidato deverá ser apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor
- 4.4. Comprovante de ter votado na última eleição;
5. Comprovante de quitação com o serviço militar;
6. Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
7. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

8. Duas fotografias 3 X 4;
9. Atestado de antecedentes criminais;
10. **Atestado de Sanidade física e mental;**
11. **Atestado de Saúde Ocupacional;**
12. **Declaração de bens patrimoniais;**
13. Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
15. Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);
16. **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.**

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º

- Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 38/2015

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Agentes de Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear os servidores **Ênio Gonçalves da Silva e Marilyn Silva Albuquerque**, para compor a Comissão de Agentes de Desenvolvimento Local do município de Araputanga/MT.

Art. 2.º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município de políticas públicas conforme prediz a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 128/2008 e Lei Complementar 147/2014.

Art. 3.º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II -Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4.º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 027/2015

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal N° 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal N° 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal n° 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2015.

ANEXO I

Elevação de Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei N° 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Jeferson dos Santos Capelletti	Professor	08/11/2011	B/1.04	R\$ 2.022,40

Araputanga - MT, 17 de Março de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 39/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
19	MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA	
20	LIBIA PEREIRA GONTIJO	
21	JOAO HONÓRIO	
22	JOSEFA ALVES DA SILVA	
23	NAIR PEREIRA DA SILVA	
24	VERACI LUCIANE DE SOUZA	
25	ELLIS REGINA DOS SANTOS	
26	SUELENE GOMES DA SILVA	

CARGO- 06: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NOTA FINAL
21	ANA PAULA FERREIRA NEVES	52
22	LUCIANA MATILDES DA SILVA	52

CARGO- 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
14	SILVIO ALVES DE OLIVEIRA	55

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2015**

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal N° 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal N° 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º

- Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2015.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei N° 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Aparecida Sebastiana Costa de Miranda	Apoio Adm. Educacional	03/03/2009	C/1.085	R\$ 1.056,12
Claudete Benedita Correa	Apoio Adm. Educacional	10/03/2003	C/1.19	R\$ 1.158,32
Cleide de Fátima Cunha Machado	Apoio Adm. Educacional	10/03/2003	B/1.19	R\$ 1.022,06
Genaira Camila da Silva	Apoio Adm. Educacional	07/03/2003	B/1.19	R\$ 1.022,06
Gilcinéia Gonçalves Ferreira Merino	Professora	10/03/2003	B/1.19	R\$ 2.314,09
Marcilene Borges Maria	Apoio Adm. Educacional	05/03/2003	B/1.19	R\$ 1.022,06
Silvana Bento de Melo	Professora	10/03/2003	B/1.19	R\$ 2.314,09

Araputanga - MT, 17 de Março de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 37/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Senhora **CLAUDINÉIA ARAÚJO DOS SANTOS**, para desempenhar o cargo em comissão de **Diretora de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.716/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **ANA DENISE WICISNESKI**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.794.424 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 774.360.672-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe "B", Nível 1, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para ministrar 20 (vinte) para trabalhar no turno intermediário, das 10h às 14h, no Centro de Educação Infantil Albertina F. dos Santos, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de academia ao ar livre para instalar no espaço publico da Comunidade Morena e Comunidade Lontra, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 01/04/2015, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de Março de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 103/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADEMIR BARBOSA MUNIZ; REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 004/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00; VIGENCIA: 02/04/2015 à 01/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 102/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: INVIOVEL ARIPUANA COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 23.700,00; VIGENCIA: 11/03/2015 À 10/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 097/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 313.800,00; VIGENCIA: 06/03/2015 À 05/09/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 096/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: A B SOARES - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 408.344,00; VIGÊNCIA: 06/03/2015 À 05/09/2015.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.572/2015

SÚMULA:

“ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU**, até o dia 30/06/2015.

§ 1º – Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

§ 2º

- Para aderir ao parcelamento o contribuinte terá que procurar a Prefeitura até a data de 30/06/2015, a partir desta data, o pagamento do referido imposto, só poderá ser realizado em cota única, sem descontos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 7.729/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º-NOMEAR os servidores SUZANA DE MORAES, NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA e DJALMA BROL, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem o valor venal dos imóveis abaixo relacionados, situados no perímetro urbano deste município:

1. Lote 6, Quadra 007 A, Setor 02

2. Lote 7, Quadra 007 A, Setor 02
3. Lote 8, Quadra 007 A, Setor 02
4. Lote 9, Quadra 007 A, Setor 02
5. Lote 10, Quadra 007 A, Setor 02
6. Lote 11, Quadra 007 A, Setor 02
7. Lote 12, Quadra 007 A, Setor 02
8. Lote 14, Quadra 007 A, Setor 02
9. Lote 15, Quadra 007 A, Setor 02
10. Lote 16, Quadra 007 A, Setor 02
11. Lote 17, Quadra 007 A, Setor 02

Artigo 2º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.728/2015

cria COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008. E a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Titular:

Enidelce Merizio Jorge – Mat. 2708

Jaqueline Rita Kerkhoff Tacada – Mat. 837

Silvalane Marques Martins – Mat. 1094

Suplente:

Sanderson Firmino dos Santos – Mat. 2380

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 6.477/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.727/2015

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Dirce Coleti De Jesus	13/02/2012	2831	Zeladora	SEMUAS
Edvaldo Nogueira Dos Reis	13/03/2012	2838	Motorista De Caminhão/Ônibus VIII	SEMUAS
Aparecido Fausto	08/02/2012	2829	Agente de Serviço Público I	SINFRA
Deuzimar Ferreira Rebello	11/01/2012	2802	Operador de Eta V	SINFRA
Donizete Neves Barbosa	02/03/2012	2836	Operador de Eta V	SINFRA
Sandra Neide De Almeida Kumm	01/03/2012	2843	Professor 1- Classe B	SEMEC
Zenir Freire Vieira	01/03/2012	2842	Professor 1- Classe C	SEMEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2571/2015

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 5º da Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2035 - Manutenção e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.01	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2035 - Manutenção e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3000 - Material de Consumo	01.01	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 de Março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAP

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.724/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª **NAIRA RUTZATZ**, portadora da Cédula de IdentidadeRG n.º. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º. 770.069.922-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Maristela Miranda Paes, Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais – 2º Concurso, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.725/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI**, portadora da Cédula de IdentidadeRG n.º. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 800.805.611-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Kelse Ane Martins, e Licença Maternidade e posteriormente férias, no período de 02/03/2015 à 30/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.723/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª **MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 99.872 SSP/TO e inscrita no CPF sob o n.º. 618.860.761-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 1**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Iraci da Silva Braz, em gozo de férias e posteriormente Licença Premio, no período de 02/03/2015 à 30/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.726/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º. 260.722.088-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 1**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Rita Maltezo, Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª. Wilma Calvi Battisti, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.722/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Sr^a **MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 925.920.151-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**B**”, **Nível 1**,

lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Silbene Ferreira Arruda, com licença para Qualificação Profissional, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.721/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Sr^a **JUCELI RITA PANACESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.152.849-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, **Nível 2**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Nívia Costa Vasconcelos Camara, Articuladora do Núcleo Pedagógico, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.720/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário efetivo Sr. **FERNANDO VIEIRA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.892.136-8 SSP/PR e inscrito no CIC sob o nº 031.301.909-61, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, **Nível 2**, lotado

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para ministrar 20 (vinte) horas por falta de profissionais habilitados, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.719/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Sr^a **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**B**”, **Nível 1**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Maristela Miranda Paes, Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais – 1º Concurso, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.718/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário efetivo Sr. **EDIR VOLNEI TISCHER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.892.641-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 519.938.999-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, **Nível 4**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 02 (duas) horas por falta de profissionais habilitados, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.717/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **ANGELA CLAUDIA SCHMIDT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3047065788 SJSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 649.047.920-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 2, lotada**

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para ministrar 05 (cinco) horas aulas por falta de profissionais habilitados, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.719/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1, lotada**

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Maristela Miranda Paes, Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais – 1º Concurso, no período de 02/03/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2014 vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014 – do município de ITIQUIRA - MT, para Aquisição de relógio ponto eletrônico, conforme item 01, e as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R\$40.000,00(Quarenta mil reais). CONTRATADO: ALI-NE FONSECA DE CAMPOS ME inscrita no CNPJ: 16.804.120/0001-81. Barra do Bugres/MT, 04 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 011/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) n.º 011/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA VIA ON LINE PARA LAUDAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, MAMOGRAFIA E RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL/PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK E CRRES – CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES**. Data da sessão pública: **06/04/2015 às 08h30** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 18/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

SALVADOR DE ARAUJO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital Nº. 014/2014, que em razão do não comparecimento do aprovado terceiro colocado para o cargo de Assessor Jurídico no prazo estabelecido no edital de convocação n.º 002/2015, para apresentação dos documentos exigidos para nomeação, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM TERCEIRO LUGAR**, relacionado conforme abaixo, **PARA NOMEAÇÃO**, conforme Resultado Final Homologado através da Portaria Nº 014/2014, de lavra do Ilustre Presidente da Câmara Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT:

1. DA POSSE E NOMEAÇÃO

1.1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer dentro do período de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital, no horário das 7:00 as 13:00 horas (horário local), na sede da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, localizada na Avenida Augusto Leverger, 1.440, Centro na cidade de Barão de Melgaço - MT, portando a documentação conforme disposto no item 12.10 das disposições finais do edital do Concurso para assinatura do Termo de Posse e devida nomeação, conforme segue:

Cargo	Assessor Jurídico		
Classificação	Nome Completo	CPF	Pontos
3	ELEANDRO MACHADO DA VEIGA	985.295.791-00	62,00

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 17 de março de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 00526DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei.

Diante do recebimento do memorando nº 01/2014 sobre o Sistema Geo-Obras emitido pelo Setor de Envio do Geo-Obras que solicitou de secretários e órgãos competente documentação para atender o sistema o Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE

O não atendimento desta solicitação até a data de 30 de Janeiro de 2015 ocasionara o desligamento automático dos funcionários responsável pelo o não atendimento.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 26 de Janeiro 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

SALVADOR DE ARAUJO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital Nº. 014/2014, que em razão do não comparecimento do aprovado terceiro colocado para o cargo de Assessor Jurídico no prazo estabelecido no edital de convocação n.º 003/2015, para apresentação dos documentos exigidos para nomeação, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM TERCEIRO LUGAR, relacionado conforme abaixo, PARA NOMEAÇÃO, conforme Resultado Final Homologado através da Portaria Nº 014/2014, de lavra do Ilustre Presidente da Câmara Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT:

1. DA POSSE E NOMEAÇÃO

1.1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer dentro do período de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital, no horário das 7:00 as 13:00 horas (horário local), na sede da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, localizada na Avenida Augusto Leverger, 1.440, Centro na cidade de Barão de Melgaço - MT, portando a documentação conforme disposto no item 12.10 das disposições finais do edital do Concurso para assinatura do Termo de Posse e devida nomeação, conforme segue:

Cargo	Assessor Jurídico		
Classificação	Nome Completo	CPF	Pontos
3	ELEANDRO MACHADO DA VEIGA	985.295.791-00	62,00

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 17 de março de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE AVISO RESULTADO PREGÃO 08/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 008/2015**, destinada **Despesas com Prestação de Serviços de Torno, Solda e Fresa para atender o Município de Brasnorte.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **JOEL DA SILVA LOBO JUNIOR com o valor total de R\$ 130.200,00.**

Brasnorte-MT, 18 (DEZOITO) de março de 2015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE AVISO RESULTADO PREGÃO 09/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 009/2015**, destinada **Despesas com aquisição de passagens terrestres e fretes para atender este Município.**, teve como vencedora(s) a empresa(s):

VIAÇÃO BRASIL LTDA com o valor total de R\$ 120.957,60

Brasnorte-MT, 18 (DEZOITO) de março de 2015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 006/2014 no prazo de **10 (Dez) dias**, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
João Batista Pires dos Santos	Professor-Ens Médio - EMEB Terezinha Gonçalves	6º Classificado
Marieli Julia Marques do Amarante	Professor-Ens Médio - EMEB Santos Dumont	2º Classificado
Natécia Nayara Jesus de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Centro	23º Classificado
Elisangela Baruffi	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Centro	24º Classificado
Jaime Albino Motta	Agente de Transporte Escolar - SMEC	8º Classificado
Julia Barkert	Especialista da Saúde - Odontóloga	1º Aprovado

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1)Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

2)Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;

3)Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4)Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

5)Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

6)Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

7)Fotocópia e original do comprovante de residência;

8)Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

9)Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

10)Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11)Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

12)Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13)Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14)Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

15)Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 18 de Março de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2015, para a Construção de quadra poliesportiva, muro e calçada na Escola Anastácio Feliciano Alves, que se deu às 12h30min do dia 18/03/2015; sagrou vencedora a proponente: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP, CNPJ Nº 11.060.248/0001-6, com o valor global de R\$ 741.266,88 (setecentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Maiores informações fone: 3437-1992. Campinópolis-MT, 18 de março de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula, Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.053 DE 17 DE MARÇO DE 2015

PORTARIA Nº 6.053 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Instaura Processo de Sindicância para os fins que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os Princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

I. Instaurar Processo de Sindicância para apurar irregularidades relacionadas a conduta do servidor **JAIME TAVARES DOS SANTOS**.

II. Determinar que a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, instituída por meio da

Portaria nº 5.099/2015, conduza, em todas as fases, o processo instaurado por meio desta Portaria.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 17 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2014

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, designada pela Portaria nº 5.099/2015, face a necessidade de elucidação dos fatos apontados na Portaria nº 4.692 de 03 de junho de 2014, quais sejam: "... **possíveis irregularidades relacionadas a indevida incineração de documentos junto a Prefeitura Municipal**" e depoimentos até o momento colhidos, **RESOLVE**, pela intimação do Sr. **ANDERSON MACHADO** – Contador da Prefeitura no ano de 2012 – e do Alcaide Municipal no mesmo período Sr. **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**. **Para tanto, os ex agentes públicos acima epigrafados terão o prazo de 30(trinta dias)**

a contar da publicação do presente Edital para prestar depoimento junto a Comissão de Sindicância, em dias úteis, no endereço constante do rodapé, no período das 09:00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00h.Campinópolis-MT, 17 de março de 2015. RENATO RGIO GONÇALVES DOS SANTOS. Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 121, DE 16 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Jorge Flores,

Considerando o Memorando nº 085, de 09 de fevereiro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando o período aquisitivo 16.02.09 a 15.02.14,

R E S O L V E

1. **CONCEDER**, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, JORGE FLORES, efetivo no cargo Técnico Nível Superior especialidade Topógrafo, matrícula nº 2289, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 03 de março de 2015 e término em 02 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 03/2015**, destinada à **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente)**, teve como vencedora a empresa: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA** com valor total R\$ 222.538,28 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 123, DE 16 DE MARÇO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1.CONCEDER,desvio de função, no período compreendido de 16 de março de 2015 a 15 de abril de 2015, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora GENI IVETE HEGELE matrícula nº 1504, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 023/2015**, destinada à **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e insumos, para atender a Central de Arrecadação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, teve como vencedora a empresa: **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME** com o valor total R\$ 58.309,92 (cinquenta e oito mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 108, DE 9 DE MARÇO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, *Considerando* o disposto no art. 200 e 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando a Portaria nº 068 de 9 de fevereiro de 2015,

Considerando a solicitação do Ofício nº 003/2015 – C.P.A. Nº 002/2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1.PRORROGAR, por igual período, o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurada através da Portaria nº 068, de 9 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 11 de março de 2015 e término em 09 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 024/2015**, destinada à **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar e lavanderia incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e insumos, para atuar nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde, Unidades de Saúde, Centro de Reabilitação, Centro Odontológico, Vi-**

gilância Epidemiológica, etc), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a proteção da saúde dos usuários do Sistema de Saúde Pública - SUS, bem como dos servidores que desempenham suas atividades nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e cumprir com as normas, rotinas e determinações legais, teve como vencedora a empresa: **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME** com o valor tota de R\$ 603.120,34 (seiscentos e três mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão n° 034/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços varrição de ruas nos bairros Jardim Primavera, Olenka, Boa Esperança e Jardim das Palmeiras.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA *EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF n°. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, n°. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal n°. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal n°. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°.001/2015

Art. 13-A. Decorridas as **72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o**

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO LOTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
GIDASIO RODR.DO NASCIMENTO.	RUA CAMBARA	0006	011	JD. ALVORADA
NELSON LOURENA NEIA JUNIOR.	RUA CAMBARA	0007	015	JD. ALVORADA
LUCIMARA HEL. DE LIMA E SILVA.	RUA CAMBARA	0007	017	JD. ALVORADA
CESAR ANT. FAVERO JUNIOR.	RUA ANDIROBA	0007	021	JD. ALVORADA
CLAUDIO JOÃO CA-DO.	AV. JEQUITIBA	0007	033	JD. ALVORADA
MARLENE FERREIRA DA SILVA.	RUA ANDIROBA	0012	01A	JD. ALVORADA
AUGUSTO TEIX. DE QUADROS.	AV. BRASIL	0012	021	JD. ALVORADA
MARCELO CAMPOS MARTINS.	AV. BRASIL	0012	023	JD. ALVORADA
MARCELO CAMPOS MARTINS.	AV. BRASIL	0012	024	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	AV MATO GROSSO	0033	029	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	AV MATO GROSSO	0034	023	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	RUA CEREJEIRA	0034	008	JD. ALVORADA
LURDES MACIEL DOS SANTOS	RUA CERELEIRA	0034	009	JD. ALVORADA
ROBERSON MAXIMO FIM.	RUA ROBERTO C. BROLIO	0225	017	NOSSA SRA APA-RECIDA

CARLOS FREDERICO CAPELLARI.	RUA CAMBARA	0003	019	JD. ALVORADA
ANGELA MOREIRA ANDRADE E SALETE FAUSTO DE ANDRADE	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE	0051	003	JARDIM OLENKA
JOÃO ROBERTO MARTINS VIEIRA.	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE	0051	002	JARDIM OLENKA
SEBASTIÃO VIANA.	AV MATO GROSSO	0041	04A	JD. ALVORADA
MORANDINI E ROTTA LTDA.	AV. BRASIL	0026	001	CENTRO
MORANDINI E ROTTA LTDA.	RUA SÃO PAULO	0026	016	CENTRO

Evanete Staiger de Oliveira..

Secretária Mun. de Saúde

Ciridirlei Felipe

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

*Republicado para correção.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 120, DE 13 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE

1.DESIGNAR os servidores públicos, ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS, Coordenador de Recursos Humanos, portador do RG nº 093.484 SSP/MS e CPF nº 272.629.281-04, e EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID, Técnico Nível Superior, portador do CPF nº 170.373.688-57 e RG nº 1663838-7 SEJSP/MT, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 041/2014, Ata de Registro de Preços nº 031/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 007/2015	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de integração e gestão de informações, através da análise de processos, manutenção, fornecimentos de ferramentas eletrônicas de administração integrada, para atendimento ao município de Campo Novo do Parecis.	N. E. TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.551/0001-23

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 47/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos, que terá sua abertura no dia 07 de abril de 2015, às 14h00min.

Informamos a retificação do item 7.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica, alíneas “c” e “d” que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

7.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica

[...]

c) Prova de inscrição, registro da empresa e do seu Responsável Técnico, junto a entidade profissional competente;

d) A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo conselho competente, pode ser apresentado da seguinte forma:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, cópia da carteira de trabalho e previdência social ou ainda, contrato de prestação de serviços.

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

- Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho Competente da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

d.2) Atestado de Capacidade Técnica Expedido por pessoa de direito público ou privado, onde ateste que a licitante já tenha executado serviços da mesma natureza do presente Edital, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória.

Obs: Não serão válidos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos órgãos do Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis.

[...]

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARA TEREZINHA PAETZOLD NOSCHANG SILVA E ELOI LUIZ PAETZOLD NOSCHANG requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.065, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADIMPLIR COM HORA MÁQUINA, FORNECEDORES DE CASCALHO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, MATO GROSSO.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal de Campo Verde - MT, quando da aquisição de matéria prima cascalho, junto a fornecedores locais a realizar o pagamento com horas de máquinas.

Art. 2º. O executivo assinará termo de parceria/contrato com o fornecedor do cascalho, discriminando pormenorizadamente as responsabilidades.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.064, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Campo Verde, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária Municipal e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Associações, entidades de classe sem fins lucrativos e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I. Um representante do Poder Judiciário;

II. Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, ou da Secretaria Municipal de Governo

III. Um representante do Departamento de Engenharia do Município;

IV. Um representante do Departamento Jurídico do Município;

V. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente;

VI. Um representante do Poder Legislativo

VII. Um representante do Ministério Público;

VIII. Um representante da Defensoria Pública;

IX. Um representante da OAB;

X. Um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI. Um representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XII. Um representante do Tabelionato de Notas

XIII. Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV. Um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver

XVI. Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII. Outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos;

§ 1º - Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) **Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;**

b) **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;**

c) **Governo Estadual de Mato Grosso;**

d) **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir em modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho, instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, considera-se regularização fundiária sustentável os conjuntos de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse, econômico e social, que visem atribuir à titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando à situação jurídica, da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§1º - São atribuições do Administrador do Fórum, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I.Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II.

III.Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IV.

V.Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

VI.Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até o dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

VII.Manter os controles necessários à necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII.Assinar cheques conjuntamente com o Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

IX.Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

X.Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

XI.Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, analise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo de detectada nas demonstrações mencionadas;

XII.Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 7º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 8º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a)Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b)Doação, auxílio e contribuições de terceiros;

c)Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d)Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I.Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II.De prévia aprovação do Conselho Municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 9º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 10 - O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo.

§2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§4º - O orçamento do Fundo Municipal de Segurança observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 12 – Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 13 – As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO Nº 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO do Pregão 015/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para adequação do Edital. Será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 18 de março de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.063, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

ALTERA O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI 1.993, DE 03 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação do inciso V, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, ambos do artigo 1º, da Lei n.º 1.993, de 03 de julho de 2014, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

V –

A compensação tributária de que trata esta Lei recairá sobre débitos tributários não judicializados e judicializados, devendo o beneficiário apontar os débitos a serem compensados.

(...)

“Parágrafo segundo – **Na hipótese de haver créditos em decorrência da realização das obras que trata o inciso art. 1º, §1º, I, desta Lei, em favor da empresa e seus sócios, passíveis de serem compensados em quantitativo superior aos débitos tributários apontados pelo beneficiário no ano de 2014, estes poderão ser utilizados sobre débitos tributários lançados em exercícios anteriores**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.062, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ATRAVÉS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO ÁREAS DE TERRAS (TERRENOS) PARA FINS DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA EMPRESA GENTILIN & BIAZON LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir parte do crédito tributário constituído de Tributos Municipais da Empresa Gentilin & Biazon Ltda., portadora do CNPJ nº 04.543.728/0001-10, através de Dação em Pagamento, com os imóveis descritos no artigo segundo desta Lei.

Parágrafo único - A origem dos referidos créditos se deram em virtude de Tributos Municipais dos imóveis da referida empresa, totalizando o valor da extinção do crédito tributário no importe de R\$1.207.023,45 (um milhão duzentos e sete mil e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), reconhecendo a isenção de juros e multa estabelecida pelo Programa de Recuperação Fiscal do Município, regulamentado pela Lei Complementar Municipal n.º 044, de 12 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 048, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Os imóveis objetos da dação em pagamento consistem em 04 (quatro) imóveis, todos localizados no Residencial Belvedere e de propriedade da contribuinte Gentilin & Biazon Ltda, quais sejam:

I) Área 3H, medindo 407,76m2 (quatrocentos e sete metros quadrados vírgula setenta e seis centímetros quadrados), localizada na Rua Ervandi Alves Kohls, avaliada em R\$81.552,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

II) Área Desmembrada 3I, medindo 408,80m2 (quatrocentos e oito metros quadrados vírgula oitenta centímetros quadrados), localizada na Rua Ervandi Alves Kohls, avaliada em R\$81.760,13 (oitenta e um mil setecentos e sessenta reais e treze centavos);

III) Área Remanescente M03, medindo 5.699,47 m2 (cinco mil seiscentos e noventa e nove metros quadrados vírgula quarenta e sete centímetros quadrados), localizada na Avenida Rotary International, avaliada em R\$953.711,32 (novecentos e cinquenta e três mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos);

IV) Lote 06 da Quadra 12, medindo 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Rua São Pedro da Cipa, avaliado em R\$90.000,00 (noventa mil reais);

Parágrafo único – O valor dos imóveis transferidos ao patrimônio público municipal em pagamento totalizam R\$1.207.023,45 (um milhão duzentos e sete mil e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica autorizado o adimplemento de débitos tributários remanescentes da empresa Gentilin & Biazon Ltda., mediante a compensação de eventuais créditos existentes junto a Fazenda Municipal.

Art. 4º - Todas as despesas referente à lavratura de escrituras públicas, registros e ITBI, dos referidos imóveis ficarão às expensas do Município.

Parágrafo único - Ficam fazendo parte integrante desta Lei as Avaliações Mercadológicas e os Mapas das Áreas.

Art. 5º - A dação em pagamento somente produzirá efeitos depois de formalizado o registro da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA**, na modalidade pregão (presencial) nº 022/2015, a se realizar no dia *01 de abril de 2015 às 08h00min*, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de março de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES ABC, EXTINTORES ABC E ACESSÓRIOS PARA LINHA AUTOMOTIVA**, na modalidade pregão (presencial) nº 028/2015, a realizar-se no dia **01 de Abril de 2015 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de Março de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 204/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIO IGOR EDUARDO GRANDE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear, a Engenheiro IGOR EDUARDO GRANDE, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Reforma e instalações físicas, ampliação e adequação do Hospital Coração de Jesus, conforme Concorrência Pública nº 003/2011 e Contrato nº 184/2011;

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.061, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CARREIRA E APOSENTADOS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino, a incidir sobre o vencimento base da carreira do magistério.

Art. 2º - O reajuste salarial que trata a presente lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser concedido anualmente no mês de Janeiro de cada exercício, até que as perdas remuneratórias dos profissionais do magistério sejam equacionadas.

Parágrafo único

— O índice de reajuste anual será composto pela aplicação do melhor indicador dentre o FUNDEB e IPCA, acrescido do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) concedido pelo Município.

Art. 3º - A concessão do reajuste salarial anual deverá ser antecedida do necessário Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstre a viabilidade financeira e respeito aos limites constitucionalmente previstos para gastos com despesas com pessoal, para a sua imprescindível remessa à Câmara de Vereadores para referendar ou não a sua concessão.

Art. 4º - O reajuste salarial que trata o caput deste artigo retroagirá a sua incidência a partir dos vencimentos do mês de Janeiro/2015, cujos valores serão adimplidos na folha de pagamento do mês de Março/2015.

Art. 5º - O reajuste concedido neste artigo se estende aos servidores aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência municipal - PREVIVERDE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos pela paridade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade pregão (presencial) nº **027/2015**, no dia **06 de ABRIL de 2015, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 18 de Março de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.060, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 587/1999.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 10, inciso I, e 15, inciso I, ambos da Lei 587/1999, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Os veículos de propaganda volante sonorizada, somente poderão desenvolver suas atividades nos seguintes horários:

I – Das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, nos dias úteis e nos sábados.

Art. 15 – Os veículos a serem utilizados no serviço de propaganda volante sonorizada, deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – ter duas ou quatro portas do tipo automóvel, “pick-up” ou caminhão, respeitando limite máximo de emissão de ruídos de 80 dB (oitenta decibéis), peso, altura e comprimento permitidos para o trânsito urbano;

Art. 2º - Fica revogado o artigo 21, inciso I, da Lei n.º 587/1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.059, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.769/2011.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, **caput** e §2º; 4º; artigo 12, §1º; 22, IV; 26;48,

caput

e 49, I, todos da Lei 1.769/2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Serviço de mototáxi será prestado exclusivamente por condutores profissionais autônomos ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

(...)

§ 2º. Caso não apresente o comprovante dos recolhimentos de contribuições junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, não estará o condutor apto a proceder à renovação de permissão ou alvará até que tais recolhimentos sejam efetuados e apresentados ao Departamento de Trânsito Urbano – DMTU

Art. 4º. Serão indicados Servidores Públicos do Departamento de Trânsito Urbano – DMTU, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que terão o encargo de fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes ao serviço de mototáxi, além das atribuições especificadas que lhe são conferidas nesta Lei.

Art. 12. O permissionário somente poderá transferir o Termo de Permissão nos seguintes casos:

(...)

§ 1º. Todas as espécies de transferências supra delineadas devem ser submetidas a análise do Departamento de Trânsito Urbano – DMTU, mediante pedido escrito encaminhado a PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

Art. 22. - São obrigações dos pontos:

(...)

IV - fornecer ao Departamento de Trânsito Urbano – DMTU, cópias atualizadas da documentação das motocicletas e dos condutores vinculados ao ponto;

Art. 26. Os pontos de estacionamento e exercício da permissão pelos permissionários se constituem em espaços públicos, destinados a particulares, sendo a sua concessão sujeita a análise e aprovação pelo DMTU, sendo a permissão concedida de forma gratuita.

Art. 48. Que qualquer dos departamentos de fiscalização do Município, bem como o Departamento de Trânsito Urbano – DMTU ou funcionários especialmente nomeados para supervisão dos serviços de mototáxi estão aptos para receber as denúncias de existência de mototáxi clandestino.

Art. 49. Que ao condutor flagrado na exploração da atividade de mototáxi de forma clandestina serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Apreensão da motocicleta, sendo a mesma encaminhada ao Departamento de Trânsito Urbano – DMTU e destinada ao Pátio de Apreensão de Veículos e Motocicletas do Município, mediante lavratura de auto de apreensão;

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 16 e 42, inciso I e parágrafo único, todos da Lei n.º 1.769/2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.066, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMA CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 24.670.341/0001-32, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2331, Bairro Bela Vista, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, cujo objetivo é realizar a Abertura do Campeonato de Motocross 2015 – Regional Cuiabá, em nosso Município.

Parágrafo único -

O valor do repasse será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a ser efetuado em parcela única, antes da data do evento, mediante prestação de contas durante a vigência do presente convênio.

Art. 2º - O presente instrumento tem por finalidade repassar recursos financeiros, destinado as despesas diversas e premiações do evento.

Art. 3º - O convênio vigorará por até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do repasse.

Art. 4º - O presente convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, para acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 016/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do **Pregão nº 016/2015 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT: CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ 14.696.210/0001-70, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, sendo o valor total dos lotes R\$ 123.545,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais) e QUALITY SERVICE SERVIÇOS EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, CNPJ 13.168.214.0001-13, vencedora do lote 07 com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Campo Verde, 18 de março de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 194/2015**

PORTARIA Nº 194/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR ALLAN CORRÊA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 203/2015**

PORTARIA Nº 203/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA A SENHORA EDNA BARBOSA RAMOS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
070.2014.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PREÇO do contrato original.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 40.611022%, correspondente ao valor de R\$ 38.064,11 (trinta e oito mil sessenta e quatro reais e onze centavos).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA CNPJ. 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 017/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 017/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 06/04/2015, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 18 de Março de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.
012/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 18/03/2015, às 08h00, horário local, objetivando futuras aquisições de gás de cozinha em carga de 13kg, sendo declaradas vencedora do certame as empresas: MARIA GENI ANTUNES VIEIRA - MEI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.293.540/0001-80 com valor total de R\$56.940,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)

Campos de Júlio, 18 de Março de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015**

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Procon e da Defesa Pública

DO VALOR: Valor global de R\$ 19.800,00; Valor mensal de R\$1.650,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.0100 (40/2015).

DA VIGÊNCIA: 06/03/2015 à 05/03/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JAIR MIGUEL PELEGRINI/ CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015**

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para continuidade das atividades da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro.

DO VALOR: Valor global de R\$ 60.000,00; Valor mensal de R\$ 5.000,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.2.060.3.3.90.36.15.00.00.0100

. Despesa: 244/2015.

DA VIGÊNCIA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FILADELFO BARBIERO/ CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 021/2015**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel para continuidade das atividades da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro.

Contratado: FILADELFO BARBIERO, CPF: 191.778.019-20

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 021/2015

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de Março de 2015

Rosimeire C. Favero**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015.**

DA ESPÉCIE: Desistência de Itens Pregão Presencial 007/2015, por parte da Fomecedora.

DO OBJETO: Itens cancelados: 01, 02,04,05 da Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Combustível para atender as Secretarias Municipais.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 18/03/2015.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa L ELLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP, CNPJ: 119.244.494/0001-88/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A PAULO BERWANGER - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa PAULO BERWANGER - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.719.532/0001-34, estabelecida na cidade de Canarana – MT, à Rua Três Passos nº 721, Centro, Cep 78.640-000, neste ato representada por LURDES MARASCA BERWANGER, Carteira de Identidade nº. 2559127-4 SSP/MT e CPF nº 425.309.549-68, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente aditivo contratual:

1.1.1- Acréscimo quantitativo no fornecimento de produtos e prestação de serviços fúnebres, conforme cláusula primeira – do objeto, referente ao processo de licitação na modalidade pregão presencial nº 013/2014, em decorrência das necessidades apresentadas pela justificativa constante neste termo aditivo.

1.1.2-Prorrogação de prazo do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias onde deverá acrescentar a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014.

1.1.2.1 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de execução fica estendido até o dia 16/09/2015, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS E VALOR

2.1- Fica acrescentada à cláusula quarta – do valor e forma de pagamento, ao contrato originário o total de R\$ 36.710,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS), na forma do processo administrativo nº 064/2014, a que passa a integrar o presente instrumento e conforme se menciona abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDTE LICIT.	MARCA	ADITIVO 25%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ADITIV.
01	urna funerária, adulto, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 2000 x 650 mm, contendo 2 mocos de crisântemos amarelos e 2 brancos	Unid	08	Bignotto ou Mirassol	02	765,00	1.530,00
02	urna funerária, adulto, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 08 alças de ferro galvanizado, 2000 x 850 mm, contendo 2 mocos de crisântemos amarelos e 02 brancos	Unid	04	Bignotto ou Mirassol	01	1.115,00	1.115,00
03	urna funerária, infantil, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 1000 x 650 mm, contendo 2 mocos de crisântemos amarelos e 2 brancos	Unid	10	Bignotto ou Mirassol	02	690,00	1.380,00
06	urna funerária, baleia, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 2100 x 1000 mm, contendo 2 mocos de crisântemos amarelos e 2 brancos	Unid	07	Bignotto ou Mirassol	01	1.505,00	1.505,00
07	urna funerária, gorda, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 2250 x 650 mm, contendo 2 mocos de crisântemos amarelos e 2 brancos	Unid	06	Bignotto ou Mirassol	01	1.355,00	1.355,00
08	translado km rodado asfalto	Km	25.000	--	6.250	1,50	9.375,00
09	Translado km rodado terra	Km	10.000	--	2.500	1,90	4.750,00
10	Tanatotaxia infantil (serviço de higienização e conservação do corpo para mais durabilidade)	Unid	12	--	03	800,00	2.400,00
11	Tanatotaxia adulto (serviço de higienização e conservação do corpo para mais durabilidade)	Unid	28	--	07	1.900,00	13.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em adquirir uma quantidade maior dos produtos e serviços para atendimento aos beneficiários, uma vez que o beneficiário eventual é uma modalidade de provisão para proteção social básica, de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais e ainda aproveitando o contrato em vigor com a vantagem da manutenção dos preços.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo e valor contratual no disposto no Art. 57, II e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2015, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.084

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 397

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.084

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 400

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 064/2014, firmado em 21 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 09 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO BERWANGER ME

LURDES MARASCA BERWANGER

RG: 2559127-4 SSP/MT CPF: 425.309.549-68

FISCAL DO CONTRATO

GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA

Portaria nº 055/2014 de 20/02/2014

Testemunhas:

Nome:Nome:

CPF:CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 001/ 2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que empresa **HABILITADA na concorrência nº 001/2015**, foi

CIDADE INTERATIVA COMUNICAÇÃO LTDA-ME,

inscrita no C.N.P.J. n.º 20.610.685/0001-03, estabelecida a Rua Criscuimal nº47, bairro Jardim Bela Vista na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Canarana - MT, 18 de Março de 2015.

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

realizou-se em 18/03/2015 às 08:00, foi declarado DESERTO o Pregão Presencial nº 013/2015 que tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão usado com munk, cabine complementar e carroceria de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será REPETIDO, em sessão pública a ser realizada às 08:00 hrs do dia 01/04/2015 (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail licitações.canarana@gmail.com ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200.

Canarana-MT., 18 de Março de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal - Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 01/04/2015 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 18 de Março de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **REOBOTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.417.424/0001-70**, e Inscrição Estadual n.º 13225490-5 estabelecida na Rua Estados Unidos nº 145, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta-MT, neste ato representada pelo Sr. Aderley Jose da Silva, portador do CIRG n.º 912.475 SSP-MT e CPF N° 569.940.441-49 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015

, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Alunos de 1º e 2º Graus, através de Veículos tipo Ônibus, no município de Carlinda – MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência em anexo, e especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA	UND	QTD	VLR. UNIT	VAL. TOTAL
1	Transporte de alunos entre Rodovia MT 320 (Trevo Piovesan) e Escola Manoel Bandeira, Escola Tancredo e Creches Municipais – ida e volta.	Km	1380	R\$ 4,39	R\$ 6.058,20
2	Transporte de alunos entre Estrada "A" e Escola Manoel Bandeira, Escola Tancredo e Creches Municipais – ida e volta.	Km	1.350	R\$ 4,39	R\$ 5.926,50

3	Transporte de alunos entre Comunidade Maravilha e Escola Manoel Bandeira, Escola Tancredo e Creches Municipais – ida e volta.	Km	1.650	R\$ 4,39	R\$ 7.243,50
4	Transporte de alunos entre Linha 23 e Escola Manoel Bandeira, Escola Tancredo e Creches Municipais – ida e volta.	Km	1.770	R\$ 4,39	R\$ 7.770,30
5	Transporte de alunos entre Estrada Fazenda Taquaruçu e Escola Cecília Meirelles – ida e volta.	Km	3.450	R\$ 4,39	R\$ 15.145,50
6	Transporte de alunos entre Rodovia MT 419 (Fazenda Real) e Escola Cecília Meirelles – ida e volta.	Km	2.850	R\$ 4,39	R\$ 12.511,50
7	Transporte de alunos entre Rodovia MT 419 (Assentamento São Paulo) e Escola Cecília Meirelles – ida e volta.	Km	3.075	R\$ 4,39	R\$ 13.499,25
8	Transporte de alunos entre Rodovia 320 (Assentamento Pinheiro Velho) e Escola Cecília Meirelles – ida e volta.	Km	2.625	R\$ 4,39	R\$ 11.523,75
9	Transporte de alunos entre Linha "E" e Rodovia MT 208 e Escola Monteiro Lobato – ida e volta.	Km	1.680	R\$ 4,39	R\$ 7.375,20
10	Transporte de alunos entre Rodovia MT 208 (Lagoa da Mata) e Escola Monteiro Lobato – ida e volta.	Km	2.475	R\$ 4,39	R\$ 10.865,25
11	Transporte de alunos entre Linha "F" e "F1" e Escola Monteiro Lobato – ida e volta.	Km	2.400	R\$ 4,39	R\$ 10.536,00
12	Transporte de alunos entre Linha "D" (D1, D2, D3, D4) e Escola Frei Caneca – ida e volta.	Km	2.400	R\$ 4,39	R\$ 10.536,00
13	Transporte de alunos entre Linha 13 e Escola Frei Caneca – ida e volta.	Km	2.100	R\$ 4,39	R\$ 9.219,00
14	Transporte de alunos entre Linha 13 (Comunidade Caná) e Escola Joaquim Nabuco – ida e volta.	Km	1.425	R\$ 4,39	R\$ 6.255,75
15	Transporte de alunos entre Linha 17 e Escola Joaquim Nabuco – ida e volta.	Km	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
16	Transporte de alunos entre Estrada "A" e escola Padre Geraldo – ida e volta.	Km	7.500	R\$ 4,39	R\$ 32.925,00
				Valor total: R\$ R\$ 173.975,70	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/03/2015 até 16/03/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços licitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A execução dos serviços deverá ser em até 02 (dois) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

4.1.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2 O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na íntegra as exigências, todos previstos no Termo de Referência em anexo.

4.2 O prazo previsto no item 12.1 deve ser reduzidos de acordo com a gravidade e emergência do caso, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

4.5 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administra-

ção, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo Município.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015 a proposta da empresa REOBOTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 16 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA O ANO DE MARÇO/2015

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo 003/2014					
N.º do Contrato	Início da Vigência	Nome	Classe / Hs	Termo da Vigência	Provento mensal/ Contrato
43	02/03/2015	DANIELE LUIZA MARTINES	A – 20HS	18/12/2015, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000	R\$ 959,10
44		FABRICIA BARBOSA DA SILVA GELIO	B – 20HS		R\$ 1.438,65
45	12/03/2015	ALINE CAROLINA DA SILVA	A – 20HS		R\$ 1.438,65

RELAÇÃO DE DISTRATO DO MÊS DE MARÇO DE 2015

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

N.º do Contrato	Data	Nome	Cargo	
46/2014	10/03/2015	SILVANIA FERREIRALISBOA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Processo Seletivo Simplificado 001/2014 – Secretaria de Saúde
03/2015	02/03/2015	ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	PROFESSORA CLASSE A 30HS	Processo Seletivo Simplificado 003/2014 – Secretaria de Educação
08/2015	10/03/2015	ANIELI BARBOSA	PROFESSORA CLASSE A 20HS	
40/2015	12/03/2015	VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSORA CLASSE B 20HS	

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) DO DIA 13/03/2015, PÁGINAS 76 E 79, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 03/03/2015 até 03/03/2016.

03 de Março de 2015.

LEIA-SE:

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 12/03/2015 até

12/03/2016

12 de Março de 2015.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

EXTRATO DE DISPENSA nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação e Manutenção de Ordem Legal nos Sistemas de Contabilidade Pública Gerencial em conformidade com a lei 4.320/64; sendo: Orçamento; Tesouraria; Patrimonial; Recursos Humanos; Almoxarifado, protocolo, licitação e Portal Transparência.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2015 até 31/12/2015.

Carlinda / MT, 13 de março de 2015.

Erica Marcelli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) DO DIA 13/03/2015, PÁGINAS 76 E 79, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **03/03/2015** até **03/03/2016**.

03 de Março de 2015.

LEIA-SE:

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **12/03/2015** até

12/03/2016

12 de Março de 2015.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº050/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: **050/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob on.º 77.578.623/0001-70**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROJETO PROINFANCIA.**

VIGÊNCIA: 18.03.2015 a 18.03.2016 FORMA DE PAGAMENTO: Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH DECRETO Nº 018/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Público, conforme Edital nº 001/2014, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital nº 001/2014, a contar da data do dia 24 de Março de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de Março de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira Prefeito Municipal

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 18 de Março de 2015, o candidato aprovado no processo Seletivo Público 001/2014, abaixo relacionado, a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

012- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Clas.	COD.	NOME	PNE
5	0000000000117	Clóvis Fernando Kroll	N

Cláudia-MT, 18 de Março de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

O Município de Cláudia – MT, através da sua Presidente da C.P.L. torna Público que por razões administrativas, decide PRORROGAR a data de abertura do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 06 de ABRIL de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Global, objetivando a **“Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Quadra Poliesportiva com Vestiários do Município de Cláudia – MT”**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 18 de Março de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 001 2015****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO ATRAVES DO PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, E SAGROU-SE VENCEDOR O PROPONENTE:

S. DA SILVA COELHO – AUTO POSTO – EPP, NO VALOR DE R\$ 3.456.580,00 (TRES MILHOES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

COCALINHO MT, 18 DE MARÇO DE 2015. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 006/2015****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

(SRP) Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO SUPRIMENTO PARA A INFORMÁTICA (TONER) PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE NO DEPARTAMENTO DE T. I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.** Suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 de abril de 2015, às 10h30min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 10h30min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 18 Março de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 068/GP/2015 de 27/02/2015**, torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/04/2015, as hs: 09:00m** na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preço - **Nº 001/2015**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA de 01 (uma) unidade Escolar Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos, Localizada na Rua dos Girassóis Esquina com a Travessa Martinho Lutero, s/nº, Bairro Centro de Colniza/MT.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 2227. Mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Departamento de Licitação, no endereço acima.

Colniza/MT, em 18 de Março de 2015.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 068/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 31 de Março de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de grama, palmeiras e árvores para execução de projeto de paisagismo de ruas, avenidas, canteiros e prédios públicos do Município de Colider-MT, conforme disposto no Anexo III - Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência- Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 18 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2787/2015**

Projeto de Lei nº. 186/2015

Autor: Poder Executivo

LEI N°. 2787/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE MAQUINÁRIOS PARA REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA, COMO FORMA DE INCENTIVO À AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE SORO EM PÓ NO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder maquinários para realizar obras de Infraestrutura, a título de incentivo para geração de emprego e renda à empresa Primo Indústria de Laticínio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.779.298/0001-01, Inscrição Estadual nº. 132232448, para ampliação e instalação de fábrica de soro em pó.

Art. 2º - O Incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será a disponibilização dos seguintes benefícios:

I – Serviços de movimentação de terra, terraplanagem e retirada de material necessário para escavações e aterros que serão executados durante implantação do Armazém, por meio de fornecimento de horas de máquinas como Patrol, Retroescavadeira e Caminhão.

Parágrafo único - A beneficiária deverá requerer ao município o serviço ou isenção pretendida, sempre que se fizer necessário.

Art. 3º - A empresa beneficiária por esta Lei, após a conclusão do empreendimento, deverá cumprir as seguintes condições:

I – Dar início às atividades do empreendimento em até 180 (cento e oitenta) dias à partir da concessão de quaisquer dos benefícios constantes no art. 2º desta Lei;

II - Apresentar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo no trintídio posterior à concessão do incentivo constante no art. 2º desta Lei, o cronograma do empreendimento, cujo prazo de início das obras não poderá ser superior a 90 (noventa) dias desta concessão;

III - Não paralisar suas atividades no Município de Colíder antes de transcorridos 10 (dez) anos, contados do início das suas atividades;

Art. 4º - Anualmente a partir do exercício seguinte ao início das atividades do empreendimento e até o final do primeiro trimestre imediatamente posterior ao exercício que antecedeu o município através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento por parte da empresa beneficiada em razão da meta estabelecida constante no art. 3º da presente Lei.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização serão realizados in loco, por representantes do Município na forma do caput deste artigo, devendo a empresa beneficiada pelo incentivo fornecer todos os documentos solicitados e meios necessários para a comprovação do mesmo.

Art. 5º - Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes nos incisos I a VI do art. 3º da presente Lei, a incentivada será notificada para regularizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§1º – Caso a empresa beneficiada por esta Lei não atenda a regularização dentro do prazo estipulado no caput ou no caso de novo descumprimento, ocorrerá reversão do incentivo, em favor da municipalidade, respeitando a proporcionalidade do cumprimento dessas metas.

§2º - Na hipótese de verificação de atraso no cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada pelo incentivo, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo as justificati-

vas devidamente fundamentadas, que serão analisadas por uma Comissão Especial nomeada pelo Prefeito, constituída por no mínimo três servidores dentre eles o Secretário titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo que analisarão os motivos alegados e fundamentarão através de parecer, encaminhando relatório final ao Prefeito Municipal para homologação ou indeferimento.

Art. 6º - A empresa beneficiada pelo incentivo deverá obedecer e cumprir com as normas legais dos órgãos Municipais, Estadual e Federal, sendo de total e exclusiva responsabilidade da empresa beneficiada pelos incentivos, a obrigação ao cumprimento de todas as normas de construção e do meio ambiente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

Art. 7º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros, a serem contabilizados nas rubricas de acordo com as normas contábeis aplicadas na administração pública.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI N°. 2786/2015**

Projeto de Lei nº 183/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI N°. 2786/2015

DATA: 18 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE MOTOCROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar serviços ao MOTO CLUBE DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 32.944.605/0001-27, com o objetivo de realizar Abertura do Circuito Mato-Grossense de MotoCross 2015 no município de Colíder - MT.

Art. 2º - O município disponibilizará ao Moto Clube de Colíder os seguintes serviços:

I - Disponibilização de máquina de Patrola;

II - Disponibilização de máquina de pá carregadeira;

III - Disponibilização de caminhão caçamba;

IV - Disponibilização de caminhão pipa;

V - Disponibilização de uma ambulância e equipe médica no dia de evento;

Parágrafo Único – O serviço mencionado nos Incisos I a V serão destinados a conserto e manutenção da pista, acessos internos e estacionamento.

Art. 3º - O evento de que trata o artigo 1º desta Lei, será realizado pelo Moto Clube de Colíder e será beneficente, já que a entrada será 2 kg de alimentos não perecíveis, doados posteriormente em igual parte para Guarda Mirim de Colíder, APAE e Sociedade São Vicente de Paulo e será realizado nos dias 28 e 29 de Março de 2015 na Pista de MotoCross do Município de Colíder – MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - *Revogam-se as disposições em contrário*

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 18 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 01 de Abril de 2015, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Aquisição de Resfriadores com capacidade de 1.000 litros de leite, com 02 (duas) ordenhas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bll.org.br.*

Colider/MT, em 18 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 31 de Março de 2015, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Máquina Motoniveladora, conforme especificações constantes no Termo de Referência. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bll.org.br.*

Colider/MT, em 18 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIBILIDADE 001-2015

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2015

DATA: 17 de março de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Alfakit Ltda - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OXIMETRO AT160 – SP C/ PROTECCO DE SILICONE

DOTAÇÃO: 10.02.1.117.44.90.52

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA 004-2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2015

DATA: 10 de março de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOSÉ CECÍLIO DE MAGALHÃES

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA PINHALZINHO, Nº 169-W. BAIRRO NOVA VACARIA, EM COMODORO-MT, COM UMA ÁREA DE 517,26 M² (QUINHENTOS E DEZESSETE METROS E VINTE E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS). PARA ATENDER TERMO DE ACORDO COM VÍTIMAS DO PROCESSO EROSIVO “BURACÃO”.

DOTAÇÃO: 08.02.2057.33.90.36.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA 003-2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2015

DATA: 09 de março de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA – MISSÃO EBENEZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS PARA ATENDER O PACIENTE SR. OZÉIAS PEREIRA DA SILVA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO LIMINAR MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.39

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o Processo Licitação nº 003/215 realizado no dia 18 de março de 2015, sob a modalidade Tomada de Preço nº 002/2015, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **AUTO POSTO EVEREST LTDA.**

Comodoro/MT, 18 de março de 2015.

Martha Fontini Catelani - Presidente da CPL

Wender Bier de Souza - Secretário da CPL

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o Processo Licitação nº 002/215 realizado no dia 18 de março de 2015, sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2015, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Comodoro/MT, 18 de março de 2015.

Martha Fontini Catelani - Presidente da CPL

Wender Bier de Souza - Secretário da CPL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA 005-2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2015

DATA: 17 de março de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: GPSOLUTION SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM AGRIMENSURA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NÍVEL TOPOGRÁFICO COM TRIPÉ E MIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO: 10.02.1.127.44.90.52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2014

DATA: 18/03/2015. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO”. **ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 12 MESES. Valor: R\$ 11.339,17 mensais.**

CONTRATO N° 008/2015 – DATA: 16/03/2015

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI(VESPERTINO), LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO)”. Empresa vencedora, **SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76**, localizada na Estrada Linha Vicinal 02, lote 95 KM 10, Pa Nova Cotriguaçu- Nova União- Cotriguaçu-MT Prazo: 31/12/2015. No valor mensal de **R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais)**, considerando em média 24 dias letivos, totalizando num período de 9 meses um valor de **R\$ 49.680,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que o Edital de Pregão Presencial SRP n° 003/2015 sofreu alteração referente ao item “j” do parágrafo 12.1.2: Alvará de Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão competente municipal. Uma vez que o item solicitado não condiz com o objeto licitado portanto não sendo necessário a qualificação jurídica das licitantes. Portanto remarca-se nova data da sessão pública do referido Pregão para o dia 02 de abril de 2015, às 8:30h. Mantendo-se inalterado as demais cláusulas do presente certame. O adendo na íntegra se encontra afixado no mural desta prefeitura, podendo ainda ser obtido através do site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 18 de março de 2015.

July Joana Vicensotti

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 096 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de de-

zembro de 2010, e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos despachos do Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 8642, de 09 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 145, de 10 de abril de 2014, que designou o servidor **ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2015.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 13.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 098 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 3719, de 05 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 16.03.2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DECRETO N° 116 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9606, de 16 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **RENATA GOMES DA SILVA**, do cargo da agente de combate a endemias, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.03.15

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 07/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 07/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO A DISTÂNCIA
Nº 07/2015**

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO:

CRÉDITO & MERCADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Serviços profissionais de curso à distância

PRAZO: 90 Dias

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/02/2015

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 10 de fevereiro de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 065/2015**

PORTARIA N.º 065/2015

“Dispõe sobre a utilização de folha de apontamento por todos os colaboradores da Instituição”.

A **Diretora Executiva** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso “XI” da Lei Complementar 062/2005, e ainda,

Considerando a decisão liminar deferida em favor do Ministério Público Estadual, na Ação Civil Pública - Código 177658, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT, bem como,

Considerando a necessidade de se regulamentar, levando em conta o número reduzido de colaboradores;

Resolve

Art. 1º. Determinar que todos os colaboradores que prestam serviços na Previcáceres, passem a efetuar a anotação da hora de entrada e saída, em registro manual, através da folha avulsa de apontamento;

Art. 2º A guarda, arquivo e zelo das folhas de apontamento dos colaboradores, ficarão sob a responsabilidade da Gerencia de Administração e Finanças.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres, 18 de Março de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014 nº 001/2015;

RESOLVE:

I –**CONVOCAR** os **Professores da Zona Urbana** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **03/02/2015 (terça-feira)**, a partir das 08h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I.

II –**CONVOCAR** os

Professores da Zona Rural

aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 04/02/2015 (quarta-feira), a partir das 08h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo II.

III –**CONVOCAR** as Nutricionistas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 03/02/2015 (terça-feira), às 07h30 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo III.

IV –CONVOCAR os Pedreiros aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 03/02/2015 (terça-feira), às 07h30 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo IV.

V– Informar que a convocação para os demais cargos está prevista para 02/02/2015.

Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFESSORES ZONA URBANA

DATA: 03/02/2015 ÀS 08H00

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	486	EVANILDA REGINA GIL DO PRADO	15,00		
2	462	ELIANE ALVES PEDROSO DA CUNHA	11,79		
3	308	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	11,00		
4	1080	SANDRA TESHIMA	10,71		
5	452	GILDENE NUNES MACIEL	9,90		
6	941	MARLEI SANTOS DA SILVA	9,88		
7	228	FABIANA DA SILVA SINES BARROS	8,67		
8	547	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO	8,63	ITEM 9, C	
9	279	GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA	8,63		

ESCOLA MUNICIPAL BRINCANDO E APRENDENDO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	302	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	11,21		
2	312	ILZA RIBEIRO CAMPOS	11,08		
3	599	ANDINA MARIA SANTOS	11,04		
4	472	ROSELI ALVES SANTANA	11,00		
5	589	MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	10,04		
6	958	LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO	10,00		
7	1189	SUELY GATTASS PACHE	9,00		
8	244	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	8,88		
9	445	BEATRIZ MARIA A SILVA E FARIA	8,75		
10	637	CLEUSA BISPO GALVAO DE OLIVEIRA	7,29		
11	925	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	ITEM 9, C	

ESCOLA MUNICIPAL BUSCANDO O SABER

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	550	THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	10,50		
2	1071	KENIA BORROMEIO DA SILVA	10,00		
3	1123	MARCIA DO NASCIMENTO MORAES	9,00		

ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO BIENNES

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	396	SELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15,00	ITEM 9, C	

2	1053	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15,00		
3	916	MARIA ROSANGELA BECKERT FANAIA	14,58		
4	1135	JOCILENE MARIA OLANDA SILVA	13,83		
5	627	ANA LUCIA DOS SANTOS	12,96		
6	629	LINDINALVA DE MOURA MACEDO	12,00		
7	310	JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES	11,33		

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1023	MARIA CATARINA CEBALHO	7,25		

Cargo: Professor Licenciado em Geografia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1198	ANASTACIA DA CRUZ MORAES ALVARES	12,00		

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1094	KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA	14,00		
2	1021	ISAURA ISABEL CONTE	13,83		
3	237	JANE ANTUNES MAGALHAES	12,08		
4	520	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	11,00	ITEM 9, B	
5	1320	RENILZA LEITE EGUES	11,00		
6	1272	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	10,50		
7	518	MARIA TERESA SOARES	9,96		

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	532	JOSELINE DA SILVA COSTA	12,00	ITEM 9, C	
2	548	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	12,00	ITEM 9, C	
3	426	MATILDE CRISTINA CARRASCO	12,00	ITEM 9, C	
4	495	LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	12,00		
5	323	ANA MARIA CRUZ SILVA	11,00		
6	307	NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATTES GARCIA	10,38		
7	647	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	10,34		
8	1209	CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA	10,33		

ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DO SABER

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	289	ANA VICENCIA DE CARVALHO VANINI	11,00		
2	260	ANA MARIA MUDRYK	9,33		

ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS

Cargo: Professor Licenciado em História

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	917	IARA LEMES DA SILVA BASSAN	12,00	ITEM 9, C	

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1600	JULIANE FREIRE CORDEIRO	8,50		

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GUANABARA

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
		NAO HOUVE INSCRITO(S)			

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	336	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	13,50		
2	266	MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO	12,50		
3	458	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES	10,00		
4	268	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	8,04		
5	1251	LUCIENE MARIA DA SILVA	7,00		
6	659	NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	6,00		

ESCOLA MUNICIPAL NOVO ORIENTE

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1240	RENILDES BUENO DA SILVA	15,00		
2	395	ANDREIA SOUZA DA COSTA	10,92		
3	1544	MARCIA DOS SANTOS LEITE MARTINS	8,50		
4	1134	MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	8,33		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	644	AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	11,00		

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SABIO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	397	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	12,08		
2	451	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	11,04		
3	379	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	10,71		
4	881	MARIA CATARINA DA SILVA	10,52		
5	1079	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	10,50	ITEM 9, C	
6	1215	CASSIA FARIA LOBO	10,50		

ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1279	MARIA DO CARMO SILVA	14,75	PNE	
2	333	FATIMA LAURA MENDES PORTO	14,63		
3	604	ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	13,92		
4	364	MARINA LEONIDAS LOPES	12,00		
5	356	CAROLINA PACHURI	9,00		
6	251	MARIA JOSE ANTUNES MAGALHAES	8,88		
7	1141	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	8,59		

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. ERENICE SIMAO ALVARENGA

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	368	ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	15,00		

2	558	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	14,00		
3	304	ROSILENE SIMOES MIRANDA	12,92		
4	446	JOSEFINA PAIXAO DA SILVA SANTOS	12,54		
5	974	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	11,00		
6	1128	LILIANE CAMPOS DA SILVA	10,71		
7	474	SILVIA KELES GARCIA DE MOURA	9,79		
8	444	DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	9,78		
9	903	MARIZA PINTO DE MIRANDA	9,75		

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMAO DA SILVA

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	582	ORISVALDO JOSE DA SILVA	13,08		
2	1130	JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,13		
3	1064	KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	11,13		
4	262	DALVA DOS SANTOS RANZANI	10,90		
5	511	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA	10,29		
6	404	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	10,13		
7	470	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	9,50		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	643	ENILCE PEREIRA DE SOUZA GIL	12,00	ITEM 9, C	
2	1084	TATIANE DA SILVA	12,00		

Cargo: Professor Licenciado em Educação Física

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1105	MAYARA DE ALMEIDA TAVARES	9,25		

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	888	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	11,85		

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	263	MARCIA REGINA LADEIA	11,89		
2	231	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	11,67		

ESCOLA MUNICIPAL VILA IRENE

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	318	CELIA CATARINA DE ARRUDA	15,00		
2	1092	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA	12,25		
3	1545	MARIA JOSE DA SILVA	12,00		

ESCOLA MUNICIPAL PROVINCIA DE AREZZO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	246	ADNEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	10,13		
2	305	MARILENE RODRIGUES RAMOS	7,94		
3	580	MAYARA FERNANDES GARCIA	7,63		

4	297	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	7,50		
5	885	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO MIRANDA	7,33		

ESCOLA MUNICIPAL VILA REAL

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	567	DARLENE CORREA LEITE	12,00		
2	489	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	11,08		
3	564	ROSELI APARECIDA DA SILVA	10,75		
4	505	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	10,08		
5	1314	HILDA FRANCISCA GONZAGA	9,26		

6	963	FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	8,42		
7	566	LETICIA MARIA DO CARMO DUARTE	8,28		

ESCOLA MUNICIPAL GARCES

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	301	DARCI MARTINS	10,50		
2	401	ARLETE DA SILVA RIBEIRO	10,17		
3	454	ROSEMARA DE MORAES DA SILVA	7,58		
4	975	NEUZELI DAS DORES LIRA	7,09		

ESCOLA MUNICIPAL VITORIA REGIA

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	607	ELENA MAZZON	15,00		
2	281	ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	12,79		
3	1019	LAURA RAMOS VEZARO	11,00		
4	1274	ISAURA DO PRADO ALMEIDA	10,75		
5	524	ADRIANA RAMOS SEBASTIAO	10,50		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1049	MARY FERREIRA CORREA	10,12		

Cargo: Professor Licenciado em Educação Física

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1195	ELVIS SACRAMENTO SILVA	7,57		

ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	640	ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	15,00		
2	638	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	12,21		
3	918	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	10,83		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - ZONA URBANA

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
31	1582	JOANA DURVALINA DA CRUZ MENACHO	12,00		
41	1096	SIMONE DOS REIS	11,50		
44	1117	VILMA BRITO FERRARI	11,17		

51	1193	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	11,00		
54	240	MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA	11,00		
63	316	JULIETA ANTONIA DA SILVA	10,83		

Anexo II

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFESSORES ZONA RURAL

DATA: 04/02/2015 ÀS 08H00

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	437	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	8,04		
2	376	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	7,08		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	361	JOSE NUNES ORTIZ	11,46		

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	253	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	7,50		

Cargo: Professor Licenciado em Geografia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1129	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	8,44		

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	229	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	11,08		

Cargo: Professor Licenciado em Educação Física

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	614	RIVALDO DELCARO	7,58		

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	311	LUZIA DA PENHA MARQUES	12,00		
2	1119	ZELIA MARIA DE SOUZA	11,73		
3	1291	CAROLINA MARTINS CARREIRO	8,79		
4	573	MARIA DE LOURDES FORNANCIARI	6,00	ITEM 9, C	
5	606	ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS	6,00		
6	317	KARLA LIMA DO BRASIL	4,76		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	467	NATALINO RIBEIRO DE PINHO	11,00		
2	469	APARECIDA PINTO DE SOUZA	8,83		

Cargo: Professor Licenciado em Geografia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1093	GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	10,08		

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	483	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	6,13		

NÚCLEO LIMÃO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1180	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11,04		
2	1002	MARTA NORBERTA DA SILVA	10,08		
3	1143	JESUINA MIRANDA DA SILVA	8,13		
4	1311	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA	4,22		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1073	IZABEL MARIA DE SOUZA	11,00		

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	322	SONIA DOS REIS CARVALHO	12,88		
2	374	MARIA APARECIDA DE FREITAS	12,00		
3	324	ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA	11,63		
4	932	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	11,33		
5	412	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	10,29		
6	1017	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA	9,92		
7	1178	JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ	6,46		
8	528	JANE KATIA BOCALAN RICALDES	6,00	ITEM 9, C	

NÚCLEO UNIÃO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	926	ROSELI MATOS DOS SANTOS	12,58		
2	267	MARIA SEBASTIANA AGUIAR	11,33		
3	1261	CLEIRE PEREIRA DA SILVA	11,13		
4	556	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	7,00		
5	563	CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA	6,50		
6	893	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	6,00		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	456	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	10,17		
2	406	NILZANETE DA COSTA CEBALHO	8,13		

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	332	ZIRLEI DAS GRAÇAS VILELA	11,38		

NÚCLEO SADIA

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	265	EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA	12,19		
2	1317	VANEIDE DA SILVA	12,00		

3	258	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	11,96		
4	1125	ABIGAIL DA SILVA MORAES	10,75		
5	284	SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	9,67		
6	653	GERLANDO PAULA DA SILVA	8,92		
7	435	NEUZI LUIZ DE JESUS	6,00		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	561	LEONICE CORREA DA COSTA	15,00		

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1223	HELENICE MARIA DE SOUZA	7,50		

Cargo: Professor Licenciado em Geografia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	306	CELIA MARIA LEITE DA SILVA	10,01		

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	560	ROSA MARIA DA COSTA PEREIRA	10,67		
2	300	ERICA PATRICIA DA SILVA	9,96		

NÚCLEO SAPIQUÁ

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1102	ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA	12,78		
2	288	LUCINEI BORGES GOMES	12,75		
3	1088	MARCIA NOVAKC DA SILVA	12,00	ITEM 9, C	
4	559	MARCOS NOVAKC	12,00	ITEM 9, C	
5	280	FRANCISCO CARLOS NOVAKC	12,00		
6	924	ELIDA REZENDE DA SILVA	9,38		
7	1131	NELZA DE SOUZA BRAGA	2,00		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	291	ROZILENE BARBOSA	15,00		

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1150	ELEZIEL BENJAMIM DA SILVA LEITE	7,50		

Cargo: Professor Licenciado em História

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1091	RACHEL DE CARVALHO NEVES	8,50		

Cargo: Professor Licenciado em Geografia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	351	CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA	9,67		

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
-------	-------	------	-----------	-----------------------	----------

1	594	LUZIA MARGARETH DA SILVA	11,80		
2	488	SILVANA FERREIRA DE MORAIS	6,79		
3	938	CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE	5,41		
4	420	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	5,00		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1546	JOSE APARECIDO DA SILVA SANTOS	5,46		

Cargo: Professor Licenciado em Geografia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	418	NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	8,42		

NÚCLEO PAIOL

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	502	FRANK ANACLETO CHAVES	13,73		
2	519	IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA	12,46		
3	517	ENI CUNHA VILELA FERREIRA	11,92		
4	998	JENESIO DA SILVA TOLOMEU	11,00		
5	515	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	10,17		
6	940	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	10,13		
7	884	ANGELA MARIA CAMARGO	6,00		
8	660	IRENI OLIVIA BIOLLADO	6,00		
9	942	DEISE PEREIRA DA ROCHA	6,00		
10	428	WELMA SOARES DE JESUS	3,97		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	652	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	10,63		

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	540	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	10,13		

Cargo: Professor Licenciado em História

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	944	IDEZIA DE CANDIO	14,29		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - ZONA RURAL

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
50	1016	SIMONE PEREIRA DA SILVA	5,70		
53	1586	VANILZA CARVALHO DE MELO	5,00		
57	1122	EDNA DOS SANTOS	3,67		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
8	913	ROZINEI CUIABANO DA SILVA	9,96		
9	565	ELIZANGELA DA COSTA E SILVA	9,67		

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
-------	-------	------	-----------	-----------------------	----------

1	949	ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA	11,17		
3	645	LUIZ CARLOS NEPONUCENO	7,63		

Anexo III

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

NUTRICIONISTA

DATA: 03/02/2015 ÀS 07H30

Cargo: Nutricionista 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	598	DEBORA MARIA GRAMULHA	6,75		
2	1100	MARCELLY LIMA DE CAMPOS	6,17		

Anexo IV

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PEDREIRO

DATA: 03/02/2015 ÀS 07H30

Cargo: Pedreiro 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1090	MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS	4,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/04/2015 às 08h00-min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: *Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Maria Euzébia Ferreira, no P.A. Bojuí, município de Diamantino - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 19 de Março de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 013/2015**, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.* Onde se sagrou vencedora a empresa **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO ME**, CNPJ: 12.098.193/0001-44, totalizando **R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil Reais).

Diamantino - MT, 16 de Março de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

CARMELITA JESUS DA SILVA

CPF nº 013.166.891-90

Rua do Agricultor, s/n, Distrito de Deciolândia

Diamantino – MT CEP: 78402-000

Telefones: (65) 3334-1019 / 9987-1377

Referente: **RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES**

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014, ambos no importe unitário de R\$ 4.323,26 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais, e vinte e seis centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, *verbis*:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 4.323,26), mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C.C. 14.091-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), **no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.**

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS**ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

EDINEIA TRINDADE SOUZA MARQUES

CPF nº 593.869.671-20

Distrito de Deciolândia

Diamantino – MT CEP: 78402-000

Telefones: (65) 9955-1471

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014. O valor pago a maior é de R\$ 822,78 (oitocentos e vinte e dois reais, e setenta e oito centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 822,78), mediante depósito identificado na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C.C. 14.091-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

ELOA DA SILVA DE MORAIS

CPF nº 466.446.351-68

Trav. Comendador Henrique, s/n, Bairro da Ponte

Diamantino – MT CEP: 78400-000

Telefones: (65) 9976-6618

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014. O valor pago a maior é de R\$ 436,54 (quatrocentos e trinta e seis reais, e cinquenta e quatro centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 436,54), mediante

depósito identificado na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C.C. 14.091-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

SUELEN CRISTINA ROCHA

CPF nº 035.224.181-07

Estrada Deciolândia, 30, Distrito de Deciolândia

Diamantino – MT CEP: 78402-000

Telefones: (65) 3334-1029 / 9678-0785

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014, ambos no importe unitário de R\$ 508,04 (quinhentos e oito reais, e quatro centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 508,04), mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C.C. 14.091-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

SUELY DE FRANÇA SANTANA

CPF nº 031.377.821-39

Distrito de Deciolândia

Diamantino – MT CEP: 78402-000

Telefones: (65) 9650-0024

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade,

dade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014. O valor pago a maior é de R\$ 822,78 (oitocentos e vinte e dois reais, e setenta e oito centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 822,78), mediante depósito identificado na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C.C. 14.091-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

LEIZA FERREIRA MENDES

CPF nº 926.751.151-34

Rua da Seringueira, nº 8, Vale do Sol

Diamantino – MT CEP: 78400-000

Telefones: (65) 9902-9594

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014. O valor pago a maior é de R\$ 822,78 (oitocentos e vinte e dois reais, e setenta e oito centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 822,78), mediante depósito identificado na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C.C. 14.091-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

MIRIAN APARECIDA BATISTA DE SENNA

CPF nº 723.406.301-34

Av. Colina Azul, s/n, Bairro Pedregal

Diamantino – MT CEP: 78400-000

Telefones: (65 ou 66) 9958-7806

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014, ambos no importe unitário de R\$ 2.513,83 (dois mil, quinhentos e treze reais, e oitenta e três centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 2.513,83), mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C. C. 14.091-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

VANDERLEIA GONÇALVES

CPF nº 042.095.479-13

Rua dos Lírios, s/n, Bairro Novo Diamantino

Diamantino – MT CEP: 78400-000

Telefones: (65) 9913-6251

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014. O valor pago a maior é de R\$ 338,68 (trezentos e trinta e oito reais, e sessenta e oito centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 338,68), mediante depósito identificado na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C.C. 14.091-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

EVA LUCIANA DAS DORES CRUZ

CPF nº 025.355.751-83

Rua Alta Floresta, s/n, Bairro Bom Jesus

Diamantino – MT CEP: 78400-000

Telefones: (65) 9649-2109

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014, ambos no importe unitário de R\$ 2.847,08 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e oito centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 2.847,08), mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C. C. 58.042-2, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

ALTAMIRO AYRES JUNIOR

CPF nº 304.776.701-72

Rua Real Madrid, s/n, Bairro São Benedito

Diamantino – MT CEP: 78400-000

Telefones: (65) 9921-3144

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014, ambos no importe unitário de R\$ 2.653,98 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e noventa e oito centavos).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 2.653,98), mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C. C. 15.809-7, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

MARIA GLÓRIA DA SILVA

CPF nº 019.535.881-31

Av. Colina Azul, s/n, Bairro Pedregal

Diamantino – MT CEP: 78400-000

Telefones: (65) 9933-3174

Referente: RECEBIMENTO DUPLICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – DEVOLUÇÃO DE VALORES

Senhor (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que, na oportunidade da rescisão contratual, este Município de Diamantino, por um equívoco, efetuou o crédito dobrado dos haveres rescisórios na conta bancária de vossa titularidade, nos dias 30.05.2014 e 04.06.2014, ambos no importe unitário de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

O fato que ora se apresenta configura, sem sombra de dúvidas, a figura típica do ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, na forma do art. 884 do Código Civil de 2002, verbis:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Portanto, é esta para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que providencie a restituição dos valores recebidos indevidamente (R\$ 1.750,00), mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO na seguinte Conta Bancária: Ag. 0787-0, C. C. 15.809-7, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Diamantino (CNPJ nº 03.648.540/0001-74), no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS DEVIDAS MEDIDAS JUDICIAIS.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2014.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 044/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 17 de março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N°. 044/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO N°044/2015

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	Adilene Antônia de Oliveira

Cargo: VIGIA/LAR DE MENOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
31º	Andira de Moraes Oliveira
32º	Larissa Mikaele Siqueira Costa

Cargo: TÉCNICO DE DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Bruno dos Anjos Barroso Queiroz
3º	Geovanni Rodrigo de Souza

Diamantino, 17 de março de 2015

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. M. DEGRAUS – CHOPERIA E PIZZARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.681.511/0001-16, com endereço na Rua Almirante Batista das Neves, s/nº, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Antônio Carlos Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.832.918 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 621.260.758-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei nº 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 03

PAES	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PÃO DE FORMA	700	PCTE	R\$ 2,33	R\$ 1.631,00
PÃO PARA CACHORRO QUENTE (GRANDE)	7600	UND	R\$ 3,68	R\$ 27.968,00
PÃO SÍRIO	500	PCTE	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
PÃO TIPO FRANCÊS	20.000	KILO	R\$ 2,84	R\$ 56.800,00
TOTAL				R\$ 87.999,00

Valor total da proposta: R\$ 87.999,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 008/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 18 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	A. M. DEGRAUS – CHOPERIA E PIZZARIA LTDA SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.854.126/0001-72, com endereço na Rua Cedro Rosa, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Valdemir Teodoro da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.036.309-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 602.489.989-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal n° 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

COPA E COZINHA	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ASSADEIRA PARA BOLO GRANDE	MARLUX	10	UND	R\$ 33,02	R\$ 330,20
BACIA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE	ARQUIPLAST	15	UND	R\$ 17,52	R\$ 262,80
BACIA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIO	ARQUIPLAST	15	UND	R\$ 13,10	R\$ 196,50
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA 20 LTS	ARQUIPLAST	100	UND	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 15 L	ARQUIPLAST	120	UND	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
BANDEJA GRANDE INOX	TRAMONTINA	15	UND	R\$ 84,41	R\$ 1.266,15
BANDEJA MÉDIA INOX	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 85,20	R\$ 852,00
BUCHA VEGETAL	PRYMA	50	UND	R\$ 4,99	R\$ 249,50
BULE MÉDIO	MARLUX	10	UND	R\$ 23,65	R\$ 236,50
CALDEIRÃO DE ALUMINIO GRANDE	ALOESTE	10	UND	R\$ 105,65	R\$ 1.056,50
CANECAS ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE	ARQUIPLAST	1000	UND	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
CARVÃO SACO GRANDE 8 KG	YPE	200	UND	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
CARVÃO SACO PEQUENO 4,5 KG	YPE	200	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	UNIVERSAL	100	UND	R\$ 1,67	R\$ 167,00
COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	UNIVERSAL	82	UND	R\$ 15,40	R\$ 1.262,80
COADOR DE CHÁ TIPO PENEIRA GRANDE	SBRISA	28	UND	R\$ 5,10	R\$ 142,80
COADOR NYLON TIPO (Nº. 103)	SBRISA	20	UND	R\$ 4,11	R\$ 82,20
COADOR PENEIRA FINA CHÁ (MÉDIO)	SBRISA	30	UND	R\$ 4,50	R\$ 135,00
COLHER DE CAFÉ	TRAMONTINA	300	UND	R\$ 2,16	R\$ 648,00
COLHER DE PAU 80 CM	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 13,50	R\$ 135,00
COLHER DE SOPA	TRAMONTINA	300	UND	R\$ 1,35	R\$ 405,00
COLHER DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	FENIX	200	PCT	R\$ 3,77	R\$ 754,00
COPO DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE 280 ML	CIV	600	UND	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
COPOS DE VIDRO TIPO AMERICANO	CISPER	300	UND	R\$ 1,97	R\$ 591,00
EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES 15X10CM	JUNCO	1000	PCTE	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 UNIDADES 4X23CM	PINGUIM	200	PCTE	R\$ 1,10	R\$ 220,00
EMBALAGEM PARA PIPOCA, COM 50 UND TAMANHO PADRÃO	JUNCO	500	PCTE	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
EMULSIFICANTE PARA SORVETES, COM 200G	EMUSTAB	50	UND	R\$ 5,90	R\$ 295,00
ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO MÉDIO	JAGUAR	10	UND	R\$ 4,75	R\$ 47,50
ESPUMADEIRA TAMANHO MÉDIO DE ALUMINIO INOX	ALUSOL	30	UND	R\$ 7,45	R\$ 223,50
FACA DE MESA	TRAMONTINA	300	UND	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
FACA GRANDE PARA CARNE DE ALUMINIO	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 42,67	R\$ 426,70
FACA GRANDE PARA PÃO	ALOESTE	10	UND	R\$ 14,95	R\$ 149,50
FORMA PARA BOLO MÉDIA	MARLUX	10	UND	R\$ 27,45	R\$ 274,50

FÓSFORO CX C/ 40 PALITOS, COMPRIMENTO DO PALITO 4CM, MAÇO COM 10 CX	PARANA	100	MAÇO	R\$ 2,15	R\$ 215,00
GARFO DE MESA	ALEGRO	300	UND	R\$ 2,02	R\$ 606,00
GARFO DESCARTÁVEL PCTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	700	PCTE	R\$ 3,21	R\$ 2.247,00
GARRAFA TERMICA 3 LTS	INVICTA	15	UND	R\$ 40,95	R\$ 614,25
GARRAFA TÉRMICA DE 2 L	INVICTA	80	UND	R\$ 39,07	R\$ 3.125,60
GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1,8 L	INVICTA	10	UND	R\$ 80,16	R\$ 801,60
GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNID 22X23	MILLI	300	PCTE	R\$ 1,86	R\$ 558,00
ISQUEIRO GRANDE A GAS	BIC	100	UND	R\$ 8,64	R\$ 864,00
JARRA ALUMINIO 2 L	ATLAS	40	UND	R\$ 24,95	R\$ 998,00
JARRA PLÁSTICA 1,5L	SANREMO	50	UND	R\$ 5,13	R\$ 256,50
LEITEIRA GRANDE	MARLUX	10	UND	R\$ 42,40	R\$ 424,00
LEITEIRA MÉDIA	MARLUX	05	UND	R\$ 38,18	R\$ 190,90
LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 L	TRAMONTINA	05	UND	R\$ 265,59	R\$ 1.327,95
LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 15 LTS	SANREMO	10	UND	R\$ 32,05	R\$ 320,50
LIXEIRO COM PÉ PARA COZINHA, CAPACIDADE DE 30 LTS	SANREMO	20	UND	R\$ 78,95	R\$ 1.579,00
NUGETT, EMBALAGEM COM 60ML CORES VARIADAS	NUGETT	100	UND	R\$ 7,10	R\$ 710,00
PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GINA	130	UND	R\$ 0,51	R\$ 66,30
PALITO DE ESPETINHO, EMB C 100 UNID. TAMANHO DO ESPETINHO 25 CM	GABOARDI	80	PCTE	R\$ 6,55	R\$ 524,00
PANELA DE ALUMINIO DE 50 L	MARLUX	10	UND	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
PANELA DE ALUMINIO Nº 50	MARKUX	10	UND	R\$ 475,37	R\$ 4.753,70
PANELA DE ALUMINIO Nº 70	MARLUX	10	UND	R\$ 413,95	R\$ 4.139,50
PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	MARLUX	10	UND	R\$ 56,96	R\$ 569,60
PANELA DE PRESSÃO 7 L	MARLUX	10	UND	R\$ 72,95	R\$ 729,50
PANELÃO DE ALUMINIO BATIDO DE 30 LITROS	JAVALI	10	UND	R\$ 193,15	R\$ 1.931,50
PANO DE PRATO BRANCO	CENTRO OESTE	100	UND	R\$ 3,99	R\$ 399,00
PAPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	MILLI	100	PCTE	R\$ 3,55	R\$ 355,00
PENEIRA PLASTICA GRANDE	KM PLASTICO	10	UND	R\$ 4,79	R\$ 47,90
POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 1 LITROS	PLASMONT	25	UND	R\$ 8,70	R\$ 217,50
POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 2 LITROS	PLASMONT	25	UND	R\$ 10,90	R\$ 272,50
POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 3 LITROS	PLASMONT	25	UND	R\$ 5,95	R\$ 148,75
POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 4LITROS	PLASMONT	25	UND	R\$ 7,14	R\$ 178,50
POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 5 LITROS	PLASMONT	25	UND	R\$ 13,45	R\$ 336,25
PRATO DE LOUÇA RASO	WHIATON	500	UND	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	COPOBRAZ	500	PCTE	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
PRATO LOUÇA FUNDO	WHEATON	200	UND	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
PRATOS ESMALTADOS FUNDO	YANGZI	500	UND	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
RALO TAMANHO MÉDIO	FAULHABER	10	UND	R\$ 10,45	R\$ 104,50
SACOLA (TIPO PARA EMBALAGEM DE CARNE) PLÁSTICA PARA EMBALAR 500 GR DE MEDICAMENTOS	PLASMEL	15000	UND	R\$ 5,27	R\$ 79.050,00
TABUA DE CARNE GRANDE DE PLASTICO	PLASTSHOW	10	UND	R\$ 30,75	R\$ 307,50
TALHERES JG C/ 24 PEÇAS	TRAMONTINA	20	JG	R\$ 43,95	R\$ 879,00
TIGELA PARA SOBREMESA DE VIDRO MÉDIA	NADIR	20	UND	R\$ 22,03	R\$ 440,60
TOALHA DE MESA REDONDA TAMANHO PADRÃO NA COR BRANCA	PANOSUL	200	UND	R\$ 34,15	R\$ 6.830,00
TOALHAS DE MESA QUADRADA NA COR BRANCA PARA MESA DE 8 LUGARES	PANOSUL	05	UND	R\$ 62,15	R\$ 310,75
TOUCA DESCARATAVEIS PCTS COM 100 UNDS	LAGRUTA	30	PCTS	R\$ 12,37	R\$ 371,10
VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 25X20X10CM	SANREMO	25	UND	R\$ 17,94	R\$ 448,50
VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 35X30X15CM	SANREMO	25	UND	R\$ 36,12	R\$ 903,00
VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 35X30X8CM	SANREMO	25	UND	R\$ 22,75	R\$ 568,75
XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ	DOCESAR	240	UND	R\$ 16,30	R\$ 3.912,00
XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ C/PIRES	DOCESAR	120	UND	R\$ 22,65	R\$ 2.718,00
XICARA DE LOUÇA PARA CHÁ	DOCESAR	240	UND	R\$ 15,40	R\$ 3.696,00
XICARAS DE LOUÇA PARA CHÁ C/PIRES	DOCESAR	120	UND	R\$ 20,60	R\$ 2.472,00

TOTAL:	R\$ 179.519,15
--------	----------------

LOTE 02

CARNES EM GERAL	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
APRESUNTADO	EXELENCIA	1.000	KILO	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
BACON	EXELENCIA	200	KILO	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
CARNE BOVINA - ACEM	FRIBOI	1.500	KILO	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
CARNE BOVINA - COSTELA	FRIBOI	1.000	KILO	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
CARNE BOVINA - PALETA	FRIBOI	200	KILO	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
CARNE BOVINA - PATINHO	FRIBOI	800	KILO	R\$ 15,84	R\$ 12.672,00
CARNE BOVINA COCHÃO DURO KG	FRIBOI	1.500	KILO	R\$ 15,38	R\$ 23.070,00
CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS KG	FRIBOI	1200	KILO	R\$ 12,40	R\$ 14.880,00
CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª KG	FRIBOI	2.000	KILO	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG	FRIBOI	1.500	KILO	R\$ 18,80	R\$ 28.200,00
CARNE SUÍNA - COSTELA	EXELENCIA	100	KILO	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
CARNE SUÍNA 1ª EM PEDAÇO	EXELENCIA	300	KILO	R\$ 10,44	R\$ 3.132,00
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	ANHANBI	2.000	KILO	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
FRANGO CONGELADO	ANHANBI	1100	KILO	R\$ 5,45	R\$ 5.995,00
LINGUIÇA CALABRESA	EXELENCIA	580	KILO	R\$ 13,84	R\$ 8.027,20
LINGUIÇA MISTA	EXELENCIA	750	KILO	R\$ 9,95	R\$ 7.462,50
PEITO DE FRANGO CONGELADO	ANHANBI	1500	KILO	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
PEIXE – PACU LIMPO	FALCAO	2.000	KILO	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
TOTAL:					R\$ 233.934,70

LOTE 04

GENEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ABACAXI PÉROLA	IN NATURA	200	KILO	R\$ 4,99	R\$ 998,00
ABÓBORA CABOTIÃ	IN NATURA	325	KILO	R\$ 2,51	R\$ 815,75
ABOBORA MENINA (GRANDE E MADURA)	IN NATURA	500	KILO	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
ABÓBORA PAULISTA	IN NATURA	216	KILO	R\$ 2,94	R\$ 635,04
ABOBRINHA VERDE	IN NATURA	255	KILO	R\$ 5,10	R\$ 1.300,50
AÇAFRÃO EM PO 30GR	DOLENCE	50	UND	R\$ 1,37	R\$ 68,50
ACELGA	IN NATURA	50	KG	R\$ 6,40	R\$ 320,00
ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400 G	MUKI	1.300	PCTE	R\$ 3,77	R\$ 4.901,00
AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG	DOCE DIA	9000	PCTE	R\$ 2,97	R\$ 26.730,00
AÇÚCAR REFINADO 01 KG	UNIAO	200	PCTE	R\$ 2,94	R\$ 588,00
ADOÇANTE 100 ML	ZERO CAL	120	UND	R\$ 2,58	R\$ 309,60
ALFACE CRESPA	IN NATURA	720	PCTE	R\$ 2,51	R\$ 1.807,20
ALFACE LISA	IN NATURA	312	PCTE	R\$ 2,51	R\$ 783,12
ALHO GRAÚDO	IN NATURA	400	KILO	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
AMEIXA EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G	PREDILETA	50	LATA	R\$ 8,85	R\$ 442,50
AMENDOIM 500 GR	MASSON	1.500	PCTE	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00

AMIDO DE MILHO CX C/ 500 GR	MAIZENA	100	CAIXA	R\$ 3,72	R\$ 372,00
AMIDO DE MILHO PCTE C/ 500 GR	MIKA	200	PCTE	R\$ 2,99	R\$ 598,00
ANELINA CORES VARIADAS 10 ML	JUNCO	50	UND	R\$ 2,70	R\$ 135,00
ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1.	AMELIA	1.000	PCTE	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00
AZEITE DE OLIVA 500 ML	DON FIORELO	50	UNID	R\$ 14,90	R\$ 745,00
AZEITONA 500ML	DONFIORELO	50	UNID	R\$ 14,10	R\$ 705,00
BALA DE LEITE PCTE DE 750G	DORI	1.000	PCTE	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
BALAS DURAS SABORES VARIADOS COM 1 KG	DORI	1.000	PACOTE	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00
BALAS IOGURTE, EMBALAGEM COM 600G	SIMONETO	500	PACOTE	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
BALAS MOLES SABORES VARIADOS COM 1 KG	DORI	1.000	PACOTE	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
BANANA DA TERRA	IN NATURA	500	KILO	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
BANANA MAÇÃ	IN NATURA	340	KILO	R\$ 3,99	R\$ 1.356,60
BANANA NANICA	IN NATURA	800	KILO	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
BATATA DOCE	IN NATURA	100	KILO	R\$ 2,90	R\$ 290,00
BATATA INGLESA	IN NATURA	1100	KILO	R\$ 3,29	R\$ 3.619,00
BERINJELA	IN NATURA	150	KILO	R\$ 3,53	R\$ 529,50
BETERRABA	IN NATURA	250	KILO	R\$ 1,94	R\$ 485,00
BICARBONATO DE SODIO 30GR	DOLENCE	50	PCTE	R\$ 0,98	R\$ 49,00
BOLACHA DE LEITE 400G	DALLAS	400	PCTE	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00
BOLACHA DE MAIZENA 400 G	DALLAS	900	PCTE	R\$ 3,42	R\$ 3.078,00
BOLACHA DE NATA 400G	DALLAS	200	PCTE	R\$ 3,02	R\$ 604,00
BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS, 135 GR	NIKITO	500	PCTE	R\$ 1,49	R\$ 745,00
BOLACHA ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS	MABEL	600	PCTE	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
BOLACHA SALGADA PCTE 400 GR	DALLAS	118	PCTE	R\$ 3,07	R\$ 362,26
BOLACHA TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800 G	DALLAS	1000	PCTE	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
BOMBOM COM 50 UND	GAROTO	500	PCTE	R\$ 28,05	R\$ 14.025,00
BRÓCOLIS	IN NATURA	80	KILO	R\$ 9,34	R\$ 747,20
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G C/ SELO ABIC	TANSERRA	3.500	UNID	R\$ 5,59	R\$ 19.565,00
CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19G	MAGI	80	UNID	R\$ 0,80	R\$ 64,00
CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 19G	MAGI	60	UNID	R\$ 0,80	R\$ 48,00
CANELA EM CASCA	DOLENCE	40	UNID	R\$ 0,97	R\$ 38,80
CANELA EM PO 50GR	DOLENCE	30	UNID	R\$ 3,55	R\$ 106,50
CAT CHUP, EMBALAGEM COM 400G	PREDILETA	40	UNID	R\$ 3,52	R\$ 140,80

CEBOLA NACIONAL	IN NATURA	1200	KILO	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
CEBOLINHA	IN NATURA	216	MAÇO	R\$ 2,24	R\$ 483,84
CENOURA	IN NATURA	1000	KILO	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
CEREAL DE ARROZ , EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	MUCILON	200	LATA	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
CEREAL DE ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	MUCILON	200	LATA	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFANTIL, A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉM SAIS MINERAIS E É FONTE DE 9 VITAMINAS	MUCILON	200	LATA	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
CHÁ MATE DE 200 GR	LEAO	2000	CX	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
CHEIRO VERDE – SALSINHA	IN NATURA	150	UNID	R\$ 2,24	R\$ 336,00
CHOCOLATE EM PO 500GR	GAROTO	2.000	PCTE	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
CHOCOLATE GRANULADO DE 1KG	DORI	50	PCTE	R\$ 11,69	R\$ 584,50
CHUCHU	IN NATURA	180	KILO	R\$ 1,99	R\$ 358,20
COALHO, EMBALAGEM COM 200 ML	HA-LA	50	UND	R\$ 3,72	R\$ 186,00
COCO RALADO 100 GR SEM AÇUCAR	MAIS COCO	500	UNID	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
COCO RALADO PCT 100 G	MAIS COCO	500	PCTE	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
COLORAU PCTE C/ 500 GR	DOLENCE	590	PCTE	R\$ 4,98	R\$ 2.938,20
CONDIMENTO CANELA EM PÓ C/ 50 GR	KITANO	100	PCTE	R\$ 3,55	R\$ 355,00
CONDIMENTO CANELA EM CASCA C/ 50 GR	CAMPILAR	100	CX	R\$ 3,76	R\$ 376,00
CONDIMENTO DE CAMOMILA C/ 50 G	DOLENCE	300	PCTE	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR	DOLENCE	400	PCTE	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
COUVE (FOLHA)	IN NATURA	100	PCTE	R\$ 2,52	R\$ 252,00
CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 G	DOLENCE	300	PCTE	R\$ 0,92	R\$ 276,00
CREME DE LEITE DE LATA 300 GR	ITAMBE	500	UNID	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS	XODÓ	80	UNID	R\$ 3,72	R\$ 297,60
DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM 400G	OLIVEIRA	50	UNID	R\$ 7,05	R\$ 352,50
ESSENCIA P/ BOLO 30 ML	JUNCO	50	UNID	R\$ 6,07	R\$ 303,50
EXTRATO DE TOMATE - COPO DE VIDRO 180 GRAMAS	QUERO	200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 288,00
EXTRATO DE TOMATE 350 GR	QUERO	400	UNID	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
EXTRATO DE TOMATE TRAD. CONCENTRADO 800 G	ELEFANTE	100	UNID	R\$ 5,19	R\$ 519,00
FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG	MASSOM	1.000	KILO	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
FARINHA DE ROSCA DE 500 GR	YOKI	100	UNID	R\$ 4,14	R\$ 414,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	BELARINA	2.000	KILO	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
FAROFA TEMPERADA 500G	YOKI	100	PCTE	R\$ 5,69	R\$ 569,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	KUMBUCA	1000	KILO	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00

FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	KUMBUCA	100	KILO	R\$ 4,02	R\$ 402,00
FEIJÃO TIPO 1 DE 1 KG	KUMBUCA	2000	KILO	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
FERMENTO BIOLOGICO 500 GR (P/PÃO)	SAFFIT	500	UNID	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 G	SAFFIT	100	UNID	R\$ 6,60	R\$ 660,00
FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	ROYAL	200	UNID	R\$ 1,94	R\$ 388,00
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 500 G	ROYAL	60	UNID	R\$ 5,57	R\$ 334,20
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 UNIDADES	BRASILEIRO	200	CAIXA	R\$ 3,05	R\$ 610,00
FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM 05 G	DOLENCE	100	PCTE	R\$ 0,90	R\$ 90,00
FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM COM 200G	DIZA	50	PCTE	R\$ 2,90	R\$ 145,00
FUBÁ DE MILHO 500 G	MASSON	1000	PCTE	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
GELATINA DE FRUTAS 85 G SABORES VARIADOS	BRETZER	1.500	UNID	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
GENGIBRE EM RAIZ	IN NATURA	50	KILO	R\$ 16,45	R\$ 822,50
GOIABADA 300G	PREDILETA	100	UNID	R\$ 1,84	R\$ 184,00
GORDURA VEGETAL 500GR	MESA	100	PCTE	R\$ 2,19	R\$ 219,00
GRÃO DE BICO EMBALAGEM COM 50 G	YOK	50	PCTE	R\$ 9,18	R\$ 459,00
GUARANÁ EM PÓ, EMBALAGEM COM 120G	DORI	100	UNID	R\$ 8,95	R\$ 895,00
LARANJA PERA	IN NATURA	1260	KILO	R\$ 2,23	R\$ 2.809,80
LEITE CONDENSADO LATA 395 G	ITAMBÉ	800	UNID	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
LEITE DE COCO 200ML	MAIS COCO	150	UNID	R\$ 2,37	R\$ 355,50
LEITE DESNATADO 1000 ML	VENCEDOR	500	LITRO	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
LEITE EM CAIXINHA INTEGRAL 1000 ML	VENCEDOR	1000	LITRO	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
LEITE EM PÓ, COM FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM PROBIÓTICOS E LACTOBACILOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES (TIPO NAN 2)	NESTLE	400	LATA	R\$ 27,88	R\$ 11.152,00
LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO P/ LACTANTES, COM NUCLEOTIDEOS, 400 G PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES (TIPO NAN1)	NESTLE	500	LATA	R\$ 39,19	R\$ 19.595,00
LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO COM FERRO, VITAMINAS A, C E D, EMBALAGEM 400 G	NESTLE	500	LATA	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO 3 VITAMINAS COM PRÉBIO 3 A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE , EMBALAGEM 400 G	NESTLE	200	LATA	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E MAIS 8 VITAMINAS COM PRÉBIO 1 A PARTIR DE 1 ANO , EMBALAGEM 400 G	NESTLE	200	LATA	R\$ 15,84	R\$ 3.168,00
LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESES COM PRE-DOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTO-DEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, EMBALAGEM COM 400 G (TIPO NESTOGENO)	NESTLE	100	LATA	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
LENTILHA, EMBALAGEM COM 500G	MIKA	100	PCTE	R\$ 5,32	R\$ 532,00
LIMÃO TAITI	IN NATURA	700	KILO	R\$ 5,49	R\$ 3.843,00
LINHAÇA, EMBALAGEM COM 200G	ZAELI	100	PCTE	R\$ 4,05	R\$ 405,00
MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	2.000	KILO	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTOS DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES,	DALLAS	1032	PCTE	R\$ 5,22	R\$ 5.387,04

INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.					
MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTOS DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SANTA FELICIDADE	720	PCTE	R\$ 2,59	R\$ 1.864,80
MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTOS DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	1400	PCTE	R\$ 3,66	R\$ 5.124,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTOS DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	1600	PCTE	R\$ 2,18	R\$ 3.488,00
MAIONESE DE 500 GR	ARISCO	500	PCTE	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
MAMÃO FORMOSA	IN NATURA	250	KILO	R\$ 2,14	R\$ 535,00
MANDIOCA DESCASCADA	IN NATURA	1.000	KILO	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
MARACUJA MADURO	IN NATURA	80	KILO	R\$ 6,99	R\$ 559,20
MARGARINA BALDE 15 KG	AMELIA	24	UNID	R\$ 77,92	R\$ 1.870,08
MARGARINA COM SAL DE 1 KG	MESA	300	UNID	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
MARGARINA COM SAL DE 500 GR	MESA	374	UNID	R\$ 3,81	R\$ 1.424,94
MASSA C/ SÊMOLA P/ LASANHA 500G	FORTALEZA	200	UNID	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
MAXIXE	IN NATURA	30	KILO	R\$ 2,99	R\$ 89,70
MELANCIA	IN NATURA	1000	KILO	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
MILHARINA, EMBALAGEM COM 500 G	QUAKER	50	UNID	R\$ 2,99	R\$ 149,50
MILHO BRANCO P/ CANJICA DE 500 GR	MIKA	1.000	PCTE	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
MILHO DE PIPOCA DE 500 GR	MASSOM	3.000	PCTE	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	QUERO	400	UNID	R\$ 1,59	R\$ 636,00
MOLHO SHOYO 500 ML	CEREJA	50	UNID	R\$ 6,72	R\$ 336,00
MORTADELA	SEARA	500	KILO	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
MOSTARDA, EMBALAGEM COM 180G	PREDILETA	100	UNID	R\$ 3,00	R\$ 300,00
MUSSARELA EM BARRA	QUEIJO BOM	3.000	KILO	R\$ 20,30	R\$ 60.900,00
MUSSARELA FATIADA	QUEIJO BOM	600	KILO	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
NOSMOSCADA, EMBALAGEM COM 5G	DOLENCE	30	PCTE	R\$ 0,99	R\$ 29,70
ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	2500	UNID	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10 GR.	DOLENCE	50	PCTE	R\$ 0,90	R\$ 45,00
OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE).	ZIANE	360	DÚZIA	R\$ 3,89	R\$ 1.400,40
PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 550 G	ARIPUANÃ	100	VIDRO	R\$ 9,17	R\$ 917,00
PATÊ VARIADO, EMBALAGEM COM 170G	GOMES	200	UNID	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00

PEPINO CAPIRA KG	IN NATURA	96	KILO	R\$ 2,90	R\$ 278,40
PEPINO PEQUENO (CONSERVA)	CARPELO	50	UNID	R\$ 7,83	R\$ 391,50
PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G	GB	50	UNID	R\$ 5,85	R\$ 292,50
PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 200 GRAMAS	DOLENCE	25	UNID	R\$ 10,05	R\$ 251,25
PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 50 GRAMAS	KITANO	30	UNID	R\$ 3,55	R\$ 106,50
PIMENTAO VERDE	IN NATURA	90	KILO	R\$ 5,59	R\$ 503,10
PIRULITO PCT COM 50 UND	BIG BIG	900	PCTE	R\$ 6,05	R\$ 5.445,00
POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	BRASFRUIT	1.000	PCTE	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
POLVILHO AZEDO 500 G	MASSOM	30	UNID	R\$ 5,08	R\$ 152,40
POLVILHO DOCE TIPO 01 KG	MASSOM	200	UNID	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
POMAROLA 340 G	POMAROLA	300	UNID	R\$ 3,17	R\$ 951,00
QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 50 GR	RENATA	385	UNID	R\$ 4,30	R\$ 1.655,50
QUIABO	IN NATURA	80	KILO	R\$ 5,17	R\$ 413,60
RAPADURA SIMPLES	CASEIRA	20	UNID	R\$ 3,62	R\$ 72,40
REPOLHO ROXO	IN NATURA	80	KILO	R\$ 3,99	R\$ 319,20
REPOLHO VERDE	IN NATURA	351	KILO	R\$ 2,10	R\$ 737,10
REQUEIJÃO, EMBALAGEM COM 200G	VIGOR	80	UNID	R\$ 6,60	R\$ 528,00
RÚCULA	IN NATURA	70	UNID	R\$ 2,48	R\$ 173,60
SAL GROSSO - 1 KG	CISNE	30	PCTE	R\$ 2,37	R\$ 71,10
SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	LEBRE	310	KILO	R\$ 1,59	R\$ 492,90
SALSICHA	SEARA	4400	KILO	R\$ 7,19	R\$ 31.636,00
SARDINHA LATA EM ÓLEO 130 G	GOMES	500	UNID	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM EMBALAGEM DE 500ML, COM CAPACIDADE DE 4,5 L	DAFRUTAS	100	UND	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
SUCO DE CAIXINHA PRONTO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 01 L	DELVALLE	24000	UNID	R\$ 4,54	R\$ 108.960,00
SUCO EM PÓ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GR E CAPACIDADE PARA 2 LT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	REFRESCANTE	700	UNID	R\$ 0,92	R\$ 644,00
SUCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES VARIADOS	QUALIMAX	90	UNID	R\$ 6,00	R\$ 540,00
TEMPERO COMPLETO DE 300 GR	TIO JONAS	250	UNID	R\$ 2,17	R\$ 542,50
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	TIO JONAS	250	KILO	R\$ 7,79	R\$ 1.947,50
TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	IN NATURA	1500	KILO	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
UVA PASSA EMBALAGEM COM 200G	LA VIOLETERA	60	PCTE	R\$ 5,00	R\$ 300,00
VAGEM	IN NATURA	150	KILO	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50
VINAGRE, DE VINHO, TINTO OU BRANCO 750ML	CASTELO	1200	UNID	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00

TOTAL:	R\$ 618.842,12
--------	----------------

LOTE 05

REFRIGERANTES	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
REFRIGERANTE DE COLA 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	COCA COLA	2.000	FARDO	R\$ 63,22	R\$ 126.440,00
REFRIGERANTE DE LARANJA DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, CONTÉM 10% DE SUCO DE LARANJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO (64MG), SACARINA (8MG) POR 100ML, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BEZOATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, ESTABILIZANTE ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTILSULFOSSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO.	FANTA	2.000	FARDO	R\$ 28,51	R\$ 57.020,00
REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211.	MARAJA	2.000	FARDO	R\$ 17,57	R\$ 35.140,00
REFRIGERANTE GUARANÁ DE 6X2 L, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	SIMBA	3.000	FARDO	R\$ 26,13	R\$ 78.390,00
TOTAL:					R\$ 296.990,00

LOTE 06

PRODUTOS DIVERSOS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO CX C/ 12 UNID.	SUMMER	1.500	CX	R\$ 24,98	R\$ 37.470,00
ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CX C/24 UNID	START	200	CX	R\$ 104,29	R\$ 20.858,00
ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 12 UNIDADES	START	500	CX	R\$ 69,32	R\$ 34.660,00
AMACIANTE DE ROUPA, PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FARDO COM 06 UND DE 2 LITROS	SUMMER	300	FDO	R\$ 28,48	R\$ 8.544,00
AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRADO COM TIRAS DO MESMO MATERIAL MEDINDO 1,20X60CM	CONDITRIPAS	100	UNID	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
BOTAS DE BORRACHA COM TRAMA DE LONA, CANO MÉDIO DE 25CM SOLADO ANTIDERRPANTE, CARACTERÍSTICA QUÍMICA FORMULAÇÃO ESPECIAL COM PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRICA CONFORME CA 4567, NA COR BRANCA	VULCABRAS	360	PAR	R\$ 50,08	R\$ 18.028,80
BOTINAS PLÁSTICAS PARA BORRIFAÇÃO	VULCABRAS	30	PAR	R\$ 43,62	R\$ 1.308,60
CERA EM PASTA PARA POLIMENTO INCOLOR C/ SILICONE, COM PESO LÍQUIDO 375 GRS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CARNU	100	UND	R\$ 17,59	R\$ 1.759,00
CÊRA LÍQUIDA AMARELA – 800ML CX C/ 12 UND	COMBRILHO	100	CX	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
CÊRA LÍQUIDA INCOLOR – 800ML CX C/ 12 UND	COMBRILHO	100	CX	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
CÊRA LÍQUIDA VERDE - 800ML CX C/ 12 UND	COMBRILHO	50	CX	R\$ 40,94	R\$ 2.047,00
CÊRA LÍQUIDA VERMELHA – 800ML CX C/ 12 UND	COMBRILHO	100	CX	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
CERA PARA ASSOALHO DE MADEIRA	CANARIO	50	UND	R\$ 2,82	R\$ 141,00
COADOR DE PANO GRANDE PARA CAFÉ	BOMSUSSESO	50	UNID	R\$ 3,38	R\$ 169,00
COADOR DE PANO MÉDIO PARA CAFÉ	BOMSUSSESO	50	UNID	R\$ 2,70	R\$ 135,00
COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ CX C/ 30 UND. Nº 3	JOVITA	50	CX	R\$ 2,90	R\$ 145,00
CONDICIONADOR PARA CABELO 2L	REVITA	100	UND	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00

COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EMBALAGEM TIPO SACO C/ 100 UND EM POLIETILENO BRANCO REFORÇADO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, CONFORME NORMA ABNT CAIXA COM 50 PCT COM 100 UND	COPOBRAZ	500	CX	R\$ 118,18	R\$ 59.090,00
COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML, EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA COM AS NORMAS ABNT	COPOBRAS	500	CX	R\$ 118,18	R\$ 59.090,00
COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 200 ML, EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA COM AS NORMAS DA ABNT	COPOBRAS	500	CX	R\$ 112,17	R\$ 56.085,00
CORDA PARA VARAL MEDINDO NO MÍNIMO 10 MTS	FLORINI	100	UNID	R\$ 2,50	R\$ 250,00
CREME DENTAL COM FLUOR DE 90 GR	SORRISO	200	UNID	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
CREOLINA 100ML	PEARSON	600	UNID	R\$ 12,38	R\$ 7.428,00
DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000 ML CX C/ 12 UNIDADES	SUMMER	600	CX	R\$ 28,75	R\$ 17.250,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSÊNCIAS DIVERSAS FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML CX C/ 12 UNID.	BOM AR	300	CX	R\$ 96,41	R\$ 28.923,00
DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE NEUTRO 500 ML CX C/ 24 UND	LIMPOL	500	CX	R\$ 28,23	R\$ 14.115,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ 24 UNID MACIA	DENTIL	100	CX	R\$ 46,71	R\$ 4.671,00
ESCOVA LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL MATERIAL DE MADEIRA	CONDOR	100	UNID	R\$ 2,29	R\$ 229,00
ESCOVA PARA LAVAGEM MATERIAL (LAVAR MAMADEIRA)	CONDOR	100	UNID	R\$ 20,72	R\$ 2.072,00
ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO ANATOMICO	FLORINI	100	UNID	R\$ 4,54	R\$ 454,00
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	FLORINI	100	UNID	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
ESCOVA SANITÁRIA	FLORINI	100	UNID	R\$ 6,29	R\$ 629,00
ESPANADOR DE PENA MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM	FLORINI	100	UNID	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
ESPONJA DE LÃ E AÇO C/ 8 UNID	QLUSTRO	300	PCT	R\$ 1,53	R\$ 459,00
ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18 FARDOS C/ 10 UNI	FACILE	300	FRDO	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
FLANELA AMARELA 30 X 50 CM	COPALIMPA	100	UNID	R\$ 1,98	R\$ 198,00
FLANELA BRANCA 30 X50 CM	COPALIMPA	500	UNID	R\$ 1,96	R\$ 980,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G FARDOS COM 10 - PACOTE C/ 8 UNIDADE	SERVEMASTER	160	FARDO	R\$ 106,22	R\$ 16.995,20
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NOTURNA PCT C/08 UNID TAM G	ANJINHO	200	PCT	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
FRALDA DESCARTÁVEL. GRANDE, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	ANJINHO	260	FARDO	R\$ 60,05	R\$ 15.613,00
FRALDA DESCARTÁVEL. MÉDIA, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	ANJINHO	260	FARDO	R\$ 49,86	R\$ 12.963,60
FRALDA DESCARTÁVEL. PEQUENA, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	ANJINHO	200	FARDO	R\$ 46,35	R\$ 9.270,00
GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23X23 FARDOS COM 50 PCT COM 50 UND CADA	MILLI	100	PCTE	R\$ 1,89	R\$ 189,00
INSETISIDA SPRAY PARA INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 ML CX C/ 12	SBP	50	CX	R\$ 99,27	R\$ 4.963,50
LÃ DE AÇO 60 GR FARDOS COM 14 PCT COM 08 UND	ASSOLAN	150	PCTE	R\$ 25,24	R\$ 3.786,00
LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA CX C/ 24 UND C/ 500 ML	POLILAR	100	CX	R\$ 52,46	R\$ 5.246,00
LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CX C/ 24 DE 500 ML	URCA	100	CX	R\$ 77,83	R\$ 7.783,00

LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CX C/ 24 UNID.	AJAX	150	CX	R\$ 151,68	R\$ 22.752,00
LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML, CAIXA COM 24 UND DE 200 ML.	BRIO	50	CX	R\$ 57,95	R\$ 2.897,50
LUVA DE BORRACHA LÁTEX, PARA LIMPEZA ANTI-DERRAPANTE, EM POLIETILENO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UM PAR, TAMANHO MÉDIA	SANRO	150	PAR	R\$ 4,00	R\$ 600,00
LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCCOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM G	SANRO	150	PAR	R\$ 4,00	R\$ 600,00
LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCCOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM M	SANRO	150	PAR	R\$ 4,00	R\$ 600,00
LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA 100% NATURAL FORRO 100% ALGODÃO TAM - G	SANRO	150	PAR	R\$ 3,97	R\$ 595,50
LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA 100% NATURAL FORRO 100% ALGODÃO TAM - M	SANRO	150	PAR	R\$ 3,97	R\$ 595,50
MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 30 MTS	NUTRIGARDEM	60	UNID	R\$ 48,87	R\$ 2.932,20
NAFITALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND	BRISA	50	PCT	R\$ 2,04	R\$ 102,00
ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML	PEROBA	150	UND	R\$ 9,14	R\$ 1.371,00
PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO TAMANHO - MÉDIO	FLORINI	50	UNID	R\$ 6,06	R\$ 303,00
PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNDS	ASSOLAN	50	PCTE	R\$ 6,27	R\$ 313,50
PANO DE CHÃO 150 MG 80X60 CM	CENTRO OESTE	200	UNID	R\$ 4,76	R\$ 952,00
PANO DE PRATO ATOALHADO	ITATEX	400	UNID	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55 X 33 C/ 05 UNID	ITATEX	500	PCTE	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 0,45CM DE LARGURA POR X 7,5M	ROYAL PACK	60	UNID	R\$ 5,94	R\$ 356,40
PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30 CMS DE LARGURA POR 7,5 MM	ROYAL PACK	50	UNID	R\$ 4,57	R\$ 228,50
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 100% CELULOSE VIRGEM MED. 10CM LARGURA POR 30 MTS DE COMPRIMENTO FOLHA SIMPLES 16X4	MILLI	500	FRD	R\$ 38,48	R\$ 19.240,00
PAPEL HIGIÊNICO DE EXCELENTE QUALIDADE – COM FOLHAS DUPLAS E PICATADAS, DESENHOS EM RELEVO COM PERFUME -ROLO DE 40 MTS C/ 4	MILLI DUAL	200	FRD	R\$ 88,76	R\$ 17.752,00
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO SEM PERFUME BRANCO 100% MACIO 8X500	TREVO	200	FRD	R\$ 47,06	R\$ 9.412,00
PAPEL TOALHA 02 ROLO DE 60 TOALHAS 20X22 CM, FOLHA DUPLA PICOTADA E TEXTURIZADA	TREVO	500	PCTE	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
PAPEL TOALH-A INTERFOLHA MEDINDO 17,2X27 CM COM DUAS DOBRAS NÃO RECICLADO COM BOA ABSORÇÕES NA COR BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS CX C/ 2500 UND	SNOB	500	CX	R\$ 25,94	R\$ 12.970,00
PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO BOBINA C/ 75 FL PCT C/2	SNOB	400		R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM COM 2400 FOLHAS (INSTALAÇÃO DOS DISPENSERS PARA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS)	TREVO	200	FRD	R\$ 41,78	R\$ 8.356,00
PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE	PRYMA	200	UNID	R\$ 1,30	R\$ 260,00
PILHA ALCALINA AA GRANDE EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ENERGIZER	150	PCTE	R\$ 17,19	R\$ 2.578,50
PILHA ALCALINA AA PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ENERGIZER	150	PCTE	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
PILHA ALCALINA AA PEQUENA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ENERGIZER	150	PCTE	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ENERGIZER	200	PCTE	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
PILHA C, 1.5 V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 UNID	ENERGIZER	100	PCTE	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE COM 12 UNID	GINA	60	PCTE	R\$ 1,48	R\$ 88,80
PROTECTOR SOLAR UVA/UVB FPS15 , DEVE SER EM FORMA DE LOÇÃO COM ODOR SUAVE E AGRADAVEL TIPO OIL-FREE	NIVEA	80	UNID	R\$ 17,52	R\$ 1.401,60

REMOVEX EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	SUPERCLIN	150	UND	R\$ 3,87	R\$ 580,50
REPELENTE P/ INSETOS SPAY PROTEGE CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS ETC. FÓRMULA NÃO OLEOSA CONTÉM ALOE VERA, HIDRATANTE NATURAL.DERMALOGICAMENTE TESTADO - EMABALAGEM DE 200ML	OFF	80	UND	R\$ 31,51	R\$ 2.520,80
RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA	FLORINI	50	UNID	R\$ 8,06	R\$ 403,00
RODO 40CM CABO DE ALUMÍNIO	FLORINI	200	UNID	R\$ 29,48	R\$ 5.896,00
RODO DE 40CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA	FLORINI	200	UNID	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
RODO DE ALUMÍNIO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	FLORINI	200	UNID	R\$ 30,37	R\$ 6.074,00
RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60CM	FLORINI	100	UNID	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES	TOP	200	PCTE	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
SABÃO EM PÓ 1 KG CAIXA COM 20 PACOTES DE 01 KILO	BRILHANTE	200	CX	R\$ 78,44	R\$ 15.688,00
SABÃO EM PÓ 500 GR CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GR	BRILHANTE	200	CX	R\$ 45,44	R\$ 9.088,00
SABÃO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE	TOP	200	PCT	R\$ 11,52	R\$ 2.304,00
SABONETE 90 GR 1º LINHA - COM ÓLEOS ESSENCIAIS AROMA DE ERVA DOCE, ALECRIM, AMENDOAS E HERBAIS PCTE C/ 24	JHONSONS	200	PCTE	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PEROLADO COM 6X800ML COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS	PRATCPLUS	200	CX	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00
SABONETE LÍQUIDO PEROLADO BACTERICIDA EMBALAGEM COM DE 5 LITROS	PREMISSE	400	UNID	R\$ 32,70	R\$ 13.080,00
SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE DE 800 ML	NOBRE	150	UNID	R\$ 32,45	R\$ 4.867,50
SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO EXTRA FORTE MICRAGEM 0,5 – 100L PCT C/ 100	AXELIMP	100	PCTE	R\$ 46,93	R\$ 4.693,00
SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO EXTRA FORTE MICRAGEM 0,5 30L PCT C/ 100	AXELIMP	100	PCTE	R\$ 18,81	R\$ 1.881,00
SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS ESPESSURA DE 07, MICRAS FARDO C/ 100 UNIDADES	EXTRA FORTE	300	PCTE	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS EXTRAFORTE MICRAGEM DE 0,7 MICRAS FARDO C/ 100 UNIDADES-	EXTRA FORTE	400	PCTE	R\$ 19,19	R\$ 7.676,00
SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60 LITROS EXTRA FORTE MICRAGEM DE 0,7 MICRAS FARDO C/ 100 UNIDADES	EXTRA FORTE	300	PCTE	R\$ 17,91	R\$ 5.373,00
SACO PLÁSTICO P/LIXO 10 LITROS ESPESSURA DE 0,7 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES	EXTRA FORTE	200	PCTE	R\$ 12,68	R\$ 2.536,00
SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS ESPESSURA DE 0,7 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES	EXTRA FORTE	200	PCTE	R\$ 33,22	R\$ 6.644,00
SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LITROS ESPESSURA DE 0,7 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES	EXTRA FORTE	100	PCTE	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE 1L E 2L PCT C/100	PLASMEL	100	PCTE	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
SAPÓLIO LIQUIDO CREMOSO EMBALAGEM DE 200ML CX C/ 24 UND	BOMBRIL	50	CX	R\$ 102,29	R\$ 5.114,50
SAPONÁCEO EM PÓ 300GR CX C/ 24 UND	BOMBRIL	50	CX	R\$ 72,54	R\$ 3.627,00
SHAMPOO PARA CABELO EMBALAGEM COM 02 LITROS	FOLHA NATIVA	100	UNID	R\$ 15,71	R\$ 1.571,00
SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE	BEL	60	UND	R\$ 12,14	R\$ 728,40
TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% ALGODÃO NO MÍNIMO : 56CMX100CM , PESO DE 100 GR (TRAZER AMOSTRA)	OLINDA	200	UNID	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42CM 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS (TRAZER AMOSTRA)	OLINDA	500	UNID	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00
VASSOURA DE NYLON N.º 04 COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO	FLORINI	200	UNID	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
VASSOURA DE PALHA REFORÇADA	FLORINI	100	UNID	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ CABO DE MADEIRA V-9	FLORINI	100	UNID	R\$ 52,63	R\$ 5.263,00

VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO	FLORINI	100	UNID	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
VASSOURA PLÁSTICA PISO RÚSTICO C/ CABO	FLORINI	300	UNID	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
VASSOURÃO C/ CABO REFORÇADO TIPO GARI	SAO MATEUS	500	UNID	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
VELA DE PARAFINA Nº 6 PACOTE COM 6 C/06 UNDS	TANGARA	50	PCTE	R\$ 5,19	R\$ 259,50
VELA PARA FILTRO DE BARRO GRD	ALTO GIRO	100	UNID	R\$ 4,92	R\$ 492,00
TOTAL:					R\$ 744.970,90

Valor total da proposta: R\$ 2.074.256,87 (dois milhões setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 008/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 18 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SUPERMERCADO TEODORO LTDA SR. VALDEMIR TEODORO DA SILVA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 045/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DE-SISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 18 de março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 045/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº045/2015

Cargo: APOIO – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	Geruza Silva Nascimento

Cargo: APOIO – NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	Orlandina Martins de Oliveira

Cargo: EDUCADOR FISICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
---------------	-----------

2º

Cezário Junior de Araujo

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44º	Cintia Araujo de Souza
45º	Luana Maria Soares de Barros
46º	Clarice da Silva Barros

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46º	Eliane Pereira de Souza Chiossi

Cargo: TÉCNICO DE DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	Rafael Burin Correia de Andrade
5º	Tiago de Menezes Trajano
6º	Josimar Gonçalves da Silva

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º	Varnice Arruda Dias Ferreira
26º	Cecília da Silva Correa

Diamantino, 18 de março de 2015

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/04/2015 às 08 h00-min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: *Contratação de empresa para Construção de Rede de Iluminação Pública, Manutenção de Iluminação Pública em ruas e avenidas e Manutenção em Iluminação de 45 Super Postes, no município de Diamantino - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00-min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 19 de Março de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 026/2015

O Sr. **Juviano Lincoln**, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **retorno** aos servidores; Sergio Rodrigo Elebrok, matrícula 1389, Agente de Saúde Ambiental, para Secretaria Municipal de

Saúde e Maria José Moraes, matrícula 549, Agente Público Municipal, para Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, aos dezoito dias do mês de março de 2015.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2015, TEM POR OBJETO A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte do licitante e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: S.O.S CONSTRUTORA, SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.543.903/0001-32, registrada no valor global de R\$ 262.003,56 (duzentos e sessenta e dois mil, três reais e cinquenta e seis centavos), para contratação de empresa para a cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Renato Dias Coutinho, conforme especificações descritas no edital de Tomada de Preços 001/2015 e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Educação,

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 18 de março de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 REGISTRO DE PREÇOS 009/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 27 de março de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 010/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RH PORTARIA 050/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
DASIO JOSE DOS REIS	09/02/2012 a 08/02/2013	01/03/2015 a 31/03/2015
ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO FREITAS	02/02/2012 a 01/02/2013	01/03/2015 a 31/03/2015
ELZA CAMPANELI DE OLIVEIRA CARDOSO	22/02/2014 a 21/02/2015	01/03/2015 a 31/03/2015
MARIA JOSE DE PAULA	01/03/2014 a 28/02/2015	01/03/2015 a 31/03/2015
MARIA APARECIDA SILVA	01/03/2013 a 28/02/2014	01/03/2015 a 31/03/2015
ROBSON MAXIMO DA COSTA	01/03/2014 a 28/02/2015	01/03/2015 a 21/03/2015

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Março 2015.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO 008/2015

DECRETO Nº 008/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“REVOGA O DECRETO 001/2015, FIXA VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES QUANDO EM SERVIÇO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 362/94 DE 06 DE JUNHO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando que os valores de diárias encontram-se desatualizadas e não há previsão de valores de diárias para viagens ao exterior.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos da Administração direta, em caráter eventual ou transitório e no interesse da Administração, se deslocar da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, farão jus ao recebimento de diárias de exercício para outro ponto do território nacional, farão jus ao recebimento de diárias de acordo com as disposições desse decreto.

§ 1º - Entende-se por sede da cidade, povoados ou localidade onde o servidor público desempenha as atribuições do cargo ou função que ocupa.

§ 2º -

As diárias serão concedidas por dias de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada, desde que permaneça por mais de 6 (seis) horas no dia fora do domicílio.

§ 3º - No caso em que o deslocamento, no âmbito do território nacional não implique em pernoite ou, no último dia, este seja dispensável, o ser-

vidor fará jus meia diária, pela viagem noturna nas partidas antes de zero hora ou nas chegadas após 2 (vinte) horas.

Art. 2º - As viagens serão autorizadas previamente pela chefia imediata do servidor.

Parágrafo Único – Não poderão ser reembolsadas despesas de viagem após a realização da mesma, salvo casos excepcionais de urgência, devidamente justificados e aprovados pela chefia imediata do servidor.

Art. 3º - Serão pagas despesas de viagem também aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos, quando a viagem a serviço incluir evento realizado nestes dias, ou neles incidir o término ou início da atividade.

Art. 4º - O servidor que receber diárias para viagem e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo no prazo de até cinco dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor retornar ao município no prazo menor do que previsto para seu afastamento restituirá os valores recebidos em excesso e igual prazo.

Art. 5º - Não geram diárias os seguintes casos.

I – deslocamento que não originar qualquer despesa.

II – quando o beneficiário, receber os valores de diárias antecipadamente e não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipóteses em que os valores deverão ser desenvolvidos aos cofres do Município.

III – os deslocamentos do Município não autorizados pela chefia competente.

IV – quando o deslocamento constituir-se em exigência permanente do cargo.

Art.6º - A diária será contada desde o momento da partida do servidor público até seu retorno ao local onde está sediando o órgão no qual tem exercício.

§ 1º - Somente serão pagas diárias solicitadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo os casos de emergência e de urgência.

§ 2º - Em caso do servidor optar por se deslocar com veículo de propriedade privada, não será devida indenização, sendo as ocorrências quanto à responsabilização financeira ou civil, que possam ocorrer no deslocamento, de responsabilidade pessoal do proprietário.

Art.7º - Nos deslocamentos de interesse do servidor público, o transporte do servidor será efetuado mediante utilização de linhas convencionais, preferencialmente por via terrestre, salvo se a urgência, à distância ou a representação do cargo ocupado justificar outro meio de condução.

§ 1º - Somente visando o atendimento de situações especiais e, mediante expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, será admitida a locação ou fretamento de veículos, ou outro meio de transporte para atender aos deslocamentos previstos neste decreto.

Art.8º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o beneficiário da despesa de viagem.

Art.9º - Toda concessão de diárias para viagem corresponderá a uma apresentação de relatório, em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município Pelo beneficiário, constituindo-se processo onde devesse constar:

Atestado ou certificado de frequência, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, ou realização do serviço que foi destinado conforme a solicitação prévia;

Art. 10 – As diárias estabelecidas na tabela anexa destinam-se à cobertura das despesas com alimentação e hospedagem e quaisquer gastos de interesse pessoal do servidor.

Art. 11 – A não utilização dos valores requeridos para viagens, em caso de concessão antecipada e verificamos em processo de prestação de contas, ensejará a sua devolução.

Art. 12 – O Chefe do Executivo poderá atualizar os valores das diárias, constantes da tabela anexa sempre que constatar a defasagem das mesmas.

Art.13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art.14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

ANEXO I DO DECRETO 008/2015

DISCRIMINAÇÃO	EXTERIOR	DISTRITO FEDERAL E CAPITAL DO ESTADO	DEMAIS CIDADES	DENTRO DO MUNICÍPIO
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 1.000,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 180,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO, PROCURADOR GERAL.	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 160,00
CONTROLADOR INTERNO, SUBSECRETÁRIO, TESOUREIRO, CONTADOR E DIRETOR DE ESCOLA.	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00
CARGO DE GERÊNCIA E CHEFE DE DEPARTAMENTO.	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 170,00	R\$ 100,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

A Prefeitura do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30 de março de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na **End: Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, do Decreto Municipal nº 588/2014, e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8666/93 e alterações, para contratação de serviços técnicos na área tributária com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, conforme termo de referência e edital.

O Edital completo poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas e no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 17 de Março de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal N° 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de

Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica, PAB, Antiabético e material ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades eventuais do Município conforme Termo de Referência - Anexo I, Início da Sessão: Dia 30/03/2015, às 10 (dez) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275-1179 das 7 às 13:00 horas e no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 17 de Março de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas **OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, dia 27 de março de 2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitação@guiratinga.mt.gov.br

Guiratinga - MT, 19 de março de 2015.

IVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 105/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 004/2015/IPMG/MT

PORTARIA N.º 004/2015/IPMG/MT

De 18 de fevereiro de 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. LUCÉLIA ALVES MENEZES".

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Art. 89, inciso "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. LUCÉLIA ALVES MENEZES, portadora do RG

N.º 0034391 – 9 - SSP/MT, CPF nº. 203.664.261-68 e da cédula eleitoral n.º 38784218-21, Zona "002", Seção "0018", efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe "H", Nível "402", lotada na Secretária Municipal de Ação Social, contando com um total 11.349 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados com proventos integrais, e com direito a paridade, conforme o processo do IPMG de nº. 2015.09.00001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 18 de Março de 2014

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES Diretora Executiva HOMOLOGO: HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 130/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Licença Maternidade em favor da Srª Francielli Palicer".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Srª **Francielli Palicer**, comissionada no cargo de Supervisora de Área, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, conforme determinada mediante Decisão Judicial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 08 de março de 2015.

Art. 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 17 de Março de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 131/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA VALDINEIA VALERO RUIZ, PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA, CONFORME LEI 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **VALDINEIA VALERO RUIZ**, Professor Com Graduação Em Informática, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do § 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 026/2015.

SÚMULA: “NOMEIA A Sª. ALZIRENE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data o Sr. ALZIRENE DOS SANTOS, portadora da C/I RG nº 18090150 SSP/MT e inscrita no CPF 019.737.221-00, para o cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Serviços Diagnósticos e Farmácia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2015 a 21/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 196/2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 196/2015

Aos 17(Dezessete) dias do mês de **Março**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 14hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1454372-9**, e do CPF/MF n.º **009.338.041-05**; residente e domiciliado(a) à Rua B n.º 16, Bairro Santo Antonio, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”

”

, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 19º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2015, de 20 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA Empossado(a) - Assinatura
--	--

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72
---	---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 22 DE ABRIL DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2015**, do tipo **MAIOR OFERTA POR BLOCO**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO**, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 18 de março de 2015.

Alberto Rezende Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N° 060, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**PORTARIA N° 060, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Concede férias referentes ao mês de março, aos servidores público que especifica, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2013 a 01/11/2014	16/03/2015 a 14/04/2015	15/04/2015
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	LUBRIFICADOR	10/02/2013 a 10/02/2014	03/03/2015 a 01/04/2015	02/04/2015
CREUZANTINA BATISTA DE MENEZES	GARI	25/04/2013 a 25/04/2014	07/03/2015 a 05/04/2015	06/04/2015
DELMA VIEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/2013 a 30/08/2014	09/03/2015 a 07/04/2015	08/04/2015
DENISE AKEMI NOGUTI	ENFERMEIRA	05/02/2014 a 05/02/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	01/04/2015
DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO	ODONTÓLOGO	01/04/2014 a 01/04/2015	06/04/2015 a 04/05/2015	05/05/2015
ELOENIR SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	27/02/2013 a 27/02/2014	09/04/2015 a 08/05/2015	09/05/2015
ELTÃO TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	09/03/2015 a 07/04/2015	08/04/2015
GENILVA FERREIRA LEONARDO	GARI	19/03/2013 a 19/03/2014	02/03/2015 a 31/03/2015	01/04/2015
GILMAR GARCIA GALERIANE	MOTORISTA	01/11/2013 a 01/11/2014	02/03/2015 a 31/03/2015	01/04/2015
GUERINO AQUILINO NETTO	ENGENHEIRO CIVIL	01/04/2013 a 01/04/2014	02/03/2015 a 31/03/2015	01/04/2015
HELENA MARIA MAGNI ARAUJO	ENFERMEIRO	10/02/2012 a 10/02/2013	05/03/2015 a 03/04/2015	04/04/2015
JOSE CARLOS JANJACOMO	GUARDA	28/02/2014 a 28/02/2015	03/03/2015 a 01/04/2015	02/04/2015
MANOEL OLIVEIRA DE JESUS	PEDREIRO	30/04/2009 a 30/04/2010	16/03/2015 a 14/04/2015	15/04/2015
MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GERENTE DE ORÇAMENTO	04/12/2013 a 04/12/2014	20/03/2015 a 18/04/2015	19/04/2015
MARIA LUIZA RUFINO	SECRETARIO DE TRANSITO	02/01/2014 a 02/01/2015	25/02/2015 a 26/03/2015	27/03/2015
MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	ALMOXARIFE	29/08/2013 a 29/08/2014	10/03/2015 a 08/04/2015	09/04/2015
NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2013 a 24/10/2014	19/02/2015 a 20/03/2015	21/03/2015
RAQUEL CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2013 a 28/02/2014	04/03/2015 a 02/04/2015	03/04/2015
SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	GARI	19/09/2013 a 19/09/2014	05/03/2015 a 03/04/2015	04/04/2015
ZILMAR DE CASTRO RODRIGUES	AGENTE DE SAÚDE	05/04/2013 a 05/04/2014	02/03/2015 a 31/03/2015	01/04/2015

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2015

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Senhor Licurgo Lins de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Feral, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os **Relatórios RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Primeiro Bimestre de 2015, da Câmara Municipal de Itiquira, encontra-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.**

Itiquira, MT., 17 de Março de 2015.

Licurgo Lins de Souza

Presidente

PORTARIA N° 059, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**PORTARIA N° 059, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

"Reintegrar, a pedido a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/ unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal a partir de 16 de março de 2015, a Servidora abaixo relacionada:

1.

MARIA APARECIDA DA SILVA, servidora pública, concursada para o Cargo de Agente de Saúde, aprovado em Concurso Público, empossada em 04/03/2008, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 11 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**PORTARIA N° 057, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. MARCIA CRISTINA RAMOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses— sendo o período de gozo de 18/09/2015 à 20/12/2015, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 à 29/02/2013.

2. JOÃO FRANCISCO ALVINO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— sendo o período de gozo de 16/03/2015 à 16/06/2015, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 à 29/04/2014.

3. SEBASTIANA PAULINO ALVINO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— sendo o período de gozo de 16/03/2015 à 16/06/2015, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 à 29/04/2014.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**PORTARIA N° 058, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

“Exonera, a pedido, a servidora LILIANE DE OLIVEIRA MARQUES, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015, a servidora **LILIANE DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº 586, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preço para eventual aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 de ABRIL de 2015 - 15:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 18 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º 012/2015. OBJETO: “Registro de preço para eventual aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 18 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE TOMADA DE PREÇO 001/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2015.****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015.**

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 07 de abril de 2015, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NUMA EXTENSÃO DE 46,67 KM, COM 7,00 M DE LARGURA MÉDIA, TOTALIZANDO 326.690,00 M², NO MUNICÍPIO DE JAURU

, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de Recursos de Convênio firmado com MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA/PROCESSO Nº. 2628. 1019913-35/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 20 de março de 2015, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 18 de março de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015/PMJ**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 03/2015/PMJ – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 520/2015/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, o extrato da ata será publicado no Diário Oficial da AMM/MT.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 Prefeita, Excelentíssima Sra. **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente a AV. Padre Nazareno Lanciotti, 1259, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 984045 SSP/MT, CPF nº. 632.796.901-10, RESOLVE registrar os preços da Empresa, A. A. DE SOUZA TRANSPORTES - ME

inscrita no CNPJ com o nº 07.787.365/0001/57, representada pelo Sr. Valtair Candido de Souza, portador do RG: 11286059 SSP/MT e o CPF: 835.336.481-68, nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de transportes rodoviários e locação de veículos para as secretarias municipais; conforme anexo I.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais e a fiscalização do transporte escolar caberá ao secretário Municipal de Educação e a locação as demais Secretarias através do responsável pela fiscalização de contratos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	4172 Código	A. A. DE SOUZA TRANSPORTES - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitá- rio	Valor To- tal
3	005.003. 009	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP 46 PASSAGEIROS ANO 1992 ACIMA	DIARI	60	600,00	36. 000,00
4	005.003. 007	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP 46 PASSAGEIROS ANO 85 ACIMA.	DIARI	220	600,00	132. 000,00
5	005.003. 004	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP. 12 PASSAGEIROS ANO 1990 ACIMA	KM	22000	4,00	88. 000,00
6	005.003. 003	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP. 40 PASSAGEIROS ANO 85 ACIMA	KM	35000	4,20	147. 000,00

7	005.003.002	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP. 50 PASSAGEIROS ANO 1998 ACIMA.	KM	212000	4,50	954.000,00
		Total do Proponente				1.357.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os serviços deverão serem prestados de acordo com a solicitação –feita pelo setor de compras ou secretários desde assinado pelo secretario de administração. E de total responsabilidade da contratada o combustível e motorista dos veículos contratados por kilometragem.

6.3. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da notificação de cada secretaria.

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. A falta de quaisquer dos Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.8. Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;

6.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues.

6.13. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.14. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;
- 6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;
- 6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA e a PMJ de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- 7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.9. Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.
- 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 03/2015/PMJ e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMJ.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 18 de março de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

VALTAIR CANDIDO DE SOUZA A. A. de Souza Transportes ME

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 03/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 520/2015

Referente ao Pregão N° 05/2014 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão nº 003/2015 tendo como vencedor as empresas:

Item	4172 Código	A. A. DE SOUZA TRANSPORTES - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitá- rio	Valor Total
3	005.003. 009	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP 46 PASSAGEIROS ANO 1992 ACIMA	DIARI	60	600,00	36.000,00
4	005.003. 007	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP 46 PASSAGEIROS ANO 85 ACIMA.	DIARI	220	600,00	132.000,00
5	005.003. 004	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP. 12 PASSAGEIROS ANO 1990 ACIMA	KM	22000	4,00	88.000,00
6	005.003. 003	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP. 40 PASSAGEIROS ANO 85 ACIMA	KM	35000	4,20	147.000,00
7	005.003. 002	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO CAP. 50 PASSAGEIROS ANO 1998 ACIMA.	KM	212000	4,50	954.000,00
		Total do Proponente				1.357. 000,00

Jauru – MT, 18 de março de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 02/2015Aquisição de Patrulha Mecanizada

Item	7830 Código	MAQUIPARTS COMERCIO IMP. E EXP. LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.008.105	PLANTADORA / ADUBADORA - 4 LINHAS	UN	1	29.500,00	29.500,00
2	002.008.104	PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRAS - FAIXA DE 12 MT - 19 BICOS	UN	1	13.400,00	13.400,00
3	002.003.007	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS - 4X4 / 106CV	UN	1	134.500,00	134.500,00
		Total do Proponente				177.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 015/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: PREGÃO N°. 015/2015

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 015/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 01/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DOS VÉRTICES OBJETOS DE LIMITES DA ÁREA E COLETAS "IN LOCO" DAS COORDENADAS ESPECÍFICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 18 de março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan**Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 064/2015 AO CONTRATO N. 166/2014.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: MONTE SÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no C. N.P.J. sob o nº 07.799.371/0001.24, estabelecida na Rua Antonio Ferreira Sanches, 127-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78575-000, na cidade Juara/MT.

Processo: Carta Convite n. 04/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, com efeito retroativo à 01 de Fevereiro de 2015, por 03 (meses) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de Maio de 2015, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme memorando nº 007/2015, por se tratar de **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO COM PORTÕES NA ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA B NO JARDIM PORTO SEGURO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Município de Juara-MT.

Assinatura em: 04/03/2015

Vencimento em: 01/05/2015

DECRETO Nº 937/2015**Decreto nº 937, de 17 de março de 2015.****Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2015 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização das provas objetiva e entrevistas com base nas exigências estabelecidas no Edital nº 001/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final das provas objetivas e entrevistas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2015, conforme relatório com a respectiva classificação que faz parte do anexo único deste Decreto e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

NOME	RG	CLASSIFICACAO
JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA	1300625	APROVADO
VALDINEIA DO NASCIMENTO	1717739-1	APROVADO
DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	1799930-8	APROVADO

ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2471316-3	APROVADO
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	2570939-9	APROVADO
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	2346959-5	CLASSIFICADO
LUCIENE PEREIRA MACHADO	1623543-6	CLASSIFICADO
MARIA IVONE PEREIRA GUIMARAES	1480325-9	CLASSIFICADO
DAIANE ADRIELI FIGUEREDO	1788681-3	CLASSIFICADO
CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	2623298-7	CLASSIFICADO
DJAIME LOPES SOUTO TEROZO	1653508-1	CLASSIFICADO
ANDREIA ARAUJO SOARES	2127615-3	CLASSIFICADO
ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	2440520-5	CLASSIFICADO
ULIANE COUTINHO ALVES PADUA	1370345	CLASSIFICADO
JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA	2015866-1	CLASSIFICADO
LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	2301978-6	CLASSIFICADO
GILOMAX FEITOSA LIMA	2412405-2	CLASSIFICADO
MICHELE DA SILVA RODRIGUES	2382864-1	CLASSIFICADO
KELLE CRISTINA RODRIGUES	2218781-2	CLASSIFICADO
DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE	2047686-8	CLASSIFICADO
SEBASTIANA CECILIA DE SÁ	1582541-8	CLASSIFICADO
DARLIANE DO NASCIMENTO E SILVA	2376770-7	CLASSIFICADO
HIAGO RIBEIRO DA SILVA	2171534-3	CLASSIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011 REALIZADO NO DIA 08/01/2012.**

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2011 realizado em 08/01/2012 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2011 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: **PROFESSOR(A) ZONA URBANA**

Inscrição Nome Classificação

000045 REJANE NUBIA GOSSLER LIMA 21

000239 MARIA TEREZINHA SILVA FRANÇA 22

000263 LOURENÇA GODOI DE MORAES DA ROSA 23

000216 CLEITON FRANCISCO ALVES 24

000166 SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA 25

000347 CLAUDIA BORGES DA COSTA 26

000176 TANIA FERNANDES 27

000026 MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 28

000284 JAQUELINE CARDOSO DOS SANTOS 29

000228 PATRICIA APARECIDA GONÇALVES 30

000131 NEUZA FATIMA DE JESUS 31

000184 GISELI MARIA TROPARDI 32

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 18 de março de 2015.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2011).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2011).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Controlador Interno, Tratorista, Agente de Desenvolvimento Infantil e demais cargos.

SOROLOGIA (HEPATITES)

URÉA NO SANGUE

CREATININA

ÁCIDO ÚRICO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil.

SOROLOGIA (HEPATITES)

URÉA NO SANGUE

CREATININA

ÁCIDO ÚRICO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos() Ergonômicos() Químicos

() Biológicos() Acidentes() Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses() um ano() dois anos

JUARA, ____ / ____ / ____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

☐ Apto

☐ Inapto

Riscos Ocupacionais

☐ Físicos ☐ Ergonômicos ☐ Químicos

☐ Biológicos ☐ Acidentes ☐ Sem Risco

Próxima Avaliação:

☐ seis meses ☐ um ano ☐ dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

☐ Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

☐ Pressão alta ☐ Tuberculose ☐ Alergia a medicamentos/Alimentos ☐ Hepatite ☐ Asma

☐ Pneumonia ☐ Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ☐ Otite ☐ Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ☐ Não ☐ _____

Uso de medicamentos? Não ☐ Sim ☐ _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ☐ Regular ☐ Irregular ☐ Ausente

Gestação: ☐ P.N. ☐ Cirúrgicos ☐ Filhos vivos ☐ Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira ☐ Ruído ☐ Calor excessivo ☐ Frio ☐ Radiação ☐

Alta Pressão ☐ Baixa Pressão ☐ Outros ☐

Metais Pesados: Ácidos ☐ Solventes orgânicos ☐ Inseticidas ☐ Fungicidas ☐

Urínario ☐ Outros ☐

Exerce outra atividade além do emprego? Não ☐ Sim ☐

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ☐ Sim ☐ C/ afastamento ☐ Encaminhado ☐

Fuma? Não ☐ Sim ☐ Cigarro ☐ Charuto ☐ Cachimbo ☐

Bebe? Não ☐ Sim ☐ destilada ☐ fermentada ☐ sem preferência ☐

Pratica algum esporte? Não ☐ Sim ☐ quantas vezes por semana ☐

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ☐ Poliomielite ☐ Tríplice ☐ Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____
 Membros _____
 Sistema Nervoso _____
 Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 016/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 016/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá às 14h00 - Local, do dia 01/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA PINTURA, ELETRICOS E GRAFICOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, CONFORME CONVENIO/ESTADO/SEDUR N. 067/2014.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 18 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.306/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA RICARDO, mat. **782**, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.318/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DE CASTILHO**, matrícula n.º **109**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 02/01/2000 a 01/01/2005, com início em 02/03/2015 e retorno em 31/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.317/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE ANEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **38**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 30/06/2012, com início em 02/02/2015 e retorno em 03/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.316/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **VERA TEREZINHA BERNARDI**, mat. n.º 465, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2014, com início em 25/02/2015 e retorno em 27/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.315/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **ANA PAULA FERREIRA MIRANDA**, mat. n.º 5925, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 08/04/2012 a 07/04/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.300/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) VALDIVINO FELIX DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 1 – **ASSISTENTE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 19 de fevereiro de 2015 com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.301/2015.**

Prorroga Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO** de 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA SALETE DANELLI**, Matrícula n.º **539**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura** - 40 horas, pelo período de 02/02/2015 a 30/01/2017 e retorno em 31/01/2017, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.302/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **ADELITA RAMOS MATIAS**, Matrícula n.º 1271, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS, pelo período de 04/02/2015 a 01/02/2017 e retorno em 02/02/2017, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.304/2015.**

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal em Exercício de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:**Art.**

1.º CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3.236/2014, que nomeia responsável pela Coordenação Pedagógica da Escola Rural Municipal Vinícius de Moraes para o Biênio 2014/2015, o Professor Efetivo Antonio Marcos dos Santos Lobato, a partir de 02/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 18 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.365/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **ROSANE TEREZINHA TECH DA LUZ**, Matrícula 1605, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **19** de janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 19/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.364/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **FRANCYELI CELESTINO AURELIANO**, Matrícula 6814, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **12** de janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 12/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.363/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **ELIANE LOPES VIANA**, Matrícula 6815, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **08** de janeiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.362/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) THIAGO GOMES FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 2 – CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia 15 de Janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 15/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.361/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSANI BESSI DO NASCIMENTO**, mat. n.º 5901, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 a 04/04/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.360/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EVERTON HENRIQUE DE SOUZA**, mat. n.º 6859, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.359/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **FRANCISCO CARLOS PEREIRA**, mat. n.º 6368, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/06/2013 a 20/06/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.358/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA**, mat. n.º 5926, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 a 04/04/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.357/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAKI**, mat. n.º 1603, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.356/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARILDA ANGELA DE LIMA**, mat. n.º 1179, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.355/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ALYNE PATRICIA DOS SANTOS**, mat. n.º 6813, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.354/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANECARLA DA SILVA PRADO**, mat. n.º 6021, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/06/2013 a 05/06/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.353/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **PETERSON LUIZ SCHMIDT**, mat. n.º 1303, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/07/2010 a 30/07/2011, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.352/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARINEIA COURA**, mat. n.º 5847, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.351/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROZENILDA DE BORBA**, mat. n.º 6952, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/12/2013 a 12/12/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.402/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JANDIRA DE FREITAS MOREIRA**, mat. n.º 396, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 25/03/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.350/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MENALDI**, mat. n.º 4409, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.349/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA**, mat. n.º 6948, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/12/2013 a 05/12/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.348/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MIRIAN CERVINI**, mat. n.º 1270, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/07/2011 a 15/07/2012, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.347/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JULIA VIEIRA DOS SANTOS**, mat. n.º 4680, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/10/2011 a 01/10/2012, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.305/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **SANDRA APARECIDA DS SANTOS**, mat. **5795**, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume,
na mesma data.*
Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.346/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSE CARLOS ROCHA TEIXEIRA**, mat. n.º 6597, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.344/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IRINEU LOCATELLI**, mat. n.º 6497, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.343/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DEISE FRANCIELLE FERREIRO**, mat. n.º 5431, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.342/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROBERTO PAULINO DOS SANTOS**, mat. n.º 533, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.341/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CLODOVEO BELIZARIO DA SILVA**, mat. n.º 4873, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 13/01/2013 a 12/01/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.340/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA GERSA DE SOUZA TOMAZ**, mat. n.º 329, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2011 a 03/01/2012, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.319/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS**, mat. n.º 840, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 21/09/2010 a 20/09/2011, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.339/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LEONICE SPARVOLI DE OLIVEIRA**, mat. n.º 1171, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.307/2015.**

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), **ROSANA FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 6058, investido (a) no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 Horas, que se encontra de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular, sendo o retorno a partir de 10 de Fevereiro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína-MT*, 20 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.308/2015.**

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal em Exercício de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1.º CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3.235/2014, que nomeia responsável pela Coordenação Pedagógica da Escola Rural Municipal Euclides da Cunha para o Biênio 2014/2015, a Professora Efetiva Luzinete Oliveira do Amaral, a partir de 02/02/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 20 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.309/2015.**

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal em Exercício de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1.º CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3.225/2014, que nomeia responsável pela Coordenação Pedagógica do Centro de Educação Infantil Menino Jesus para o Biênio 2014/2015, a Professora Efetiva MARIA DE LOURDES ONHEBENI, a partir de 02/02/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 20 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.338/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LEILA MARY TREVISAN**, mat. n.º 591, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2010 a 23/04/2011, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.337/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **BERNADETE BRACHT-VOGEL**, mat. n.º 4915, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/01/2010 a 13/01/2011, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.336/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **APARECIDO TRAVASSOS**, mat. n.º 6402, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/08/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.335/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN**, mat. n.º 6493, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/01/2014 a 13/01/2015, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.310/2015.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal em Exercício de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art.

1.º CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3.145/2014, que nomeia responsável pela Direção das Escolas Rurais Municipal sem Direção Própria para o Biênio 2014/2015, a Professora Efetiva CLÉIA DE ALMEIDA, a partir de 02/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 20 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.334/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, mat. n.º 6959, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.333/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **SERGIO APARECIDO MALAQUIAS**, mat. n.º 6371, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/06/2013 a 26/06/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.332/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, mat. n.º 4561, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/09/2012 a 22/09/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.331/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARCIA JANSEN DE ALMEIDA**, mat. n.º 6819, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2013 a 03/06/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.311/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **MILENA ANGELICA PEDRAO OLIVEIRA**, mat. n.º 6367, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/06/2013 a 11/06/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.312/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMILLI**, mat. n.º 581, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/03/2010 a 29/03/2011, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.330/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CACILDA APARECIDA VIEIRA**, mat. n.º 332, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2013 a 03/01/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.329/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS**, mat. n.º 6153, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/12/2012 a 01/12/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.328/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DEBORA QUEIRÓZ NEVES DE JESUS**, mat. n.º 6114, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/09/2012 a 15/09/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.327/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CLECI FRANCISCA FEIJÓ**, mat. n.º 120, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.313/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **JULLIO CESAR GOMES BORGES DE SOUZA**, mat. n.º 6773, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/05/2013 a 21/05/2014, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.326/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELISABETE BATISTA**, mat. n.º 4451, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.325/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA**, mat. n.º 350, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2012 a 03/01/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.324/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **APARECIDA LINO DE SOUZA**, mat. n.º 139, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2012 a 20/02/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.323/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DAIANE RODRIGUES DA SILVA**, mat. n.º 6964, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.322/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GERALDO SOARES DE OLIVEIRA**, mat. n.º 6533, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.314/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **FLAVIA ANDREIA FRACARO**, mat. n.º 5599, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/01/2012 a 16/01/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 04/03/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.321/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **KATIA DOS PRAZERES TEIXEIRA**, mat. n.º 6947, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/12/2013 a 08/12/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.320/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público(a) municipal, **THANIA VALERIA BASILIO**, mat. n.º 6820, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 20 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
006/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT****RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
006/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 006/2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edição n° 26491, no dia 09/03/2015 pág. 138, DIÁRIO DE CUIABA, edição n° F4, de 10/03/2015 pag. 4, e JONAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, edição n° 2181, de 10/03/2015 pag. 264, SITE DA PREFEITURA, de 10/03/2015, e MURAL DA PREFEITURA, de 10/03/2015.

Onde se Lê:

KIT CAVALETE PVS ¾ N° SEM TUBETES.

HIDROMETRO MAGNÉTICO MÍNIMO DN=3/4 - COM VAZÃO MÍNIMA DE 1,50 M/H E VAZÃO NOMINAL 0,75 M/H - RELOJOARIA MÍNIMA DE 45° - CLASSE METROLÓGICA B, QUANDO INSTALADO NA POSIÇÃO HORIZONTAL SENDO AS VAZÕES MÍNIMAS: QN=1,5 M/H, QT=120- E QMIN= 30 L/H. INÍCIO DE FUNCIONAMENTO ENTRE 5 A 6 LITROS/HORAS. SEM CONEXÕES E COM TUBETES. COM CÚPULA DE POLICARBONATO E ANEL METÁLICO INTERNO PROTETOR CONTRA FRAUDE DA AGULHA QUENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3MM. COM TAMPA ARTICULADA COM PINO METÁLICO

LEIA-SE: KIT CAVALETE PVS ¾ COM CONEXÃO 1 TUBETE LONGO, 1 TUBETE CURTO 2 PORCAS E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO. Em relação aos cavaletes e conexões, estes devem comportar a montagem do medidor de comprimento de 115mm.

Hidrômetro unijato com transmissão magnética, vazão nominal 0,75m³/h, vazão máxima 1,5m³/h, vazão mínima 15l/h, classe metrológica B quando instalado na posição horizontal, conforme norma ABNT NBR 8194 e portaria Inmetro 246/2000. Relojoaria com cúpula de policarbonato com visor in-

clinado a 45°, dotada de lâmina metálica anti-fraude contra perfuração por agulha quente, de espessura mínima de 0,30mm. Tampa articulada com pino metálico". A relojoaria deve ser orientável, sem a necessidade de ferramentas e com batente limitador de giro menor que 360°.

Carcaça em liga de latão com no mínimo 60% de cobre, DN 3/4", comprimento da carcaça (sem conexões) de 115mm, com pintura eletrostática. Medidor sem conexões.

Fica prorrogada a data de realização do certame para o dia **31/03/2015**; e as demais condições do edital e seus anexos permanecem inalterados.

Lambari D'Oeste – MT, em 18 de Março de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 025/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde-MT, para atender as necessidades da Administração Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 18 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Lote 0001 e Lote 0002 à empresa: J C RESTAURANTE E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, totalizando o valor de R\$ 34.533,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL 2º RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** as seguintes retificações no Edital de Pregão Presencial (Registro de Preço) para a Contratação de empresa especializado no fornecimento, instalação e configuração de cameras (incluindo lentes, fontes, caixas de proteção e demais itens necessários para o funcionamento) de vigilância para uso nos Prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Fica alterado no Edital: Qualificação Técnica e Anexo I Termo de Referência.

Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

Dia: 01/04/2015

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 01/04/2015

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 01/04/2015

Visita Técnica: Para as empresas que já fizeram visita técnica antes da retificação as mesmas continuam válidas.

Edital Completo:

Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Presencial 006/2015 – RP 006/2015, cujo objeto é a futura-contratação de prestação de serviços de coleta de resíduos recicláveis no âmbito municipal para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Empresa vencedora: IREMAR PILOCELLI - ME, CNPJ: 09.449.913/0001-64, vencedor do certame com o valor mensal de **R\$ 15.741,67 (Quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Março de 2015.

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 026/2015

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 026/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com (Registro de Preço) para a aquisição de 220.000 m² de Grama Esmeralda em tapetes para uso nos diversos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 18 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Item 0001 à empresa GRAMEIRA SINOP LTDA-ME, com o valor total de R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2015

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamento de áudio e vídeo para a assessoria de comunicação da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 11 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Lote 0001 à empresa PROCOMP SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, com o valor total de R\$11.669,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2015

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de Tatame em EVA para implantação de piso nos Parquinhos das Praças do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/03/2015 até as 17:00 horas do dia 06/04/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 07/04/2015 as 08:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 07/04/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br,

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de trecho de rede óptica e acessórios (totalizando aproximadamente 6.3 Km), no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 17 de março de 2015.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 à empresa NORTE ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de março de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015

Objeto: Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material (Equipamentos e Utensílios) para serem utilizados no Restaurante do Trabalhador, localizado no Anel Viário, Quadra 04, Bairro Tessele Júnior, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 02 de Abril de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 h até as 08:00 h, do dia 02 de Abril de 2015.

Abertura do envelope N° 01: Às 08:00 horas, do dia 02 de Abril de 2015, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde- MT, 18 de Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL - PROGRAMA MÃE PRESENTE

O Município de Lucas do Rio Verde, por intermédio das Secretarias de Assistência Social e Habitação, Educação e de Saúde, vem tornar público que estão abertas as inscrições para o Programa Mãe Presente que atenderá as famílias com crianças de 0 à 3 anos, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, com início a partir de março de 2015, com as condições e especificações ora estabelecidos:

1. DO OBJETIVO GERAL:

Proporcionar condições às famílias/ mães em situação vulnerabilidade social para que permaneçam em casa com seus filhos de 0 à 3 anos, ofertando assim cuidados com segurança, afetividade, educação, alimentação, saúde e formação humana e segurança.

2. DO OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1 Estimular as famílias a acompanhar o desenvolvimento sócio intelectual de seus filhos, garantindo um ambiente de afetividade e segurança;

2.2 Propiciar a criança e a família apoio técnico para o desenvolvimento educacional integral no ambiente familiar, com instrumentos do seu próprio cotidiano;

2.3 Favorecer a mãe o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de seus filhos/família, bem como os cuidados de sua própria saúde;

2.4 Envolver as famílias nos Serviços de Fortalecimento de Vínculos, estimulando sua participação nas atividades ofertadas pela política da Assistência Social, fortalecendo e melhorando assim os vínculos familiares.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser mãe ou possuir guarda de criança de 0 a 3 anos de idade;

3.2 Ter renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

3.3 Permanecer em casa com todos seus filhos de 0 a 3 anos de idade;

Estar inscrito(a) no Cadastro Único dos Programas do Governo Nacional – CADUNICO; Estar inscrita (a) no Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF; Residir no município de Lucas do Rio Verde- MT, no mínimo há 3 (três) anos; Não ter qualquer vínculo empregatício e receber o benefício concomitante.

3.8 Em condição de vulnerabilidade social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **23 a 27 de Março de 2015** no Instituto Padre João Peter localizado na **Av. Espírito Santo nº 600-E**, Bairro Rio Verde através do preenchimento da ficha de inscrição, nos dias úteis, no horário: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

4.1.2 Devendo apresentar cópias dos seguintes documentos: comprovante que reside no município de Lucas do Rio Verde, MT no mínimo há 3 (três) anos (Exemplo: histórico escolar, cadastro na saúde, comprovante de fatura de água, comprovante de fatura de energia, contrato de aluguel); comprovante da renda familiar; certidão de nascimento do filho na faixa etária de 0 a 03 anos; cartão do SUS da mãe do(s) filho(s), comprovante de residência, carteira de identidade e CPF do responsável.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A família inscrita será avaliada no mês de abril por uma equipe técnica, composta por Assistente Social, Psicólogo(a) e Pedagogo(a), que selecionará as 50 famílias aptas a participarem do programa: através de visitas domiciliares, entrevistas individuais e parecer técnico da referida equipe, tendo como critério de desempate:

Primeiro critério: maior tempo de moradia no Município de Lucas do Rio Verde-MT;

Segundo critério: O maior número de filhos com a idade de 4 a 10 anos.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Os benefícios serão concedidos da seguinte forma:

Número de crianças de 0 a 3 anos	Tipo de benefício	Valor do benefício
1	Básico	R\$ 500,00
2	Básico + 1 bonificação	R\$ 500,00 + 10% = R\$550,00
3	Básico + 2 bonificações	R\$ 500,00 + 20% = R\$600,00
4	Básico + 3 bonificações	R\$ 500,00 + 30% = R\$650,00

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As famílias contempladas deverão estar de acordo com os critérios de participação, contempladas na Lei Municipal n. 2398/2015 e Decreto nº 2844/2015 o não cumprimento dessas condições desclassificará a família do Programa.

7.2 As questões não previstas neste edital serão decididas pelos Secretários Municipais representantes das três políticas envolvidas, Assistência Social, Educação e Saúde.

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Janice Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 071/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA NEUZA BEZERRA DO NASCIMENTO."

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA NEUZA BEZERRA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de MARÇO de 2015** e término em **31 de MARÇO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02833P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/03/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

**PREVILUCAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde MT.

(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações).

2º ADITIVO DO CONTRATO 004/2013

DATA: 18/03/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.

CONTRATADA:DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

VIGÊNCIA: Até 14/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

DIRETORA EXECUTIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2844, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

Institui o programa mãe presente, define a data da realização das inscrições e avaliações no Programa Mãe Presente, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal n. 2398/2015, que *Institui o Programa Mãe Presente*;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **Programa Mãe Presente**, com a finalidade subsidiar recursos financeiros, a fim de permitir que famílias com filhos de até 3 (três) anos de idade e com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, permaneçam em casa com seus filhos, e com os seguintes objetivos:

I - atender famílias que tenham filhos de 0 a 3 anos de idade;

II - orientar as mães sobre a importância do afeto, dos cuidados, da educação, da alimentação e formação humana das crianças;

Art. 2º São requisitos para participação do Programa Mãe Presente:

I - ser mãe ou possuir guarda de criança de 0 a 3 anos de idade;

II - ter renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

III - permanecer em casa com todos seus filhos de 0 a 3 anos de idade;

IV - estar inscrito(a) no Cadastro Único dos Programas do Governo Nacional –CADUNICO;

V - estar inscrita (a) no Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF;

VI - residir no Município de Lucas do Rio Verde – MT, no mínimo, há 3 (três) anos.

Parágrafo único - O Programa Mãe Presente será implementado pelas Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e Habitação e de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 3º As inscrições no Programa Mãe Presente serão realizadas no período de 23 a 27 de Março de 2015, no Instituto Padre João Peter, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 4º A família inscrita será avaliada no mês de abril de 2015 por uma equipe técnica, composta por Assistente Social, Psicólogo(a) e Pedagogo(a), que selecionará as 50 famílias aptas a participarem do programa:

através de visitas domiciliares, entrevistas individuais, e parecer técnico da referida equipe, tendo como critério de desempate:

I - Primeiro critério: maior tempo de moradia no Município de Lucas do Rio Verde-MT;

II - Segundo critério: maior número de filhos com a idade de 4 a 10 anos.

Parágrafo único: Caso se comprove que a beneficiária do programa possui qualquer tipo de vínculo empregatício, o benefício do presente programa ficará cancelado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 12 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Janice Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a aquisição de carrinho para Big Bag's, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT.

Data da Sessão: 01/04/2015

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 h até as 14:00 h, do dia 01 de Abril de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 01 de Abril de 2015, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65. 3549.8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de março de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

Objeto: Alienação de 21 (vinte e um) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde – Parque das Américas, Bairro Menino Deus e Bairro Cidade Nova, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde.

Dia: 24/04/2015

Entrega dos Envelopes: Até as 17:00 horas do dia 23/04/2015

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 24/04/2015

Editais Completo: Afixado no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/

MT, CEP: 78455-000, Fone: 65-3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de Março de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente CPL

PREVILUCAS PORTARIA Nº 073/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **DANIELA SARTORI SILVEIRA OLIVEIRA**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **DANIELA SARTORI SILVEIRA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de FEVEREIRO de 2015** e término em **21 de AGOSTO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02722R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **25/02/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 119/2014

CONTRATADO: NORTH AUTO CENTER - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

DATA: 18/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

RAMIRO AZAMBUJA

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 123/2014

CONTRATADO: NORTH AUTO CENTER - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

DATA: 18/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

RAMIRO AZAMBUJA

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 134/2014

CONTRATADO: NORTH AUTO CENTER - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

DATA: 18/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

RAMIRO AZAMBUJA

Presidente da CPL
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2015**

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de playground infantil para uso no Parque localizado na Praça do Migrantes, Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 19/03/2015 até as 17:00 horas do dia 31/03/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 01/04/2015 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 01/04/2015 as 14:30 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

**SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO 001/2015**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

EXTRATO DE ADESÃO 001/2015

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, situado na Av. Pará., 219 E, Bairro Cidade Nova, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 049/2014, lançado pelo município de Cuiabá - MT, o qual objetiva Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de computadores e equipamento servidor para o Departamento de Tecnologia da Informação, para manutenção do SAAE de Lucas do Rio Verde MT.

O SAAE contratará a empresa: **MACHADO E SILVA LTDA** – CNPJ 08.710.871/0001-00, no valor estimado de R\$ 99.410,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos e dez reais) detentora da Ata de Registro de Preço, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal n° 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Março de 2015.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL.

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 074/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE** da servidora **SALEDJA ALANA SALES SANTANA**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **SALEDJA ALANA SALES SANTANA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de MARÇO de 2015 e término em 29 de JUNHO de 2015**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2015.08.02855P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/03/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/03/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no *Processo Seletivo Simplificado 001/2014*, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PSICOLOGO(A) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º	JESSICA CARINE DA SILVA RIBEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2015**

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de 02 (duas) Betoneiras, mínimo 600L, para uso na confecção de artefatos de concreto, na fábrica de artefatos, da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 19/03/2015 até as 17:00 horas do dia 01/04/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia: 02/04/2015 as 08:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia: 02/04/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no *Processo Seletivo Simplificado 003/2014*, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	DEUSENOR FERREIRA DE ALMEIDA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREVILUCAS PORTARIA N.º 072/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROSELI ARTUSO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSELI ARTUSO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de MARÇO de 2015 e término em 09 de ABRIL de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02869P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **25/03/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2015

Objeto: Pregão Presencial para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Manutenção da Padaria Escolar, do Município de Lucas do Rio Verde-MT, para o 1º semestre de 2015.

Dia: 06 de abril de 2015

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 06 de abril de 2015.

Abertura do envelope N° 01: Às 08:00 horas, do dia 06 de abril de 2015, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e instrumentais para equipar o PSF XV, no Município de Lucas do Rio Verde-MT

Data da Sessão: 07/04/2015

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 h até as 08:00 h, do dia 07 de Abril de 2015.

Abertura do envelope N° 01: Às 08:00 horas, do dia 07 de Abril de 2015, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65. 3549.8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no *Processo Seletivo Simplificado 001/2015*, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	IDERLENE MORAES FURTADO

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, eu **VALDEMAR FRIGERI**, Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, dou **POSSE** a **Sra. ROSELUCIA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1133558-0 MT SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 401.135.741-34, OAB Nº16071 – MT, no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Matupá, para exercer o cargo de **ADVOGADA**, tendo sido aprovada em 1º lugar, no Concurso Público nº 001/2014, para exercer em caráter efetivo assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres da função e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. A nomeada apresenta ainda neste ato Declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Gabinete da Presidência, Matupá MT, 16 de Março de 2015.

VALDEMAR FRIGERI

Presidente

DE ACORDO: EM ____/____/____

ROSELUCIA RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 DE ABRIL DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO E PINTURA PARCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores informações através do Edital nº. 038/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 11 de Março de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.073.488/0001-01 COM VALOR TOTAL DE R\$ 30.935,50. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **09/2015**, cujo Objeto é a **Registro De Preços Para Contratação De Serviços de Borracharia, para atender as necessidade de diversas secretarias municipais de Nobres-MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 13/03/2015, sagrou vencedora a empresa **MARCIO ANDRE NODARI 98639366934**, CNPJ nº 12.087.258/0001-56, dos itens 01 à 31, exceto item 08, com o valor global de R\$ 287.490,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Os itens 08 e os de 32 à 66 foram declarados **Fracassados**.

Nobres, 13 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 08/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Construção da Capela Mortuária, no município de Nobres, para atender as necessidades deste Município**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015, cujo Objeto é a **Registro De Preços Para Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidade de diversas secretarias municipais de Nobres-MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 11/03/2015, sagrou vencedora a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, CNPJ nº 36.961.837/0001-44, com o valor global de R\$ 6.426,317,00 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais)..

Nobres, 18 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015, cujo Objeto é a **Aquisição de Pneus e acessórios para atender diversas secretarias Municipais de Nobres**. Cuja abertura ocorreu no dia 13/03/2015, não houve participantes, sendo declarada **DESERTA**.

Nobres, 13 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e pequenos reparos em construção civil e instalações hidráulicas, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura: 01 de abril de 2015. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 18 de março de 2015.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que no Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de realização de campanhas de acessibilidade em mídia; serviços de realização de eventos de mobilização e estruturação de espaço físico para implementação do programa ACESSUAS TRABALHO (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), destinados à Secretaria de

Assistência Social, conforme anexos do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Realizado na data de: 17 de março de 2015. Horário: 09:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa Romário Costa Corsini, nome fantasia: LIONS COMUNICAÇÃO INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.805.658/0001-40, nos seguintes valores R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o Lote 01, R\$ 13.271,00 (treze mil duzentos e setenta e um reais) para o Lote 02, R\$ 40.160,00 (quarenta mil cento e sessenta reais) para o Lote 03, R\$ 15.235,50 (quinze mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o Lote 04, perfazendo o valor total geral de R\$ 113.660,50 (cento e treze mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Nortelândia-MT, 18 de março de 2015.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2015**, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de bens de consumo: **RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG**, para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá **às 09:00 horas, do dia 01/04/2015**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria nº.003/2015

PORTARIA N°. 063/2014

PORTARIA N°. 063/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse particular sem ônus ao servidor **Sebastião dos Santos Brum**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor, por período de 03 (três) anos, conforme processo nº 335/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/02/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de março de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 059/2015

PORTARIA Nº. 059/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retornar à servidora *Jocely Silva Conceição* as atividades normais do cargo de Apoio Municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 12/03/2015.

O retorno da licença por interesse particular sem ônus se dá a pedido da servidora e por concordância das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de março de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 057/2015

Portaria nº. 057/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio aos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação:

Fabio Ferreira Santana – Professor, a partir de 16/03/2015, conf. Proc. nº 459/2014, 01(um) período;

Juliana Catarina de Campos – Professora de Educ. Infantil, a partir de 02/03/2015, conf. Proc. nº 5058/2013, 01(um) período;

Maria Eva de Campos – Apoio Adm. Educacional, a partir de 02/03/2015 conf. Proc. nº 4607/2013, 01(um) período.

Marilza Freitas e Silva, Professora de Educ. Infantil, a partir de 02/03/2015, conforme Proc. nº 3392/2013, 02 (dois) períodos.

Leucema Fátima da Silva Martins – Professora de Educ. Infantil, a partir de 02/03/2015, conforme Processo nº 2619/2013, 03(três) períodos.

Marilene Maria de Assunção Campos, Apoio Adm. Educacional, a partir de 13/03/2015, conforme Processo nº 85/2015, 01 (um) período.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ivanil Auxiliadora de Arruda – Apoio Municipal, a partir de 25/03/2015, conf. Proc. nº 11160/2014, 01(um) período.

Secretaria Municipal de Saúde:

Rosemary Rodrigues de Almeida – Recepcionista, a partir de 02/03/2015, conf. Proc. nº 1054/2014, 01(um) período;

Maria Gonçalves de Campos – Apoio aos serviços de Saúde, a partir de 01/03/2015, conf. Proc. nº 5049/2013, 01(um) período;

Secretaria Municipal de Administração:

Milca Ferraz de Campos – Recepcionista, a partir de 13/03/2015, conf. Proc. nº 150/2015, 01(um) período;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos conforme suas respectivas datas.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de março de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015**

Processo: 455/2015

Assunto: - “Contratação de prestador de serviço do Programa: PAIF

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de um Psicólogo Programa PAIF	09	Mensal	1.900,00	17.100,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de prestador de serviço do Programa: PAIF”, – Pessoa Física CLAUDIA CRISTINA SOARES SANTIM – CPF: 903.723.441-00. No valor total contratado de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2024 – Manutenção do Programa do PAIF	33. 0.36.00.00.00	199	R\$ 17.100,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), em favor da Pessoa Física CLAUDIA CRISTINA SOARES SANTIM – CPF: 903.723.441-00, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015**

Processo: 393/2015

Assunto: - Contratação de serviços de Capacitação pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE, CNPJ nº. 03.534.450/0001-52.** Contratação de serviços de Capacitação pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no valor contratado de R\$19.758,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Especificações
1	3	serv	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00	Realização de 03 visitas técnicas com consultor externo para orientação, avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados referente as metas estabelecidas para o ano de 2015 conforme o planejamento realizado pelo técnico e produtor.
2	6	serv	R\$ 120,00	R\$ 720,00	Realização de 06 visitas técnicas de um técnico do SEBRAE para avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados, metas estabelecidas e as dificuldades encontradas junto com o técnico local.
3	2	serv	R\$ 360,00	R\$ 720,00	Realização de 02 capacitações técnicas para produtores e técnicos.
4	1	serv	R\$ 360,00	R\$ 360,00	Realização de dia de campo em uma propriedade a ser definida pelo consultor e técnico local.
5	1	serv	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	Realização de 01 Missão Técnica a uma unidade produtiva de leite de médio porte a ser definida dentro do Estado de Mato Grosso.
6	1	serv	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Realização de uma Palestra Técnica sobre as potencialidades da atividade do leite com Foco em Mercado.
7	10	serv	R\$ 12,00	R\$ 120,00	Realização de 10 visitas técnicas de 01 técnico do SEBRAE para avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados, metas estabelecidas e as dificuldades encontradas junto com o técnico da Prefeitura Municipal.
8	6	serv	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00	Realização de Consultoria para acompanhamento técnico das propriedades rurais produtoras de peixes, com 06 visitas, sendo uma a cada 02 meses no ano de 2015.
9	20	serv	R\$ 19,80	R\$ 396,00	Realização de 01 capacitação sobre manutenção da qualidade de água.
10	1	serv	R\$ 492,00	R\$ 492,00	Realização de 01 capacitação sobre boas práticas de manipulação dos peixes – despesca, evisceração e cortes.
11	1	serv	R\$ 240,00	R\$ 240,00	Participação em evento técnico organizado pelo SEBRAE em Cuiabá.
12	1	serv	R\$ 660,00	R\$ 660,00	Realização de 01 dia de campo em uma propriedade a ser definida junto à Prefeitura Municipal.
13	1	serv	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	Organização de uma Missão Técnica Estadual a uma unidade produtiva de peixes de médio porte a ser definida.
14	1	serv	R\$ 360,00	R\$ 360,00	Realização de uma palestra técnica sobre as potencialidades da piscicultura com foco em mercado.
15	8	serv	R\$ 15,00	R\$ 120,00	Realização de 08 visitas de 01 técnico do SEBRAE para avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados, metas estabelecidas e as dificuldades encontradas junto com o técnico da Prefeitura Municipal.
16	1	serv	R\$ 78,00	R\$ 78,00	Palestra de sensibilização com o grupo participante.
17	1	serv	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	Aplicação do Programa Negócio Certo Rural
18	1	serv	R\$ 252,00	R\$ 252,00	Capacitação sobre custos para produzir no campo
19	1	serv	R\$ 252,00	R\$ 252,00	Capacitação sobre controles financeiros
20	1	serv	R\$ 252,00	R\$ 252,00	Capacitação sobre negociações
21	1	serv	R\$ 126,00	R\$ 126,00	Capacitação sobre vendas governamentais
22	1	serv	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	Consultoria para Orientação para execução do processo de fornecimento de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar (FNDE-PNAE)
VALOR				R\$ 19.758,00	

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2036	Manutenção e encargos da Secretaria de Des. Rural	33.90.39.00	334	R\$ 19.758,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 19.758,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 19.758,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais) em favor da Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE, CNPJ nº. 03.534.450/0001-52 cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2015
PREGÃO ELETRONICO N°. 01/2015.**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2015
PREGÃO ELETRONICO N°. 01/2015.**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, com sede à Avenida Coronel Botelho, n°. 458 - centro torna publico para conhecimento dos interessados **RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2015 PREGÃO ELETRONICO N°. 01/2015**, que foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO X N° 2186, Pg. 111 no dia 17 de Março/2015.

Para onde se lê:

PREGÃO ELETRONICO N°. 01/2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **À Partir do dia 17/03/2014 às 10:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: *À partir do dia 27/03/2015 às 09:00 horas.* (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27/03/2015, às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27/03/2015, às 11:00 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Leia – se:

PREGÃO ELETRONICO N°. 16/2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **À Partir do dia 19/03/2014 às 14:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **À partir do dia 31/03/2015 às 08:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 31/03/2015, às 10:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/03/2015, às 11:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de março de 2015.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n 003/2015

PORTARIA N°. 064/2015

PORTARIA N°. 064/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe aos servidores abaixo relacionados com base nos processos Administrativos e parecer jurídico a partir de 01 de março de 2015.

Alice Francisca Pereira Cardoso, lotada na Sec. Municipal de Educação no cargo de Professora, elevando-se da Classe **B** para Classe **C**, conf. Proc. n° 10815/2014.

Aldineia Maria de Morais

, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem, elevando-se da Classe A para Classe B, conf. proc. n° 11168/2014.

Ilza Helena de Souza, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem, elevando-se da Classe A para Classe B conf. Proc. n° 54/2015.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de março de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2014

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NOBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Termo Aditivo ao contrato n° 005/2014 com base no processo n°. 331/2015, referente a **prestação de serviço de manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de nossa senhora do livramento.**

1.2 O valor original mensal do contrato n° 005/2014 não será alterado.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2015.

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Valor
2060	Manutenção do DAE	3.3.9.0.30.00.	322	R\$ 16. 800,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 331/2015.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **Norberto Domingos da Conceição**

CNPJ sob o n° **19.367.303-75**,

Norberto Domingos da Conceição

Representado

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 004/2015**ERRATADA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, com sede à Avenida Coronel Botelho, n°. 458 - centro torna publico para conhecimento dos interessados **ERRATADA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 004/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 395/2015**, que foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO X N° 2183, Pg. 191 no dia 12 de Março/2015.

Para onde se lê:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor(R\$)
1999	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	162	R\$ 39.000,00
2104	Manut. da Educ. Infantil Pré Escola FUNDEB 40%	33.90.30.00 – material de Consumo	150	R\$ 26.650,00
2012	Manut. da Edu. Infantil – Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	141	R\$ 8.370,00
VALOR TOTAL				R\$ 73.000,00

Leia – se:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor(R\$)
1999	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	162	R\$ 39.000,00
2104	Manut. da Educ. Infantil Pré Escola FUNDEB 40%	33.90.30.00 – material de Consumo	150	R\$ 25.650,00
2012	Manut. da Edu. Infantil – Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	141	R\$ 8.370,00
VALOR TOTAL				R\$ 73.020,00

Nossa Senhora do Livramento-MT., 17 de março de 2015.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n 003/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP”- TIPO “MENOR TAXA – ADMINISTRATIVA

, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- É objeto do presente contrato a Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças, e acessórios de reposição originais ou genuínas de primeira linha e serviços de guincho, lava-jato e reboque, **para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.** Operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender à frota de

veículos leves, pesados e maquinários desta Prefeitura Municipal, propiciando a Contratante gestão e controle das informações.

A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preços, propiciando a Contratante gestão e controle das informações,, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2015 Processo nº 156/2015, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 013/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por expresse interesse das partes e de disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Global do Contrato é de R\$ 457.383,50(Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos);

. Os quantitativos expressos no item acima são estimados e meramente orientativos, de forma que a CONTRATANTE tem pleno conhecimento que não caberá pagamento prévio por eventual expectativa na prestação do serviço de Locação de Embarcação.

. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme abaixo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2045	Manut. e Encargos da Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	65
2045	Manut. e Encargos da Educação	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	69
2102	Manut. do Transporte Escolar FUNDEB 40%	33.90.30.00 – Material de Consumo	80
2102	Manut. do Transporte Escolar FUNDEB 40%	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	81
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.30.00 – Material de Consumo	88
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	89
2265	Manut. do Transporte Escolar /PNATE	33.90.30.00 – Material de Consumo	84
2265	Manut. do Transporte Escolar/PNATE	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	85
Secretaria Municipal de Saúde			
2067	Manut. das Ativi. Hospitalar/Ambulatorial MAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	264
2067	Manut. das Ativi. Hospitalar/Ambulatorial MAC	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	266
1305	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00 – Material de Consumo	362
1305	Manut. da Atenção Básica	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	265
Secretaria Municipal de Assistência Social			
2022	Manut. da Sec. Ação Social	33.90.30.00 – Material de Consumo	173
2022	Manut. da Sec. Ação Social	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	177
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças			
2089	Manut. das Atividades da Adm. e Planejamento	33.90.30.00 – Material de Consumo	45

2089	Manut. das Atividades da Adm. e Planejamento	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	49
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			
2036	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00 – Material de Consumo	331
2036	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	334
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
2276	Manut. Frota de Máquinas e Veículos	33.90.30.00 – Material de Consumo	306
2276	Manut. Frota de Máquinas e Veículos	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	308

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Março 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Insc. Estadual: 623.051.405.115

Insc. Municipal: 72270

Socio proprietário o Senhor Rodrigo Mantovani

RG: 20.103.621 SSP/SP

CPF: 159.882.778-29,

ANEXO I

A previsão de gastos para a despesa com manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, durante 12 (doze) meses, será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Fornecimento de Peças		R\$ 282.947,00
2	Serviços de mão-de-obra		R\$ 188.631,00
3	Taxa de Administração de %	-3,01%	
TOTAL: R\$ 457.383.50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: AGNALDO CARVALHO DE OLIVEIRA

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015

VALOR: R\$ 3.630,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta Reais)

VIGENCIA: 16/03/2015 a 31/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ROSIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015

VALOR: R\$ 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

VIGENCIA: 16/03/2015 a 31/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: NILTON ARLINDO DA SILVA

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015

VALOR: R\$ 1.554,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais)

VIGENCIA: 16/03/2015 a 31/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI N° 577/2015

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia -MT, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Parágrafo Único: Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

IV. admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;

V. admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI. atividades:

a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;

d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10 % (dez por cento), do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição escolar.

§3º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§4º. As contratações a que se refere a alínea 'e', do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou análise curricular.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§2º. A contratação de pessoal, nos casos de professor visitante referido no inciso IV, e dos incisos V e VI, alíneas 'c' e 'd', poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*.

§3º. As contratações de pessoal no caso do inciso VI, alínea e do art. 2º serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

- I. de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

- I. professor substituto ou não;
- II. profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou

emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I. nos casos do inciso IV do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II. nos casos dos incisos I a III, V e VI, do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

III. no caso do inciso III, do art. 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que obedecido ao disposto no inciso II, deste artigo.

§1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§2º. Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas na alínea e do inciso VI, do art. 2º.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado a remuneração prevista nas Leis Municipais nºs 417/2009 e 466/2011 no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso VI, do art. 2º.
- IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§3º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em 04 de março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS

Ordem	Cargo	Vagas	Vencimento
001	Agente Administrativo	010	
002	Agente Comunitário de Endemias	006	
003	Agente Comunitário de Saúde	018	
004	Agente de Limpeza Pública	015	
005	Enfermeiro	001	
006	Motorista - Categoria "D"	002	
007	Motorista Escolar	003	
009	Odontólogo	001	
010	Operador de Máquinas Agrícola	002	
011	Professor – Classe "B"	025	
012	Técnico Administrativo	006	
013	Técnico Administrativo Educacional	004	
014	Técnico Desenvolvimento Infantil	003	
015	Técnico em Enfermagem	004	
	VAGAS PARA PROGAMA MELHORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO		
001	Enfermeiro	002	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 324/2007, 325/2007, 326/2007, 367/2008, 409/2009, 417/2009, 466/2013, 507/2013 e 547/2014, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **08H00MIN** do dia **22 DE MARÇO DE 2015**, na **ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TRANCEDO DE ALMEIDA NEVES**, no endereço localizado na **RUA JOAQUIM BOMBACHO, nº 257 – CENTRO, EM NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO**, devendo os Candidatos comparecerem com antecedência mínima de 00h45min (quarenta e cinco) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

II. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para os Cargos de **MOTORISTA (CNH-CATEGORIA "D")**, **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA E OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA**, será realizada às **13H00MIN** do dia **22 DE MARÇO DE 2015**, em frente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 – CENTRO, sendo por ordem de chegada dos Candidatos devendo os candidatos comparecerem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas. O Candidato **DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETTER À PROVA PRÁTICA** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido, bem como deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma;

III. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para os Cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO e FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, será realizada às **13H00MIN** do dia **22 DE MARÇO DE 2015**, na **ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TRANCEDO DE ALMEIDA NEVES**, no endereço localizado na **RUA JOAQUIM BOMBACHO, nº 257 – CENTRO, EM NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO**, devendo os Candidatos comparecerem com antecedência mínima de 00h30min (trinta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exatplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/ MT, 18 de Março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILZA LUZIA BEZERRA

Secretária

VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Membro

ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO PREGÃO 08/2015- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **08/2015**, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para **aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção para uso em manutenção, reforma e construções necessárias em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **07/04/2015**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30

hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 18 de Março de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGAO 005-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT.

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO N° 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia-MT, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados a suspensão da habilitação da **Empresa: EVA TUR TRANSPORTES LTDA-ME**, vencedora nos lotes 001,002 e 003, conforme preconiza o § 1º do art. 43 da Lei complementar 123/06, com anuência e concordância do licitante interessado que compareceu no certame.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 18 de março de 2015

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) BEATRIZ NAGEL – ME, LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA- ME, ATALAIA HOSPITALAR LTDA-ME, BS LINK INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME, MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME, VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, OLMIR IORIS E CIA e ANDREA PITTNER ACELA 86435019134, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal n°. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BEATRIZ NAGEL-ME

CNPJ: 10.749.557/0001-83

ENDEREÇO: R. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 3597-1315

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TO-TAL	MARCA/ MODELO
78	28853	UND	9	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	26,00	234,00	LEADERSHIP
169	36996	UND	15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 35PPM, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 6000 PAG,	1.998,14	29.972,10	HP

				DUPLEX , COM INTERFACE DE REDE, CLICLO MENSAL DE 50.000, TENSAO DE ALIMENT: 90 ~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ			
171	24582	UND	17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETA E BRANCO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 20 PPM, TONER NO MINIMO DE 2.000 PAG, SUP AS FUNCOES DE IMPRESSORA, FAX E COPIADORA,ALIMENTADOR MINIMO DE 35 PAGINAS, CLICLO MENSAL DE 8.000 PAGINAS, COMINTERFACE DE RE-DE,TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT	1. 188,76	20. 208,92	HP
172	39286	UND	1	Impressora Plotter com as seguintes configurações: Alimentação por bandeja, folha solta ou rolo, capacidade ate tamanho A1, com interface de rede, com wi-fi,com quatro cartuchos individuais, com capacidade para folhas de 210 a 610 mm (8,3 a 24 pol.) de largura; rolos de 279 a 610 mm (11 a 24 pol.)	4. 933,98	4. 933,98	HP
211	35875	UND	37	MONITOR 19 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TÊNSAO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136	484,00	17. 908,00	QUEMEX
218	24570	UND	17	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 2200 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	2. 217,00	37. 689,00	APC
					TOTAL	110. 946,00	

FORNECEDOR: LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

ENDEREÇO: R. JULES RIMET, 505, B. ALVORADA, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3027-2090

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TO-TAL	MARCA/ MODELO
6	36570	UND	1	ANEL TONIFICADOR PARA FISIOTERAPIA	112,00	112,00	CARCI
8	39309	UND	1	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL	1. 780,00	1. 780,00	CARCI
13	39308	UND	1	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA COM 4 CANAIS POSSUI QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTE. POSSIBILITA A ESCOLHA DE T (DURAÇÃO DO PULSO) DE 50 US A 500 US E DE R (FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS) DE 0,5 HZ A 250 HZ. A SELEÇÃO DESTES PARÂMETROS (T E R) É FEITA VIA TECLADO DE TOQUE COM AS INFORMAÇÕES MOSTRADAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA EM TODOS OS CANAIS.	1. 520,00	1. 520,00	IBRAMED
16	39310	UND	1	APARELHO DE ULTRASON 1 E 3 MHZ	1. 880,00	1. 880,00	CARCI
36	24737	UND	1	ATOMIZADOR COSTAL: CAPAC. DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 2 LITROS, CAPAC. DO TANQUE QUIMICO 18 LITROS, ALCANCE DE ATOMIZACAO VERTICAL: 12 METROS, ALCANCE DE ATOMIZACAO HORIZ.: 15 METROS, ALCANCE DE POLVILHAMENTO HORIZ. 25 METROS	2. 600,00	2. 600,00	GUARANI
40	22879	UND	5	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA ADULTO	860,00	4. 300,00	WELMY
43	28802	UND	4	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL	845,00	3. 380,00	WELMY
48	39305	UND	1	BANHO MARIA 116; SISTEMA DE AGITAÇÃO DA ÁGUA; CONTROLE MICROPROCESSADO; TEMPERATURA ATÉ 150°C; PARA USO UNIVERSAL, TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TERMOSTATO MICROPROCESSADO COM EXCELENTE PRECISÃO. CUBA EM INOX SEM EMENDAS OU SOLDA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PARA FACILITAR A LIMPEZA. SUPORTE PARA TUBOS, GABINETE METÁLICO E PINTURA ESPECIAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, VOLUME DE 9 LITROS	1. 220,00	1. 220,00	FANEN
60	28804	UND	1	BOLA PARA FISIOTERAPIA TIPO FEIJAO PEQUENA 90X45 CM	132,00	132,00	CARCI
61	36572	UND	10	BOLA SUICA 85 CM DIAMETRO	180,00	1. 800,00	CARCI
62	28860	UND	10	BOLAS SUICA PEQUENA 65 CM	124,00	1. 240,00	CARCI
66	28836	UND	2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO ANATOMICO REMOVIVEL FIXA, FREIOS BILATERAIS 4 RODAS ARO 6 C/ PNEUS MACICOS. ATE 90 KG PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO, PINTURA EPOXI CINZA.	250,00	500,00	JAGUARIBE
87	24081	UND	2	CAMARA DE REVELACAO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO VERMELHO FACIL ASEPSIA COM VISOR ACRILICO PARA REVELAÇÃO DE RAO X COM 3 RECIPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E AGUA ALTURA 20CM COMPRIMENTO 30CM E LARGUA 19,5CM	240,00	480,00	VH
92	38694	UND	1	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR EM PROLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, SACO DE VINIL E KIT COM MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PA	870,00	870,00	AMERICA PAN
93	34264	UND	3	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	240,00	720,00	PROTEC

100	28800	UND	2	CILINDRO DE OXIGENIO 3 M³ COM VALVULA E MANOMETRO	1. 940,00	3. 880,00	PROTEC
101	28843	UND	2	CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA E MANOMETRO 7 M³	6. 530,00	13. 060,00	PROTEC
102	38696	UND	2	CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA, FLUXOMETRO E MANOMETRO 7 M³, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM SUPORTE E RODIZIOS	6. 530,00	13. 060,00	PROTEC
118	38699	UND	1	EQUIPO CART ODONTOLOGICO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR; MESA AMPLA COM OPÇÕES PARA 3, 4 OU 5 TERMINAIS. BANDEJA DE AÇO INOX - PUXADOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - FACILIDADE PARA MOVIMENTAÇÃO E DESINFECÇÃO - SERINGA TRÍPLICE INCORPORADA AO EQUIPO. ADICIONAI	1. 740,00	1. 740,00	DENTSCLEAR
122	28859	UND	2	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA E EXTENSIVA C/ 12 DEGRAUS ALCANCE DE NO MÍNIMO 4 METROS	300,00	600,00	MOR
129	39289	UND	4	ESTADIOMETRO PORTATIL COM HASTE DE MEDIÇÃO DOBRÁVEL E TRIPE DE APOIO - NÃO NECESSITA SER FIXADO NA PAREDE	660,00	2. 640,00	SANNY
135	36576	UND	1	EXERCITADOR FISIOTERAPICO AZUL FORTE PARA FORTALECER DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, 1,4 KG	162,50	162,50	CARCI
136	36575	UND	1	EXERCITADOR FISIOTERAPICO AZUL FORTE PARA FORTALECER DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, 2,2 KG	162,50	162,50	CARCI
137	36574	UND	1	EXERCITADOR FISIOTERAPICO AZUL FORTE PARA FORTALECER DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, 3,2 KG	162,50	162,50	CARCI
138	36577	UND	1	EXERCITADOR PARA DEDOS E MÃOS NA COR AMARELO LEVE	162,50	162,50	CARCI
139	36578	UND	1	EXERCITADOR PARA DEDOS E MÃOS NA COR AZUL EXTRA FORTE	162,50	162,50	CARCI
140	36579	UND	1	EXERCITADOR PARA DEDOS E MÃOS NA COR VERDE MEDIO	162,50	162,50	CARCI
141	36580	UND	1	EXERCITADOR PARA DEDOS E MÃOS NA COR VERMELHO FORTE	162,50	162,50	CARCI
142	36581	UND	1	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS FORTE PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	44,00	44,00	CARCI
143	36582	UND	1	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS FRACO PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	35,00	35,00	CARCI
144	36583	UND	1	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS MEDIO PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	33,00	33,00	CARCI
177	38706	UND	2	LARINGOSCOPIO	440,00	880,00	MD
189	34538	UND	2	MACA PARA EXAME CLINICO EM AÇO PINTADO, COLCHAO ENCAPADO COM REGULAGEM NA CABECEIRA	440,00	880,00	LM
190	36585	UND	1	MACA TABLADO	1. 750,00	1. 750,00	CARCI
209	27058	UND	2	MOCHO EM AÇO INOX A GAS GIRATORIO C/ ENCOSTO	540,00	1. 080,00	ROTAL
210	28820	UND	2	MOLAS PARA FORTALECER ANTEBRACO	46,00	92,00	CARCI
216	27065	UND	12	NEBULIZADOR PORTATIL 4 SAÍDAS	1. 700,00	20. 400,00	INALAMED
223	22874	UND	7	OTOSCOPIO CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; C/ CABEÇOTE P/ ESPÉCULOS C/ LÂMPADA; REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 5 ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE	460,00	3. 220,00	MD
236	29167	UND	2	PULVERIZADOR DE PRESSAO MANUAL INOX COM RELOGIO MEDIDOR DE PRESSAO, CAPACIDADE 8 LITROS DE LÍQUIDO E 2 LITROS DE AR	1. 200,00	2. 400,00	GUARANY
239	22875	UND	4	REGUA ANTROPOMETRICA	78,00	312,00	TAYLOR
254	22882	UND	5	SUPORTE P/ BRACO C/ REGULAGEM DE ALTURA P/ APLICACOES DE INJECoes E COLETAS DE SANGUE	140,00	700,00	LM
261	28847	UND	2	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS COM CABO FLEXIVEL, BASE PLASTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO, MEDIDOR DE MAX. E MIN.	70,00	140,00	INCOTERM
262	28846	UND	5	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINAS C/ CABO FLEXIVEL, BASE PLASTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO, CABO DE CERCA DE 70 CM	70,00	350,00	INCOTERM
263	28829	UND	1	TORNOZELEIRA DE 1/2 P/ FISIOTERAPIA	28,00	28,00	CARCI
264	28830	UND	1	TORNOZELEIRA DE 1KG P/ FISIOTERAPIA	32,00	32,00	CARCI
265	28831	UND	1	TORNOZELEIRA DE 2KG P/ FISIOTERAPIA	56,00	56,00	CARCI
266	28832	UND	10	TRAVESSEIROS COM CAPA IMPERMEAVEL	56,00	560,00	ZEDAMED
						91. 643,50	

FORNECEDOR: ATALAIA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 13.333.966/0001-29

ENDEREÇO: AV. GUARAPARI, 726, JARDIM ATLANTICO, GOIANIA-GO

TELEFONE: (62) 3706-1110/1120

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TO-TAL	MARCA/MODELO
2	22865	UND	2	AMBU ADULTO	183,90	367,80	SAFTI
3	22866	UND	1	AMBU INFANTIL	183,90	183,90	SAFTI
41	22880	UND	3	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA INFANTIL	779,00	2.337,00	WELMY
42	28768	UND	9	BALANCA DE PISO DIGITAL CAPAC. MAX 150 kg C/ DIVISAO DE 100 EM 100 gr	121,00	1089,00	INCOTERM
59	22922	UND	8	BIOMBO DUPLO BANDEIRAS LATERAIS C/ RODIZ, ESTRUT. TUBULAR REDONDA EM ACO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO, RODIZIOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO C/ PINTURA ELETROST. A PÓ, 1,25M LARG. ABERTO X 1,77M ALTURA	396,00	3.168,00	ROTAL
72	22860	UND	18	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	83,60	1.504,80	CAMEL
96	27050	UND	2	CENTRIFUGA DE BANCADA 220V	6.380,00	12.760,00	SIEGER
98	38660	UND	2	CENTRIFUGA MICROHEMATOCRITO 110V 12.000RPM	3.195,00	6.390,00	A. CIENTIFICA
107	36562	UND	40	COLCHAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL COM NAPA	459,00	18.360,00	JCE
109	21994	UND	100	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	152,00	15.200,00	JCE
110	27069	UND	22	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	176,00	3.872,00	JCE
131	25698	UND	2	ESTANTE EM MADEIRA MACICA MED. 170CMX190CM 40CM PROFUNDIDADE	630,00	1.260,00	CAMEL
133	22885	UND	13	ESTETOSCOPIO ADULTO	17,40	226,20	ADVANTIVE
186	12600	UND	25	LONGARINA C/ 03 LUGARES NA COR AZUL	287,00	7.175,00	CAMEL
188	36584	UND	1	MACA ELÉTRICA ORTOSTÁTICA COM REGULAGEM MOTORIZADA ELETRICA DE ALTURA E POSSIBILITA POSIÇÃO ORTOSTÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS TRATAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS	10.795,00	10.795,00	ARKTUS
200	25696	UND	2	MESA EM FORMICA COM PES DE MADEIRA MEDINDO 180CMX80CM	547,80	1.095,60	CAMEL
221	22928	UND	7	OFTALMOSCOPIO, 5 VOLTS COM CABO E BOLSA, 6 SELECOES DE ABERTURA, DIATROPIAS: -25 A +22, CABO EM METAL, 48 LENTES	779,00	5.453,00	MD
224	36690	UND	1	OXIMETRO DE DEDO, MEDE A OXIGENACAO SANGUINEA E BATIMENTO CARDIACO USO PEDIATRICO E ADULTO, PORTATIL	440,00	440,00	JG MORIYA
252	22904	UND	7	SONAR DOPLER PORTATIL	800,00	5.600,00	MD
253	27040	UND	2	SUORTE DE HAMPER EM ACO INOXIDAVEL C/ RODIZIO	470,00	940,00	ROTAL
267	28779	UND	13	TROCADOR DE FRALDAS MED. APROX. 90X60X80CM ACOMPANHADO DE COLCHONETE IMPERMEAVEL	520,00	6.760,00	LITTLE BEARS
					TOTAL	104.977,30	

FORNECEDOR: BS LINK INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 07.535.908/0001-49

ENDEREÇO: R. NOSSA SENHORA DA GUIA, 183, CHACARA DOS PINHEIRO, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3661-4264

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TO-TAL	MARCA/MODELO
19	38678	UND	2	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE, TERMOVENTILADOR	430,00	860,00	CADENCE
49	28858	UND	40	BANQUETA EM POLIPROPILENO APROX. 44 CM NA COR BRANCA	60,90	2.436,00	TRAMONTINA
53	23390	UND	16	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELADA E OUTRA NATURAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	429,20	6.867,20	ESMALTEC
88	23403	UND	6	CAMERA DIGITAL 8.0 MEGA PIXEL, ZOOM DIGITAL MIN. 4X, C/ BATERIA DE ION LITIO, CARREGADOR DE BATERIA, CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MIN. 2GB, LCD DE 2.5 pol, C/ BOLSA PROTETORA	669,00	4.014,00	MULTILASER
111	39288	UND	5	Computador All in one com as seguintes configurações: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES; PROCESSADOR: NÚCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1150 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, TELA 23" LED, MEMÓRIA: 4GB DDR3 1333 OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 1333 MHZ (PC3-10600) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA III (6 GBIT/S), TECLADO MULTI-	3.507,50	17.537,50	HP

				MÍDIA E MOUSE ÓTICO;PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI,-EXPRESS 2,4 GHZ B/G/N; SEM SISTEMA OPERACIONAL			
146	29168	UND	1	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL A VAPOR COM RESERVATORIO 1000 W	586,00	586,00	SOLENO
147	36601	UND	6	FILMADORA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:PORTÁTIL, COM SUPORTE A VIDEOS EM FORMATO FULL HD, 2X CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8 GB, ZOOM ÓPTICO DE 30X, COM PROJETO INTEGRADO, COM ALTO FALANTES INTEGRADOS, COM BATERIA RECARREGAVEL, COM CARREGADOR, COM BOLSA	2.178,00	13.068,00	SONY
165	24579	UND	1	GPS TELA MONOCROMATICA, ANTENA COM ALTA SENSIBILIDADE, RECEPCAO DE 12 CANAIS, ALIMENTACAO ATRAVES DE DUAS PILHAS AA, ALCA PARA PENDURAR. C/ CARREGADOR DE PILHAS E QUATRO PILHAS RECARREGAVEIS C/ CAPACIDADE MINIMA DE 2000 MAH	1.490,00	1.490,00	GARNIN
167	28850	UND	11	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO CAPAC P/ NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ	272,00	2.992,00	HP
193	35797	UND	7	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO MINIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD,COM BOLSA PARA TRANSPORTE	830,00	5.810,00	NIKON
194	28750	UND	8	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA: 10 MEGAPIXELS, ZOOM ÓTICO 3X, TELA LCD MÍNIMA DE 2,5", ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA DE ION LITUM,. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA EM FORMATO COMPATÍVEL COM A CÂMERA NA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 GB, BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA	671,25	5.370,00	MULTILASER
205	39284	UND	10	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/ NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NÚCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: 1155 MHZ, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR;PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MÍNIMO A1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 4GB DDR3 1333 OU SUPERIOR, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 1333 MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA III (6 GBIT/S);TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO;PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACÁVEL;ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL	3.050,00	30.500,00	POSITIVO
249	39287	UND	1	Scanner Vertical com as seguinte configurações: Velocidade nominal de ate 35ppm, com digitalização Frente e Verso,alimentador automático de 50 folhas, conexão USB, com software de edição profissional para PDF;	3.483,00	3.483,00	FUGITSU
255	28781	UND	14	TELA P/ PROJETO MULTIMIDIA MED. APROX. 1,50X1,50 mts	594,00	8.316,00	TES
268	39285	UND	8	ULTRABOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES,PROCESSADOR: NÚCLEO QUADRUPLA OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR;REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 4GB DDR3 BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 1333MHZ, HD: 500GB SATA II, BATERIA DE 4 CÉLULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 13 ou 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ;SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM LUVA DE NEOPREME	3.125,00	25.000,00	LG
					TOTAL	130.012,70	

FORNECEDOR: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CNPJ: 05.870.717/0001-08

ENDEREÇO: R. JOAQUIM MURTINHO, 1140, CENTRO SUL, CUIABA-MT

TELEFONE: (65) 3925-5300

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/ MODELO
20	35876	UND	6	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs TIPO SPLIT 220 V	2.145,00	12.870,00	CONSUL
21	24419	UND	27	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs TIPO SPLIT 220V	2.145,00	57.915,00	CONSUL
25	7392	UND	4	AR CONDICIONADO 7500 BTU	998,00	3.992,00	CONSUL
26	19795	UND	3	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1.938,00	5.814,00	MIDEA

27	32985	UND	12	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs TIPO SPLIT 220V	1. 938,00	23. 256,00	CALIFORNIA
32	24732	UND	19	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	510,00	9. 690,00	LUNASA
34	34534	UND	3	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 6 PORTAS	998,00	2. 994,00	ITATIAIA
35	10068	UND	4	ARQUIVO DE ACO PASTA SUSPensa C/4 GAVETAS TAMANHO OFICIO	510,00	2. 040,00	LUNASA
54	9480	UND	12	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	1. 938,00	23. 256,00	REF. NACIONAL
68	32983	UND	19	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADA GIRATORIA COM BRACO	219,00	4. 161,00	VANDAFLEX
69	9858	UND	42	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADA GIRATORIA SEM BRACO	173,00	7. 266,00	VANDAFLEX
70	36530	UND	21	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR	227,00	4. 767,00	VANDAFLEX
71	36529	UND	20	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR	196,00	3. 920,00	VANDAFLEX
73	38680	UND	10	CADEIRA SECRETARIA FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO DE PLASTICO POLIPROPILENO E BRACOS DE APOIO	66,00	660,00	ANTARES
74	24722	UND	36	CADEIRA SECRETARIA FIXA C/ ASSENTO PLASTICO	76,00	2. 736,00	VANDAFLEX
75	24727	UND	41	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRACO C/ ASSENTO DE PLASTICO	146,00	5. 986,00	VANDAFLEX
76	39299	UND	6	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	372,00	2. 232,00	VANDAFLEX
150	6131	UND	5	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	1. 265,00	6. 325,00	CRISTALAÇO
151	36533	UND	5	FOGAO INDUSTRIAL A GÁS 04 BOCAS SEM FORNO	842,00	4. 210,00	CRISTALAÇO
152	20552	UND	7	FOGAO INDUSTRIAL SEIS BOCAS COM FORNO	1. 698,00	11. 886,00	CRISTALAÇO
155	36527	UND	1	FORNO MICROONDAS 30 LITROS 110V COM FUNCAO ADIAR PREPARO	578,00	578,00	LG
156	36958	UND	1	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE DE 300 A 310 LITROS	3. 458,00	3. 458,00	CONSUL
160	39301	UND	1	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA 203 LITROS 1 PORTA	2. 860,00	2. 860,00	CONSUL
181	28841	UND	1	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA	29. 499,00	29. 499,00	MALTEC
237	24580	UND	1	PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC, 60 HZ, REFRIGERADO, GABINETE DE MESA, ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO ¾", COM AJUSTE DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE COM SAÍDAS DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA	775,00	775,00	LIBELL
269	23413	UND	12	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	210,00	2. 520,00	VENTISOL
270	24714	UND	10	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	180,00	1. 800,00	VENTISOL
271	23405	UND	27	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	200,00	5. 400,00	VENTISOL
272	24707	UND	27	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127V	125,00	3. 375,00	VENTISOL
					TOTAL	246. 241,00	

FORNECEDOR: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME

CNPJ: 02.827.167/0001-56

ENDEREÇO: AV. GENERAL MELLO, 3255, JARDIM CALIFORNIA, CUIABA-MT

TELEFONE: (65) 3054-7155

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TO-TAL	MARCA/MODELO
9	23410	UND	2	APARELHO DE DVD PLAYER: ENTRADA USB FRONTAL, SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA C/ CONTROLE REMOTO	240,00	480,00	MONDIAL
12	23391	UND	33	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO 12 TECLAS	42,33	13. 96,89	INTELBRAS

15	36561	UND	2	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 42", PADRÃO LED, FULL HD, COM CONEXÕES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT,, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE 3HDMI	2.118,00	4.236,00	LG
23	20470	UND	18	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT	3.272,00	58.896,00	ELECTROLUX
28	34533	UND	11	ARMARIO 1 PORTA DE VIDRO C/ CHAVE E PRATELEIRAS	655,00	7.205,00	GUEDS
29	32984	UND	17	ARMARIO AEREO EM ACO PINTADO COM 3 PORTAS	563,00	9.571,00	ITATIAIA
33	24716	UND	7	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 5 PORTAS E 4 GAVETAS	681,00	4.767,00	COLORMAQ
46	21989	UND	310	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	31,50	9.765,00	CARLU
51	24709	UND	7	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	79,00	553,00	CADENCE
64	36536	UND	80	BONECA DE BORRACHA APROXIMADAMENTE 25 CM MODELOS DIFERENTES	24,18	1.934,40	SIDNIL
84	28805	UND	1	CAMA ELASTICA TRAMPOLIM P/ EXERCICIOS AEROBICOS	238,50	238,50	PLAY KIDS
95	36547	UND	25	CAVALOS THUNDER (GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE CAVALINHO COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES, ASSENTO ANATÔMICO E MACIO, PEGADORES CONFORTÁVEIS, E APOIO PARA OS PÉS. MECANISMO ELETRÔNICO QUE EMITE SOM DE GALOPE E TROTE)	238,50	5.962,50	MUNDO AZUL
104	5541	UND	2	COLCHAO BERCO 60X130X10	100,00	200,00	ORTOBOM
105	17959	UND	5	COLCHAO CASAL D20 1,28X14	179,45	897,25	ORTOBOM
106	28081	UND	5	COLCHAO DE SOLTEIRO	197,00	985,00	SENSAÇÃO
108	39302	UND	50	COLCHAO INFLAVEL - SOLEIRO - COM BOMBA DE PÉ EMBUTIDA	149,00	7.450,00	MOBLE
125	21197	UND	2	ESCRIVANINHA 1,60METROS COR AZUL	273,00	546,00	VANDAFLEX
126	6843	UND	34	ESCRIVANINHA 1.20 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS	291,00	9.894,00	VANDAFLEX
166	28774	UND	5	GUILHOTINA DE FACA P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPAC. DE ATE 20 FOLHAS	146,00	730,00	LASSANI
179	24576	UND	10	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 1500 LB, 110 V	389,00	3.890,00	BLACK DEC-KER
183	23409	UND	12	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS, 110 V, C/ FUNCAO PULSAR / AUTOCLEAN, FACAS INTEGRADAS, RESISTENTE, C/ 3 VELOCIDADES	119,00	1.428,00	MONDIAL
184	24706	UND	7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	674,00	4.718,00	JCN
185	28838	UND	11	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX CAPAC 30L	250,00	2.750,00	LAR PLASTIC
187	28856	UND	25	LONGARINA C/ 4 LUGARES C/ ASSENTO PLASTICO NA COR AZUL	410,00	10.250,00	PLAXMETAL
195	28773	UND	4	MAQUINA PERFURADORA P/ ENCADERNACAO COM CAPAC. P/ 20 FOLHAS	530,00	2.120,00	LASSANI
196	36586	UND	1	MEDICINE BALL 1 KG PARA EXERCICIOS FISICOS DE RESISTENCIA COM PESO		0,00	VANDAFLEX
197	28816	UND	7	MESA AUXILIAR EM FERRO PINTADO	208,00	1.456,00	VANDAFLEX
198	27056	UND	12	MESA DE CABECEIRA, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA, PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLASTICAS, PINTURA ELETROSTATICA A PO, DIMENSOES 0,40 X 0,40 X 0,80	258,00	3.096,00	VANDAFLEX
199	28989	UND	2	MESA DE PING PONG	940,00	1.880,00	GINASTIC
206	19862	UND	7	MICROFONE SEM FIO	368,00	2.576,00	LESSON
207	24708	UND	10	MICROFONE SEM FIO	339,00	3.390,00	LESSON
215	36546	UND	20	MOTOS BALANÇO; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. COM CHAVE DE IGNIÇÃO QUE GIRA PARA OS DOIS LADOS FAZENDO BARULHO.02 GANGORRAS CAVALINHO;	300,00	6.000,00	XALINGO
232	36535	UND	6	PIA PARA COZINHA EM MARMORE TAMANHO 1,20 METROS	750,00	4.500,00	JOVITEC
258	39304	UND	3	TELEVISOR 42 POL, SOM ESTEREO C/ ENTRADA HDMI, BIVOLT, C/ CONTROLE REMOTO	2.400,00	7.200,00	LG
260	39293	UND	16	TELEVISOR LCD 42 POLEGADAS FULL HD 1080P 3HDMI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	2.400,00	38.400,00	LG
					Total	219.361,54	

FORNECEDOR: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME

CNPJ: 13.979.479/0001-00

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BARROS, 145, CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABA-MT

TELEFONE: (65) 3359-5210

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/MODELO
204	39294	UND	39	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1150 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 4GB DDR3 1333 OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 1333 MHZ (PC3-10600) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA III (6 GBIT/S), TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI-EXPRESS 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACÁVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL	2.200,00	85.800,00	APIS
235	24651	UND	11	PROJETOR MULTIMÍDIA C/ NO MÍNIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORÇA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ	2.500,00	27.500,00	ACER
					Total	113.300,00	

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 839, CENTRO, JUINA-MT

TELEFONE: (66) 3566-1339/1240

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/MODELO
7	30968	UND	3	ANTENA PARABOLICA C/ RECEPTOR DE IMAGEM	420,00	1.260,00	VISIONTEC
10	23407	UND	6	APARELHO DE FAX PAPEL TERMICO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 110V, TELEFONE C/ FIO, MEMORIA TRANSMISSAO DE NO MÍNIMO 10 PAGINAS	659,00	3.954,00	PANASONIC
14	36560	UND	4	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 32", PADRÃO LED, FULL HD, COM CONEXÕES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT,, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE 3HDMI	1.976,00	7.904,00	SAMSUNG
18	23408	UND	16	APARELHO TELEFONICO SEM FIO SIMPLES C/ BATERIA RECARREGAVEL, 110V	102,00	1632,00	INTELBRAS
22	24420	UND	17	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs TIPO SPLIT 220V	2.739,00	46.563,00	KOMEKO
24	39283	UND	1	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT	6.085,00	6.085,00	KOMEKO
30	14134	UND	33	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 198X90X40	629,00	20.757,00	W3
31	18491	UND	4	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 1,98 M DE ALTURA	629,00	2516,00	W3
45	39313	UND	15	BALANÇO EM PLASTICO PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS	199,00	2.985,00	XALINGO
52	34989	UND	7	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 4 LITROS, TIGELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MINIMA DE 60 HZ, TENSAO BIVOLT	680,00	4.760,00	MONDIAL
55	36591	UND	1	BICICLETA ARO 20, MATERIAL DE AÇO CARBONO, COM ACESSÓRIOS: LUZES TRASEIRAS E REFLETORES. GARFO: AÇO CARBONO; GUIDÃO: AÇO CARBONO; SUPORTE DO GUIDÃO: INTEGRADO COM O GUIDÃO. MANOPLA: ELÁSTICA; PEDIVELA: MONOBLOCO; CORRENTE: GROSSA; FREIO: V-BLAK. PEDA	277,50	277,50	CAIRU
57	24725	UND	31	BICICLETA FEMININA S/ MARCHA, ARO 26, RODAS EM ALUMINIO, QUADRO EM ACO CARBONO	280,00	8.680,00	CAIRU
58	23402	UND	6	BICICLETA S/ MARCHA, ARO 26, RODAS EM ALUMINIO, QUADRO EM ACO CARBONO	280,00	1.680,00	CAIRU
67	24734	UND	50	CADEIRA PLASTICA C/ 4 PÉS, BRANCA, DIMENSOES (LXAXP): 55X72X41CM, PESO: 2,4 KG	51,00	2.550,00	BELL
77	24721	UND	10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSAO DE ALIMENTACAO 110/220 VAC	1.435,00	14.350,00	FRAM

80	24729	UND	2	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 12 LITROS	120,00	240,00	COLEMAN
81	24730	UND	6	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	134,96	809,76	COLEMAN
83	35880	UND	2	CAMA BOX DE CASAL MEDIDA NORMAL	615,00	1.230,00	ORTOBOM
85	36559	UND	8	CAMA ELÁSTICA: DIMENSÕES: 3.60M DE DIÂMETRO). ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS / DISTANCIA DO CHÃO PARA A LONA DE SALTO 85CM, LONA DE SALTO EM SANNET QR. DE PREFERÊNCIA PRETO OU AZUL, LONA DE SALTO SEM EMENDA, PROTEÇÃO	2.399,00	19.192,00	HENRY TRAMPOLIN
97	28775	UND	5	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPAC. APROX. 10 KG 110 VOLTS	437,00	2.185,00	WANKE
103	28780	UND	7	CILINDRO ELETRICO EM INOX P/ MASSAS 110 V	535,00	3.745,00	MALTA
119	24724	UND	3	ESCADA 2 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	169,00	507,00	BOTAFOGO
120	28769	UND	4	ESCADA 4 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	194,50	778,00	BOTAFOGO
121	36531	UND	6	ESCADA 6 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	186,00	1.116,00	BOTAFOGO
123	24739	UND	6	ESCADA DOBRAVEL 6 DEGRAUS	211,00	1.266,00	BOTAFOGO
124	24573	UND	9	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,70 mts NA COR AZUL	246,00	2.214,00	PANDIN
127	36532	UND	9	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE LCOM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	354,00	3.186,00	REALMY
128	24711	UND	6	ESPREMEDOR DE FRUTAS 110 VOLTS	172,00	1.032,00	TRON
130	24577	UND	44	ESTANTE DE ACO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	154,00	6.776,00	W3
145	24710	UND	13	FERRO ELETRICO A VAPOR 110 VOLTS	116,00	1.508,00	MALLORY
148	24713	UND	7	FOGAO A GAS 4 BOCAS	679,00	4.753,00	ATLAS
149	34535	UND	2	FOGAO A GAS 6 BOCAS	944,00	1.888,00	ATLAS
153	36843	UND	3	FORNO ELETRICO CAPACIDADE DE 46 LITROS	509,00	1.527,00	WANKE
157	24719	UND	7	FREEZER HORIZONTAL CAPAC. 530 LITROS C/ 2 TAMPAS	3.384,00	23.688,00	CONSUL
159	23063	UND	1	FREEZER VERTICAL C/ CAPACIDADE DE 260 LITROS DEGELO SECO	2.639,00	2.639,00	CONSUL
161	36545	UND	15	GANGORRA PLUTO INDIVIDUAL (FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 01 ANO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 83 X 31 X 48 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5 KG, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV, COR DE PREFERÊN	214,00	3.210,00	XALINGO
162	36549	UND	20	GANGORRA TIPO TIGRAO INDIVIDUAL EM PLASTICO RIGIDO MUITO RESISTENTE E SEGURO PARA A CRIANÇA	230,00	4.600,00	XALINGO
163	24712	UND	3	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER) CAPAC. 460 LITROS 110 V	3.259,00	9.777,00	CONSUL
164	39314	UND	6	GIRA - GIRA PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS	1.095,00	6.570,00	XALINGO
178	39290	UND	4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000 LB 110V	1.018,00	4.072,00	ELECTROLUX
180	39306	UND	1	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA CAPACIDADE 12 KL	2.590,00	2.590,00	ELECTROLUX
182	24572	UND	5	LAVADOURA DE ROUPA TIPO TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 3KG - 110V	317,00	1.585,00	WANKE
201	38681	UND	1	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO, COM 01 OU 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO	211,00	211,00	REALMY
202	38682	UND	2	MESA PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDP/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, MEDINDO 50X40X70CM	368,00	736,00	REALMY
203	36563	UND	5	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDP DE 15MM, BORDAS EM PVC FLEXÍVEL 16,5 C/ ABAS. PÉS EM TUBO DE AÇO 30X50. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX, PÉS EM AÇO. TAM. APROX. 200X100X75 CM	405,00	2.025,00	REALMY
227	28771	UND	6	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts	152,00	912,00	GHEL PLUS

228	24718	UND	7	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts C/ BALCAO	573,00	4.011,00	GHEL PLUS
230	28772	UND	4	PIA DE COZINHA EM INOX COM DUAS CUBAS GRANDES 1,60mts	290,00	1.160,00	GHEL PLUS
231	39291	UND	6	PIA DE COZINHA EM INOX COM DUAS CUBAS GRANDES 1,80 METROS	487,00	2.922,00	GHEL PLUS
233	36558	UND	7	PISCINA DE BOLINHAS 3,00 CIRQUINHO MB-0513 (PISCINA GRANDE OITAVADA, COM TOLDO SUPER COLORIDO E RESISTENTE, PRANCHAS REVESTIDAS COM ESPUMA E LONA BAGUN EM 8 PARTES COM ENCAIXE, PROTETOR COLORIDO EM MALHA 5MM, CAPACIDADE PARA 08 CRIANÇAS. ESPECIFICAÇÃO	1.645,00	11.515,00	PISCINA RS
238	23404	UND	14	REFRIGERADOR 280 LTS BRANCO, 110V, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ INTERNA, ECONOMIA DE ENERGIA	1.532,00	21.448,00	CONSUL
251	28854	UND	2	SOM PORTATIL	323,00	646,00	VICINI
256	23411	UND	8	TELEVISOR 29pol, SOM ESTEREO, C/ ENTRADA VIDEO COMPONENTE, SAIDA AUDIO E VIDEO, BILVOLT, C/ CONTROLE REMOTO	1.450,00	11.600,00	CCE
257	39298	UND	11	TELEVISOR 32 POLEGADAS HDTV 720P 3 HDMI - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO 32LK330	1.535,00	16.885,00	PHILCO
259	24581	UND	3	TELEVISOR LCD 22 pol, WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR C/ SUPORTE DE PAREDE COMPATIVEL C/ SEU MODELO	1.575,00	4.725,00	PHILCO
					TOTAL	317.433,26	

FORNECEDOR: ANDREA PITTNER ACELA 86435019134

CNPJ: 19.401.842/0001-83

ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 780B, SETOR NORTE, ALTA FLORESTA-MT

TELEFONE: (66) 3521-8452

ITEM	COD	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/ MODELO
1	36554	UND	11	ALINHAVOS (ANIMAIS); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 19 X 19 X 5 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1 KG, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MDF	37,00	407,00	CIA BRINK
4	39312	UND	1	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMATICO SISTEMA ABERTO, BIOQUIMICA (COLORIMETRICA, ENZIMATICA), LEITURAS COM PADRÃO E FATOR	8.445,50	8.445,50	BIOPLUS
5	36548	UND	8	ANDA CAVALINHOS (EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE E MUITO CONFORTÁVEL, UM COR ROSA E UM VERMELHO, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 01 ANO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 81 X 28 X 53 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: POLIETILENO COMPOSTO DEADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV, COM SOM DE CAVALO.	130,00	1.040,00	CIA BRINK
50	36555	UND	10	BATE PINOS (CONFECCIONADO EM MADEIRA COLORIDA, COM 03 PINOS COLORIDOS E 01 MARTELO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24 X 14 X 9 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 515G	26,50	265,00	CARLU
63	36557	UND	19	BOLICHE CARS 02 (2 BOLAS DE BOLICHE DE PLÁSTICO, 6 PINOS DECORADOS DE PLÁSTICO E 1 SACOLA PARA TRANSPORTE;	125,00	2.375,00	LIDER
154	39325	UND	4	FORNO INDUSTRIAL A GÁS CAMARA INTERNA 95X95 CM PÉS SUPER RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRATÁRIA, TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO	1.300,00	5.200,00	VENANCIO
158	36534	UND	5	FREEZER HORIZONTAL COM UMA TAMPA CAPACIDADE DE 154 LITROS	1.290,00	6.450,00	ELECTROLUX
168	39295	UND	13	IMPRESSORA LASER PRETA E BRANCO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 19 PPM, TONER NO MINIMO DE 2.000 PAG,CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS, COMINTERFACES WI-FI E USB,TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT	660,00	8.580,00	HP
170	23412	UND	12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 14 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 14 PPM, TONERS INDIVIDUAIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.600 PAGINAS CADA OU SUPERIOR, DUPLEX	2.208,00	26.496,00	HP
212	23415	UND	14	MONITOR LCD 19 pol	489,00	6.846,00	LG
213	39296	UND	15	MONITOR LED 15,6 WIDESCREEEN E1641S	396,00	5.940,00	AOC
214	39297	UND	10	MONITOR LED 22 POLEGADAS WIDESCREEEN PRETO S22A300H	659,00	6.590,00	LG
217	23395	UND	19	NOBREAK C/ AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	617,00	11.723,00	SMS

219	35878	UND	16	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO QUADRUPLA OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 4MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000; MEMÓRIA: 4GB DDRIII BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 1333MHZ, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 500GB SATA II, SAÍDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CÉLULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL, COMMALETA EM POLIÉSTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 14", COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTIÇÃO INTERNA	3. 190,00	51. 040,00	ACER
246	36541	UND	24	SACOLAO CRIATIVO ENCAIXES MAGICOS 700 PEÇAS DIFERENTES ENCAIXES E FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES	239,00	5. 736,00	BRINK MOBIL
247	36540	UND	20	SACOLAO CRIATIVO MONTE E BRINQUE 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXAO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA, ACOMPANHA CARTELA AUTOADESIVA DE VINIL, COM 14 FIGURAS DESCARTAVEIS	171,00	3. 420,00	BRINK MOBIL
248	36551	UND	12	SACOLÃO PLUGANDO IDÉIAS (1000 PEÇAS COM 1 , 2 E 3 ENCAIXES, PEÇAS COM ENCAIXE EM 'L' E ENCAIXE EM CURVA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE	198,00	2. 376,00	BRINK MOBIL
					TOTAL	152. 929,50	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no 10 (dez) dias úteis.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001- Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa Eficiente

2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração.

61 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

05 - Secretaria Municipal de Educação

001-Gabinete Do Secretario De Educação

12-Educação

392 - 361-Ensino Fundamental

0024 - Educação De Qualidade

2 012 - Manutenção Da Secretaria De Educação

96- 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente

06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001- Gabinete Secretaria de Cultura e Turismo

13- Cultura

392-Difusão Cultural

0022- Cultura é Qualidade de Vida

2 024-Manutenção do Gabinete da Cultura

192 - 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente

07 - Secretaria Municipal de Saúde
001 –Gabinete do Secretario Municipal de Saúde
10 – Saúde
301-Atenção Básica
0060-Administração de Recurso Próprios Setor Saúde
1 019-Aquisição De Equipamentos, Moveis e Uten. e Veículos

241 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento E Material Permanente

07- Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Bloco I - Atenção Básica - Saúde Com Qualidade
2029 – Manutenção Do Bloco De Atenção Básica
267 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

07- Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2 030-Manutenção do Bloco Mac
306 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

07- Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305-Vigilância Epidemiológica
0036- Bloco III - Vigilância em Saúde - Saúde Com Qual
2 031-Manutenção Do Bloco Vigilância em Saúde
318 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

08-Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

001- *Gabinete da* Secretaria de Agricultura e Pecuária

20- *Agricultura*

606-Extensão Rural

0040- Atenção a Produção Rural

2 036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária

338- 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

09 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0058 – Gestão da Assistência Social
2 016-Atend. Índice de Gestão. Descentralizada IGD/SUAS
468 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento
001-Gabinete do Sec. de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento
26 – Transporte
782-Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
501- 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 – Gabinete do Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
27 – Desporto e Lazer
812-Desporto Comunitário
0020- Atenção ao Desporto e Lazer

1 038- Aquisição de Equipamentos, Moveis e Utensílios

544 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 01/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ NAGEL - ME

CNPJ: 10.748.557/0001-83

CONTRATADA

LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME - ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CONTRATADA

ATALAIA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 13.333.966/0001-92

CONTRATADA

BS LINK INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 07.535.908/0001-49

CONTRATADA

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME

CNPJ: 05.870.717/0001-08

CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME

CNPJ: 02.827.167/0001-56

CONTRATADA

VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

CNPJ: 13.979.479/0001-00

CONTRATADA

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

CONTRATADA

ANDREA PITTNER ACELA 86435019134

CNPJ: 19.401.842/0001-83

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04-2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 04/2015** no dia **31/03/2015 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonterverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de março de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

PROCESSO Nº. 585/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 1.650 METROS QUADRADOS DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 03/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO LTDA - ME, CNPJ: 20.939.860/0001-00 no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para futura e eventual contratação.

Nova Monte Verde-MT, 18 de março de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 585/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade

de de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO LTDA - ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 1.650 METROS QUADRADOS DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação,

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO LTDA - ME

CNPJ: 20.939.860/0001-00

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, CENTRO, S/Nº NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 3597-1231

Item	Código	Descrição do Serviço a ser prestado	Und	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	39812	SERVICO DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHA METÁLICA, ONDULADA, 0.43MM (MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS)	MTS2	1.650	36,00	59.400,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no local designado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato decorrente do Registro de Preços.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer
812 – Desporto Comunitário

0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
1041 – Construção e Readequação de Locais de Práticas Esportivas
547 –33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 03/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO LTDA – ME

CNPJ: 20.939.860/0001-00

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Objeto: aquisição de veículo (veículo leve “utilitário”). Tipo: menor preço por item – Data de abertura: 31 de março de 2015. Horário: 08h00min – Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 18 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de veículo (veículo leve “utilitário”), o qual foi deserto em 11.03.2015 às 08:00 horas. Nova Mutum/MT, 18 de março de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilizar na manutenção e reparos de prédios públicos, meio fio, bocas de lobos, bueiros, pontes de madeira, e na conclusão do asfalto comunitário no Bairro Jardim das Orquídeas, das quais consagraram-se como vencedoras as empresas: Itens: 10 e 13 - CONCRETA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.315.247/0001-50, no valor total de R\$ R\$ 18.200,00, Itens – 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 15, 16 e 19 - SCHNEIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.470/0001-23, no valor total de R\$ R\$ 43.756,00, Itens 01, 20, 21 e 22 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.895.101/0002-11, no valor total de R\$ R\$ 119.080,00 Itens – 08, 12, 14, 17 e 18 – E. F. DAS GRAÇAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.947/0002-05, no valor total de R\$ 74.985,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 18 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilizar na manutenção e reparos de prédios públicos, meio fio, bocas de lobos, bueiros, pontes de madeira, e na conclusão do asfalto comunitário no Bairro Jardim das Orquídeas, das quais consagraram-se como vencedoras as empresas: Itens: 10 e 13 - CONCRETA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.315.247/0001-50, no valor total de R\$ R\$ 18.200,00, Itens – 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 15, 16 e 19 - SCHNEIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.470/0001-23, no valor total de R\$ R\$ 43.756,00, Itens 01, 20, 21 e 22 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.895.101/0002-11, no valor total de R\$ R\$ 119.080,00 Itens – 08, 12, 14, 17 e 18 – E. F. DAS GRAÇAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.947/0002-05, no valor total de R\$ 74.985,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 18 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de protetor solar para uso dos Agentes Comunitários e Agentes de Endemias, e fraldas, absorventes e leites para os pacientes portadores de necessidades especiais e dos grupos prioritários dos SUS, das quais consagraram-se como vencedoras as empresas: LOTE 01 – ITENS – 02, 03 e 04 - LOTE 04 – ITEM 01 - NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07, no valor R\$ 60.906,00, ITENS – 01, 05 e 06 - COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.905.341/0001-80, no valor de R\$ 9.995,00, LOTE 02 - ITENS – 01, 02, 06, 08, 09, 11 - TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.493/0001-51, no valor de R\$ 17.943,00, ITENS – 03, 04, 05, 07, 10 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, ins-

crita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, no valor de R\$ 102.015,00. Os demais itens foram desertos. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 18 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 18 DE MARÇO DE 2015.****PORTARIA Nº 075, DE 18 DE MARÇO****DE 2015.**

"Nomeia o Sr. Djoni Carlo Demozzi, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Djoni Carlo Demozzi**, Matrícula nº 1.940, por tempo indeterminado, para fiscalização na execução de serviços de topografia para desenvolvimento do mapa e memorial descritivo do plano diretor participativo, compreendendo a área do perímetro urbano e a área de expansão urbana do Município – Contrato nº 022/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de alinhamento, balanceamento para os Ônibus escolares e serviços de tapetaria para o ônibus da Assistência Social, da qual consagrou como vencedora a empresa: itens 01 e 02 do lote I, a empresa **CASA DOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.214.657/0001-05, no valor de R\$ 4.200,00. Os demais itens foram desertos. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 18 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 003/2015****SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: *Aquisição de veículos, para o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT.* Tipo: **menor preço global**- Data de abertura: 30 de março de 2015. Horário: 14:00 h, horário local. No SAAE, Av. Mutum, nº 919 W, Centro, Nova Mutum-MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@saaenm.com.br, ou telefone **65-3308.1547 horário de atendimento

mento: das 7h as 11h e das 13h as 17h. Nova Mutum – MT, 19 de março de 2015.

Antônio Garcia Duarte Neto

Pregoeiro

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2015**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT.* Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**- Data de abertura: 27 de março de 2015. Horário: 14:00 h, horário local. No SAAE, Av. Mutum, nº 919 W, Centro, Nova Mutum–MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@saaenm.com.br, ou telefone **65-3308.1547 horário de atendimento: das 7h as 11h e das 13h as 17h. Nova Mutum – MT, 19 de março de 2015.

Antônio Garcia Duarte Neto

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“Nomeia o Sr. Felipe Mistrelo Volpato, como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrelo Volpato**, Matrícula nº 6143, por tempo indeterminado, para fiscalização na execução dos serviços de reforma do Centro Municipal Pequeno Aprendiz, localizado no Bairro Residencial Paraíso, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto – Contrato 018/2015.

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **Calebe Benjamim da Silva**, Matrícula nº 8006, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“Nomeia o Sr. Felipe Mistrelo Volpato, como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrelo Volpato**, Matrícula nº 6143, por tempo indeterminado, para fiscalização na execução da obra de edificação do Complexo Educacional localizado na área institucional nas mediações da rua dos mamoeiros – Contrato 015/2015.

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **Calebe Benjamim da Silva**, Matrícula nº 8006, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“Acrescenta o Artigo 171-A, altera os incisos I e II e acrescenta inciso VIII ao Artigo 185 da Lei Complementar nº 009 de 14 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o Artigo 171-A na Lei Complementar 009 de 14 de dezembro de 2001, passando a vigorar a seguinte redação:

Artigo 171- A. As empresas destinadas ao armazenamento de grãos, fertilizantes, algodão em caroço e pluma, além dos requisitos previstos em lei deverão observar as seguintes condições:

- a) Controle de insetos, ratos e pássaros;
- b) Limpeza dos resíduos do pátio;
- c) Controle de fumaça;
- d) Controle de gases (mau cheiro);
- e) Controle de ruídos;
- f) Controle de poeira do sistema operacional;
- g) Controle de poeira e lama do tráfego de veículos;

Art. 2º. Altera os Incisos I e II e acrescenta o Inciso VIII ao Artigo 185 da Lei Complementar 009 de 14 de dezembro de 2001, passando a vigorar a seguinte redação:

“ Artigo 185 ...

I –

Panificadoras e confeitarias: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 5 (cinco) horas às 22 (vinte e duas) horas;

II - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, distribuidora de bebidas: diariamente das 8 (oito) horas às 24 (vinte e quatro), e sexta-feira, sábados e vésperas de feriados até as 2:00 (duas) horas;

...

VIII - Lojas de Conveniência: diariamente das 5 (cinco) horas às 24 (vinte e quatro).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 16 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.840, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

LEI Nº 1.840, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a Desmembrar, Desafetar e Afetar as áreas que menciona e dá outras providências”.

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a realizar o desmembramento, desafetação e afetação das áreas conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) do imóvel Praça 01, sob matrícula nº 15.610. O desmembramento passa a ser chamado de Praça 01 A, ficando remanescente uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados);

Art. 3º. Fica autorizado a desafetação do imóvel Praça 01A, resultante do desmembramento da matrícula nº 15.610, e concomitante afetação como Área Institucional.

Art. 4º. Como forma mitigadora e de compensação da área hora desafetada, fica autorizada a afetação como área verde um total de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), nos imóveis:

- Lote 15 – Quadra 14 – Projeto de Colonização Mutum – Matrícula nº8.970 – 1.000,00m²;

- Lote 16 – Quadra 14 – Projeto de Colonização Mutum – Matrícula nº8.971 – 1.000,00m²;

- Lote 18 – Quadra 14 – Projeto de Colonização Mutum – Matrícula nº8.973 – 1.000,00m²;

- Lote 19 – Quadra 14 – Projeto de Colonização Mutum – Matrícula nº8.974 – 1.000,00m²;

- Lote 20 – Quadra 14 – Projeto de Colonização Mutum – Matrícula nº8.975 – 1.000,00m²;

- Lote 21 – Quadra 14 – Projeto de Colonização Mutum – Matrícula nº8.976 – 1.000,00m²;

- Lote 22 – Quadra 14 – Projeto de Colonização Mutum – Matrícula nº8.977 – 1.000,00m²;

Art. 5º. Segue como parte integrante desta Lei as matrículas dos imóveis mencionados no artigo anterior e memorial descritivo.

Art. 6º.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
16 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.839, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

LEI Nº 1.839, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES, para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.824/0001-68, com sede na Avenida Mutum nº 1233N, Centro no Município de Nova Mutum – Mato Grosso.

Art. 2º. O valor do repasse será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio das atividades desenvolvidas pela

Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES

, objetivando o repasse de recursos financeiros, para apoio a entidades em competições esportivas dentro e fora do Município de Nova Mutum.

Art. 3º. As despesas de repasse a entidade para a finalidade de que trata o Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, na Lei Municipal nº 1.825/ 2014, oriundos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, previsto na seguinte rubrica orçamentária: 10.001.27.812.0139.2092.3350.41.00.00.00 (Red. 450) Fonte: 0.1.00.000000

Art. 4º. Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES, fica obrigada a efetuar a Prestação de Contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 16 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROLOGIA EM CÓRREGOS NO ENTORNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT.** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**- Data de abertura: 26 de março de 2015. Horário: 14:00 h, horário local. No SAAE, Av. Mutum, nº 919 W, Centro, Nova Mutum–MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@saaenm.com.br, ou telefone **65-3308.1547 horário de atendimento: das 7h as 11h e das 13h as 17h. Nova Mutum – MT, 19 de março de 2015.

Antônio Garcia Duarte Neto

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, da qual consagrou como vencedora a empresa: Itens 01 a 04 do lote 01 – RODRIGO NOGUEIRA DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.070.384/0001-23, no valor de R\$ 117.000,00. O representante assinou a ata renunciando a

intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 18 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

quais consagraram-se como vencedoras as empresas: Item 06 - GENTIL ORLANDO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.045/0001-44, no valor de R\$ 44.983,80, Item 07 - LUCIANE OLIVEIRA SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.038.487/0001-09, no valor de R\$ 3.150,00, Itens 09 e 11 - CIDE MARIOTTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.181.623/0001-69, no valor de R\$ 14.060,00. Os demais itens foram desertos. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 18 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (Marmite e Comercial), lanches, gelo e bebidas (refrigerante e água), das

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Cristóvão Masson, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro, no dia 19 de março de 2015 (19/03/2015), às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no Item 4.5 do Edital 001/2015:

Professor Pedagogo Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/Mat	C. Esp.	Total	
1º	Vandrea Valéria Brambrilla	0040	17	32	49	Aprovado
2º	Neiva Carvalho Costa	0028	16	28	44	Aprovado
3º	Andreza Leandro da Silva	0009	15	28	43	Aprovado
4º	Rosinete L. de M. do Nascimento	0022	10	30	40	Aprovado
5º	Leidiana Nonata Pereira	0049	09	30	39	Aprovado
6º	Nanci Francini Behrenz	0011	10	28	38	Aprovado
7º	Cleonice Roberto de Melo	0019	03	34	37*	Aprovado
8º	Maria Ângela Satzinger Pinho	0012	11	26	37*	Aprovado
9º	Jaine Mariany Gomes de Oliveira	0057	07	28	35*	Aprovado
10º	Zilda de Castilho Agra Silva	0008	11	24	35**	Aprovado
11º	Adriana dos S. Almeida Oliveira	0054	11	24	35**	Aprovado
12º	Ledilândia Oliveira Dias	0070	06	28	34*	Aprovado
13º	Tereza Alves de França Costa	0029	08	26	34**	Aprovado
14º	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	0058	08	26	34**	Aprovado
15º	Maria Rozeni Santana Lobo	0003	07	26	33*	Aprovado
16º	Abner Alcantara dos Santos	0001	11	22	33*	Classificado
17º	Kreverson Vieira de Arruda	0065	17	16	33*	Classificado
18º	Rosangela Silva Maranhão	0062	08	24	32	Classificado
19º	Lucimar Padilha de Moraes	0014	09	22	31***	Classificado
20º	Silvania M. de Araújo Batista	0017	09	22	31***	Classificado
21º	Vanderléia de Souza	0005	11	20	31*	Classificado
22º	Vera Lúcia Figueiredo	0082	06	24	30*	Classificado
23º	Odilene Maria Fernandes	0067	08	22	30**	Classificado
24º	Adinéia Santos Souza	0051	07	22	29**	Classificado
25º	Heloisa Q. Justino de Almeida	0041	10	18	28**	Classificado
26º	Juciele Sindiamara de Souza	0023	10	18	28**	Classificado
27º	Joanize Cristina Corrêa	0060	06	20	26**	Classificado
28º	Rosana Franco Silva	0004	06	20	26**	Classificado
29º	Maria Dorli Moreira de Lima	0015	08	18	26***	Classificado
30º	Iracilda Gabriel da Silva	0033	08	18	26***	Classificado

31°	Jozilene Nunes da Costa	0006	08	18	26***	Classificado
-----	-------------------------	------	----	----	-------	--------------

Professor Pedagogo - Zona Rural

Ordem	Candidato	N° de Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/Mat	C. Esp.	Total	
1°	Ivanir Gonçalves Alves	0055	15	20	35	Aprovado
2°	Tereza Cristina de Souza	0081	10	24	34	Aprovado
3°	Ozenide da Silva Moreira	0035	08	20	28	Aprovado

Professor Educação Física - Zona Rural

Ordem	Candidato	N° de Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/Mat	C. Esp.	Total	
1°	Caroline Moreira Alves	0042	09	30	39	Aprovado

Professor Educação Física - Zona Urbana

Ordem	Candidato	N° de Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/Mat	C. Esp.	Total	
1°	Dayany Nascimento Chiarelli	0026	14	32	46	Aprovado
2°	Adilaine Brito Pereira	0089	15	26	41**	Aprovado
3°	Francisco da Silva Cunha	0072	15	26	41**	Aprovado
4°	Pâmela Sotero Camargo	0059	15	22	37	Aprovado
5°	Daniela de Carvalho	0048	10	26	36	Classificado

Nova Olímpia - MT, 18 de março de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA SITUADOS NA PLANTA GERAL DO PERÍMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRÍCULA 19.128 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras situada no perímetro urbano, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matrícula nº. 19.128 Cartório do 1° Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor **Damião Dias dos Santos**, portador do CPF. nº. **205.833.701-87**.

Art. 2° - A área urbana resultante do desmembramento ora aprovada ficará de acordo com projeto de desmembramento elaborado pela **Arquiteta: Janaina Elite Behrenz**, CAU: **A61331-2** e **RRT sob nº. 2912096**, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário senhor **Damião Dias dos Santos** CPF nº. **205.833.701-87**.

Art. 4° - A área urbana ora desmembrada ficará com as seguintes áreas; remanescente 2,42 hectares em nome de **Damião dias dos Santos**, portador do CPF sob nº. 205.833.701-87, área desmembrada 4,84 hectares em nome de

Assides do Carmo Alves

, portador do CPF sob nº. 207.598.431-04.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 11 de março de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

SUZANY PASSARELLO ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015/PMNO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015PMNO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 008/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, AS VIATURAS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO.**

A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de abril de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site

www.novaolimpia.mt.gov.br

. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro

DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional e Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Cristóvão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e no uso da atribuição que lhe confere o Art. 72 inciso IV da Lei Orgânica;

Considerando o Termo de Adesão nº 07/2015, de 23 de fevereiro de 2015, celebrado entre a o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a precípua transparência;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica composto o Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, conforme segue:

I – Coordenador(a) Geral

Luzia Glaucia Gattass Monteiro

Prefeito Municipal - Cristóvão Masson Gabinete do Prefeito - Anselmo Cristiano Manicab.1) Coordenador de Controle Interno – Raquel Soares de Lima Souza Secretária Municipal de Administração – Suzany Passarello Araújo.2) Servidor Efetivo- Elizete Maria da Silva.3) Servidor Efetivo- Marcio Norberto da Costa Secretário Municipal de Saúde – Ari Felippid.1) Servidor Efetivo - Cleonice Aparecida da Silva Wielganczuk Soltyd.2) Servidor Efetivo- Luzivete Ponce SecretárioMun. de Educação Cul. Esporte, Turismo e Lazer – **Marcos Antônio do Santos Lima**.1) Servidor Efetivo- Nilva Aparecida Carvalho Costae.2) Servidor Efetivo-Carmem Lucia Rodrigues Moura e.3 Servidor Efetivo-Jucimar Dias de Oliveira) Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Serviços – Ailton Santiago) SecretárioMunicipal deFinanças – Adilson Alves Pessoa.1) Servidor Efetivo-Vilmar Rodrigues Ferreirag.2) Servidor Efetivo-Livia Juliana de Sousa Carvahog.3) Servidor Efetivo-Imgreco BispoCamposh) SecretárioMunicipal dePlanejamento – Edson Noel da Silvah.1) Servidor Efetivo- Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento.2) Servidor Efetivo-Jesuina Maria Santos Souza SecretárioMun. deInfra Estrutura e Serv. Urbanos – **Ari candidato Batista**.1) Servidor Efetivo-Bird Mendes de Britoi.2) Servidor Efetivo-Lucio Fernandes Borges) SecretáriaMunicipal deAção e Promoção Social – Selma Aragoso Masson.1 Servidor Efetivo-Evanir Candida Augustaj.2 Servidor Efetivo-Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima l) Servidor responsável pela T.I - Sebastiao Gonçalves Mendonça l.1) **Servidor Efetivo-Jeancarlos Libardi Pinto** Art. 2º. - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências: Elaborar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal; Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados; Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal; Tem até 30 de outubro de 2015 para finalizar os trabalhos da elaboração do Planejamento Estratégico, deste Município. Art. 3º. - Faz parte deste Decreto o Plano de Trabalho do Planejamento Estratégico 2015, com os respectivos par-

ticipantes por fase. Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 10 de março de 2015.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Suzany Passarello Araújo

Secretária Mun. de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 012/2015

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12008/2014

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olímpia-MT e a empresa IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º 12.835.034/0001-85

MOTIVO: Alterar a Cláusula Quarta – Das Especificações, Quantidade e Preços, relativo a Ata de Registro de Preços N.º 12008/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS E BOTIJÃO DESTINADO A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 13/03/2015 até 16/04/2015.

Nova Olímpia-MT, 13 de Março de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

SIMPREV PORTARIA N.º 002/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade a servidora Sra. Sebastiana Eulália Pimenta da Silva.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que institui o regime jurídico dos servidores de Nova Olímpia/MT, Anexo IX da Lei n.º 014/2008 e último reajuste concedido através do Decreto Municipal n.º 030 de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a servidora Sra. **Sebastiana Eulália Pimenta da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.550.590-4 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 140.986.951-20, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “C”, Nível “04”, lotada Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais,

conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2014.02.00071P**, a partir de 03/03/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 03 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 16 de março de 2015.

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 013/2015**

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12027/2014

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA A.V. FLORES SANTOS INSCRITA NO CNPJ Nº 02.756.905/0001-11.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIS

VIGÊNCIA: 13/03/2015 ATE 15/08/2015.

NOVA OLÍMPIA-MT, 18 DE MARÇO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**SIMPREV
PORTARIA N.º 003/2015**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 010/2012 que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Lucila Wielganczuck Soltys e em caráter temporário ao filho menor Willian Wágner dos Santos Pereira, em decorrência do falecimento do Sr. Valter Lau Pereira.”

O Diretor Executivo do SIMPREV -

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia

, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 44 da Lei Municipal n.º 775/2008, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município, Anexo IV, § Único do Art. 42 da Lei Complementar n.º 013/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreiras e salários, em consonância com o Anexo VIII, Art. 5º da Lei Complementar n.º 033 de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a inclusão de tabelas e correção salarial dos servidores públicos municipais de Nova Olímpia/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Valter Lau Pereira, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 2599116-7 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 213.302.122-15, servidor efetivo no cargo de Vigia, Nível “06”, Classe “C”, matrícula do órgão de origem n.º 0151, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Serviços Urbanos, em favor da Sra. Lucila Wielganczuck Soltys e seu filho menor Willian Wágner dos Santos Pereira, representado legalmente por sua genitora Sra. Maria Celia Zuza dos Santos Moreira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0981949-5 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 941.251.631-20, residente e domiciliada a Rua 01, Casa 090, Bairro Boa Esperança, Jaciara/MT, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sra. Lucila Wielganczuck Soltys, companheira do “de cujus”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), para Willian Wágner dos Santos Pereira, filho menor nascido em 01/04/1999, hoje com 13 (treze) anos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2012.07.0001P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 16 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 18 de março de 2015

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo: CRISTÓVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DECRETO 012/2015

SUMULA: “REVOGA O DECRETO N.º. 006/2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DENOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010 e Lei nº 669/2015 que fixa o valor **per capita** aluno para o exercício de 2.015.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica revogado o DECRETO N.º. 006/2.015.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2.015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/03/2015 à 04/04/2015

LEI 675/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o imóvel à empresa **CONSTRUTORA CUNHA C.P LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.887.422/0001-09, destinado à treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com área total de 1600 m² denominado lote nº 07, 08 quadra nº 06 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido

de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no

caput

do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2015 à 18/04/2015

LEI 676/2015

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP.

Art. 2º - Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre os convenientes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2015 à 18/04/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2015 - JULIANE OSCAR

Nova Santa Helena/MT., 18 de março de 2015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

-Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

-Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

-Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

-Cópia da Carteira de Trabalho

-Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

-Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-01 (uma) fotos 3X4 recente.

-Declaração de bens

-Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

-Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

-Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA RG Nº. 1.755.665-1 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 012/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e **ANTONIO MARTINELI PINHEIRO**.

OBJETO: É objeto deste instrumento de rescisão amigável do CONTRATO 012/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SANTA HELENA/MT (LINHA RIO DO FOGO), celebrado em de 24 de fevereiro de 2015 e publicado na imprensa oficial de Nova Santa Helena em 25 de fevereiro de 2015 onde teria vigência até 30 de abril de 2015.

DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ANTONIO MARTINELI PINHEIRO- **Contratado**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2014 - JANAINA CONCEIÇÃO

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de junho de 2.014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para to-

mar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

JANAINA CONCEIÇÃO MARIA

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

LEI 678/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA DO RIO DO POMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada do Rio do Pombo.

Parágrafo Primeiro - A estrada descrita no **caput** deste artigo tem extensão aproximada de 50 km (cinquenta quilômetros) por 18ms (dezoito metros) de largura, sendo 09ms (nove metros) em relação ao eixo central para a esquerda e 09ms (nove metros) em relação ao eixo central para a direita destinados a pista de rolagem, sendo proibido qualquer intervenção sem expressa autorização do Poder Público, tendo como ponto de início a saída da Estrada do Rio do Fogo e término nas margens do Rio do Pombo.

Art. 2º - Fica o município responsável pela manutenção da estrada descrita no artigo anterior.

Art. 3º - O nome da estrada permanecerá Estrada do Rio do Pombo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5

° - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2015 à 18/04/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 31 de março de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 18 de março de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro.

LEI 677/2015

SÚMULA: "CRIA O PROMACC (PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À CONSTRUÇÃO CIVIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À CONSTRUÇÃO CIVIL (PROMACC) dentro do perímetro urbano e na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º - O PROMACC tem por objetivo o incentivo e fomento à construção civil no perímetro urbano municipal.

Parágrafo Primeiro - Os PROMACC priorizará os serviços ofertados aos beneficiários de baixa renda.

Art. 3º - O programa consiste em proporcionar o acesso aos serviços oferecidos pelo município com o apoio de máquinas e equipamentos do patrimônio do Município ou concedido por convênios, parcerias ou contratações.

Art. 4º - Este programa será mantido pelo Município de Nova Santa Helena e executado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços oferecidos pelo programa terão caráter de subsidiariedade em relação aos serviços públicos municipais essenciais, devendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos programar e executá-los sem prejuízo dos serviços públicos municipais de caráter geral.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Município:

I - Manter os funcionários do seu quadro, equipamentos e maquinários do seu patrimônio ou conveniados por ela contratados.

II - Responsabilizar-se pelas dotações orçamentárias da arrecadação e aplicação dos recursos gerados por este programa.

III - Manter a manutenção de maquinários com peças e investimentos dos materiais e implementos necessários à execução do PROMACC.

Art. 5º

- As máquinas e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do programa de que trata esta lei poderão executar os seguintes serviços no perímetro urbano:

I - Terraplanagem;

II - Serviço de caminhão caçamba;

III - Limpezas de áreas;

Parágrafo Primeiro - Outros serviços poderão ser executados, desde que preencham os requisitos desta Lei.

Parágrafo Segundo - Os serviços poderão ser realizados pelas máquinas e equipamentos a seguir discriminados:

I - Pá carregadeira;

II - Retroescavadeira;

III - Motoniveladora (patrol);

IV - Escavadeira hidráulica;

V - Caminhão caçamba de 1 (um) ou 2 (dois) eixos;

Art. 6º - Serão beneficiárias desse programa as pessoas físicas ou jurídicas que tenham projeto (planta) da obra devidamente aprovada pelo setor de engenharia da administração pública, com a consequente expedição do alvará de construção.

Parágrafo Primeiro - Para serem contratados os serviços o interessado não poderá estar inadimplente com a fazenda municipal.

Parágrafo Segundo - Na contratação os serviços do programa o beneficiário deverá:

I.- De posse do alvará de construção e a certidão negativa de débito fiscal solicitar o DAR (documento de arrecadação) junto ao departamento fiscal do município referente ao (s) serviço (s) solicitado (s);

II.- Pagar o DAR e mediante comprovação do pagamento requerer a realização do serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III.

Art. 7º - O interessado poderá solicitar o (s) serviço (s) do PROMACC de no mínimo 1 (uma) hora-máquina até o máximo de 8 (oito) horas-máquinas de serviço.

Art. 8º - Os valores referentes aos serviços descritos nesse programa serão estabelecidos por Decreto do Executivo, podendo os mesmos ser alterados ou atualizados conforme interesse público.

Art. 9º - Os recursos arrecadados em razão da execução da presente lei, serão contabilizados à conta de receita - 1600.45.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2015 à 18/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2014

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2014

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do o **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014** realizada na data de 30/11/2014 do seguinte cargo;

CARGO: ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

ANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS

Nova Xavantina-MT, 18 DE MARÇO DE 2015. ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 007/2.015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL 007/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2.015 - objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA". Empresa Habilitada e vencedora LUIZ & OLIVEIRA LTDA ME, com o valor de R\$ 459.769,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais). Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2.015.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1088, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "Readequação do piso salarial".

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos Profissionais da Educação Básica, profissionalizados conforme Art. 4º e 8º do PCCS (Plano de Cargos e Carreira Salarial – Leis Municipais nº 532/01, nº768/08, nº797/08), e Lei Federal 11.738/08 do quadro do pessoal do Executivo Municipal, reposição salarial na ordem de 9,01% (nove zero um por cento), a vigorar retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Artigo 2º- Havendo possibilidade financeira poderá ser feita a reposição dos 4% restantes para adequação dos 13,01% conforme Piso Nacional.

Artigo 3º- Os coeficientes da escolarização dos Profissionais da Educação Básica que orientam a planilha do Anexo II (Professores, Monitores, Apoio Administrativo Educacional e Técnicos Administrativos Educacionais) passam a vigorar com a seguinte redação:

Níveis	Coeficiente
I	1,00
II	1,50
III	1,70
IV	1,85
v	2,00

Artigo 4º- O reajuste que trata o Art. 1º, não se aplica aos demais cargos da Administração Municipal.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2015

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 25 a 31 de Fevereiro de 2015, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 31 de Fevereiro de 2015 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h00 (sete horas), horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00 (oito horas). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09 HORAS E DO DIA 31 DE MARÇO de 2015 (Brasília). OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.gov.br Licitações-e. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/ Link: Licitações e www.bll.gov.br . INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim-MT, 19 de Março de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2015, tendo por objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para manutenção das vias públicas atendendo as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supra-citados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: C.G.N de Oliveira – Comercio - EPP

CNPJ: 13.158.179/0001-51

Endereço: Av. Brasil, nº 1907 – Centro – Paranatinga/MT

CEP: 78.870.000

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	339887	BRITA N. 0 (TONELADA)	UNIDADE	R\$ 73,000	2.000,000	R\$ 146.000,000
2	339886	BRITA N. 01 (TONELADA)	UNIDADE	R\$ 73,000	2.000,000	R\$ 146.000,000
3	333995	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	R\$ 73,000	6.000,000	R\$ 438.000,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Paranatinga, MT 18 de Março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015**, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes adquiridos com Recursos Oriundos dos

Programas Assistências, **FUMIS e IGD-BOLSA FAMILIA**, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa **Ação Comércio e Serviços de Moveis e Informática Ltda – ME**, foi vencedor do Certame com os Lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 25.814,16 (vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos)

Paranatinga-MT, 16 de Março de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa**Pregoeira****LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015**

Contrato nº. 030/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda - EPP** Objeto: Contratação de Empresas para Locação de Licença de uso de sistema Web, que possibilite o acompanhamento e gestão de procedimento fisco-tributário e previdenciário, com a integração e o processamento de dados relativos às operações realizadas por contribuintes sujeitos à tributação do ICMS, Simples Nacional, ISSQN e ITBI. Valor: **20% (vinte por cento) sobre o percentual do êxito obtido**. Período: 18/03/2015 a 18/03/2015.

Paranatinga, 18 de Março de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 030/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Objeto: Contratação de Empresas para Locação de Licença de uso de sistema Web, que possibilite o acompanhamento e gestão de procedimento fisco-tributário e previdenciário, com a integração e o processamento de dados relativos às operações realizadas por contribuintes sujeitos à tributação do ICMS, Simples Nacional, ISSQN e ITBI.

Vigência: 18/03/2015 ATÉ O DIA 18/03/2016

Contratado: **Coplan Consultoria e Planejamento Ltda - EPP**Valor do Contrato: **R\$ 20% (vinte por cento) sobre o percentual do êxito obtido.**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**I - NOMEAR**, Servidor

Jair Carneiro Ribas

, Matrícula nº 058, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº 030/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de

Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a)Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b)Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c)Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d)Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f)Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g)Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h)Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i)Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j)Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k)Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l)Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m)Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor Fábio Ferraz Ferreira, Matrícula nº 4524, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 18 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE MARÇO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jair Carneiro Ribas, e Fabio Ferraz Ferreira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jair Carneiro Ribas

Fiscal de Contrato

Fabio Ferraz Ferreira

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015**, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para manutenção das vias Públicas, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura. A empresa **C G N de Oliveira – ME** foi vencedora, com valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Paranatinga-MT, 10 de Março de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTENCIA 1ª CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, o candidato **CLEITON FALASQUE**, aprovado e convocado no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 20 de fevereiro de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Chavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, a candi-

data **GABRIELLA FERREIRA GUEVARA**, aprovada e convocada no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de **Fiscal de Obras e Edificação**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 20 de fevereiro de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Chavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, a candidata FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA, aprovada e convocada no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 20 de fevereiro de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Chavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, a candidata CLAUDIA DA SILVA, aprovada e convocada no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 20 de fevereiro de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Chavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, o candidato ORLANDO BORCK FLORES, aprovado e convocado no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR (ASSENTAMENTO SÃO PEDRO), foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 20 de fevereiro de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Chavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, a candidata CATIÚSA ANDRESSA STEIN, aprovada e convocada no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 20 de fevereiro de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Chavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, a candidata JAUQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO, aprovada e convocada no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de COZINHEIRA/COPEIRA, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 20 de fevereiro de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Chavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, o candidato SERGIO JACOB DE SOUZA, aprovado e convocado no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de VIGIA foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 20 de fevereiro de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Schavaren

Chefe do Departamento Jurídico

RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTENCIA 3ª CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 003/2015 de 10 de fevereiro de 2015, o candidato **CLAUDIO BENEDET**, aprovado e convocado no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de **MECANICO** foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 13 de março de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Schavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 003/2015 de 10 de fevereiro de 2015, o candidato TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS, aprovado e convocado no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de EDUCADOR FÍSICO foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 13 de março de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Schavaren

Chefe do Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

e-mail: recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

(66) 3563-2700 ramal 2713

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 003/2015 de 10 de fevereiro de 2015, a candidata SILMARA DIAS PEREIRA, aprovada e convocada no Concurso 001/2014 do Município de Paranaíta-MT., para o cargo de FISIOTERAPEUTA, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital 30 (trinta dias), Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Paranaíta., 13 de março de 2015.

Lucia Helena Rodrigues Elias

Departamento Recursos Humanos

De acordo:

Departamento Jurídico:

Juliano Ricardo Schavaren

Chefe do Departamento Jurídico

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001-2015

OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse de incentivos financeiros, a título de custeio, para casa de apoio ao idoso que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social.

VIGÊNCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2015.

VALOR: 788,00 Por Interno

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES.

Paranaíta-MT, 18 de Março de 2015

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2015**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas LUIZ FERNANDES NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ n°. 02.077.012/0001-40, FELIX MARIN - ME, inscrita no CNPJ N°. 24.981.961/0001-92, PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.976.860/0034-96 e HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n°. 10.638.136/0001-85, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para *atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paranaíta/MT.*

DO CONTRATADO:LUIZ FERNANDES NOGUEIRA - ME									
DO ITEM/DO VALOR TOTAL									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
60	R\$ 15.120,00								
DO CONTRATADO:FELIX MARIN - ME									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
02	R\$ 205,92	07	R\$ 465,01	09	R\$ 496,00	10	R\$ 29,25	17	R\$ 91,26
18	R\$ 272,00	20	R\$ 136,60	21	R\$ 136,60	30	R\$ 616,56	31	R\$ 629,20
32	R\$ 308,00	33	R\$ 234,00	34	R\$ 214,02	35	R\$ 299,52	68	R\$ 2.040,00
71	R\$ 1.750,00	74	R\$ 733,72	75	R\$ 2.323,20	76	R\$ 1.773,60	80	R\$ 926,72
DO CONTRATADO:PNEUS VIA NOBRE LTDA									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
03	R\$ 400,00	08	R\$ 1.760,00	55	R\$ 1.912,00	56	R\$ 8.600,00	57	R\$ 2.580,00
58	R\$ 860,00	59	R\$ 860,00	62	R\$ 64.656,00	63	R\$ 28.560,00	65	R\$ 5.760,00
66	R\$ 2.700,00	67	R\$ 3.200,00	69	R\$ 18.216,00	70	R\$ 12.114,00		
DO CONTRATADO:HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 3.240,00	04	R\$ 150,00	05	R\$ 4.770,00	06	R\$ 2.250,00	11	R\$ 72,00
12	R\$ 72,00	13	R\$ 72,00	14	R\$ 2.820,00	15	R\$ 990,00	16	R\$ 1.034,00
19	R\$ 3.400,00	22	R\$ 400,00	23	R\$ 500,00	24	R\$ 1.100,00	25	R\$ 100,00
26	R\$ 570,00	27	R\$ 1.900,00	28	R\$ 240,00	29	R\$ 950,00	36	R\$ 25.440,00
37	R\$ 12.880,00	38	R\$ 1.374,00	39	R\$ 5.200,00	40	R\$ 1.560,00	41	R\$ 42.000,00
42	R\$ 11.940,00	43	R\$ 6.930,00	44	R\$ 2.310,00	45	R\$ 4.900,00	46	R\$ 9.800,00

47	R\$ 5.254,00	48	R\$ 3.240,00	49	R\$ 2.760,00	50	R\$ 3.480,00	51	R\$ 7.680,00
52	R\$ 27.940,00	53	R\$ 10.640,00	54	R\$ 5.190,00	64	R\$ 5.400,00	72	R\$ 2.464,00
73	R\$ 2.520,00	77	R\$ 440,00	78	R\$ 660,00	79	R\$ 2.380,00	81	R\$ 4.650,00
82	R\$ 700,00								

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 18 de Março de 2015.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2015 AO EDITAL 001/2014 –
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no **Concurso Público 001/2014** da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/n° - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, **no prazo de 30 dias**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando todos os documentos originais e 2 (duas) fotocópias dos itens 1 ao 21 e exames médicos abaixo relacionado:

- 1) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor;
- 3) certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 4) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma com Histórico escolar ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 15) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- 16) Declaração que responde ou não, a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 18) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- 19) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

20) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;

21) Número da conta Bancária;

22) Exames médico Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica sob pena de não tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs. Para todos os cargos, exames do item I e mais alguns para cargos específicos:

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina.
2. Glicemia em jejum
3. Reação sorológica para lues (VDRL)
4. Gama G.T. (gama glutamil transferase)
5. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos)
6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista
7. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes.
8. E.A.S. (exame de urina tipo I)
9. Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação no Conselho Federal de Medicina-C.F.M) contendo: I qualificação, II exame e III – conclusão.
10. Teste Palográfico (avaliação psicológica).
11. Eletroencefalograma (E.E.G) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade)
12. Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
13. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
14. Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA).
15. Toxicológico.

Item II – ao cargo de Professores:

1. Exames do Item I
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Item III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista)

Item IV – ao cargo de Merendeira, cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1. Exames do Item I
2. Parasitológico de fezes;
3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;
4. Pesquisa de BK no escarro;
5. Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);
6. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Item V – aos cargos ligados a área administrativa:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

Item VI – aos cargos ligados a área de saúde:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Teste do PPD
5. Reação do Machado Guerreiro.

23) Resultado de Laudo Médico Pericial - Munido de todos os documentos e exames médicos os candidatos se apresenta na prefeitura para agendamento da perícia médica que será emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.,

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 18 de março de 2015.

.....
ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SAÚDE:

Cargo: FISIOTERAPEUTA		
Candidato	Inscrição	Colocação
NAIARA PINHEIRO GRATÃO	511	2º

ADMINISTRAÇÃO:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO		
Candidato	Inscrição	Colocação
EMERSON COELHO	1264	2º

.....
ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 014/2015

PORTARIA nº 014/2015

De 18 de março de 2015.

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora abaixo relacionado,

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Antônia Deusidéria Araújo Brás 2013 / 2014 23/03/2015 a 21/04/2015

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 18 de Março de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 013/2015

PORTARIA nº 013/2015

De 18 de Março de 2015.

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º.

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Pedro Adriano Kotikoski 2013 / 2014 23/03/2015 a 11/04/2015

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 18 de Março de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA N° 063/2015****PORTARIA N° 063/2015****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO
SERVIDOR GILMAR ALVES DE OLIVEIRA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, GILMAR ALVES DE OLIVEIRA Servidor Público Municipal, no cargo Professor, lotado na secretaria de Educação, no período de 23/02/2015 a 23/05/2015, referente ao período 2008 a 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 24/05/2015.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 23 de fevereiro de 2015.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 16 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 065/2015**PORTARIA N° 065/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E LICENÇA
PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ
ROSA DA CONCEIÇÃO PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias e 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio para a servidora, MARIA JOSE ROSA DA CONCEIÇÃO Servidora Pública Municipal, lotado no cargo de Merendeira no período de 09/06/2014 a 06/10/2014, referente ao exercício de 2013, e da licença prêmio o período de 2009 a 2014 devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 07/10/2015.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 09/06/2014 devido ao Lapso da Administração responsável em repassar a Departamento de RH que a servidora estaria de férias e Licença Prêmio nesse período .

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 16 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 062/2015**PORTARIA N° 062/2015****Dispõe sobre o pagamento dos benefícios previdenciários do Município de Planalto da Serra MT**

A Prefeita do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal nº. 210/2004 de 05 de Maio de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Informar a todos os segurados do "IMPAS", que a remuneração referente aos benefícios concedidos, passará a ser realizado no ultimo dia útil de cada mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/ MT, 16 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 61/2015**PORTARIA N° 61/2015 – 13 DE MARÇO DE 2015.****Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Afastamento Preventivo do servidor público municipal e dá outras providências.**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra; e

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal e Lei Complementar Municipal nº 398/2012.

Considerando a necessidade para apurar os fatos imputados com graves pelo Servidor, o Sr. **J.M.C.W**, portadora do RG n. 3116096 SSP/MT e no CPF n. 714.131.031-20, cargo efetivo de CONTADOR, tais como: Não cumprir com as obrigações pertinentes ao seu cargo. A ausência de entrega da contabilidade nos prazos determinados por lei trazendo uma série de multas a representante e promovendo bloqueio de várias com contas do município através de certidões negativas nesta e gestão passada; O fato do mesmo, durante duas gestações, pouco haver trabalhado em virtude de acidente sofrido e outros profissionais cuidarem da contabilidade é que aconteceu uma prestação de contas normal do ano de 2013. Ocorreu ainda que durante a permanência do servidor afastado por atestados médicos passou a prestar serviços para a Comarca de Rondolândia mesmo não assinando podemos comprovar através de Atestado Médico daquela localidade. Ao finalmente retornar ao trabalho não o fez com dedicação e zelo devido, deixou de cuidar de: DCTF, SISTN, SICONFI, SIOPS, SIOPE que são elaborados por outros servidores; A ausência de efetivo exercício da função, no período de 27 de setembro de 2013 a 27 de dezembro de 2013 sob Atestado local, de 28 de dezembro de 2013 a 27 de janeiro de 2014 sob atestado de Rondolândia, estando com muitas faltas requereu férias em 28 de janeiro com retorno previsto para 27 de fevereiro de 2014, em 07 de março de 2014 apresentou novo Atestado Médico do Consócio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia fora de nossa jurisdição Atestado evasivo dizendo (+ -) cinco meses e sugestão de prazo indeterminado, não retornando efetivamente ao trabalho apresentando novo atestado em 28 de abril de 2014 a 27 de junho de 2014, em razão dos simultâneos afastamentos permanece o servidor em cumprimento ao período do estágio probatório. Ainda pelo mau desempenho das funções, foi sendo **advertido** em número de 05(cinco)sem melhora em seu desempenho. Ocorre desobediência de normas técnicas da fiscalização do TCU, TCE e de todos os controles internos e externos que norteiam o município.

Considerando a necessidade de preservar o interesse público, contaminado por relações de pessoalidade;

Considerando, ainda, a necessidade de preservação da apresentação de trabalho perfeito e moralidade administrativa;

Considerando, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando o PARECER JURIDICO da Assessoria jurídica do Município de Planalto da Serra, datado de 12 de março de 2015, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade das denúncias;

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelo Servidor **J.M.C.W.**, portador do RG n. 3116096 SSP/MT e no CPF n. 714.131.031-20, cargo efetivo de CONTADOR, tais como: Atraso na entrega documentação contábil necessária acarretando Certidões Negativas e consequentes multas a gestora conforme a documentação acostadas ferindo os interesses públicos pelos pessoais. A ausência de zelo efetivo exercício da função, cuja tipificação legal encontra amparo nos **Arts. 133, art. 134§1º, §2º, §3º, art. 136, art. 139, art. 154, parágrafo único, art. 155, art. 157, art. 158, art. 169 e seguintes da Lei Municipal nº 398/2012**, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria da lavra do Exma. Sra. Prefeita Municipal, sob a presidência da

ROSANGELA MARLIZETE RECH PINHEIRO,

relator JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO ROSA, escrivão JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA

2. Determinar a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria 46/2015 da lavra do Exma. Sra. Prefeito Municipal siga rigorosamente o disposto Estatuto dos Servidores, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, com o prazo de cinco dias para apresentar suas justificativas, oitivas de testemunhas, deferimento de provas essenciais a comprovação de fatos alegados no processo, respeitando-se a celeridade do rito do procedimento administrativo disciplinar, a concentração dos atos evitando repetições, bem como a conclusão no prazo de sessenta dias, autorizada a dilação por igual período.

3. A não conclusão no prazo fixado no item anterior implica em desídia dos membros da Comissão, sendo causa para sua dissolução.

4. Determinar a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria da lavra do Exma. Sra. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. ROSANGELA MARLIZETE RECH PINHEIRO que oficie a Gestora do município de Rondolândia para que informe o tempo preciso que o servidor prestou serviços em seu município e se ainda possui contato profissional.

5. Determinar se extraia cópia integral da pasta funcional do servidor J.M.C.W, portadora do RG n. 3116096 SSP/MT e no CPF n. 714.131.031-20, cargo efetivo de CONTADOR, em estágio probatório, de todos os seus holerites, para comprovar que o mesmo não trabalhou tempo suficiente para ser definitivamente estabilizado no cargo.

6. Determinar a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria da lavra do Exma. Sra. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. ROSANGELA MARLIZETE RECH PINHEIRO que ouça os responsáveis pelo APLIC m como todos os servidores lotados nas áreas de contabilidade, para que se possa constar como vem ocorrendo os atrasos de envio de toda a contabilidade do município, que possam esclarecer a conduta e os atos atribuídos ao servidor;

7. Determinar a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria da lavra do Exma. Sra. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. ROSANGELA MARLIZETE RECH PINHEIRO que se carrega ao Processo cópia das de-

cições onde consta multas a gestora, APLIC, SIOPS, Orçamentos do período de 2013 a março de 2015 para apuração dos atrasos de entrega da contabilidade.

8. Determinar a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria da lavra do Exma. Sra. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. ROSANGELA MARLIZETE RECH PINHEIRO que nomeie um contador e, na impossibilidade, uma auditoria, para apresentar um laudo de natureza pericial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, descrevendo todos os atos omissivos do J.M.C.W, portador do RG n. 3116096 SSP/MT e no CPF n. 714.131.031-20 CONTADOR, de suas atribuições de contador responsável, permitindo o denunciada, quando da apresentação da defesa apresentar assistente técnico, se julgar necessário, bem como impugnar o laudo, pedir novos esclarecimentos, se pertinentes.

9. Determinar a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria da lavra do Exma. Sra. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. ROSANGELA MARLIZETE RECH PINHEIRO que oficie ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem outros procedimentos correlatos;

10. Fixar o prazo de 60 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

11. Determinar o Afastamento Preventivo do Servidor J.M.C.W, portadora do RG n. 3116096 SSP/MT e no CPF n. 714.131.031-20, Contador do exercício da função, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar, conforme Parecer Jurídico da Assessoria jurídica do Município de Planalto da Serra, datado de 12 de março de 2015, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade das denúncias.

12. Esclarecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 064/2015

PORTARIA Nº 064/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA

SERVIDORA ALCIELE DOS SANTOS

COUTO PARA RESPONDER INTERINO

AO CARGO DIRETOR DE TESOUREARIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Devido as Férias do Servidor **EMILIO DE CARVALHO GREGÓRIO** no cargo de **DIRETOR DE TESOUREARIA**, ficara respondendo interino ao cargo a Servidora **ALCIELE DOS SANTOS COUTO** durante o período de **03/02/2015 à 03/05/2015**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 16 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/2015**PORTARIA Nº 005/2015****DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA****MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, considerando o artigo 128 da Lei 022 de 24 de maio de 1993, e Portaria 078/2013 de 10 de junho de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTITUIR** a escala de férias dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra, relativo ao **exercício de 2015**, conforme segue:

MAT	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO
524	Alice Ferreira da Silva	Técnica em Enfermagem	03/08/2015 a 01/09/2015
557	Anízio Bruno Borges Filho	Motorista	01/06/15 a 30/06/15
112	Aparecida Rodrigues de Oliveira	ACS	01/07/15a 30/07/15
011	Benedito Soares de Albernaz	Tec. vig. Sanitária	01/09/15 a 30/09/15
333	Carla Lopes de Souza	ACS	08/12/14 a 06/01/15
646	Claudinei Alves dos Santos	Motorista	03/08/15 a 01/09/15
552	Cledinete do Carmo M. de Souza	Tec. de enfermagem	01/07/15 a 30/07/15
067	Cleuza Menezes Novais	Aux. Serviços Gerais	01/07/15 a 30/07/15
561	Israel Silva dos Santos	Motorista	01/04/15a 30/04/15
347	Ivanilda Alves de Freitas Assunção	Tec de enfermagem	05/01/15a 03/02/15
005	Joana Darc da Silva Leão	Zeladora	01/07/15a 30/07/15
299	Joelma de Almeida Ferreira	Recepcionista	01/07/15a 30/07/15
485	Joelma Silva Duarte	Enfermeira	02/03/15a 31/03/15
521	Kezia Pereira Rodrigues	Agente Administrativo	05/01/15 a 03/02/15
745	Leidiane Neves de Souza	Orientador Social	01/12/15 a 30/12/15
736	Marcela de Souza	Recepcionista	05/01/15 a 03/02/15
487	Maria da Conceição Alves Sousa	Enfermeira	01/06/15 a 30/06/15
063	Maria Divina S. de Araújo	Tec de enfermagem	05/01/15a 03/02/15
137	Mariluz Borges Franco	ACS	04/05/15 a 02/06/15
013	Mateus Ribeiro Novais	Motorista	01/07/15 a 30/07/15
423	Natália Alves Pereira	ACS	01/07/15a 30/07/15
717	Roseli Domingues Pontes	ACS	01/07/15a 30/07/15
571	Rozenil de Souza Araujo	Aux. Serviços Gerais	03/08/15a 01/09/15
482	Silbene de Arruda da Silva	Tec de enfermagem	01/07/15a 30/07/15
556	Simone Apº Batista Feliciano	Tec de Enfermagem	03/11/2014 a 01/12/2014

424	Svetlana Nery Coutinho Silva	Enfermeira	01/07/15 a 30/07/15
430	Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral	Bioquímico	02/01/15 a 31/01/15
312	Uender Alves Batista	ACE	01/07/15a 30/07/15
716	Valdcelia Rodrigues Camargo	ACS	01/12/15a 30/12/15
497	Varci Helena Pereira	Tec. de enfermagem	02/03/15a 31/03/15
113	Vilma Ap. Ferreira Valentin	ACS	01/09/15a 30/09/15
715	Wagner da Silva Dias	ACE	03/08/15 a 01/09/15
348	Walkíria Reis Borges	Tec. saúde bucal	18/12/14 a 16/01/15
348	Waltermir Ribeiro da Silva	Dentista	05/01/15 a 03/02/15
406	Wiviany Redde de Almeida	Oficial Administrativo	01/09/15a 30/09/15

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 001/2015**PORTARIA Nº 001/2015**

**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO
SERVIDOR CLODOALDO GERMANO DOS
REIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Apresentou-se no dia 05 de Janeiro de 2014 pronto para o trabalho o servidor CLODOALDO GERMANO DOS REIS, brasileiro, motorista, portador do RG 110069551 SJ/MT e CPF: 697.081.001-10, por termino da licença sem ônus para tratar de assuntos particular.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 05 de Janeiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria Nº 0003/2015, de 09/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/03/2015, às 08:00, Praça da Matriz 1, POCONÉ - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 05/2015, na

Modalidade Pregão Presencial para as Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se no site www.pmpocone.com.br.

Objeto tia Licitação:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA COFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DIA DA ABERTURA: 30/03/2015 ÀS 08:00 HORAS.

POCONÉ - MT, 19 de Março de 2015

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CONTROLE INTERNO/ CAMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.º 004 – DE 17 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N.º 004 – DE 17 DE MARÇO DE 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 3.333,20 (três mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), a ser pago mensalmente a título de proventos ao Presidente desta Casa de Leis;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria N.º 12/2013**.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 17 de março de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º002/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial n.º 002/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando aquisição de Materiais e Ferramentas para Manutenção e Reparos em Prédios Públicos, realizado no dia 13/02/2015, às 08h00min, tendo por vencedora do certame a empresa: João Paulo Severino da Silva – ME - CNPJ 19.038.204/0001-40 para os Lotes n.º. 01, 02, 03, 04.

Ponte Branca - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DISPENSA N.021/2015

(PROCESSO N.º047/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENÇA DO SISTEMA DE SOFTWARE COMPLETO PARA O LABORATORIO MUNICIPAL**, com valor total de R\$6.030,00 (seis mil e trinta reais), visto a empresa **SINERGICA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ n.85.484.723/0001-66, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 18 de março de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

RESULTADO PREGÃO 013/2015

PROCESSO N.º027/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015**, cujo certame se deu às 11h do dia 17/03/2015; sagrou vencedora a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, vencedora dos itens 01 a 03, com valor total de R\$68.984,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 18 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE DECRETO N.º. 041/2.015

“Dispõe sobre a decima Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n.º 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital n.º 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, n.º 522, centro, no período das

07:00h as 13:00h

no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -MOTORISTA - 112 -(ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1086	ISAIAS DOS SANTOS SOUZA	10º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -NUTRIÇÃO ESCOLAR – 125 - (ITEM 2.3)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
920	ALIRA DOS SANTOS FERREIRA	8º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015**

PORTARIA Nº. 104/2015

Designa o Sr. Denyson Jales da Silva para exercer a função fiscal de contrato pertinentes a Serviços, Obras e Bens Permanentes

Data: 16/03/2015

**GABINETE
DECRETO Nº. 042/2.015**

“Dispõe sobre a vigésima primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

A.A.E.- TRANSP. COLETIVO ALUNOS (MOTORISTA) 104		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114942-6	THIAGO SOUZA DA SILVA	14º
114138-1	EDMILSON MOIZES FILHO	15º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

RESULTADO PREGÃO 012/2015

PROCESSO N.º 026/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E FRETAMENTO

DE AERONAVE COM PRESTAÇÃO DIRETA POR EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA LEGALMENTE PARA A OPERAÇÃO PARA ATENDER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 17/03/2015; sagrou vencedora a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME, vencedora dos itens 01 a 03, com a porcentagem de 2% (dois por cento) em cima do valor. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.pontes-lacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 18 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LAVRAR ESCRITURA
PUBLICA DE DOAÇÃO.**

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para lavrar escritura pública conforme lei autorizativa N° 168/1992 de 10 de Novembro de 1992, em favor de LUCIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, Casada, do lar, RG N° 2066524-5 SSP/MT, CPF N° 848.856.101-68, referente ao Lote N° 14 da Quadra N° 05, com área de 375,00 m², do Loteamento Vila Boa Esperança, localizado na Rua Tapirapé, S/n, Loteamento Vila Boa Esperança, Porto Alegre do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Tapirapé, medindo 12,50 metros; Lado direito com o lote n° 13, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com o lote 15, medindo 30 metros; Fundo com o lote n° 17, medindo 12,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação da referido autorização.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para lavrar escritura pública conforme lei autorizativa N° 168/1992 de 10 de Novembro de 1992, em favor de BENTA FERREIRA TAVARES, Brasileiro, Viúva, Aposentado, RG N° 1155568-8 SJ/MT, CPF N° 847.343.961-91, referente ao Lote N° 14 da Quadra N° 'E', com área de 240,00m², situado na Rua Duque de Caxias, S/n, Loteamento Vila São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua dos Cravos, medindo 12,00 metros; Lado direito com lote n° 15 medindo 20,00 metros; Lado esquerdo com o lote n° 13 medindo 20,00 metros; Fundo com o lote n° 03 medindo 12,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição da referido autorização.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para lavrar escritura pública conforme lei N° 725/2014 de 16 de Dezembro de 2014 e 758/2015 de 20 de Fevereiro de 2015, em favor da empresa W. L. DE ARAUJO XAVIER - ME, inscrita no CNPJ N° 20.886.209/0001-01 NIRE: 51102010082, representada por Walmes Luzia de Araújo Xavier, Brasileiro, Casado, Empresário, RG N° 2121448 SSP/MT, CPF N° 492.485.881-15, referente a doação de um terreno com 3.968,60 m², denominado, Lote 02 Qd AA, Setor Santos Dumont, situado na Avenida Betumarco, S/n, em Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Betumarco, medindo 28,00 metros; Lado direito com o AlimentoNhandu, medindo 154,22 metros; Lado esquerdo com Pintado Pré Moldados medindo 153,91 metros; Fundo com a Rua 14, medindo 27,13 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição da referido autorização.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para lavrar escritura pública conforme lei N° 751/2014 de 18 de Dezembro de 2014 e 755 de 09 de Fevereiro de 2015, em favor da empresa ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N° 14.752.357/0001-30e NIRE: 51101855461, representada por Andreia Ferreira dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, RG N° 2588414-0 SEJSP/MT,

CPF N° 870.755.391-91, referente à doação de um terreno com 4.467,82 m², denominado, Lote 01 Qd AB, Setor Santos Dumont, situado na Rua 25, S/n, em Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua 25, medindo 60,00 metros; Lado direito com a Rua 14, medindo 83,42 metros; Lado esquerdo com a Rua 16, medindo 63,39 metros, Fundo com Nhandu Alimentos, medindo 64,27 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição da referido autorização.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para lavrar escritura pública conforme lei N° 752 /2014 de 16 de Dezembro de 2014 e 755 de 09 de Fevereiro de 2015, em favor da empresa AELTON JOSÉ DOS SANTOS 69805946134, inscrita no CNPJ N° 21.324.940/0001-06, representada por Aelton Jose dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG N° 962572 SSP/MG, CPF N° 698.059.461-34, referente à doação de um terreno com 2.757,39 m², denominado, Lote 01 Qd AC, Setor Santos Dumont, situado na Rua 23, S/n, em Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua 23, medindo 60,00 metros; Lado direito com a Rua 16, medindo 55,78 metros; Lado esquerdo com a Rua 18, medindo 32,75 metros, Fundo com Nhandu Alimentos, medindo 64,27 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição da referido autorização.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para lavrar escritura pública conforme lei N° /2014 de 16 de Dezembro de 2014, em favor da empresa SANTOS & CARDOSO VILELA LTDA, inscrita no CNPJ N° 18.736.522/0001-11 e Inscrição Estadual N° 13.506.507-0, representada por João Cardoso Vilela, Brasileiro, Casado, Empresário, RG N° 1474955-6 SSP/MT, CPF N° 014.083.681-02, referente à doação de um terreno com 1.250,00 m², denominado, Lote 06 Qd 1A, Setor Oeste, situado na Rua 11 de Julho, S/n, em Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua 11 de Julho, medindo 25,00 metros; Lado direito com o lote 07, medindo 50,00 metros; Lado esquerdo com o lote 05, medindo 50,00 metros, Fundo com Chácara Bom Sucesso (área remanescente da Matrícula 3.124 CRI PAN), medindo 25,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição da referido autorização.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para lavrar escritura pública conforme lei autorizativa N° 168/1992 de 10 de Novembro de 1992, em favor de MARINETE FERREIRA TAVARES, Brasileira, Solteira, domestica, RG N° 5207334 SSP/ PA, CPF N° 978.876.251-49, referente ao Lote N° 19 da Quadra N° 'A', com área de 240,00m², situado na Avenida das Acácias, S/n, Loteamento Vila São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida das Acácias medindo 12,00 metros; Lado direito com lote n° 20 medindo 20,00 metros; Lado esquerdo com o lote n° 18 medindo 20,00 metros; Fundo com o lote n° 02 medindo 12,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição da referido autorização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO TOM. DE PREÇO 01/2015-REFORMA MARIA GREGÓRIA

PUBLICAÇÃO DE RHOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2015

O prefeito Municipal de porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇO 01/2015**. Do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO"**.

Os autos constantes do processo encontra-se disponível para os interessados no departamento de licitações. Porto Esperidião-MT, 18 de Março de 2015. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES- PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição futura de forma fracionada de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel) para o ano de 2014 e 2015, para todos os departamentos e secretarias deste município de Porto Estrela/MT.

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria N° 008/2014 de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014**, foi declarado **"Fracassado"**, tendo em vista a desclassificação de todas as licitantes, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (65) 3384-1244, ou no endereço sito a Av. Jose Antônio de Faria, n°. 2035 – bairro: Centro, Porto Estrela/MT – CEP: 78.398-000.

Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2014.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n°. 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, objetivando a contratação de profissional da área para a prestação de serviços de responsabilidades técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastecem o município de Porto Estrela/MT.A abertura está marcada para o dia 01/04/2015, às 13h e 30Minutos do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria n° 010/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 005/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a **Contratação de Empresa do ramo para o fornecimento de carne bovina sob o regime de entrega PARCELADO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 01/04/2015, às 15:30 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 003/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, objetivando a contratação de empresa do ramo para execução de serviços de transporte escolar na zona rural. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 01/04/2015, às 08h e 30 minutos do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO LEILÃO 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Presidente da comissão para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inseríveis e sucata da prefeitura municipal de porto estrela, nomeado pela portaria nº 222/2014, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento do Leilão nº 001/2014, cujo objeto é o leilão presencial, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos, tendo como VENCEDOR:

Lote 1: Sucatas Ferrosas e Sucateados – Vendido por R\$ 500,00 (molas, discos, bancos, amortecedores, etc; carcaça de Fiat Batido, ferragens em geral). Arrematado pelo Sr. Expedito Ferreira de Lima, portador do CPF: 507.193.608-97.

Lote 2: Sucateados – Vendido por 6.100,00 - (1 roçadeira sem identificação, 02 grades baldan 14 discos cada). Arrematado pelo Sr. Arthur José Franco Pereira, portador do CPF: 609.159.519-91.

Lote 3: Sucata sem Documento – Vendido por R\$ 600,00 - (Kia Besta SV, ano 1994, branca, placa JFO-1665, chassi KNHTP7352R6331946). Arrematado pelo Sr. Gonçalves Alves de Oliveira, portador do CPF: 496.558.091-53.

Lote 4: Sucata sem Documento – Vendido por R\$ 800,00 - (Volks Gol, 2001, prata, 04 portas, JZH-3443, chassi 9BWCA05X22T023531). Arrematado pelo Sr. Gonçalves Alves de Oliveira, portador do CPF: 496.558.091-53.

Lote 5: 01 Carroceria tipo Baú IML para camionete – Vendido por R\$ 1.050,00

Arrematado pelo Sr. Expedito Ferreira de Lima, portador do CPF: 507.193.608-97.

Lote 6: Veículo Fiat Elba, ano 1995, branco, 04 portas, JYE-7643, chassi 9BD146000S55410179 – Vendido por R\$ 1.100,00. Arrematado pelo Sr. Valdeci Rodrigues da Costa, portador do CPF: 363.409.879-15.

Lote 7: Veículo Volkswagen Gol 1.8 Rallye, ano 2005, Prata, 04 portas, placa KAC-3926, Chassi 9BWCC05X15T136580 – Vendido por R\$ 3.300,00. Arrematado pelo Sr. Gonçalves Alves de Oliveira, portador do CPF: 496.558.091-53.

Lote 8: Veículo Chevrolet Corsa Pick-up, ano 2002/03, branca, CDV-1726, chassi 9BGST80N03B117922 – Vendido por R\$ 3.300,00. Arrematado pelo Sr. Justino Bueno de Almeida, portador do CPF: 544.659.071-68.

Lote 9: Veículo Ford Ranger, Cabine Dupla, ano 1998, JYU-6298, chassi 8AFER12D2WJ045308 – Vendido por R\$ 3.000,00. Arrematado pelo Sr. Carlos Vinicius de Almeida, portador do CPF: 081.805.839-02.

Lote 10: Veículo Ford Ranger 4x4, Cabine Dupla, ano 2008, diesel, NJG-5947, chassi 8AFER13P48J183962 – Vendido por R\$ 17.800,00. Arrematado pela Srª Sebastiana Maria Alves da Silva, portadora do CPF: 004.568.719-69.

Lote 11: Veículo Nissan Frontier 4x4, Cabine Dupla, ano 2005/06, diesel, JKH-5963, chassi 94DCEUD226J680465 – Vendido por R\$ 12.800,00. Arrematado pelo Sr. Jandir Resmini, portador do CPF: 827.530.329-04.

Lote 12: Veículo Nissan Frontier 4x4, Cabine Dupla, ano 2005/06, diesel, JKH-5593, chassi 94DCEUD226J680569 – Vendido por R\$ 13.000,00. Arrematado pela Empresa 007 Comércio de Automóveis LTDA EPP, portador do CNPJ: 08.114.089/0001-29.

Lote 13: Veículo Nissan Frontier 4x4, Cabine Dupla, ano 2005, diesel, JKH-1621, chassi 9DCMUD225J625202 – Vendido por R\$ 13.800,00. Arrematado pelo Sr. Justino Bueno de Almeida, portador do CPF: 544.659.071-68.

Lote 14: Veículo Nissan Frontier 4x4, Cabine Dupla, ano 2005, diesel, JKH-1341, chassi 94DCMUD225J625269 – Vendido por R\$ 16.200,00. Arrematado pelo Sr. Jandir Resmini, portador do CPF: 827.530.329-04.

Lote 15: Veículo Mitsubishi L200 4x4, Cabine Dupla, ano 2009, diesel, NJE-8203, chassi 93XGNK7409C954481 – Vendido por R\$ 15.800,00. Arrematado pelo Sr. Ronivaldo Correa Dias, portador do CPF: 047.830.711-01.

Lote 16: Veículo Mitsubishi L200 4x4, Cabine Dupla, ano 2008/09, diesel, NJC-9563, chassi 93XGNK7409C853472 – Vendido por R\$ 20.000,00. Arrematado pela Srª Sebastiana Maria Alves da Silva, portadora do CPF: 004.568.719-69.

Lote 17: Veículo Toyota Bandeirante, ano 1999/00, cabine estendida, diesel, JYY-9782, branca, chassi 9BRBJ0160Y1021118 – Vendido por R\$ 15.600,00. Arrematado pelo Sr Dinivaldo Machado, portador do CPF: 453.430.631-87

Lote 18: Ônibus Volkswagen, ano 1994, diesel, KOE-6620, chassi 9BWYTARB9RDB80713 – Vendido por R\$ 6.800,00. Arrematado pelo Sr Ernandes Vendrame, portador do CPF: 206.190.301-00.

Lote 19: Trator New Holland 4630, Ano Provável 1998, sem identificação, parcialmente desmontado – Vendido por R\$ 10.400,00. Arrematado pelo Sr. Carlos Romeu da Rosa Taube, portador do CPF: 253.603.880-72.

Lote 20: Motoniveladora Caterpillar 120B, ano 1982, série 32C-00583, sem motor, rodas/pneus – Vendida por R\$ 5.900,00. Arrematada pelo Sr. João Pinto de Magalhães Filho, portador do CPF: 209.305.261-04.

Lote 21: 01 Motor para Motoniveladora Caterpillar 120B – Vendido R\$ 7.600,00. Arrematado pelo Sr João Pinto de Magalhães Filho, portador do CPF: 209.305.261-04.

Lote 22: Pá Carregadeira Michigan 55C, articulada, ano provável 1994, série 4247S-176-BRC – Vendida por R\$ 60.000,00. Arrematada pelo Sr Sebastião Consone Filho, portador do CPF: 030.199.738-13.

Lote 23: Veículo GM Blazer, ano 1999, JYY-1615, chassi 9BG116CT0XC913798 – Vendida por R\$ 10.400,00. Arrematado pelo Sr. Luiz Lopes Consone, portador do CPF: 674.227.998-20.

Mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Luis Vieira de Sousa

Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**DECRETO Nº 019/2015****DE: 16 de Março de 2015.**

"Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 17 de março de 2015, em virtude do falecimento do Senhor Hélio Crivilin".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 17 de Março de 2015, nos órgãos públicos da administração municipal, em virtude do falecimento do Senhor

Hélio Crivilin

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência.

Art. 3º - A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 037/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

A. C. VERONEZ - ME.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Linha 01:

Faz. Zanovello / Novo Paraná

Linha 04:

Faz. América/ Faz. Boa Sorte/ Tabaporã

DATA DO CONTRATO: 18 de Março de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 343.081,20 (Trezentos e quarenta e três mil oitenta e um reais e vinte centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 14/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/03/2015

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repatrição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução----- POR ITEM

Forma de execução----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresas vencedoras:

Venc.	Linha	Km Média p/ Dia	Qtde. Média/ Alunos	Km Média p/ Dia	Qtde. Média/ Alunos	R\$ p/ Km	Total
A. C. VERONEZ – ME CNPJ: 14.924.839/0001-20	Linha - 01	Faz. Zanovello / Novo Paraná	10	22	256	10	R\$: 185.292,80
	Linha - 04	Faz. América/ Faz. Boa Sorte/ Tabaporã	10	22	218	16	R\$: 157.788,40
ANTONIO D. SANTOS – ME CNPJ: 07.508.750/0001-58	Linha - 02	Rio Batelão/ Novo Paraná	10	22	190	09	R\$: 137.940,00

LL GONÇALVES TRANSPORTES ME CNPJ: 19548.616/0001-25	Linha - 03	Faz. Bela Vista / Faz. Mandaguari	10	22	130	17	R\$: 3,29	R\$ 94.094,00
	Linha - 08	Faz. São Paulo/ Faz. Saudade/ Simione	10	22	150	03	R\$: 3,29	R\$ 108.570,00
	Linha - 10	Faz. Fenix/ Americana do Norte	10	22	96	05	R\$: 3,29	R\$ 69.484,80
MAURO ALVES TRASPORTES-ME CNPJ: 08.580.753/0001-25	Linha 05	Faz. Aurora/ Faz. Progresso/ Simione	10	22	220	07	R\$: 3,29	R\$ 159.236,00
	Linha 06	Faz. Aurora/ Faz. Ouro Branco/ Simione	10	22	150	06	R\$: 3,29	R\$ 108.570,00
	Linha 07	Faz. Bom Pastor/ Faz. Saudade/ Simione	10	22	120	05	R\$: 3,29	R\$ 86.856,00
I.ACIOLI SILVA-ME	Linha 09	Faz. Guimag/ Faz. Paulino/ Cas-cavel	10	22	96	05	R\$: 3,28	R\$ 69.273,60
		Total Geral						R\$ 1.177.105,60

(Um milhão cento e setenta e sete mil cento e cinco reais e sessenta centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de Março de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução----- POR ITEM

Forma de execução----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Venc.	Linha		Km Média p/ Dia	Qtde. Média/ Alunos	Km Média p/ Dia	Qtde. Média/ Alunos	R\$ p/ Km	Total
A. C. VERONEZ – ME CNPJ: 14.924.839/0001-20	Linha - 01	Faz. Zanovello / Novo Paraná	10	22	256	10	R\$: 3,29	R\$: 185.292,80
	Linha - 04	Faz. América/ Faz. Boa Sorte/ Tabaporã	10	22	218	16	R\$: 3,29	R\$: 157.788,40
ANTONIO D. SANTOS – ME CNPJ: 07.508.750/0001-58	Linha - 02	Rio Batelão/ Novo Paraná	10	22	190	09	R\$: 3,30	R\$ 137.940,00
LL GONÇALVES TRANSPORTES ME CNPJ: 19548.616/0001-25	Linha - 03	Faz. Bela Vista / Faz. Mandaguari	10	22	130	17	R\$: 3,29	R\$ 94.094,00
	Linha - 08	Faz. São Paulo/ Faz. Saudade/ Simione	10	22	150	03	R\$: 3,29	R\$ 108.570,00
	Linha - 10	Faz. Fenix/ Americana do Norte	10	22	96	05	R\$: 3,29	R\$ 69.484,80
MAURO ALVES TRASPORTES-ME CNPJ: 08.580.753/0001-25	Linha 05	Faz. Aurora/ Faz. Progresso/ Simione	10	22	220	07	R\$: 3,29	R\$ 159.236,00
	Linha 06	Faz. Aurora/ Faz. Ouro Branco/ Simione	10	22	150	06	R\$: 3,29	R\$ 108.570,00

	Linha 07	Faz. Bom Pastor/ Faz. Saudade/ Simone	10	22	120	05	R\$: 3,29	R\$ 86.856,00
I.ACIOLI SILVA-ME	Linha 09	Faz. Guimag/ Faz. Paulino/ Cas-cavel	10	22	96	05	R\$: 3,28	R\$ 69.273,60
		Total Geral						R\$ 1.177.105,60

(Um milhão cento e setenta e sete mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de Março de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO N°. 039/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LL GONCALVES TRANSPORTES – ME.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Linha 3:

Faz. Bela Vista/ Faz. Mandaguari

Linha 8:

Faz. São Paulo/ Faz. Saudade/ Simone

Linha 10:

Faz. Fenix/ Americana do Norte

DATA DO CONTRATO: 18 de Março de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 272.148,80 (Duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 14/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/03/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DATA DO CONTRATO: 07 de Março de 2014.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.940,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 14/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/03/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DECRETO N° 020/2015

De: 16 de Março de 2015.

“Aprova o sistema informatizado destinado a validar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições previstas na Lei 483/2014 e no §5º do artigo 258 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º -

Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Art. 2º - A DES-IF será validada e transmitida somente através do sistema de ISS Bancário online do Município de Porto dos Gaúchos - MT, no endereço eletrônico portodosgauchos.fisslex.com.br ou outro que vier a substituí-lo, determinado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

§ 1º - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

I - o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO N°. 038/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ANTONIO DOS SANTOS COSTAS-ME

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Linha 02:

Rio Batelão/ Novo Paraná

II - o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;

III - a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;

IV - Demonstrativo da movimentação das tarifas;

V - Demonstrativo dos contratos assinados que gerem incidência de ISSQN;

VI - Movimentação no número de correntista;

VII - Recebimentos de Grupos de Pacotes de Serviços.

§ 2º - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

I - os Balancetes Analíticos Mensais;

II - o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

§ 3º - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo: I - o Plano geral de contas comentado – PGCC;

I - a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

II - grupos de pacotes de serviços;

III - a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 4º - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º - Após validação, os designados formalmente pelas Instituições Financeiras serão cadastrados e receberão o login e senha para validação e transmissão online dos arquivos que compõem a DES-IF. O endereço eletrônico para validação e transmissão será portodosgauchos.fisslex.com.br ou outro que vier a substituí-lo, fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Art. 3º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Recibo de Entrega pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção por meio do sistema de ISS Bancário online do Município de Porto dos Gaúchos - MT, no próprio endereço eletrônico de validação e transmissão.

Art. 4º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o Recibo de Entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT; em 16 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 040/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

MAURO ALVES TRANSPORTES – ME.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Linha 5:

Faz. Aurora/ Faz. Progresso/ Simione

Linha 6:

Faz. Aurora/ Faz. Ouro Branco/ Simione

Linha 7:

Faz. Bom Pastor/ Faz. Saudade/ Simione

DATA DO CONTRATO: 18 de Março de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 354.662,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 14/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/03/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 041/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

I.ACIOLI SILVA-ME

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Linha 09:

Faz. Guimag/ Faz. Paulino/ Cascavel

DATA DO CONTRATO: 18 de Março de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.273,60 (Sessenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 14/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/03/2015

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Poxoréu.

Contratada: JB DUARTE ME - CNPJ Nº 15.008.911/0001-32

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Transporte Escolar do Município De Poxoréu – MT.

Data Da Assinatura: 12 de Março de 2015.

Validade: 22/12/2015.

Valor Global: R\$ 160.356,48 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO N° 016/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Poxoréu.

Contratada: J. DE JESUS DE SOUZA -ME - CNPJ n° 10.233.873/0001-52

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Transporte Escolar do Município De Poxoréu – MT.

Data Da Assinatura: 12 de Março de 2015.

Validade: 22/12/2015.

Valor Global: R\$ 243.693,12 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos)

CONTRATO N° 017/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Contratada: ELAINE DE PAULA BORTOLOTTI04764008130 - CNPJ n° 19.938.306/0001-11

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Transporte Escolar do Município De Poxoréu – MT.

Data Da Assinatura: 12 de Março de 2015.

Validade: 22/12/2015.

Valor Global: R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Alessandro Dos Santos Oliveira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 018/2015

Os signatários deste instrumento, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ N° 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n°. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF n°. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, n°. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. **CAROLINE STEFANELLO SEGNOR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 2075411989 SJS/RS e inscrita no CPF n° 979.284.610-72, residente e domiciliada na Rua H15, Quadra 19, Lote 11, n°. 102, Setor H, neste Município de Querência – MT, doravante denominado LOCADORA.

Contratam e ajustam a presente **LOCAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO DA LOCAÇÃO

Um Imóvel em alvenaria com quatro salas e um banheiro, medindo 134 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados), com cortinas e três aparelhos de Ar Condicionado instalados, situado na Avenida Norte, Quadra 06, Lote 23, Setor Nova Querência, nesta Cidade de Querência - MT, com objetivo de funcionamento da Defensoria Pública do Município de Querência - MT.

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

A Locatária pagará ao Locador o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em 06 seis parcelas no valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, cujo pagamento será depositado na Conta Corrente 10986-X, Agência 3942-X, Banco do Brasil em Nome da Locadora, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

3 - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 06 (seis) meses, com início no dia 10 de Março de 2015 e término em 10 de setembro de 2015.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município, na seguinte forma:

03 – Secretariade Administração e Planejamento

03.01- Secretariade Administração e Planejamento

2.007 – Locação de Imóveis

31 - 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5 - FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, ADRIANA MATIAS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n°. 966.824.341-20, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública. 6 - OBRIGAÇÕES GERAIS

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-a em perfeito estado e obrigando-se a:

Manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

A Locação está sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei n° 8.245/1991 de 18.11.1991 e a Lei Municipal 299/2003 de 18 de Dezembro de 2004, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferida pela Legislação que vier a ser promulgada durante Locação.

Fica o locatário obrigado ao pagamento do consumo de água e energia elétrica que fizer uso;

7 – ENCARGOS E TRIBUTOS

Correrá pôr conta do Locador, que os pagará, todos os encargos, impostos, taxas federais, estaduais e municipais e riscos gerais que onerem o imóvel.

Parágrafo 1º - A responsabilidade pelo pagamento do aluguel, e demais encargos, subsistirá ainda que termine o prazo contratual, enquanto o imóvel não for repostado pelo Locatário no estado e condição declarado neste contrato, ou firmada pelo Locador a indispensável quitação ficando a cargo do Locatário as despesas de energia.

8 - BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que o locatário fizer ficará, desde logo, incorporada ao imóvel. E não poderá ser desfeita, renunciando expressamente o locatário a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção, salvo se o locador preferir receber o imóvel no seu estado original, importando a reposição em encargo exclusivo do locatário.

9 - TRANSFERENCIA E SUBLOCAÇÃO

É vedado o Locatário sublocar, dar em comodato ou arrendar o imóvel no todo ou em parte, ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Locador.

10 – TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância do Locador, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

11 – VISTORIA

O locador poderá visitar o imóvel qualquer dia útil, no horário comercial, com aviso prévio, ficando declarado que a negativa do locatário constituirá inadimplemento da obrigação.

12 – RESCISÃO

O presente contrato será imediatamente rescindido nos seguintes casos:

- a) impontualidade no pagamento do aluguel e demais encargos e tributos;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- c) ocorrência de qualquer sinistro que torne o imóvel inabitável;
- d) desapropriação;
- e) transgressão de disposições legais;

13 – PRORROGAÇÃO

O locatário deverá comunicar por escrito ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, se é seu interesse continuar a locação.

Caso não haja acordo para prorrogação deste contrato o locatário, nos últimos 30 dias de prazo de locação, obrigam-se a permitir visitar, em horário comercial, aos futuros locatários.

14 – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir questão decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em acordo assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Querência – MT, 10 de Março de 2015.

 Gilmar Reinoldo Wentz CAROLINE STEFANELLO SEGNOR
 PREFEITO MUNICIPAL LOCADORA LOCATÁRIO
 TESTEMUNHAS:

 Nome: Lucely de S. Cruz Torres Nome: Adriana M. Rodrigues
 CPF nº: 676.016.423-72 CPF nº: 966.824.341-20

ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 019/2015

Os signatários deste instrumento, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. **CASSIANO LUIS CALVI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3657799 SSP/SC e inscrito no CPF nº. 025.232.129-43, residente e domiciliado na Avenida dos Canários, 144w, Centro, CEP: 78.450-000 na Cidade de Nova Mutum - MT, doravante denominado LOCADOR.

Contratam e ajustam a presente **LOCAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO DA LOCAÇÃO

Um terreno com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Walter Ernesto Rader, S/N, Quadra 02, Lote 1C, Setor C, nesta Cidade, ao lado da PRAÇA ROTARY CLUB DE QUERÊNCIA – DISTRITO 4440, para realizações de eventos municipais e regionais que acontecem no município de Querência.

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

O Locatário pagará ao Locador o Valor total de R\$ 2.863,01 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e um centavo), em parcela única com paga-

mento até o dia 10 de abril de 2015, valor este que deverá ser depositado na Conta Bancária do Locador.

3 - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 09 (nove) meses, com início no dia 10 de março de 2015 e término em 10 de janeiro de 2016.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município, na seguinte forma:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01- Secretaria de Administração e Planejamento

2.007– Locação de Imóveis

31-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

5 - FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, THIAGO DA SILVA BRITO, inscrito no CPF nº. 030.751.011-50, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública. 6 - OBRIGAÇÕES GERAIS

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-a em perfeito estado e obrigando-se a:

Manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

A Locação está sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, Lei n. 8.245/1991 de 18.10.1991 e a Lei Municipal 299/2003 de 18 de Dezembro de 2003, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferida pela Legislação que vier a ser promulgada durante Locação.

7 – ENCARGOS E TRIBUTOS

Correrá por conta do Locador, que os pagará, todos os encargos, impostos, taxas federais, estaduais e municipais e riscos gerais que onerem o imóvel, bem como as despesas de energia elétrica, haja exista.

8 - BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que o locatário fizer ficará, desde logo, incorporada ao imóvel. E não poderá ser desfeita, renunciando expressamente o locatário a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção, salvo se o locador preferir receber o imóvel no seu estado original, importando a reposição em encargo exclusivo do locatário.

9 - TRANSFERENCIA E SUBLOCAÇÃO

É vedado o Locatário sublocar, dar em comodato ou arrendar o imóvel no todo ou em parte, ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem prévio e expresse consentimento por escrito do Locador.

10 – TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância do Locador, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

11 – VISTORIA

O locador poderá visitar o imóvel qualquer dia útil, no horário comercial, com aviso prévio, ficando declarado que a negativa do locatário constituirá inadimplemento da obrigação.

12 – RESCISÃO

O presente contrato será imediatamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Termo final do presente contrato por prazo determinado;
- b) impontualidade no pagamento do aluguel e demais encargos e tributos;

- c) inadimplemento de qualquer das cláusulas;
 d) ocorrência de qualquer sinistro que torne o imóvel inabitável;
 e) desapropriação;
 f) transgressão de disposições legais;

13 – PRORROGAÇÃO

O locatário deverá comunicar por escrito ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, se é seu interesse continuar a locação.

Caso não haja acordo para prorrogação deste contrato o locatário, nos últimos 30 dias de prazo de locação, obriga-se a permitir visitar, em horário comercial, aos futuros locatários.

14 – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir questão decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em acordo assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Querência – MT, 10 de Março de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ CASSIANO LUIS CALVI

PREFEITO MUNICIPAL LOCADOR LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucely de S. Cruz TorresNome: Adriana M. Rodrigues

CPF nº: 676.016.423-72 CPF nº: 966.824.341-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2015 PREGÃO: N° 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **TERCISIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. José Júlio de Lima, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 348.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 05.612.121/0003-70**, instalada na Rua Carlos Luz 268 B, Bairro Centro, na cidade de Araputanga/MT, representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) Rogerio Franco, portador do CPF nº 109.529.398-27 e do RG nº 18.555.518-4 SSP/SP, residente e domiciliado(a) no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 06/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇOS DE REDE DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assistência em telefonia (PABX IN-TELBRAS)	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
02	Auditoria em geral	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
03	Backup de dados	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
04	Configuração de partilha de recursos de rede (compartilhamento)	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
05	Diagnostico de falhas de segurança informática	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
06	Diagnostico de problema de hardware	50	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
07	Instalação de hardware	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
08	Instalação de sistema Operacional Microsoft (Multiusuários)	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
09	Instalação de sistema Operacional Microsoft (servidores)	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
10	Instalação de modem ADSL	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	Instalação de Aplicativos	50	R\$ 20,00	R\$ 1.250,00
12	Instalação de impressoras	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
13	Instalação e configuração de router Wireless	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
14	Instalação e configuração de router Wireless 5 GHZ	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
15	Instalação e configuração de Software	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	Instalação e manutenção do sistema Linux	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
17	Instalação e manutenção de servidores Linux	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
18	Implantação em infraestrutura de redes (por ponto de acesso)	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
19	Implementação de segurança	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
20	Limpeza Interna e Externa de computadores	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
21	Manutenção em Impressoras	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
22	Remoção de Vírus	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
23	Resolução de Problemas de rede	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
24	Restrição de conteúdos e aplicações	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
25	Segurança em redes wireless	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
26	Segurança com instalação de câmeras	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
27	Troca de hardware (Servidores Desktop e Portáteis)	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
			TOTAL	R\$ 45.400,00

Valor total dos lotes: R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco Mil e Quatrocentos Reais)

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 03 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no

qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Sec. Municipal de Administração e Planejamento	(078) 03.001.2.013-3390-39
Secretaria de Finanças	(099) 04.001.2.016-3390-39
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	(119) 05.001.2.022-3390-39
DAE	(192) 05.002.2.067-3390-39
Sec. Municipal de Educação/Ensino fundamental	(227) 06.002.2.029-3390-39
Sec. Municipal de Educação/Ensino Infantil	(283) 06.002.2.042-3390-39
Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal Saúde	(364) 07.002.2.055-3390-39
Sec. Municipal de Saúde/PAB FIXO	(378) 07.002.2.059-3390-39
Sec. Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária	(398) 07.002.2.064.3390-39
Sec. Municipal de Assistência Social/Fortalecimento de vínculo	(439) 08.002.2.070.3390-39
Sec. Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal	(454) 08.002.2.074.3390-39
Sec. Municipal de Assistência Social/IGD/SUAS	(458) 08.002.2.094.3390-39
Sec. Municipal de Assistência Social/FUPIS	(470) 08.002.2.104.3390-39
Sec. Municipal de Assistência Social/PAIF	(463) 08.002.2.100.3390-39
Sec. Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar	(485) 08.003.2.079.3390-39
Sec. Municipal de Cultura/Dep. De Turismo	(498) 10.001.2.080.3390-39
Sec. Municipal de Cultura/Divisão de cultura	(509) 10.002.2.084.3390-39
Sec. Municipal de Cultura/Divisão de Esportes	(529) 10.003.2.087.3390-39
Sec. Municipal Ambiental/Divisão agropecuária	(563) 11.001.2.083.3390-39
Sec. Municipal Ambiental/Fundo do Meio Ambiente	(572) 11.002.2.116.3390-39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 06/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclu-

sive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de março 2015.

TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal GERENCIADORA	GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA FORNECEDORA CONTRATADO)
--	---

Fiscal de Contratos

Leticia Venâncio F. Lima

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS:	Nome:
Nome:	RG nº:
RG nº:	CPF nº:
CPF nº:	Assinatura:
Assinatura:	Assinatura:
.....	

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

EMENTA: ALTERA O NOME DA RUA BANDEIRANTES PARA RUA ANTONIO CIRINO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública até então denominada Rua dos Bandeirantes, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, passa a se chamar Rua Antônio Cirino de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 18 DE MARÇO DE 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

EMENTA: AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE-ARA) DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ARAPUTANGA/MT – APAE-ARA - CNPJ 24.988.529/0001-23, visando atendimento educacional e terapêutico às pessoas com deficiência.

§ 1º. O prazo de vigência do convênio de que trata este artigo será de 24 (VINTE E QUATRO) meses, correspondentes ao biênio 2015 e 2016.

§ 2º. Para fins do convênio de que trata o caput deste artigo, fica concedido à APAE-ARA, a título de subvenção, o valor de R\$ 12. 600,00 (doze mil e seiscentos reais) por ano, por via de repasses mensais no valor de R\$ 1. 050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará dotação orçamentária nos orçamentos anuais para o pagamento da subvenção concedida nos termos desta lei durante a vigência do convênio.

Parágrafo único. O valor da subvenção somente poderá ser alterado mediante lei municipal específica.

Art. 3º. A APAE-ARA deverá prestar contas dos valores recebidos, conforme os termos definidos no respectivo convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08-002-2.097-3350.43 – cd. (430) – SUBVENÇÃO SOCIAL COM A APAI DE ARAPUTANGA/MT.

Art. 5º

- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 18 DE MARÇO DE 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 79 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“Adiciona o artigo 4º - A com seus Parágrafos 1º e 2º e inciso I do Parágrafo 2º a lei 372 de 15 de maio de 2006, alterada pela lei nº 420 de 24 de abril de 2009, estabelece a forma de composição da diretoria executiva do conselho municipal de meio ambiente, constitui no âmbito da diretoria executiva o cargo comissionado de Coordenador de Programas e Projetos Institucionais do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do executivo do Município de Reserva do Cabaçal/MT e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na lei 372 de 15 de maio de 2006, alterada pela lei nº 420 de 24 de abril de 2009, o **artigo 4º - A com seus Parágrafos 1º e 2º**, inciso I com a seguinte redação:

Art. 4º-A – Ficam constituídos os Cargos da diretoria executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que serão instituídos e preenchidos na forma seguinte:

Presidente

Vice-presidente

1º - Secretário

2º - Secretário

1º - Tesoureiro

2º - Tesoureiro

Coordenador de Programas e Projetos Institucionais.

Parágrafo - 1º: Fica o cargo de Coordenador de Programas e Projetos Institucionais instituído em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, o qual fará parte integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

Parágrafo - 2º: A remuneração do Cargo comissionado de Coordenador de Programas e Projetos Institucionais será de **R\$ 895,65 (oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Inciso – I – As despesas decorrentes da implantação e manutenção do cargo comissionado ora criado correrão por conta das dotações próprias do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE constantes do orçamento vigente neste ano de 2015 e nos anos seguintes.

Art. 2º fica o poder executivo autorizado a fazer compilação das leis 372 de 15 de maio de 2006, com as alterações feitas pela lei nº 420 de 24 de abril de 2009 e por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo do que dispõe o plano de cargos carreira e salários do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 DE MARÇO DE 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2015 PREGÃO: Nº 01/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. José Júlio de Lima, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 348.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **GILSON ALVES - MEI**, cadastrada no CNPJ nº **19.878.592/0001-77**, instalada na Av. Joaquim Gomes de Souza nº 1.610, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) **Gilson Alves**, portador do CPF nº 000.075.451-00 e do RG nº 1483004-3 SSP/MT, residente e domiciliado(a) à Av. Joaquim Gomes de Souza, Centro, Município de Reserva do Cabaçal - MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 01/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES, PINTURA DE TELHADOS, LIMPEZA DE FORRO E PEQUENOS REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

1.1

O Valor da presente Ata de Registro de Preços fixou em R\$ 39.360,18 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais e dezoito Centavos).

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 30 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.1008 – Reforma e ampliação da Sede do Poder Executivo

44.90.39 (0065) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 01/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 23 de janeiro 2015.

TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal GERENCIADORA	GILSON ALVES - MEI FORNECEDORA CONTRATADO)
--	--

Fiscal de Contratos

Leticia Venâncio F. Lima

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS:	Nome:
Nome:	RG nº:
RG nº:	CPF nº:
CPF nº:	Assinatura:
Assinatura:	

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 058 /2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

**“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DEPRECI-
AÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO
CABAÇAL-MT.”**

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2015, composta pelos seguintes servidores:

1º - DEOLIRA VALERIO DO NASCIMENTO

Presidente

2º - ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

Membro

3º - PAULO DINIZ DA SILVA

Membro

SUPLENTE:

1º NILSON TEIXEIRA MACIEL

2º PABLO JUNIOR DA SILVA

3º AMARILDO RODRIGUES GOMES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 10 de MARÇO de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2015

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar no município de Ribeirão Cascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação dos serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: DURCINEIA APARECIDA BATISTA DE MELO-MEI.

CNPJ: 21.818.735/0001-05

END.: RUA C, QUADRA 02, LT 11, S/N. NOCLEO HABITACIONAL ARA-GUAIA, RIB. CASCALHEIRA/MT

CEP: 78675-000

Item / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Linha nº 05 – Veículo: Micro a) Trajeto desde a Fazenda Santa Marta a EMCEF Primorosa e vice e versa; b) Percurso de 108(cento e vinte) quilômetros diários; c) Quantidade de KM Anual 21.600,00 km; d) Valor máximo por quilômetro rodado R\$ (2,80); e) Aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos; f) Quantidade de alunos 20(vinte alunos) aproximadamente; g) Valor Previsto Anual 60.480,00(sessentamil quatrocentos e oitenta Reais); h) Os quantitativos das quilometragens e dos alunos são estimados, podendo haver acréscimo ou diminuição no decorrer do ano, onde serão justificadamente aditivados.	R\$ PROPOSTA VENCEDORA POR KM	VALOR TOTAL
DURCINEIA APARECIDA BATISTA DE MELO-MEI	2,30	49.680,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR**

deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tribu-

tos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

DURCINEIA APARECIDA BATISTA DE MELO-MEI.

CNPJ: 21.818.735/0001-05

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2015

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015 da Prefeitura Municipal

de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar no município de Ribeirão Cascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação dos serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: SANDRA AMORIM DA COSTA MEI

CNPJ: 21743207/0001-26

END.: RUA RIO BRANCOS/N. SETOR 05 DE MAIO, RIB. CASCALHEIRA/MT

CEP: 78675-000

Item / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Linha nº 03 – Veículo: Van/micro a) Trajeto desde Luizinho/Santana a EMCEF Piabanhã e vice e versa; b) Percurso de 182 (cento e oitenta e dois) quilômetros diários; c) Quantidade de KM Anual 36.400,00 km; d) Valor máximo por quilômetro rodado R\$ (2,70); e) Aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos; f) Quantidade de alunos 16(dezesseis alunos) aproximadamente; g) Valor Previsto Anual 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta Reais); h) Os quantitativos das quilometragens e dos alunos são estimados, podendo haver acréscimo ou diminuição no decorrer do ano, onde serão justificadamente aditivados.	R\$ PROPOSTA VENCE-DORA POR KM	VALOR TOTAL
SANDRA AMORIM DA COSTA MEI	2,70	98.280,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.**

Para tanto, o FORNECEDOR

deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que

lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

SANDRA AMORIM DA COSTA MEI

CNPJ: 21743207/0001-26

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2015

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar no município de Ribeirão Cascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação dos serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: JOSIANO SOARES DE SOUSA-MEI

CNPJ: 21.942.549/0001-75

END.: RODOVIA 158, S/N. DISTRITO NOVO PARAISO, RIB. CASCA-
LHEIRA/MT

CEP: 78675-000

Item / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Linha nº 04 – Veículo: Micro a) Trajeto desde Fazenda Guerreiro a EMEF João Bonifácio Pires e vice versa; b) Percurso de 124(cento e vinte e quatro) quilômetros diários; c) Quantidade de KM Anual 24.800 km; d) Valor máximo por quilômetro rodado R\$ (2,90); e) Aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos; f) Quantidade de alunos 32(trinta e dois alunos) aproximadamente; g) Valor Previsto Anual 71.920,00 (setenta e um mil novecentos e vinte Reais); h) Os quantitativos das quilometragens e dos alunos são estimados, podendo haver acréscimo ou diminuição no decorrer do ano, onde serão justificadamente aditivados.	R\$ PROPOSTA VENCE-DORA POR KM	VALOR TOTAL
JOSIANO SOARES DE SOUSA-MEI	2,90	71.920,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.**

Para tanto, o FORNECEDOR

deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento

específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

JOSIANO SOARES DE SOUSA-MEI

CNPJ: 21.942.549/0001-75

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2015

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo de aquisição futura de materiais de expediente para uso de todas as secretarias do município de Ribeirão Cascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, **preços, e fornece-**

dores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA.

Endereço: AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, SETOR INDUSTRIAL

Cidade: RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

CEP: 78.675-000

CNPJ: 01.304.252/0002-58

Lote 01- COMBUSTÍVEIS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO
1	8.000 Ltrs	ALCOOL	IPIRANGA	2,47
2	50.000 Ltrs	GASOLINA	IPIRANGA	3,60
3	250.000 Ltrs	OLEO DIESEL	IPIRANGA	3,11
4	100.000 Ltrs	OLEOS-10	IPIRANGA	3,32

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA

CNPJ 01.304.252/0002-58

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

AVISO DE RESULTADO PP 004/2015**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objetoa Contratação contratações

de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2015 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em nome dos vencedores abaixo discriminado:

JAIRO MACHADO DOS SANTOS-MEI CNPJ: 21205731/000-43 no valor global R\$ 39.440,00(trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) e a empresa: **SANDRA AMORIM DA COSTA MEI CNPJ: 21743207/0001-26 valor global R\$ 98 280,00(noventa e oito mil duzentos e oitenta reais), JOSIANO SOARES DE SOUSA-MEI CNPJ: 21.942.549/0001-75no valor global de R\$ 71.920,00(setenta e um mil,novecentos e vinte reais) e DURCINEIA APARECIDA BATISTA DE MELO-MEI. CNPJ: 21.818.735/0001-05 no valor global de R\$ 49.680,00(quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).**

Ribeirão Cascalheira,09 de Março de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PP 001/2015**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto futuras e eventuais aquisições de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira -MT, em nome do vencedor abaixo discriminado:

QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.304.252/0002-58 no valor global R\$ 1.309.260,00(Um milhão, trezentos e nove mil e duzentos e sessenta reais).

Ribeirão Cascalheira,26 de Fevereiro de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2015**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar no município de RibeirãoCascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação dos serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CAS-CALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JAIRO MACHADO DOS SANTOS-MEI

CNPJ: 21205731/000-43 FONE/FAX: (66) 9616-7200

END.: FAZENDA BACABAL S/N, ZONA RURAL MUNICÍPIO RIB. CAS-CALHEIRA/MT

CEP: 78675-000

Item / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Linha nº 02 – Veículo:Van a) Trajeto desde Macaúba/Napú até a EM-CEF João Bonifácio Pires e vice e versa; b) Percurso de 68 (seiscentos e oito) quilômetros diários; c) Quantidade de KM anual 13.600 km; d) Valor Máximo por quilômetro rodado R\$ (2.90); e) Aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos; f) Quantidade de alunos 13 (treze alunos) aproximadamente; g) Valor previsto anual 39.440,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta Reais); h) Os quantitativos das quilometragens e dos alunos são estimados, podendo haver acréscimo ou diminuição no decorrer do ano, onde serão justificadamente aditivados.	R\$ PROPOSTA VENCEDORA POR KM	VALOR TOTAL
---	-------------------------------	-------------

JAIRO MACHADO DOS SANTOS-MEI	2,90	39. 440,00
------------------------------	------	---------------

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR**

deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

JAIRO MACHADO DOS SANTOS-MEI

CNPJ: 21205731/000-43

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE PRORROGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Pregoeira, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2015, visando a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica da Avenida Senador João Vilas Boas, de acordo com o Convênio Nº 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital, a realizar – se no dia 02 de abril de 2015, às 09h00-min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1207

Ribeirãozinho - MT, 18 de março de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PORTARIA Nº 032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Reforma da Creche Municipal de Rio Branco - MT, referente a Carta Convite nº 001/2015 e Contrato nº 014/2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro CELSO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0681500-6 SSP/MT, CPF nº 458.603.781-49 e CREA DF- 9546/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Reforma da Creche Municipal de Rio Branco - MT, referente a Carta Convite nº 01/2015 e Contrato nº 014/2015”, especificamente de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor Nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DECRETO 010 - 2015****DECRETO 010/2015**

de 18 de março de 2015

“Dispõe sobre elaboração do “PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE” (PMA), e da outras providências”

Considerando que há necessidade de adequação de mobiliário urbano e equipamentos públicos para uso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais;

Considerando que a necessidades de adequações visando o bem estar da população mais idosa que vive no Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando as disposições contidas em Notificação Recomendatória Ministerial de nº. 05/2014;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão para elaboração do “PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE” (PMA), tendo como principal objetivo o planejamento das ações integradas entre os agentes envolvidos (pessoas com deficiência, departamentos municipais, empresários, engenheiros e arquitetos), permitindo desenvolver um trabalho conjunto para garantir a acessibilidade das edificações, das vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes no município, criando soluções para facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao máximo de espaços públicos (ruas, praças, prédios, vias e transportes públicos) e privados.

ARTIGO 2º: A Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade será composta por 11

(onze) membros, na seguinte conformidade:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo:

- a) 01 (um) representante do Departamento de Transito Municipal;
- b) 02 (dois) representantes do setor de Engenharia Municipal;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de infraestrutura.

II – 01 (um) representante da CDL de Rosário Oeste – MT (Câmara de Dirigentes e Logistas);

III – 01 (um) representante da ACERO (Associação Comercial e Empresarial de Rosário Oeste – MT);

VI –

01 (um) representante do Setor de Vigilância Sanitária Municipal;

V – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal do Idoso;

VI - 01 (um) representante da APAE de Rosário Oeste – MT;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de pessoas portadoras de deficiência física;

§ 1º: Na fase final de elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade, para fins de homologação do PMA, também serão chamados para participar da Comissão: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças; 01 (um) membro da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

§ 2º: Os representantes de Departamentos ou Assessorias da Prefeitura Municipal serão indicados pelos respectivos Secretários.

§ 3º: Os representantes das entidades serão indicados por critérios das próprias entidades.

§ 4º: Esta Comissão será nomeada pelo Prefeito Municipal através de portaria.

ARTIGO 3º: A elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade deverá estar concluída no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da publicação deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano Municipal de Acessibilidade deverá ser aprovado por lei.

ARTIGO 4º: Ficam autorizadas as emissões de alvarás de funcionamento, em caráter precário até a data de publicação da Lei do Plano Municipal de Acessibilidade para imóveis que não atendam disposições legais contidas na ABNT, bem como dispostas na Lei 10.098/2000 e Decreto 5.296/2004.

Parágrafo único: Fica disposto que para a emissão de alvará de novas construções, os mesmos sejam conferidos apenas a obras que atendam disposições legais contidas na ABNT, bem como dispostas na Lei 10.098/2000 e Decreto 5.296/2004

ARTIGO 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 18 de Março de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGAO 007/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto: *CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE E GERENCIAMENTO DO SIOPS*. Foi declarada **FRACASSADA**, por motivo que a empresa **FA-CILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA -ME** não entregou a esta comissão as documentações faltante do certame no prazo determinado de 08 dias úteis, sendo a data final de 16 de março de 2015 às 12:00, sendo assim declarada Fracassada. Informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposições dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 16 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 31 DE MARÇO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS (horário local)**, na Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT localizada à Avenida Artur Borges, nº 887, Centro, em Rosário Oeste/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES**. Poderão participar deste procedimento licitatório os licitantes cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail camararosariooeste@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 18 de Março de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de Março de 2015, **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Artur Borges, nº 887, Centro, em Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.977.076.0001 – 30, neste ato representado pelo Presidente Senhor **BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua WC, nº 237, Bairro Centro, em Rosário Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. M-4765057 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 485.149.506-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.409.467/0001-03, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro, em Araputanga/MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO**, brasileiro, empresário, residente à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro, em Araputanga/MT, portador da Cédula de Identidade n. RG nº 0963044-9 SSP/MT e CPF nº 843.499.481-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 01/2015 para Registro de Preços nº 01/2015, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

1.1A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, *de acordo com o detalhamento técnico*, conforme serviços descritos no Edital do Pregão Presencial n.01/2015 e em seus Anexos.

Item	Softwares a serem implantados	Und	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	Planejamento e Contabilidade	Mês	12	R\$790,00	R\$ 9.480,00
02	Protocolo e Processos	Mês	12	R\$450,00	R\$ 5.400,00
03	Compras e Licitação	Mês	12	R\$870,00	R\$10.440,00
04	Patrimônio Publico	Mês	12	R\$630,00	R\$7.560,00
05	Controle de Estoque	Mês	12	R\$250,00	R\$3.000,00
06	Frotas e Veículos	Mês	12	R\$380,00	R\$ 4.560,00
07	Folha de Pagamento e RH	Mês	12	R\$300,00	R\$3.600,00
11	Sistema de Controle Interno	Mês	12	R\$480,00	R\$5.760,00
12	Portal Transparência na Internet	Mês	12	R\$550,00	R\$ 6.600,00
SUB-TOTAL (a)				R\$4.700,00	R\$56.400,00
17	Migração, Conversão e Implantação de todos os módulos dos softwares e Treinamentos;	----- -	01	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL(b)	R\$6.200,00	
VALOR TOTAL (A+B)		R\$57.900,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.2.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Câmara Municipal, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os serviços decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2015.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 01/2015, pela Empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

5.2 Os valores fixados no contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

5.3 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

5.4 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

5.5 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

5.6 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.7. O Departamento de Financeiro/Contábil da Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados

estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela Câmara Municipal, "autorização de compra".

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Câmara Municipal, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser

aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

8.1 A Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal.

8.3 A pedido da Contratada, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela CÂMARA MUNICIPAL ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 01/2015 seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, no mencionado certame.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

10.3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT

Órgão: 01

Unidade: 001

Projeto: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rosário Oeste- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Rosário Oeste-MT, 18 de Março de 2015.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

PRESIDENTE

JUSSEMAR REBULI PINTO-ME

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **LEILÃO Nº 001/2015**

Critério de julgamento: MAIOR LANCE/ITEM

Objeto: O objeto do presente Leilão são bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Salto do Céu/MT, sendo: veículos e ônibus, conforme descrito detalhadamente no anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às

09h00min, do dia 07/04/2015

. LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, regida pela Lei 8.666/93, para Alienação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 18 de Março de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Execução de obras de “Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária

nas Ruas João Paulo II e Rua Santa Catarina, com extensão de 4.635,86 m²,

no município de Salto do Céu - MT, conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculo de Pavimento Flexível, Planilha de Cálculo de Escavação e Re-aterro, Planilha Orçamentária, Quadro Quantitativo de Piso Tatil, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00-min, do dia 06/04/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 18 de Março de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015. Objetivando AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES E TRATOR, DE ACORDO COM PROVIAS – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, considerando a necessidade de adequação ao edital acima citado, diante das necessidades de corrigir algumas inconsistências em descrições, de modo de deixar clara as suas disposições e proporcionar aos licitantes ampla compreensão e igualdade de condições da disputa desse certame.

RESOLVE:

Prorrogar o processo licitatório que de deu origem ao PE 001/2015, em virtude das alterações do edital, passando nova abertura para o dia 31 de Março de 2015, às 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF), Os interessados em obter o Edital e adendo deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 19 de Março de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão n° 005/2015 na forma Presencial-Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de abril de 2015. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201, pelo e-

mail: pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de março de 2015.

Wilson Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 012/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 012/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **IVANILDE TEIXEIRA REIS SOUZA**, inscrito no

CPF: 882.726.641-00

, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MARÇO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 055/2015

DE 18 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 016/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora ANA PAULA DE SOUZA MENEZES, CPF sob nº 052.550.751-59, como Fiscal do Contrato nº 016/2015.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 502/2015**DE 18 DE MARÇO DE 2015.****SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MUNICIPALIZAR ESTRADA VICINAL DE ACESSO À RODOVIA MT-235 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º

- Fica o Município de Santa Rita do Trivelato – MT autorizado a municipalizar a estrada vicinal de acesso à Rodovia MT-235, constante e destacada no mapa que segue anexo como parte integrante da presente lei, com as seguintes coordenadas:

Inicia-se a descrição da estrada no ponto P-01, de coordenadas UTM N 8.460.004,00 m e E 670.018,00 m, com distância de aproximadamente 2.376 m, até o ponto P-02, de coordenadas UTM N 8.459.584,00 m e E 667.698,00 m; continua do ponto P-02, com distância de aproximadamente 1.707 m, até o ponto P-03, de coordenadas UTM N 8.457.967,00 m e E 668.194,00 m; segue do ponto P-03, com distância de aproximadamente 2.974 m, até o ponto P-04, de coordenadas UTM N 8.457.130,00 m e E 665.343,00 m; continuando do P-04, com distância de aproximadamente 3.824 m, até o ponto final P-05, de coordenadas UTM N 8.460.718,00 m e E 664.117,00 m. A distância total do traçado corresponde a aproximadamente 10.881,00 metros.

Parágrafo Único - Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município de Santa Rita do Trivelato, através de sua Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 18 DE MARÇO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008/2015**De 19 de Janeiro de 2015.**

CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor **LEOMARIO TABORDA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigos 21, 22 § 6º da Lei Complementar nº 063/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores de carreira efetiva aprovados em concurso público da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/ Grau Atual	Classe/ Grau Progressão	Pontos
Adriani Aparecida de Melo	Auxiliar Administrativo I	CE-03	A-I	A-II	50
Diana Martins Cezario	Recepcionista	CE-02	A-I	A-II	53
Silvana Tezozinha Mirian Dagani Syperreck	Serviços Gerais de Limpeza	CE-01	A-I	A-II	55
Edson Luis Ludwig	Controlador Legislativo	CE-06	A-I	A-II	56

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 19 de janeiro de 2015.

LEOMARIO TABORDA

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 19.01.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de material de limpeza, higiene, material de limpeza hospitalar, utensílios de cozinha e outros materiais de consumo para uso das secretarias da administração em geral para aproximadamente nove meses. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31/03/2015 às 13:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.br ou telefone: 66-35581414-Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2015. JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de peças de reposição para todos os

veículos da Administração em geral, conforme necessidades de cada veículo e máquina, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o Edital de Licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30/03/2015 às 14:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.br ou telefone: 66-35581414-Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2015. JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2014 ASS.02/02/2015 VCTO. 31/08/2015. VALOR RESCISÃO: 38.500,00. CONTRATADO– PONTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME. ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXECUÇÃO CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÃO POSTERIORES REGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) “IN LOCO” NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO–MT, 18 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015.

Validade: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Srº Venceslau Botelho de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, assistida pela Pregoeira Srª Elisângela Moura dos Santos e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 006/2015, que conduziram o Pregão nº 03/2015 -Registro de Preços nº 01/2015, tendo como vencedoras as empresas: M. DEL MAZZO LOPES E CIA LTDA, situada na Rua Deputado Murilo Domingos, nº305, Centro, Santo Afonso – MT, CNPJ nº 04.174.285/0001-38 – neste ato representada por seu sócio o Sr. Milton Del Mazzo Lopes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 328.977.821-53 e RG nº 495.344 SSP/MT, e a empresa ADERACI NERES DE SOUZA - ME, localizada na Rua Sebastião Jacinto, nº324, Centro, Santo Afonso – MT, CNPJ nº 08.291.516/0001-44 – neste ato representada por seu proprietário o Sr. Aderaci Neres de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 617.145.001-44 e RG nº 1060064-7 SJ/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 03/2015, nas condições em que segue:

1.OBJETO EPREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR **para atender as secretarias desta Prefeitura Municipal**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/03, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Srº Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2015 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. EMPRESA VENCEDORA PARA OS LOTES 01,02,03, 04 E 05:

NOME: M. DEL MAZZO LOPES E CIA LTDACNPJ: 04.174.285/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13198070-0ENDEREÇO: RUA DEPUTADO MURILO DOMINGOS, Nº305, CENTRO CIDADE/ESTADO: SANTO AFONSO – MTCEP: 78.425-000TELEFONES: (65) 3312-1137REPRESENTANTE LEGAL: MILTON DEL MAZZO LOPESRG: 495.344 SSP/MTCPF: 328.977.821-53

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados empresa M. DEL MAZZO LOPES E CIA LTDA:

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MERENDA ESCOLAR						
LOTE 01 - FRUTAS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KG	ABACAXI 1 KG		1040	R\$2,80	R\$2.912,00
2	KG	BANANA DE FRITAR 1 KG		615	R\$2,69	R\$1.654,35
3	KG	BANANA MACA 1 KG		620	R\$2,69	R\$1.667,80
4	KG	LARANJA 1 KG		720	R\$1,48	R\$1.065,60
5	KG	MACA 1 KG		1340	R\$3,89	R\$5.212,60
6	KG	MAMAO 1 KG		890	R\$1,89	R\$1.682,10
7	KG	MARACUJA 1 KG		100	R\$1,99	R\$199,00
8	KG	TOMATE 1 KG		830	R\$3,99	R\$3.311,70
9	KG	MELANCIA 1KG		600	R\$1,39	R\$834,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$18.539,15
LOTE 02 - LEGUMES E VERDURAS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PCTE	ALHO 400 GR		155	R\$5,99	R\$928,45
2	KG	ABOBORA CABOTIA 1 KG		720	R\$2,19	R\$1.576,80
3	KG	ABOBRINHA VERDE 1 KG		215	R\$2,79	R\$599,85
4	KG	BATATA TIPO INGLESA 1 KG		520	R\$2,69	R\$1.398,80
5	KG	BATATA DOCE 1 KG		215	R\$2,39	R\$513,85
6	KG	BETERRABA 1 KG		485	R\$2,39	R\$1.159,15
7	KG	CEBOLA 1 KG		446	R\$2,69	R\$1.199,74
8	KG	CENOURA 1 KG		430	R\$2,48	R\$1.066,40
9	KG	MANDIOCA 1 KG		215	R\$2,14	R\$460,10
10	KG	PIMENTAO VERDE 1 KG		288	R\$3,89	R\$1.120,32
11	KG	REPOLHO VERDE 1 KG		514	R\$2,47	R\$1.269,58
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$11.293,04
LOTE 03 - CARNES CONGELADAS, EMBUTIDOS, AVES E OVOS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KG	CARNE BOVINA 1 KG		3600	R\$14,79	R\$53.244,00
2	KG	CARNE BOVINA MOIDA 1 KG		1205	R\$11,79	R\$14.206,95
3	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO 1KG		2630	R\$6,09	R\$16.016,70
4	KG	FRANGO CONGELADO 1 KG		2120	R\$5,09	R\$10.790,80
5	KG	LINGUICA 1 KG		1150	R\$10,74	R\$12.351,00
6	DZ	OVOS DE GALINHA 1 DUZIA		680	R\$3,88	R\$2.638,40
7	KG	SALSICHA 1 KG		780	R\$5,99	R\$4.672,20
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 113.920,05
LOTE 04- ENLATADOS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	UNID	EXTRATO DE TOMATE, 850 GR		310	R\$6,47	R\$2.005,70
2	KG	MARGARINA 1KG		727	R\$6,88	R\$5.001,76
3	UNID	MAIONESE 500 GR		860	R\$5,99	R\$5.151,40
4	UNID	MILHO VERDE ENLATADO 300 GR		1295	R\$1,29	R\$1.670,55
5	UNID	OLEO DE SOJA 900ML		238	R\$2,72	R\$647,36
6	UNID	SARDINHA ENLATADA 250GR		380	R\$3,19	R\$1.212,20
7	UNID	VINAGRE, 750ML		330	R\$1,69	R\$557,70
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$16.246,67
LOTE 05- GENEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CX	CHA EM PO 250 GR		410	R\$5,89	R\$2.414,90
2	PCTE	COLORAL EM PO 500 GR		205	R\$2,49	R\$510,45
3	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG		470	R\$3,88	R\$1.823,60
4	PCTE	FEIJAO TIPO 1, 1KG		952	R\$3,44	R\$3.274,88

5	PCTE	MACARRAO TIPO PARAFUSO, 500GR	820	R\$2,69	R\$2.205,80
6	KG	SAL REFINADO, 1KG	248	R\$1,09	R\$270,32
7	PCTE	SUCO EM PO 1 KG	642	R\$3,99	R\$2.561,58
8	PCTE	POLPA DE FRUTA INTEGRAL 1.200 KG 1 PACOTE COM 12 UNID.	480	R\$18,90	R\$9.072,00
9	PCTE	TEMPERO BAIANO (PACOTE PEQUENO)	180	R,82	R\$147,60
10	PCTE	ACAFRAO 50 GR	340	R,82	R\$278,80
11	PCTE	COCO RALADO 100GR	350	R\$3,09	R\$1.081,50
12	PCTE	FARINHA DE TRIGO, 1KG	870	R\$3,39	R\$2.949,30
13	KG	QUEIJO	670	R\$15,99	R\$10.713,30
14	UNID	RAPADURA	480	R\$2,99	R\$1.435,20
15	UNID	FERMENTO BIOLOGICO 125G	380	R\$3,39	R\$1.288,20
16	UNID	FERMENTO QUIMICO 100G	430	R\$1,64	R\$705,20
17	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO 300G	830	R\$2,84	R\$2.357,20
18	UNID	TEMPERO COMPLETO 300 GR	261	R\$1,89	R\$493,29
19	FARDO	ACUCAR CRISTAL, 2KG	120	R\$28,99	R\$3.478,80
20	FARDO	ARROZ TIPO 1, 5KG	893	R\$52,90	R\$47.239,70
21	PCTE	BISCOITO DE DOCE 800GR	938	R\$7,48	R\$7.016,24
22	PCTE	BISCOITO DE SAL 800GR	938	R\$7,48	R\$7.016,24
23	FARDO	CAFE 500 GR	95	R\$66,40	R\$6.308,00
24	PCTE	CANELA EM CASCA 10 GR	168	R,82	R\$137,76
25	PCTE	MILHO PARA CANJICA	20	R\$1,49	R\$29,80
26	UNID	AGUA GARRAFAO	50	R\$8,99	R\$449,50
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$115.259,16

4.3. EMPRESA VENCEDORA PARA O LOTE 06:

NOME: ADERACI NERES DE SOUZA - MECNPJ: 08.291.516/0001-44INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13325131-4ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO JACINTO, Nº324, CENTROCIDADE/ESTADO: SANTO AFONSO – MTCEP: 78.425-000TELEFONES: (65) 3312-1137REPRESENTANTE LEGAL: ADERACI NERES DE SOUZARG: 1060064-7 SJ/MTCPPF: 617.145.001-44

4.4. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS EMPRESA ADERACI NERES DE SOUZA - ME:

LOTE 06- PÃES						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KG	PAO DE COCO 1 KG	PAO GOSTOSO	850	R\$9,00	R\$7.650,00
2	KG	PAO DE FORMA 1 KG	PAO GOSTOSO	450	R\$9,00	R\$4.050,00
3	KG	PAO FRANCES 1 KG	PAO GOSTOSO	2.750	R\$8,00	R\$22.000,00
4	KG	PAO PARA CACHORRO QUENTE	PAO GOSTOSO	577	R\$9,00	R\$5.193,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$38.893,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
 - 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.
- 8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.
- 8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
 - 9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 03 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 03 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2003;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 03/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/03.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida pelo Sr. Wenderson Tavares de Menezes, Chefe do Setor de Licitação, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

SANTO AFONSO, 12 de fevereiro de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PrefeitoMunicipal

M. DEL MAZZO LOPES E CIA LTDA

Sócio M Del Mazzo Lopes

ADERACI NERES DE SOUZA - ME

PROPRIETARIOADERACI NERES DE SOUZA

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

PREGOEIRA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF:CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2015

CONVOCAÇÃO

Considerando a declaração de decadência do direito à contratação da empresa W DE ANDRADE ME – CNPJ – 06.893.763/0001-95, vencedora do, “valor R\$. 83,00 (Oitenta e Três reais) por hora trabalhada em veículos a diesel dos lotes n°. 03 item 02 (Secretaria Municipal de Viação obras e Serviços Públicos), lote n°. 04 item 02 (Secretaria Municipal de Educação) e o valor de 73,00 (Setenta e Três Reais) por hora trabalhada em veículos a gasolina/etanol dos lotes n°. 03 item 01 (Secretaria Municipal de Viação obras e Serviços Públicos) e lote n°. 05 item 01 (Assistência e Ação Social).” Relativo ao pregão presencial SRP n°. 003/2015, que tem como objeto a prestação de serviços de horas de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, bem como diante da não manifestação por parte da referida empresa para exercer o seu direito de defesa e, conforme decisão do pregoeiro e membros da equipe de apoio, e considerando ainda que a empresa L. J. TRIARCA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ – 00.239.711/0001-13, com sede a Rua do Comercio, n°. 1145, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste – MT CEP – 78850-000, participante do certame, apresentou todos os documentos exigidos no edital, vimos por meio do presente convocá-la para, querendo, assinar contrato para a execução dos serviços nos termos das condições propostas pela empresa vencedora citada acima.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de Março de 2015

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

ATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de Fevereiro de 2015.

Venho através de o presente informar à empresa W DE ANDRADE ME- CNPJ – 06.893.763/0001-95, que invocou o direito previsto no artigo 42 da Lei Complementar n°. 123/2006, para que pudesse entregar a certidão negativa de débitos relativos a contribuição previdenciária (INSS), nos termos da cláusula 4.1.1 do edital pregão presencial n°. 003/2015 que tem como objeto a prestação de serviços de horas de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, vez que os membros da comissão, verificaram por ocasião do julgamento da licitação, especialmente quanto à análise de documentos, que a referida empresa apresentou a certidão supramencionada com data vencida. No ato de julgamento foi deferido o requerimento do representante da empresa no sentido de conceder o prazo de 02 (dois) dias prorrogados por mais 02 (dois) dias para apresentação da certidão negativa devidamente regularizada. Entretanto, até a presente data, a em-

presa não apresentou prova da regularização junto a Receita Federal do Brasil. Desta forma e nos termos do §2º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e em conformidade com a cláusula 4.1.1 do edital da referida licitação, os membros da comissão de licitação, decidiram, com fundamento legal, declarar a decadência do direito à contratação da mencionada empresa, como consta em ata anexa a este ofício. Sendo assim a referida empresa em querendo tem no prazo estabelecido em Lei para interpor recurso contra esta decisão.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

EXMO.

W DE ANDRADE ME

CNPJ: 06.893.763/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 132/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Albino Celso Sievers.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 447 de 16 de setembro de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 053 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos de Santo Antônio do Leste;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

, ao servidor Sr. Albino Celso Sievers, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1994194-3 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 049.821.158-42, servidor efetivo no cargo de Mecânico, Referência “71”, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais pela média contributiva, conforme processo administrativo do PREVISAL, N.º 2014.04.00028P, a partir da data de 08/03/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 08 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de Março de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 131/2015.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Albino Celso Sievers, servidor público deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 10.175 dias líquidos, correspondente a 27 Anos, 10 Meses e 20 Dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/02/2005 a 31/12/2005	Município de Santo Antonio do Leste	334
01/09/1966 A 29/05/1970	Industrias Kablin do Paraná de Celulose S/A-	1367-
20/03/1972 A 08/05/1972	Metalúrgica Lider LTDA.	50
22/05/1972 A 25/08/1972	Companhia de Papel e Papelão Pedras Brancas	76
12/09/1972 A 12/11/1973	Elevadores Sur S/A Industria e Comercio	427
07/03/1974 A 15/11/1974	Industrias Kablin do Paraná de Celulose S/A-	254
09/01/1975 A 08/04/1975	Placas do Paraná S/A	90
06/05/1975 A 11/08/1975	Companhia Fiat Lux	98
21/08/1975 A 03/10/1975	Servix Engenharia S/A	44
08/08/1978 A 31/08/1978	Convap Engenharia e Construções S/A	24
19/12/1978 A 17/02/1979	Mon Fer Montagens Industriais S/A	61
12/03/1979 A 01/09/1979	Sobrami Soc Bra de Montagens Industriais LTDA	174
01/10/1979 A 31/12/1979	Plamom Planejamento e Montagens de Estrutura LTDA	92
15/01/1980 a 10/02/1980	Grena Organização e Montagens Industriais LTDA	27
01/03/1980 a 12/05/1980	Miara Montagens Industriais Araraguara LTDA	73
28/05/1980 A 26/07/1980	Montagem Industrial Bebedouro LTDA - ME	63
28/08/1980 A 27/09/1980	Sud BeL Montagem Industrial LTDA	31
08/10/1980 A 09/02/1981	Camil Equipamentos e Processos Industriais LTDA - ME	125
20/05/1981 A 18/06/1982	CCM Companhia de Construções e Montagens	395
25/06/1982 a 11/01/1983	Destilaria São Gregório S/A	201
02/04/1986 a 26/01/1988	Aparicio Villalba Nalvaez	665
01/06/1988 a 31/08/2001	Município de Faxinal	4840
01/11/2002 a 28/07/2003	Ortiz e Cia LTDA ME	270

01/03/2004 A 24/01/2005	Luzimar Marcos Figueira - ME	330
01/01/2006 a 03/03/2006	Eloir Brunetta	62

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 03 de Março de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**SAAES**
TERMO DE DEVOLUÇÃO Nº 002/2015**TERMO DE DEVOLUÇÃO Nº 002/2015**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAES**, autarquia devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.984.231/0001-26, situada na Avenida dos Jacarandás, nº 3.960, centro, na pessoa de seu Diretor Presidente, Teodoro Moreira Lopes, pelo presente termo, declara que os veículos abaixo descritos foram devolvidos ao Poder Executivo Municipal, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

MOTOS			
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	VALOR
0007	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-1400, COR BRANCA, ANO 1992/1992 – PLACA JZX 1309 – CHASSI 9BFXT77M8NDB67335 – RENAVAM 126014779	02/05/2006	R\$ 11.200,00
0013	CAMINHÃO FORD F-4000, COR BRANCA, ANO 1986/1986 – PLACA JYA 6482 – CHASSI LA7GHK51414 – RENAVAM 125583958	28/01/2011	R\$ 2.100,00

O valor total dos veículos devolvidos é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Sinop – MT, 18 de março de 2015.

Teodoro Moreira Lopes

Diretor Executivo do SAAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 SRP Nº 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos – Soro, para atender as ações das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretarias Municipal de Saúde**. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 20/03/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 01/04/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 18 de março de 2015.**

Marcello Pavan

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 SRP
Nº 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para às **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **24/03/2015**, realizar-se-á às **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **01/04/2015**, devido à readequação do edital. OBJETO: **Aquisição de Ar Condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais. INTEGRA do EDITAL:** através do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 18 de março de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2015 SRP 013/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do pregão presencial nº 010/2015 SRP 013/2015, referente ao registro de preços para **Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo Marmiteux, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido à inabilitação da única empresa participante, em razão do não atendimento ao termo de referência, sendo o processo declarado FRACASSADO. Sinop/MT, 18 de março de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

GABINETE
ANEXO II DEC 003/2015 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO

Execução Financeira

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - RESTOS A PAGAR EM 2014 - EXERCÍCIO DE 2015 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.										
Especificação	Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2014	jan/15	fev/15	1º Bim	mar/15	abr/15	2º Bim	mai/15	jun/15	3º Bim
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36
Fonte: 0100000000	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36
Total por Órgão	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36
GABINETE DO PREFEITO										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	53.978,42	48.528,67	449,75	48.978,42	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Fonte: 0100000000	42.028,42	36.578,67	449,75	37.028,42	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Fonte: 0194000000	11.950,00	11.950,00	0,00	11.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	105.628,48	18.834,22	22.114,14	40.948,36	16.170,03	16.170,03	32.340,06	16.170,03	16.170,03	32.340,06
Fonte: 0100000000	91.772,48	18.834,22	8.258,14	27.092,36	16.170,03	16.170,03	32.340,06	16.170,03	16.170,03	32.340,06
Fonte: 0192032000	13.856,00	0,00	13.856,00	13.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Órgão	159.606,90	67.362,89	22.563,89	89.926,78	17.420,03	17.420,03	34.840,06	17.420,03	17.420,03	34.840,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	165.203,75	113.615,93	51.587,82	165.203,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	160.219,39	108.631,57	51.587,82	160.219,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0194000000	4.984,36	4.984,36	0,00	4.984,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	347.146,77	36.114,98	42.346,20	78.461,18	67.171,40	67.171,40	134.342,80	67.171,40	67.171,40	134.342,80
Fonte: 0100000000	345.564,67	36.114,98	42.346,20	78.461,18	66.775,87	66.775,87	133.551,75	66.775,87	66.775,87	133.551,75
Fonte: 0194000000	1.582,10	0,00	0,00	0,00	395,53	395,53	791,05	395,53	395,53	791,05
Total por Órgão	512.350,52	149.730,91	93.934,02	243.664,93	67.171,40	67.171,40	134.342,80	67.171,40	67.171,40	134.342,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	287.671,89	281.511,26	0,00	281.511,26	1.540,16	1.540,16	3.080,32	1.540,16	1.540,16	3.080,32
Fonte: 0100000000	270.975,89	270.811,26	0,00	270.811,26	41,16	41,16	82,32	41,16	41,16	82,32
Fonte: 0192032000	5.996,00	0,00	0,00	0,00	1.499,00	1.499,00	2.998,00	1.499,00	1.499,00	2.998,00
Fonte: 0194000000	10.700,00	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A LIQUIDAR	384.434,14	139.921,37	0,00	139.921,37	61.128,19	61.128,19	122.256,39	61.128,19	61.128,19	122.256,39
Fonte: 0100000000	360.106,71	139.921,37	0,00	139.921,37	55.046,34	55.046,34	110.092,67	55.046,34	55.046,34	110.092,67
Fonte: 0192032000	8.612,73	0,00	0,00	0,00	2.153,18	2.153,18	4.306,37	2.153,18	2.153,18	4.306,37
Fonte: 0194000000	15.714,70	0,00	0,00	0,00	3.928,68	3.928,68	7.857,35	3.928,68	3.928,68	7.857,35
Total por Órgão	672.106,03	421.432,63	0,00	421.432,63	62.668,35	62.668,35	125.336,70	62.668,35	62.668,35	125.336,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	26.835,31	26.835,31	0,00	26.835,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	26.835,31	26.835,31	0,00	26.835,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	7.653,63	1.091,45	1.415,23	2.506,68	1.286,74	1.286,74	2.573,48	1.286,74	1.286,74	2.573,48
Fonte: 0100000000	7.653,63	1.091,45	1.415,23	2.506,68	1.286,74	1.286,74	2.573,48	1.286,74	1.286,74	2.573,48
Total por Órgão	34.488,94	27.926,76	1.415,23	29.341,99	1.286,74	1.286,74	2.573,48	1.286,74	1.286,74	2.573,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	43.178,12	40.916,23	0,00	40.916,23	565,47	565,47	1.130,95	565,47	565,47	1.130,95
Fonte: 0100000000	43.178,12	40.916,23	0,00	40.916,23	565,47	565,47	1.130,95	565,47	565,47	1.130,95
A LIQUIDAR	9.061,10	1.625,15	4.550,64	6.175,79	721,33	721,33	1.442,66	721,33	721,33	1.442,66
Fonte: 0100000000	9.061,10	1.625,15	4.550,64	6.175,79	721,33	721,33	1.442,66	721,33	721,33	1.442,66
Total por Órgão	52.239,22	42.541,38	4.550,64	47.092,02	1.286,80	1.286,80	2.573,60	1.286,80	1.286,80	2.573,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	1.059.323,69	931.167,01	1.020,14	932.187,15	31.784,14	31.784,14	63.568,27	31.784,14	31.784,14	63.568,27
Fonte: 0100000000	626.322,52	619.022,13	44,14	619.066,27	1.814,06	1.814,06	3.628,13	1.814,06	1.814,06	3.628,13
Fonte: 0190024000	56.381,62	56.381,62	0,00	56.381,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0117000000	192.552,80	72.672,51	0,00	72.672,51	29.970,07	29.970,07	59.940,15	29.970,07	29.970,07	59.940,15
Fonte: 0192032000	24.776,00	23.800,00	976,00	24.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0194000000	4.362,48	4.362,48	0,00	4.362,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0194032000	149.564,46	149.564,46	0,00	149.564,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 4192032000	5.363,81	5.363,81	0,00	5.363,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	4.938.688,45	2.069.344,25	785.172,54	2.854.516,79	521.042,92	521.042,92	1.042.085,83	521.042,92	521.042,92	1.042.085,83
Fonte: 0100000000	612.543,06	435.100,72	98.957,83	534.058,55	19.621,13	19.621,13	39.242,26	19.621,13	19.621,13	39.242,26
Fonte: 0124054000	218.802,75	218.802,75	0,00	218.802,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0124055000	99.772,72	99.727,04	0,00	99.727,04	11,42	11,42	22,84	11,42	11,42	22,84
Fonte: 0117000000	34.256,51	0,00	0,00	0,00	8.564,13	8.564,13	17.128,26	8.564,13	8.564,13	17.128,26
Fonte: 0192032000	112.668,96		22.000,00	22.000,00	22.667,24	22.667,24	45.334,48	22.667,24	22.667,24	45.334,48
Fonte: 0190024000	3.400.000,00	1.195.110,68	593.661,64	1.788.772,32	402.806,92	402.806,92	805.613,84	402.806,92	402.806,92	805.613,84
Fonte: 0194000000	10.644,45		10.644,45	10.644,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 4192032000	450.000,00	120.603,06	59.908,62	180.511,68	67.372,08	67.372,08	134.744,16	67.372,08	67.372,08	134.744,16
Total por Órgão	5.998.012,14	3.000.511,26	786.192,68	3.786.703,94	552.827,05	552.827,05	1.105.654,10	552.827,05	552.827,05	1.105.654,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	39.717,85	37.623,71	2.094,14	39.717,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	37.677,85	37.623,71	54,14	37.677,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: 0192032000	2.040,00	0,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	101.408,08	595,18	15.672,55	16.267,73	21.285,09	21.285,09	42.570,18	21.285,09	21.285,09	42.570,18
Fonte: 0100000000	38.708,08	595,18	15.672,55	16.267,73	5.610,09	5.610,09	11.220,18	5.610,09	5.610,09	11.220,18
Fonte: 0192032000	62.700,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00	15.675,00	31.350,00	15.675,00	15.675,00	31.350,00
Total por Órgão	141.125,93	38.218,89	17.766,69	55.985,58	21.285,09	21.285,09	42.570,18	21.285,09	21.285,09	42.570,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
RESTOS PAGAR										
LIQUIDADO	16.491,01	16.491,01	0,00	16.491,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	16.491,01	16.491,01	0,00	16.491,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	4.355,57	628,66	710,00	1.338,66	754,23	754,23	1.508,46	754,23	754,23	1.508,46
Fonte: 0100000000	4.355,57	628,66	710,00	1.338,66	754,23	754,23	1.508,46	754,23	754,23	1.508,46
Total por Órgão	20.846,58	17.119,67	710,00	17.829,67	754,23	754,23	1.508,46	754,23	754,23	1.508,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	16.062,29	15.239,09	0,00	15.239,09	205,80	205,80	411,60	205,80	205,80	411,60
Fonte: 0100000000	16.062,29	15.239,09	0,00	15.239,09	205,80	205,80	411,60	205,80	205,80	411,60
A LIQUIDAR	44.709,30	778,05	1.908,46	2.686,51	10.505,70	10.505,70	21.011,40	10.505,70	10.505,70	21.011,40
Fonte: 0100000000	11.309,30	778,05	1.908,46	2.686,51	2.155,70	2.155,70	4.311,40	2.155,70	2.155,70	4.311,40
Fonte: 0124054000	33.400,00	0,00	0,00	0,00	8.350,00	8.350,00	16.700,00	8.350,00	8.350,00	16.700,00
Total por Órgão	60.771,59	16.017,14	1.908,46	17.925,60	10.711,50	10.711,50	21.423,00	10.711,50	10.711,50	21.423,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	3.030.223,32	2.862.471,73	138.256,36	3.000.728,09	7.373,81	7.373,81	14.747,62	7.373,81	7.373,81	14.747,62
Fonte: 0100000000	150.567,92	150.567,92	0,00	150.567,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0101000000	2.581.242,35	2.568.942,41	12.160,61	2.581.103,02	34,83	34,83	69,66	34,83	34,83	69,66
Fonte: 0115051000	196.711,50	73.282,40	123.429,10	196.711,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0115053000	38.625,77	35.959,12	2.666,65	38.625,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0122054000	45.495,90	16.140,00		16.140,00	7.338,98	7.338,98	14.677,95	7.338,98	7.338,98	14.677,95
Fonte: 0194000000	17.579,88	17.579,88	0,00	17.579,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	2.847.330,79	202.091,97	316.366,02	518.457,99	582.218,20	582.218,20	1.164.436,40	582.218,20	582.218,20	1.164.436,40
Fonte: 0100000000	15.878,50	0,00	0,00	0,00	3.969,63	3.969,63	7.939,25	3.969,63	3.969,63	7.939,25
Fonte: 0101000000	1.638.913,15	38.839,12	150.828,27	189.667,39	362.311,44	362.311,44	724.622,88	362.311,44	362.311,44	724.622,88
Fonte: 0115053000	172.152,65	0,00	29.540,85	29.540,85	35.652,95	35.652,95	71.305,90	35.652,95	35.652,95	71.305,90
Fonte: 0122054000	253.481,06	163.252,85	35.847,00	199.099,85	13.595,30	13.595,30	27.190,61	13.595,30	13.595,30	27.190,61
Fonte: 0122055000	766.905,43	0,00	100.149,90	100.149,90	166.688,88	166.688,88	333.377,77	166.688,88	166.688,88	333.377,77
Total por Órgão	5.877.554,11	3.064.563,70	454.622,38	3.519.186,08	589.592,01	589.592,01	1.179.184,02	589.592,01	589.592,01	1.179.184,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	363.640,07	197.053,99	0,00	197.053,99	41.646,52	41.646,52	83.293,04	41.646,52	41.646,52	83.293,04
Fonte: 0100000000	91.045,29	57.719,30	0,00	57.719,30	8.331,50	8.331,50	16.663,00	8.331,50	8.331,50	16.663,00
Fonte: 0121054000	142.917,68	10.061,88	0,00	10.061,88	33.213,95	33.213,95	66.427,90	33.213,95	33.213,95	66.427,90
Fonte: 0121055000	3.271,99	3.271,99	0,00	3.271,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0129000000	101.064,72	100.660,43	0,00	100.660,43	101,07	101,07	202,15	101,07	101,07	202,15

Fonte: 0129006000	196,66	196,66	0,00	196,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0129056000	2.263,80	2.263,80	0,00	2.263,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0192032000	14.418,04	14.418,04	0,00	14.418,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0194000000	8.461,89	8.461,89	0,00	8.461,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	492.425,31	170.788,08	24.599,20	195.387,28	74.259,51	74.259,51	148.519,02	74.259,51	74.259,51	148.519,02
Fonte: 0100000000	88.644,31	37.932,28	4.956,22	42.888,50	11.438,95	11.438,95	22.877,91	11.438,95	11.438,95	22.877,91
Fonte: 0121054000	291.982,88	132.855,80	15.364,63	148.220,43	35.940,61	35.940,61	71.881,23	35.940,61	35.940,61	71.881,23
Fonte: 0121055000	39,00	0,00	0,00	0,00	9,75	9,75	19,50	9,75	9,75	19,50
Fonte: 0129000000	5.399,53	0,00	378,95	378,95	1.255,15	1.255,15	2.510,29	1.255,15	1.255,15	2.510,29
Fonte: 0129005000	7.798,80	0,00	3.899,40	3.899,40	974,85	974,85	1.949,70	974,85	974,85	1.949,70
Fonte: 0129006000	72,11	0,00	0,00	0,00	18,03	18,03	36,06	18,03	18,03	36,06
Fonte: 0129056000	673,02	0,00	0,00	0,00	168,26	168,26	336,51	168,26	168,26	336,51
Fonte: 0192032000	80.142,65	0,00	0,00	0,00	20.035,66	20.035,66	40.071,33	20.035,66	20.035,66	40.071,33
Fonte: 0194000000	6.578,01	0,00	0,00	0,00	1.644,50	1.644,50	3.289,01	1.644,50	1.644,50	3.289,01
Fonte: 0194032000	11.095,00	0,00	0,00	0,00	2.773,75	2.773,75	5.547,50	2.773,75	2.773,75	5.547,50
Total por Órgão	856.065,38	367.842,07	24.599,20	392.441,27	115.906,03	115.906,03	231.812,06	115.906,03	115.906,03	231.812,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	959.607,66	959.557,76	49,90	959.607,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	609.610,21	609.560,31	49,90	609.610,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0192032000	349.997,45	349.997,45	0,00	349.997,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	45.988,39	498,46	13.040,53	13.538,99	8.112,35	8.112,35	16.224,70	8.112,35	8.112,35	16.224,70
Fonte: 0100000000	45.988,39	498,46	13.040,53	13.538,99	8.112,35	8.112,35	16.224,70	8.112,35	8.112,35	16.224,70
Total por Órgão	1.005.596,05	960.056,22	13.090,43	973.146,65	8.112,35	8.112,35	16.224,70	8.112,35	8.112,35	16.224,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	1.453.331,29	557.039,08	818.576,41	1.375.615,49	19.428,95	19.428,95	38.857,90	19.428,95	19.428,95	38.857,90
Fonte: 0102000000	481.610,41	173.529,46	306.344,95	479.874,41	434,00	434,00	868,00	434,00	434,00	868,00
Fonte: 0123050000	66.099,84	0,00	0,00	0,00	16.524,96	16.524,96	33.049,92	16.524,96	16.524,96	33.049,92
Fonte: 0114000000	519.300,46	212.789,17	301.394,02	514.183,19	1.279,32	1.279,32	2.558,64	1.279,32	1.279,32	2.558,64
Fonte: 0114008000	79.086,49	28.647,71	50.297,12	78.944,83	35,42	35,42	70,83	35,42	35,42	70,83
Fonte: 0114010000	23.249,12	2.569,85	20.679,27	23.249,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0114011000	7.255,58	4.343,00	2.912,58	7.255,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0114013000	48.881,33	18.661,43	30.219,90	48.881,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0114015000	26.392,46	25.409,05	983,41	26.392,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0114016000	82.762,42	32.880,27	49.096,42	81.976,69	196,43	196,43	392,87	196,43	196,43	392,87
Fonte: 0114017000	84.283,22	36.096,90	48.186,32	84.283,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0114018000	4.203,30	969,00	2.999,00	3.968,00	58,83	58,83	117,65	58,83	58,83	117,65
Fonte: 0114059000	10.599,16	10.599,16	0,00	10.599,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0192031000	0,38	0,00	0,38	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0194000000	19.607,12	10.544,08	5.463,04	16.007,12	900,00	900,00	1.800,00	900,00	900,00	1.800,00
A LIQUIDAR	2.162.745,76	18.451,35	473.972,64	492.423,99	417.580,44	417.580,44	835.160,89	417.580,44	417.580,44	835.160,89
Fonte: 0102000000	146.623,57	4.362,92	58.605,79	62.968,71	20.913,72	20.913,72	41.827,43	20.913,72	20.913,72	41.827,43

Fonte: 0114000000	1.672.373,52	7.794,04	350.198,15	357.992,19	328.595,33	328.595,33	657.190,67	328.595,33	328.595,33	657.190,67
Fonte: 0114008000	54.793,13	0,00	35.599,79	35.599,79	4.798,34	4.798,34	9.596,67	4.798,34	4.798,34	9.596,67
Fonte: 0114010000	12.176,11	1.646,39	9.842,96	11.489,35	171,69	171,69	343,38	171,69	171,69	343,38
Fonte: 0114013000	6.166,00	612,36	3.817,75	4.430,11	433,97	433,97	867,95	433,97	433,97	867,95
Fonte: 0114015000	5.941,24	0,00	0,00	0,00	1.485,31	1.485,31	2.970,62	1.485,31	1.485,31	2.970,62
Fonte: 0114016000	11.263,01	592,31	569,25	1.161,56	2.525,36	2.525,36	5.050,73	2.525,36	2.525,36	5.050,73
Fonte: 0114017000	85.940,86	2.541,54	6.398,65	8.940,19	19.250,17	19.250,17	38.500,34	19.250,17	19.250,17	38.500,34
Fonte: 0114057000	20.400,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00
Fonte: 0114059000	4.545,37	901,79	1.030,47	1.932,26	653,28	653,28	1.306,56	653,28	653,28	1.306,56
Fonte: 0192031000	129.865,08	0,00	0,00	0,00	32.466,27	32.466,27	64.932,54	32.466,27	32.466,27	64.932,54
Fonte: 0194000000	12.657,87	0,00	7.909,83	7.909,83	1.187,01	1.187,01	2.374,02	1.187,01	1.187,01	2.374,02
Total por Órgão	3.616.077,05	575.490,43	1.292.549,05	1.868.039,48	437.009,39	437.009,39	874.018,79	437.009,39	437.009,39	874.018,79
SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS										
RESTOS A PAGAR										
LIQUIDADO	97.460,06	97.360,26	99,80	97.460,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0100000000	51.464,31	51.364,51	99,80	51.464,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0194000000	45.995,75	45.995,75	0,00	45.995,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A LIQUIDAR	79.269,96	4.386,50	59.508,42	63.894,92	3.843,76	3.843,76	7.687,52	3.843,76	3.843,76	7.687,52
Fonte: 0100000000	24.265,71	4.386,50	6.013,68	10.400,18	3.466,38	3.466,38	6.932,77	3.466,38	3.466,38	6.932,77
Fonte: 0194000000	55.004,25	0,00	53.494,74	53.494,74	377,38	377,38	754,76	377,38	377,38	754,76
Total por Órgão	176.730,02	101.746,76	59.608,22	161.354,98	3.843,76	3.843,76	7.687,52	3.843,76	3.843,76	7.687,52
Total Geral:	19.211.342,53	8.855.189,39	2.778.139,57	11.633.328,96	1.894.503,39	1.894.503,39	3.789.006,79	1.894.503,39	1.894.503,39	3.789.006,79
Resumo por Fonte RP:										
Fonte: 0100000000	3.826.102,11	2.718.868,04	250.115,03	2.968.983,07	207.336,74	207.336,74	414.673,49	211.965,42	211.965,42	423.930,84
Liquidado	2.170.250,60	2.041.361,02	52.285,55	2.093.646,57	12.207,99	12.207,99	24.415,98	16.836,67	16.836,67	33.673,34
A Liquidar	1.655.851,51	677.507,02	197.829,48	875.336,50	195.128,75	195.128,75	390.257,51	195.128,75	195.128,75	390.257,51
Fonte: 0194000000	225.822,86	114.578,44	77.512,06	192.090,50	8.433,09	8.433,09	16.866,18	8.433,09	8.433,09	16.866,18
Liquidado	123.641,48	114.578,44	5.463,04	120.041,48	900,00	900,00	1.800,00	900,00	900,00	1.800,00
A Liquidar	102.181,38	0,00	72.049,02	72.049,02	7.533,09	7.533,09	15.066,18	7.533,09	7.533,09	15.066,18
Fonte: 0192032000	675.207,83	388.215,49	38.872,00	427.087,49	62.030,09	62.030,09	124.060,17	62.030,09	62.030,09	124.060,17
Liquidado	397.227,49	388.215,49	3.016,00	391.231,49	1.499,00	1.499,00	2.998,00	1.499,00	1.499,00	2.998,00
A Liquidar	277.980,34	0,00	35.856,00	35.856,00	60.531,09	60.531,09	121.062,17	60.531,09	60.531,09	121.062,17
Fonte: 0190024000	3.456.381,62	1.251.492,30	593.661,64	1.845.153,94	402.806,92	402.806,92	805.613,84	402.806,92	402.806,92	805.613,84
Liquidado	56.381,62	56.381,62	0,00	56.381,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	3.400.000,00	1.195.110,68	593.661,64	1.788.772,32	402.806,92	402.806,92	805.613,84	402.806,92	402.806,92	805.613,84
Fonte: 0117000000	226.809,31	72.672,51	0,00	72.672,51	38.534,20	38.534,20	77.068,40	38.534,20	38.534,20	77.068,40
Liquidado	192.552,80	72.672,51	0,00	72.672,51	29.970,07	29.970,07	59.940,15	29.970,07	29.970,07	59.940,15
A Liquidar	34.256,51	0,00	0,00	0,00	8.564,13	8.564,13	17.128,26	8.564,13	8.564,13	17.128,26
Fonte: 0194032000	160.659,46	149.564,46	0,00	149.564,46	2.773,75	2.773,75	5.547,50	2.773,75	2.773,75	5.547,50
Liquidado	149.564,46	149.564,46	0,00	149.564,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	11.095,00	0,00	0,00	0,00	2.773,75	2.773,75	5.547,50	2.773,75	2.773,75	5.547,50
Fonte: 4192032000	455.363,81	125.966,87	59.908,62	185.875,49	67.372,08	67.372,08	134.744,16	67.372,08	67.372,08	134.744,16
Liquidado	5.363,81	5.363,81	0,00	5.363,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A Liquidar	450.000,00	120.603,06	59.908,62	180.511,68	67.372,08	67.372,08	134.744,16	67.372,08	67.372,08	134.744,16
Fonte: 0124054000	252.202,75	218.802,75	0,00	218.802,75	8.350,00	8.350,00	16.700,00	8.350,00	8.350,00	16.700,00
A Liquidar	252.202,75	218.802,75	0,00	218.802,75	8.350,00	8.350,00	16.700,00	8.350,00	8.350,00	16.700,00
Fonte: 0124055000	99.772,72	99.727,04	0,00	99.727,04	11,42	11,42	22,84	11,42	11,42	22,84
A Liquidar	99.772,72	99.727,04	0,00	99.727,04	11,42	11,42	22,84	11,42	11,42	22,84
Fonte: 0101000000	4.220.155,50	2.607.781,53	162.988,88	2.770.770,41	362.346,27	362.346,27	724.692,55	362.346,27	362.346,27	724.692,55
Liquidado	2.581.242,35	2.568.942,41	12.160,61	2.581.103,02	34,83	34,83	69,66	34,83	34,83	69,66
A Liquidar	1.638.913,15	38.839,12	150.828,27	189.667,39	362.311,44	362.311,44	724.622,88	362.311,44	362.311,44	724.622,88
Fonte: 0115051000	196.711,50	73.282,40	123.429,10	196.711,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	196.711,50	73.282,40	123.429,10	196.711,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0115053000	210.778,42	35.959,12	32.207,50	68.166,62	35.652,95	35.652,95	71.305,90	35.652,95	35.652,95	71.305,90
Liquidado	38.625,77	35.959,12	2.666,65	38.625,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	172.152,65	0,00	29.540,85	29.540,85	35.652,95	35.652,95	71.305,90	35.652,95	35.652,95	71.305,90
Fonte: 0121054000	434.900,56	142.917,68	15.364,63	158.282,31	69.154,56	69.154,56	138.309,13	69.154,56	69.154,56	138.309,13
A Liquidar	142.917,68	10.061,88	0,00	10.061,88	33.213,95	33.213,95	66.427,90	33.213,95	33.213,95	66.427,90
A Liquidar	291.982,88	132.855,80	15.364,63	148.220,43	35.940,61	35.940,61	71.881,23	35.940,61	35.940,61	71.881,23
Fonte: 0121055000	3.310,99	3.271,99	0,00	3.271,99	9,75	9,75	19,50	9,75	9,75	19,50
Liquidado	3.271,99	3.271,99	0,00	3.271,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	39,00	0,00	0,00	0,00	9,75	9,75	19,50	9,75	9,75	19,50
Fonte: 0122054000	298.976,96	179.392,85	35.847,00	215.239,85	20.934,28	20.934,28	41.868,56	20.934,28	20.934,28	41.868,56
Liquidado	45.495,90	16.140,00	0,00	16.140,00	7.338,98	7.338,98	14.677,95	7.338,98	7.338,98	14.677,95
A Liquidar	253.481,06	163.252,85	35.847,00	199.099,85	13.595,30	13.595,30	27.190,61	13.595,30	13.595,30	27.190,61
Fonte: 0122055000	766.905,43	0,00	100.149,90	100.149,90	166.688,88	166.688,88	333.377,77	166.688,88	166.688,88	333.377,77
A Liquidar	766.905,43	0,00	100.149,90	100.149,90	166.688,88	166.688,88	333.377,77	166.688,88	166.688,88	333.377,77
Fonte: 0129000000	106.464,25	100.660,43	378,95	101.039,38	1.356,22	1.356,22	2.712,44	1.356,22	1.356,22	2.712,44
Liquidado	101.064,72	100.660,43	0,00	100.660,43	101,07	101,07	202,15	101,07	101,07	202,15
A Liquidar	5.399,53	0,00	378,95	378,95	1.255,15	1.255,15	2.510,29	1.255,15	1.255,15	2.510,29
Fonte: 0129006000	268,77	196,66	0,00	196,66	18,03	18,03	36,06	18,03	18,03	36,06
Liquidado	196,66	196,66	0,00	196,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	72,11	0,00	0,00	0,00	18,03	18,03	36,06	18,03	18,03	36,06
Fonte: 0129056000	2.936,82	2.263,80	0,00	2.263,80	168,26	168,26	336,51	168,26	168,26	336,51
A Liquidar	2.263,80	2.263,80	0,00	2.263,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	673,02	0,00	0,00	0,00	168,26	168,26	336,51	168,26	168,26	336,51
Fonte: 0129005000	7.798,80	0,00	3.899,40	3.899,40	974,85	974,85	1.949,70	974,85	974,85	1.949,70
A Liquidar	7.798,80	0,00	3.899,40	3.899,40	974,85	974,85	1.949,70	974,85	974,85	1.949,70
Fonte: 0102000000	628.233,98	177.892,38	364.950,74	542.843,12	21.347,72	21.347,72	42.695,43	21.347,72	21.347,72	42.695,43
Liquidado	481.610,41	173.529,46	306.344,95	479.874,41	434,00	434,00	868,00	434,00	434,00	868,00
A Liquidar	146.623,57	4.362,92	58.605,79	62.968,71	20.913,72	20.913,72	41.827,43	20.913,72	20.913,72	41.827,43
Fonte: 0114000000	2.191.673,98	220.583,21	651.592,17	872.175,38	329.874,65	329.874,65	659.749,30	329.874,65	329.874,65	659.749,30
Liquidado	519.300,46	212.789,17	301.394,02	514.183,19	1.279,32	1.279,32	2.558,64	1.279,32	1.279,32	2.558,64
A Liquidar	1.672.373,52	7.794,04	350.198,15	357.992,19	328.595,33	328.595,33	657.190,67	328.595,33	328.595,33	657.190,67
Fonte: 0114008000	133.879,62	28.647,71	85.896,91	114.544,62	4.833,75	4.833,75	9.667,50	4.833,75	4.833,75	9.667,50
Liquidado	79.086,49	28.647,71	50.297,12	78.944,83	35,42	35,42	70,83	35,42	35,42	70,83

A Liquidar	54.793,13	0,00	35.599,79	35.599,79	4.798,34	4.798,34	9.596,67	4.798,34	4.798,34	9.596,67
Fonte: 0114010000	35.425,23	4.216,24	30.522,23	34.738,47	171,69	171,69	343,38	171,69	171,69	343,38
Liquidado	23.249,12	2.569,85	20.679,27	23.249,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	12.176,11	1.646,39	9.842,96	11.489,35	171,69	171,69	343,38	171,69	171,69	343,38
Fonte: 0114011000	7.255,58	4.343,00	2.912,58	7.255,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	7.255,58	4.343,00	2.912,58	7.255,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0114013000	55.047,33	19.273,79	34.037,65	53.311,44	433,97	433,97	867,95	433,97	433,97	867,95
Liquidado	48.881,33	18.661,43	30.219,90	48.881,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	6.166,00	612,36	3.817,75	4.430,11	433,97	433,97	867,95	433,97	433,97	867,95
Fonte: 0114015000	32.333,70	25.409,05	983,41	26.392,46	1.485,31	1.485,31	2.970,62	1.485,31	1.485,31	2.970,62
Liquidado	26.392,46	25.409,05	983,41	26.392,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	5.941,24	0,00	0,00	0,00	1.485,31	1.485,31	2.970,62	1.485,31	1.485,31	2.970,62
Fonte: 0114016000	94.025,43	33.472,58	49.665,67	83.138,25	2.721,80	2.721,80	5.443,59	2.721,80	2.721,80	5.443,59
Liquidado	82.762,42	32.880,27	49.096,42	81.976,69	196,43	196,43	392,87	196,43	196,43	392,87
A Liquidar	11.263,01	592,31	569,25	1.161,56	2.525,36	2.525,36	5.050,73	2.525,36	2.525,36	5.050,73
Fonte: 0114017000	170.224,08	38.638,44	54.584,97	93.223,41	19.250,17	19.250,17	38.500,34	19.250,17	19.250,17	38.500,34
Liquidado	84.283,22	36.096,90	48.186,32	84.283,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	85.940,86	2.541,54	6.398,65	8.940,19	19.250,17	19.250,17	38.500,34	19.250,17	19.250,17	38.500,34
Fonte: 0114018000	4.203,30	969,00	2.999,00	3.968,00	58,83	58,83	117,65	58,83	58,83	117,65
Liquidado	4.203,30	969,00	2.999,00	3.968,00	58,83	58,83	117,65	58,83	58,83	117,65
Fonte: 0114057000	20.400,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00
A Liquidar	20.400,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00
Fonte: 0114059000	15.144,53	11.500,95	1.030,47	12.531,42	653,28	653,28	1.306,56	653,28	653,28	1.306,56
Liquidado	10.599,16	10.599,16	0,00	10.599,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	4.545,37	901,79	1.030,47	1.932,26	653,28	653,28	1.306,56	653,28	653,28	1.306,56
Fonte: 0192031000	129.865,46	0,00	0,38	0,38	32.466,27	32.466,27	64.932,54	32.466,27	32.466,27	64.932,54
Liquidado	0,38	0,00	0,38	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Liquidar	129.865,08	0,00	0,00	0,00	32.466,27	32.466,27	64.932,54	32.466,27	32.466,27	64.932,54
Fonte: 0123054000	66.099,84	0,00	0,00	0,00	16.524,96	16.524,96	33.049,92	16.524,96	16.524,96	33.049,92
Liquidado	66.099,84	0,00	0,00	0,00	16.524,96	16.524,96	33.049,92	16.524,96	16.524,96	33.049,92
Total (A):	19.211.342,53	8.850.560,71	2.773.510,89	11.624.071,60	1.889.874,72	1.889.874,72	3.779.749,43	1.894.503,39	1.894.503,39	3.789.006,79
DÍVIDA FLUTUANTE (CONSIGNAÇÕES):										
Fonte: 0100000000	3.701,38	3.701,38	0,00	3.701,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0302000000	416,74	416,74	0,00	416,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0194036000	152,76	152,76	0,00	152,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0194037000	458,21	458,21	0,00	458,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 0118000000	1.315,80	1.315,80	0,00	1.315,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (B):	6.044,89	6.044,89	0,00	6.044,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (C) : (C = A + B)	19.217.387,42	8.856.605,60	2.773.510,89	11.630.116,49	1.889.874,72	1.889.874,72	3.779.749,43	1.894.503,39	1.894.503,39	3.789.006,79
SALDO FINANCEIRO:										
Saldo em Caixa (D):	228.653,60	38.108,93	38.108,93	76.217,87	38.108,93	38.108,93	76.217,87	38.108,93	38.108,93	76.217,87
Fonte: 0100000000	195.424,44	32.570,74	32.570,74	65.141,48	32.570,74	32.570,74	65.141,48	32.570,74	32.570,74	65.141,48
Fonte: 0194000000	33.229,16	5.538,19	5.538,19	11.076,39	5.538,19	5.538,19	11.076,39	5.538,19	5.538,19	11.076,39

SALDO EM BANCOS										
Administração Direta (E):	37.751.245,30	6.291.874,22	6.291.874,22	12.583.748,43	6.291.874,22	6.291.874,22	12.583.748,43	6.291.874,22	6.291.874,22	12.583.748,43
Fonte: 0100000000	8.594.288,24	1.432.381,37	1.432.381,37	2.864.762,75	1.432.381,37	1.432.381,37	2.864.762,75	1.432.381,37	1.432.381,37	2.864.762,75
Fonte: 0100032000	2.607,54	434,59	434,59	869,18	434,59	434,59	869,18	434,59	434,59	869,18
Fonte: 0100054000	44.199,55	7.366,59	7.366,59	14.733,18	7.366,59	7.366,59	14.733,18	7.366,59	7.366,59	14.733,18
Fonte: 0100055000	40.265,09	6.710,85	6.710,85	13.421,70	6.710,85	6.710,85	13.421,70	6.710,85	6.710,85	13.421,70
Fonte: 0101000000	4.623.676,65	770.612,78	770.612,78	1.541.225,55	770.612,78	770.612,78	1.541.225,55	770.612,78	770.612,78	1.541.225,55
Fonte: 0102000000	693.298,01	115.549,67	115.549,67	231.099,34	115.549,67	115.549,67	231.099,34	115.549,67	115.549,67	231.099,34
Fonte: 0114000000	1.487.115,92	247.852,65	247.852,65	495.705,31	247.852,65	247.852,65	495.705,31	247.852,65	247.852,65	495.705,31
Fonte: 0114008000	347.952,40	57.992,07	57.992,07	115.984,13	57.992,07	57.992,07	115.984,13	57.992,07	57.992,07	115.984,13
Fonte: 0114010000	101.219,11	16.869,85	16.869,85	33.739,70	16.869,85	16.869,85	33.739,70	16.869,85	16.869,85	33.739,70
Fonte: 0114011000	87.223,99	14.537,33	14.537,33	29.074,66	14.537,33	14.537,33	29.074,66	14.537,33	14.537,33	29.074,66
Fonte: 0114012000	101.807,17	16.967,86	16.967,86	33.935,72	16.967,86	16.967,86	33.935,72	16.967,86	16.967,86	33.935,72
Fonte: 0114013000	25.070,18	4.178,36	4.178,36	8.356,73	4.178,36	4.178,36	8.356,73	4.178,36	4.178,36	8.356,73
Fonte: 0114015000	61.493,35	10.248,89	10.248,89	20.497,78	10.248,89	10.248,89	20.497,78	10.248,89	10.248,89	20.497,78
Fonte: 0114016000	55.116,61	9.186,10	9.186,10	18.372,20	9.186,10	9.186,10	18.372,20	9.186,10	9.186,10	18.372,20
Fonte: 0114017000	1.152.318,87	192.053,15	192.053,15	384.106,29	192.053,15	192.053,15	384.106,29	192.053,15	192.053,15	384.106,29
Fonte: 0114018000	19.646,39	3.274,40	3.274,40	6.548,80	3.274,40	3.274,40	6.548,80	3.274,40	3.274,40	6.548,80
Fonte: 0114057000	199.745,00	33.290,83	33.290,83	66.581,67	33.290,83	33.290,83	66.581,67	33.290,83	33.290,83	66.581,67
Fonte: 0114059000	3.165,30	527,55	527,55	1.055,10	527,55	527,55	1.055,10	527,55	527,55	1.055,10
Fonte: 0115049000	651.221,82	108.536,97	108.536,97	217.073,94	108.536,97	108.536,97	217.073,94	108.536,97	108.536,97	217.073,94
Fonte: 0115051000	69.349,00	11.558,17	11.558,17	23.116,33	11.558,17	11.558,17	23.116,33	11.558,17	11.558,17	23.116,33
Fonte: 0115052000	32.627,18	5.437,86	5.437,86	10.875,73	5.437,86	5.437,86	10.875,73	5.437,86	5.437,86	10.875,73
Fonte: 0115053000	625.112,96	104.185,49	104.185,49	208.370,99	104.185,49	104.185,49	208.370,99	104.185,49	104.185,49	208.370,99
Fonte: 0116000000	27.004,24	4.500,71	4.500,71	9.001,41	4.500,71	4.500,71	9.001,41	4.500,71	4.500,71	9.001,41
Fonte: 0117000000	238.945,75	39.824,29	39.824,29	79.648,58	39.824,29	39.824,29	79.648,58	39.824,29	39.824,29	79.648,58
Fonte: 0118000000	749.341,79	124.890,30	124.890,30	249.780,60	124.890,30	124.890,30	249.780,60	124.890,30	124.890,30	249.780,60
Fonte: 0119000000	45.515,77	7.585,96	7.585,96	15.171,92	7.585,96	7.585,96	15.171,92	7.585,96	7.585,96	15.171,92
Fonte: 0122054000	187.357,16	31.226,19	31.226,19	62.452,39	31.226,19	31.226,19	62.452,39	31.226,19	31.226,19	62.452,39
Fonte: 0122055000	117.336,09	19.556,02	19.556,02	39.112,03	19.556,02	19.556,02	39.112,03	19.556,02	19.556,02	39.112,03
Fonte: 0124054000	843.697,56	140.616,26	140.616,26	281.232,52	140.616,26	140.616,26	281.232,52	140.616,26	140.616,26	281.232,52
Fonte: 0124055000	68.693,98	11.449,00	11.449,00	22.897,99	11.449,00	11.449,00	22.897,99	11.449,00	11.449,00	22.897,99
Fonte: 0129000000	360.556,60	60.092,77	60.092,77	120.185,53	60.092,77	60.092,77	120.185,53	60.092,77	60.092,77	120.185,53
Fonte: 0129004000	33.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00
Fonte: 0129006000	139.832,09	23.305,35	23.305,35	46.610,70	23.305,35	23.305,35	46.610,70	23.305,35	23.305,35	46.610,70
Fonte: 0129056000	98.080,95	16.346,83	16.346,83	32.693,65	16.346,83	16.346,83	32.693,65	16.346,83	16.346,83	32.693,65
Fonte: 0192031000	133.213,60	22.202,27	22.202,27	44.404,53	22.202,27	22.202,27	44.404,53	22.202,27	22.202,27	44.404,53
Fonte: 0192032000	1.458.051,55	243.008,59	243.008,59	486.017,18	243.008,59	243.008,59	486.017,18	243.008,59	243.008,59	486.017,18
Fonte: 0194000000	1.648.154,44	274.692,41	274.692,41	549.384,81	274.692,41	274.692,41	549.384,81	274.692,41	274.692,41	549.384,81
Fonte: 0194032000	325.946,60	54.324,43	54.324,43	108.648,87	54.324,43	54.324,43	108.648,87	54.324,43	54.324,43	108.648,87
Fonte: 0194036000	187.679,33	31.279,89	31.279,89	62.559,78	31.279,89	31.279,89	62.559,78	31.279,89	31.279,89	62.559,78
Fonte: 0194037000	125.400,43	20.900,07	20.900,07	41.800,14	20.900,07	20.900,07	41.800,14	20.900,07	20.900,07	41.800,14
Fonte: 0224054000	60.286,24	10.047,71	10.047,71	20.095,41	10.047,71	10.047,71	20.095,41	10.047,71	10.047,71	20.095,41

Fonte: 0300000000	2.040.829,06	340.138,18	340.138,18	680.276,35	340.138,18	340.138,18	680.276,35	340.138,18	340.138,18	680.276,35
Fonte: 0300054000	817.255,98	136.209,33	136.209,33	272.418,66	136.209,33	136.209,33	272.418,66	136.209,33	136.209,33	272.418,66
Fonte: 0301000000	662,60	110,43	110,43	220,87	110,43	110,43	220,87	110,43	110,43	220,87
Fonte: 0302000000	23.302,97	3.883,83	3.883,83	7.767,66	3.883,83	3.883,83	7.767,66	3.883,83	3.883,83	7.767,66
Fonte: 0314000000	717.689,52	119.614,92	119.614,92	239.229,84	119.614,92	119.614,92	239.229,84	119.614,92	119.614,92	239.229,84
Fonte: 0314010000	20.000,00	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67
Fonte: 0314012000	7.078,23	1.179,71	1.179,71	2.359,41	1.179,71	1.179,71	2.359,41	1.179,71	1.179,71	2.359,41
Fonte: 0314013000	47.174,36	7.862,39	7.862,39	15.724,79	7.862,39	7.862,39	15.724,79	7.862,39	7.862,39	15.724,79
Fonte: 0314015000	16.667,11	2.777,85	2.777,85	5.555,70	2.777,85	2.777,85	5.555,70	2.777,85	2.777,85	5.555,70
Fonte: 0314016000	45.104,77	7.517,46	7.517,46	15.034,92	7.517,46	7.517,46	15.034,92	7.517,46	7.517,46	15.034,92
Fonte: 0314017000	1.354,58	225,76	225,76	451,53	225,76	225,76	451,53	225,76	225,76	451,53
Fonte: 0315002000	190.573,47	31.762,25	31.762,25	63.524,49	31.762,25	31.762,25	63.524,49	31.762,25	31.762,25	63.524,49
Fonte: 0315049000	1.010,93	168,49	168,49	336,98	168,49	168,49	336,98	168,49	168,49	336,98
Fonte: 0315051000	17.574,95	2.929,16	2.929,16	5.858,32	2.929,16	2.929,16	5.858,32	2.929,16	2.929,16	5.858,32
Fonte: 0315052000	1,37	0,23	0,23	0,46	0,23	0,23	0,46	0,23	0,23	0,46
Fonte: 0315053000	686.095,23	114.349,21	114.349,21	228.698,41	114.349,21	114.349,21	228.698,41	114.349,21	114.349,21	228.698,41
Fonte: 0316000000	15.940,30	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43
Fonte: 0317000000	201.608,49	33.601,42	33.601,42	67.202,83	33.601,42	33.601,42	67.202,83	33.601,42	33.601,42	67.202,83
Fonte: 0322054000	1.809.231,95	301.538,66	301.538,66	603.077,32	301.538,66	301.538,66	603.077,32	301.538,66	301.538,66	603.077,32
Fonte: 0322055000	890,29	148,38	148,38	296,76	148,38	148,38	296,76	148,38	148,38	296,76
Fonte: 0323054000	1.186,09	197,68	197,68	395,36	197,68	197,68	395,36	197,68	197,68	395,36
Fonte: 0324054000	603.258,08	100.543,01	100.543,01	201.086,03	100.543,01	100.543,01	201.086,03	100.543,01	100.543,01	201.086,03
Fonte: 0324055000	412.670,55	68.778,43	68.778,43	137.556,85	68.778,43	68.778,43	137.556,85	68.778,43	68.778,43	137.556,85
Fonte: 0329000000	426.794,57	71.132,43	71.132,43	142.264,86	71.132,43	71.132,43	142.264,86	71.132,43	71.132,43	142.264,86
Fonte: 0329056000	71.006,41	11.834,40	11.834,40	23.668,80	11.834,40	11.834,40	23.668,80	11.834,40	11.834,40	23.668,80
Fonte: 0329031000	1,13	0,19	0,19	0,38	0,19	0,19	0,38	0,19	0,19	0,38
Fonte: 0329032000	3.321,90	553,65	553,65	1.107,30	553,65	553,65	1.107,30	553,65	553,65	1.107,30
Fonte: 0624054000	31.464,81	5.244,14	5.244,14	10.488,27	5.244,14	5.244,14	10.488,27	5.244,14	5.244,14	10.488,27
Fonte: 4192032000	3.647.109,03	607.851,51	607.851,51	1.215.703,01	607.851,51	607.851,51	1.215.703,01	607.851,51	607.851,51	1.215.703,01
Poder Legislativo	27.772,07	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36	4.628,68	4.628,68	9.257,36
Total (F): (F = D + E)	37.979.898,90	6.329.983,15	6.329.983,15	12.659.966,30	6.329.983,15	6.329.983,15	12.659.966,30	6.329.983,15	6.329.983,15	12.659.966,30
Superavit/Deficit (G): (G = F - C)										
Fonte: 0100000000	4.959.909,19	-1.257.617,31	1.214.837,08	-42.780,22	1.257.615,37	1.257.615,37	2.515.230,74	1.252.986,69	1.252.986,69	2.505.973,39
Fonte: 0194000000	1.455.560,74	165.652,16	202.718,54	368.370,70	271.797,51	271.797,51	543.595,02	271.797,51	271.797,51	543.595,02
Fonte: 0192032000	782.843,72	-145.206,90	204.136,59	58.929,69	180.978,51	180.978,51	361.957,01	180.978,51	180.978,51	361.957,01
Fonte: 0190024000	-3.456.381,62	-1.251.492,30	-593.661,64	-1.845.153,94	-402.806,92	-402.806,92	-805.613,84	-402.806,92	-402.806,92	-805.613,84
Fonte: 0117000000	12.136,44	-32.848,22	39.824,29	6.976,07	1.290,09	1.290,09	2.580,18	1.290,09	1.290,09	2.580,18
Fonte: 0194032000	165.287,14	-95.240,03	54.324,43	-40.915,59	51.550,68	51.550,68	103.101,37	51.550,68	51.550,68	103.101,37
Fonte: 4192032000	3.191.745,22	481.884,64	547.942,89	1.029.827,52	540.479,43	540.479,43	1.080.958,85	540.479,43	540.479,43	1.080.958,85
Fonte: 0124054000	591.494,81	-78.186,49	140.616,26	62.429,77	132.266,26	132.266,26	264.532,52	132.266,26	132.266,26	264.532,52
Fonte: 0124055000	-31.078,74	-88.278,04	11.449,00	-76.829,05	11.437,58	11.437,58	22.875,15	11.437,58	11.437,58	22.875,15
Fonte: 0101000000	403.521,15	-1.837.168,76	607.623,90	-1.229.544,86	408.266,50	408.266,50	816.533,01	408.266,50	408.266,50	816.533,01

Fonte: 0115049000	651.221,82	108.536,97	108.536,97	217.073,94	108.536,97	108.536,97	217.073,94	108.536,97	108.536,97	217.073,94
Fonte: 0115051000	-127.362,50	-61.724,23	-111.870,93	-173.595,17	11.558,17	11.558,17	23.116,33	11.558,17	11.558,17	23.116,33
Fonte: 0115052000	32.627,18	5.437,86	5.437,86	10.875,73	5.437,86	5.437,86	10.875,73	5.437,86	5.437,86	10.875,73
Fonte: 0115053000	414.334,54	68.226,37	71.977,99	140.204,37	68.532,54	68.532,54	137.065,09	68.532,54	68.532,54	137.065,09
Fonte: 0121054000	-434.900,56	-142.917,68	-15.364,63	-158.282,31	-69.154,56	-69.154,56	-138.309,13	-69.154,56	-69.154,56	-138.309,13
Fonte: 0121055000	-3.310,99	-3.271,99	0,00	-3.271,99	-9,75	-9,75	-19,50	-9,75	-9,75	-19,50
Fonte: 0122054000	-111.619,80	-148.166,66	-4.620,81	-152.787,46	10.291,92	10.291,92	20.583,83	10.291,92	10.291,92	20.583,83
Fonte: 0122055000	-649.569,34	19.556,02	-80.593,89	-61.037,87	-147.132,87	-147.132,87	-294.265,74	-147.132,87	-147.132,87	-294.265,74
Fonte: 0129000000	254.092,35	-40.567,66	59.713,82	19.146,15	58.736,55	58.736,55	117.473,10	58.736,55	58.736,55	117.473,10
Fonte: 0129006000	139.563,32	23.108,69	23.305,35	46.414,04	23.287,32	23.287,32	46.574,64	23.287,32	23.287,32	46.574,64
Fonte: 0129056000	95.144,13	14.083,03	16.346,83	30.429,85	16.178,57	16.178,57	32.357,14	16.178,57	16.178,57	32.357,14
Fonte: 0129040000	33.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00
Fonte: 0129005000	-7.798,80	0,00	-3.899,40	-3.899,40	-974,85	-974,85	-1.949,70	-974,85	-974,85	-1.949,70
Fonte: 0102000000	65.064,03	-62.342,71	-249.401,07	-311.743,78	94.201,95	94.201,95	188.403,91	94.201,95	94.201,95	188.403,91
Fonte: 0114000000	-704.558,06	27.269,44	-403.739,52	-376.470,07	-82.022,00	-82.022,00	-164.043,99	-82.022,00	-82.022,00	-164.043,99
Fonte: 0114008000	214.072,78	29.344,36	-27.904,84	1.439,51	53.158,32	53.158,32	106.316,63	53.158,32	53.158,32	106.316,63
Fonte: 0114010000	65.793,88	12.653,61	-13.652,38	-998,77	16.698,16	16.698,16	33.396,32	16.698,16	16.698,16	33.396,32
Fonte: 0114011000	79.968,41	10.194,33	11.624,75	21.819,08	14.537,33	14.537,33	29.074,66	14.537,33	14.537,33	29.074,66
Fonte: 0114012000	101.807,17	16.967,86	16.967,86	33.935,72	16.967,86	16.967,86	33.935,72	16.967,86	16.967,86	33.935,72
Fonte: 0114013000	-29.977,15	-15.095,43	-29.859,29	-44.954,71	3.744,39	3.744,39	7.488,78	3.744,39	3.744,39	7.488,78
Fonte: 0114015000	29.159,65	-15.160,16	9.265,48	-5.894,68	8.763,58	8.763,58	17.527,16	8.763,58	8.763,58	17.527,16
Fonte: 0114016000	-38.908,82	-24.286,48	-40.479,57	-64.766,05	6.464,31	6.464,31	12.928,61	6.464,31	6.464,31	12.928,61
Fonte: 0114017000	982.094,79	153.414,71	137.468,18	290.882,88	172.802,98	172.802,98	345.605,96	172.802,98	172.802,98	345.605,96
Fonte: 0114018000	15.443,09	2.305,40	275,40	2.580,80	3.215,57	3.215,57	6.431,15	3.215,57	3.215,57	6.431,15
Fonte: 0114057000	179.345,00	33.290,83	33.290,83	66.581,67	28.190,83	28.190,83	56.381,67	28.190,83	28.190,83	56.381,67
Fonte: 0114059000	-11.979,23	-10.973,40	-502,92	-11.476,32	-125,73	-125,73	-251,46	-125,73	-125,73	-251,46
Fonte: 0123054000	-66.099,84	0,00	0,00	0,00	-16.524,96	-16.524,96	-33.049,92	-16.524,96	-16.524,96	-33.049,92
Fonte: 0194036000	187.526,57	31.127,13	31.279,89	62.407,02	31.279,89	31.279,89	62.559,78	31.279,89	31.279,89	62.559,78
Fonte: 0194037000	124.942,22	20.441,86	20.900,07	41.341,93	20.900,07	20.900,07	41.800,14	20.900,07	20.900,07	41.800,14
Fonte: 0100032000	2.607,54	434,59	434,59	869,18	434,59	434,59	869,18	434,59	434,59	869,18
Fonte: 0100054000	44.199,55	7.366,59	7.366,59	14.733,18	7.366,59	7.366,59	14.733,18	7.366,59	7.366,59	14.733,18
Fonte: 0100055000	40.265,09	6.710,85	6.710,85	13.421,70	6.710,85	6.710,85	13.421,70	6.710,85	6.710,85	13.421,70
Fonte: 0116000000	27.004,24	4.500,71	4.500,71	9.001,41	4.500,71	4.500,71	9.001,41	4.500,71	4.500,71	9.001,41
Fonte: 0118000000	748.025,99	123.574,50	124.890,30	248.464,80	124.890,30	124.890,30	249.780,60	124.890,30	124.890,30	249.780,60
Fonte: 0119000000	45.515,77	7.585,96	7.585,96	15.171,92	7.585,96	7.585,96	15.171,92	7.585,96	7.585,96	15.171,92
Fonte: 0192031000	3.348,14	22.202,27	22.201,89	44.404,15	-10.264,00	-10.264,00	-20.528,01	-10.264,00	-10.264,00	-20.528,01
Fonte: 0224054000	60.286,24	10.047,71	10.047,71	20.095,41	10.047,71	10.047,71	20.095,41	10.047,71	10.047,71	20.095,41
Fonte: 0300000000	2.040.829,06	340.138,18	340.138,18	680.276,35	340.138,18	340.138,18	680.276,35	340.138,18	340.138,18	680.276,35
Fonte: 0300054000	817.255,98	136.209,33	136.209,33	272.418,66	136.209,33	136.209,33	272.418,66	136.209,33	136.209,33	272.418,66
Fonte: 0301000000	662,60	110,43	110,43	220,87	110,43	110,43	220,87	110,43	110,43	220,87
Fonte: 0302000000	22.886,23	3.467,09	3.883,83	7.350,92	3.883,83	3.883,83	7.767,66	3.883,83	3.883,83	7.767,66
Fonte: 0314000000	717.689,52	119.614,92	119.614,92	239.229,84	119.614,92	119.614,92	239.229,84	119.614,92	119.614,92	239.229,84
Fonte: 0314010000	20.000,00	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67

Fonte: 0314012000	7.078,23	1.179,71	1.179,71	2.359,41	1.179,71	1.179,71	2.359,41	1.179,71	1.179,71	2.359,41
Fonte: 0314013000	47.174,36	7.862,39	7.862,39	15.724,79	7.862,39	7.862,39	15.724,79	7.862,39	7.862,39	15.724,79
Fonte: 0314015000	16.667,11	2.777,85	2.777,85	5.555,70	2.777,85	2.777,85	5.555,70	2.777,85	2.777,85	5.555,70
Fonte: 0314016000	45.104,77	7.517,46	7.517,46	15.034,92	7.517,46	7.517,46	15.034,92	7.517,46	7.517,46	15.034,92
Fonte: 0314017000	1.354,58	225,76	225,76	451,53	225,76	225,76	451,53	225,76	225,76	451,53
Fonte: 0315002000	190.573,47	31.762,25	31.762,25	63.524,49	31.762,25	31.762,25	63.524,49	31.762,25	31.762,25	63.524,49
Fonte: 0315049000	1.010,93	168,49	168,49	336,98	168,49	168,49	336,98	168,49	168,49	336,98
Fonte: 0315051000	17.574,95	2.929,16	2.929,16	5.858,32	2.929,16	2.929,16	5.858,32	2.929,16	2.929,16	5.858,32
Fonte: 0315052000	1,37	0,23	0,23	0,46	0,23	0,23	0,46	0,23	0,23	0,46
Fonte: 0315053000	686.095,23	114.349,21	114.349,21	228.698,41	114.349,21	114.349,21	228.698,41	114.349,21	114.349,21	228.698,41
Fonte: 0316000000	15.940,30	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43	2.656,72	2.656,72	5.313,43
Fonte: 0317000000	201.608,49	33.601,42	33.601,42	67.202,83	33.601,42	33.601,42	67.202,83	33.601,42	33.601,42	67.202,83
Fonte: 0322054000	1.809.231,95	301.538,66	301.538,66	603.077,32	301.538,66	301.538,66	603.077,32	301.538,66	301.538,66	603.077,32
Fonte: 0322055000	890,29	148,38	148,38	296,76	148,38	148,38	296,76	148,38	148,38	296,76
Fonte: 0323054000	1.186,09	197,68	197,68	395,36	197,68	197,68	395,36	197,68	197,68	395,36
Fonte: 0324054000	603.258,08	100.543,01	100.543,01	201.086,03	100.543,01	100.543,01	201.086,03	100.543,01	100.543,01	201.086,03
Fonte: 0324055000	412.670,55	68.778,43	68.778,43	137.556,85	68.778,43	68.778,43	137.556,85	68.778,43	68.778,43	137.556,85
Fonte: 0329000000	426.794,57	71.132,43	71.132,43	142.264,86	71.132,43	71.132,43	142.264,86	71.132,43	71.132,43	142.264,86
Fonte: 0329056000	71.006,41	11.834,40	11.834,40	23.668,80	11.834,40	11.834,40	23.668,80	11.834,40	11.834,40	23.668,80
Fonte: 0392031000	1,13	0,19	0,19	0,38	0,19	0,19	0,38	0,19	0,19	0,38
Fonte: 0392032000	3.321,90	553,65	553,65	1.107,30	553,65	553,65	1.107,30	553,65	553,65	1.107,30
Fonte: 0624054000	31.464,81	5.244,14	5.244,14	10.488,27	5.244,14	5.244,14	10.488,27	5.244,14	5.244,14	10.488,27
	18.734.739,41	-2.531.251,13	3.551.843,58	1.020.592,45	4.435.479,76	4.435.479,76	8.870.959,51	4.430.851,08	4.430.851,08	8.861.702,16

Fonte: Diretoria Adjunta de Administração Financeira

Nota.: Superavit/Deficit (G): (G = F - C) representa a diferença positiva ou negativa resultante do saldo financeiro deduzidos os valores dos restos a pagar liquidados/a liquidar e da dívida flutuante (consignações) apurados em 31.12.2014.

Nota.: Visando o equilíbrio financeiro, o montante de restos a pagar inscritos em 2014 sem disponibilidade financeira refere-se a recursos oriundos do estado e da União, os quais deverão ingressar aos cofres públicos no exercício corrente.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 04/2.015/CME/SINOP – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

APRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na resolução 01/2.007 do CME/Sinop – MT, e tendo em vista o que consta no Processo nº08/2.014 e do Parecer nº 04/2.015, aprovada na Plenária do CME/Sinop em 11 de março de 2.015.

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o “COLÉGIO CRISTHIANE ARCHER DAL BOSCO”, para ofertar a Educação Básica Etapa da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, objeto desta Portaria, por um período de 5 (cinco) anos, período compreendido de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.019, situado à Rua das Macieiras nº 966, Jardim Maringá. CEP 78.556-260, Município de Sinop – MT, CNPJ 37.484.557/0001-55, mantido pela Cooperativa de Educadores de Sinop.

Art. 2º Para que o Colégio CRITHIANE ARCHER DAL BOSCO possa oferecer a Educação Infantil, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este conselho, nos termos das resoluções 01/2.007/09/2.008 do CME e da LDB 9393/96 e da Resolução 05/2.009 do CNE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop – MT, 17 de março de 2.015.

Maria Socorro Aissa

Presidente do CME

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 02/2.015 CME/SINOP – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2007 do CME/Sinop – MT, e tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2.014 e no Parecer nº 02/2.015, aprovado na Plenária de 11 de março de 2.015.

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o COLÉGIO “JEAN PIAGET”, para ofertar a Educação Básica Etapa da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, objeto desta Portaria, por um período de 5 (cinco) anos, período de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.019, localizado na AV. dos Jacarandás nº 667, Bairro JD. Jacarandás, CNPJ 05.456.526/0001 – 02, mantida pelo Centro Educacional SUREC LTDA.

Art. 2º Para que o Colégio Jean Piaget, possa ofertar a educação Infantil, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este conselho, nos termos das resoluções 01/2.007, 09/2008 do CME/Sinop e da LDB 9394/1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop – MT, 16 de março de 2.015

Maria Socorro Aissa

Presidente do CME

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
N° 01/2.015 CME/SINOP – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2007 do CME/Sinop – MT, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2014 e do Parecer 01/2015 aprovado na plenária de 11 de março do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR A ALLEGRA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para ministrar a Educação Básica Etapa da Educação Infantil de: 0 (zero) a 5 (cinco) anos, objeto desta Portaria, por um período de 5 (cinco) anos, período de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.019, localizado na Rua das Macieiras, 374, Setor Comercial, Centro, CNPJ: 19.973.033-45 CEP: 78550 – 094, mantida por Silvina Gomes Ledesma CPF.004.195.741 – 58.

Art. 2º - Para que A ALEGRA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, possa ofertar a educação Infantil, objeto desta portaria, deve estar devidamente autorizado por este conselho, nos termos da resolução 01/2007, da Resolução 09/2008 do CME de Sinop e da LDB 9394/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop, 16 de março de 2.015.

Maria Socorro Aissa

Presidente do CME

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 03/2.015 CME/SINOP – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2007 do CME/Sinop – MT, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2.014 e no Parecer nº 03/2.015, aprovado na Plenária de 11 de março.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEIXINHO FELIZ” para ofertar a Educação Básica Etapa da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, objeto desta Portaria, por um período de 5 anos, período de 02 de janeiro de 2.015 a 31 de dezembro de 2.019, localizada na AV.

Dos Ingás nº 2007, Quadra 35, Bairro Jardim Maringá I, CEP 78.556 – 252 município de Sinop, CNPJ 19.316.883/0001-71, mantida por Débora Brugnara Eireli – ME.

Art. 2º Para que a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEIXINHO FELIZ,” possa ofertar a Educação Infantil, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este conselho, nos termos das Resoluções 01/2007, 09/2.008 do CME/Sinop e da LDB 9394/1996.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinop – MT, 16 de março de 2.015

Maria Socorro Aissa

Presidente do CME/Sinop

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 159/2015

DATA: 13 de março de 2015

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução do Contrato nº 008/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº 017/2014 e do Contrato nº 008/2015, a fiscalização da “**Reforma e adequação do pavilhão do Parque Florestal em Sinop/MT**”, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de março de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 116/2015, de 03 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXOS CONSOLIDADOS DA RGF 2014

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2014 - JANEIRO 2014 A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	152.456.645,87	-
Pessoal Ativo	138.034.923,35	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.444.465,87	-
Aposentadorias	3.052.012,84	-
Pensões	978.489,62	-
Salário Família	3.413.963,41	-
Outros Benefícios	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.977.256,65	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.802.254,90	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.348.260,42	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	9.528,61	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.444.465,87	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.654.390,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	142.654.390,97	142.654.390,97
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		265.507.769,75
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		53,73%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %		143.374.195,67
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %		136.205.485,88
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %		129.036.776,10

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 22/01/2015, hora da emissão 15:19.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas: Nas Outras despesas de pessoal decorrentes de Terceirização fora considerados conforme art. 122, da IN RFB 971/2009 quando não estiver estipulado em contrato, a base de cálculo corresponderá, no mínimo 50% para Serviços em geral; 30% de Transporte de Passageiro; 65% de Limpeza Hospitalar e 80% em Demais Tipos de Limpeza.

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2014			2014			2014		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
54%	56,89%	2,89%	0,009633333	55,93%	52,76%	-1,24%	54%	53,73%

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
-010000032-Multas e Juros de Mora da Alienação de	2.607,54	0,00	2.607,54
-010000054-Conv.União Assist.Social	44.199,55	10.061,88	34.137,67
-010000055-Conv.Estado Assist. Social	40.265,09	3.271,99	36.993,10
-010100000-Educação 29,16% (25%)	4.623.676,65	2.581.760,92	2.041.915,73
-010200000-Saúde 23,30% (15%)	693.298,01	481.405,32	211.892,69
-011200000-Ressarcimento de Medicamentos	0,00	0,00	0,00
-011400000-Recusos Sistema Único de Saúde -SUS	1.487.115,92	360.820,66	1.126.295,26
-011400008-Bloco de Atenção Básica	347.952,40	79.086,49	268.865,91
-011400010-Saúde da Família	101.219,11	13.680,82	87.538,29
-011400011-Saude Bucal	87.223,99	4.668,08	82.555,91
-011400012-ACS	101.807,17	0,00	101.807,17
-011400013-Assistência Farmacêutica	25.070,18	45.437,45	-20367,27
-011400015-Vigilância Sanitária	61.493,35	25.180,31	36.313,04
-011400016-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	55.116,61	43.773,41	11.343,20
-011400017-RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	1.152.318,87	84.283,22	1.068.035,65
-011400018-DST/AIDS	19.646,39	4.203,30	15.443,09
-011400057-FAEC	199.745,00	0,00	199.745,00
-011400059-CEO	3.165,30	7.096,04	-3930,74
-011500049-Salário Educação	651.221,82	0,00	651.221,82
-011500051-Merenda Escolar	69.349,00	186.720,54	-117371,54
-011500052-Transporte Escolar	32.627,18	0,00	32.627,18
-011500053-Outras Transferências FNDE	625.112,96	38.625,77	586.487,19
-011600000-CIDE	27.004,24	0,00	27.004,24
-011700000- Contribuição Iluminação Pública	238.945,75	192.552,80	46.392,95
-011800000-FUNDEB 92,03% (mínimo 60%)	749.341,79	810,66	748.531,13
-011900000-FUNDEB 7,98% (máximo 40%)	45.515,77	458,21	45.057,56
-012200054-Diversos Conv.União para Educação	187.357,16	0,00	187.357,16
-012200055-Diversos Conv.Estado para Educação	117.336,09	0,00	117.336,09
-012400054-Outros Convênios da União	843.697,56	0,00	843.697,56
-012400055-Outros Convênios do Estado	68.693,98	0,00	68.693,98
-012900000-Recursos FNAS	360.556,60	75.428,11	285.128,49
-012900004-PAC I (IDOSO E CRIANÇAS)	33.000,00	0,00	33.000,00
-012900005-PTMC	0,00	0,00	0,00
-012900006-PVCM - PETI(SCFV - SERV.DE CONVIV.E FO	139.832,09	196,66	139.635,43
-012900056-IGD - PBF	98.080,95	1.845,80	96.235,15
019000024-OP.Crédito Pavimentação e Qualificação	0,00	56.381,62	-56381,62
-019200031-Alienção de Bens - Saúde	133.213,60	0,00	133.213,60
-019200032-Alienação de Bens destinada a Investim	1.458.051,55	397.227,49	1.060.824,06
-019400000-Depósitos Bancários - Livre Aplicação	1.681.383,60	123.641,48	1.557.742,12
-019400032-Aplicação Financeira de Alienação de B	325.946,60	149.564,46	176.382,14
-019400036-Rendimentos FUNDEB 60%	187.679,33	0,00	187.679,33
-019400037-Rendimentos FUNDEB 40%	125.400,43	0,00	125.400,43
-022400054-Convênios da União p/Administração Ind	60.286,24	0,00	60.286,24
-030000054-Conv.União Assist.Social	817.255,98	140.542,87	676.713,11
-030000055-Conv.Estado Assist. Social	0,00	0,00	0,00
-030100000-Educação (25%)	662,60	8.935,86	-8273,26
-030200000-Saúde (15%)	23.302,97	621,83	22.681,14
-031400000-Recusos Sistema Único de Saúde -SUS	717.689,52	158.479,80	559.209,72
-031400008-Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
-031400010-Saúde da Família	20.000,00	9.568,30	10.431,70
-031400011-Saude Bucal	0,00	2.587,50	-2587,50
-031400012-ACS	7.078,23	0,00	7.078,23
-031400013-Assistência Farmacêutica	47.174,36	3.443,88	43.730,48
-031400015-Vigilância Sanitária	16.667,11	1.212,15	15.454,96

-0314000016-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	45.104,77	38.989,01	6.115,76
-0314000017-RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	1.354,58	0,00	1.354,58
-0314000018-DST/AIDS	0,00	0,00	0,00
-0314000057-FAEC	0,00	0,00	0,00
-0314000059-CEO	0,00	3.503,12	-3503,12
-0315000002-Projovem Urbano	190.573,47	0,00	190.573,47
-0315000049-Salário Educação	1.010,93	0,00	1.010,93
-0315000051-Merenda Escolar	17.574,95	9.990,96	7.583,99
-0315000052-Trânsporte Escolar	1,37	0,00	1,37
-0315000053-Outras Transferências FNDE	686.095,23	0,00	686.095,23
-0316000000-CIDE	15.940,30	0,00	15.940,30
-0317000000-Contribuição Iluminação Pública	201.608,49	0,00	201.608,49
-0318000000-FUNDEB (mínimo 60%)	0,00	0,00	0,00
-0322000054-Diversos Conv.União para Educação	1.809.231,95	260.838,08	1.548.393,87
-0322000055-Diversos Conv.Estado para Educação	890,29	0,00	890,29
-0323000054-Convênios União - Saúde	1.186,09	66.099,84	64.913,75
-0324000000-Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
-0324000054-Outros Convênios da União	603.258,08	0,00	603.258,08
-0324000055-Outros Convênios do Estado	412.670,55	0,00	412.670,55
-0329000000-Recursos FNAS	426.794,57	25.636,61	401.157,96
-0329000004-PAC I (IDOSO E CRIANÇAS)	0,00	0,00	0,00
-0329000005-PTMC	0,00	0,00	0,00
-0329000056-IGD - PBF	71.006,41	418,00	70.588,41
-0392000031-Alienção de Bens - Saúde	1,13	0,38	0,75
-0392000032-Alienção de Bens destinada a Investim	3.321,90	0,00	3.321,90
-0394000000-Depósitos Bancários - Livre Aplicação	0,00	0,00	0,00
-0394000031-Aplicação Financ.Alienção de Bens - S	0,00	0,00	0,00
-0394000055-Aplicação Financeira - Outros Conv.do	0,00	0,00	0,00
-0624000054-Convênios da União p/Administração Ind	31.464,81	0,00	31.464,81
-4192000032-Alienção Imov. Contrapartida OP.Crédi	3.647.109,03	5.363,81	3.641.745,22
301- SAAES	84.761,56	0,00	84.761,56
501-SAAES	12.602,76	0,00	12.602,76
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	34.203,85	0,00	34.203,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	27.253.153,26	5.704.415,49	21.548.737,77
0100000000-Livre Aplicação PREF.	10.958.745,31	2.847.133,91	8.111.611,40
0100000000-Livre Aplicação SAAES	141.374,25	763.520,42	-622.146,17
0100000000-Livre Aplicação AGER	15.208,06	0,00	15.208,06
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	11.115.327,62	3.610.654,33	7.504.673,29
TOTAL (III) = (I + II)	38.368.480,88	9.315.069,82	29.053.411,06
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'	159.653.404,31	130.799.692,35	28.853.711,96

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, 26.01.2015, 16:53 Hrs.

Nota: 'A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(DEPOIS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)				
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
-010000032-Multas e Juros de Mora da Alienação de	0,00	0,00	0,00	0,00	2.607,54		2.607,54
-010000054-Conv.União Assist.Social	0,00	10.061,88	0,00	284.295,81	34.137,67		-250.158,14
-010000055-Conv.Estado Assist. Social	0,00	3.271,99	0,00	39,00	36.993,10		36.954,10
-010100000-Educação 29,16% (25%)	0,00	2.581.103,02	0,00	1.630.116,62	2.041.915,73		411.799,11
-010200000-Saúde 23,30% (15%)	0,00	480.988,58	0,00	146.623,57	211.892,69		65.269,12
-011200000-Ressarcimento de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
-011400000-Recusos Sistema Único de Saúde -SUS	0,00	360.820,66	0,00	1.616.483,26	1.126.295,26		-490.188,00
-011400008-Bloco de Atenção Básica	0,00	79.086,49	0,00	53.751,53	268.865,91		215.114,38
-011400010-Saúde da Família	0,00	13.680,82	0,00	11.976,23	87.538,29		75.562,06
-011400011-Saude Bucal	0,00	4.668,08	0,00	0,00	82.555,91		82.555,91
-011400012-ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	101.807,17		101.807,17
-011400013-Assistência Farmacêutica	0,00	45.437,45	0,00	5.496,00	20.367,27		-25.863,27
-011400015-Vigilância Sanitária	0,00	25.180,31	0,00	55,17	36.313,04		36.257,87
-011400016-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	0,00	43.773,41	0,00	6.431,20	11.343,20		4.912,00
-011400017-RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	0,00	84.283,22	0,00	85.940,86	1.068.035,65		982.094,79
-011400018-DST/AIDS	0,00	4.203,30	0,00	0,00	15.443,09		15.443,09
-011400057-FAEC	0,00	0,00	0,00	20.400,00	199.745,00		179.345,00
-011400059-CEO	0,00	7.096,04	0,00	2.809,07	3.930,74		-6.739,81
-011500049-Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	651.221,82		651.221,82
-011500051-Merenda Escolar	0,00	186.720,54	0,00	0,00	117.371,54		-117.371,54
-011500052-Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	32.627,18		32.627,18
-011500053-Outras Transferências FNDE	0,00	38.625,77	0,00	172.152,65	586.487,19		414.334,54
-011600000-CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	27.004,24		27.004,24
-011700000- Contribuição Iluminação Pública	0,00	192.552,80	0,00	34.256,51	46.392,95		12.136,44
-011800000-FUNDEB 92,03% (mínimo 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	748.531,13		748.531,13
-011900000-FUNDEB 7,98% (máximo 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.057,56		45.057,56
-012200054-Diversos Conv.União para Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	187.357,16		187.357,16
-012200055-Diversos Conv.Estado para Educação	0,00	0,00	0,00	766.905,43	117.336,09		-649.569,34
-012400054-Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00	252.202,75	843.697,56		591.494,81
-012400055-Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	68.693,98		68.693,98
-012900000-Recursos FNAS	0,00	75.428,11	0,00	5.380,03	285.128,49		279.748,46
-012900004-PAC 1 (IDOSO E CRIANÇAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00		33.000,00
-012900005-PTMC	0,00	0,00	0,00	7.798,80	0,00		-7.798,80
-012900006-PVCM - PETI(SCFV - SERV.DE CONVIV.E FO	0,00	196,66	0,00	72,11	139.635,43		139.563,32
-012900056-IGD - PBF	0,00	1.845,80	0,00	673,02	96.235,15		95.562,13
019000024-OP.Crédito Pavimentação e Qualificação	0,00	56.381,62	0,00	3.400.000,00	56.381,62		-3.456.381,62
-019200031-Alienação de Bens - Saúde	0,00	0,00	0,00	120.015,95	133.213,60		13.197,65
-019200032-Alienação de Bens destinada a Investim	0,00	397.227,49	0,00	273.240,81	1.060.824,06		787.583,25
-019400000-Depósitos Bancários - Livre Aplicação	0,00	123.641,48	0,00	102.181,38	1.557.742,12		1.455.560,74
-019400032-Aplicação Financeira de Alienação de B	0,00	149.564,46	0,00	11.095,00	176.382,14		165.287,14
-019400036-Rendimentos FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	187.679,33		187.679,33
-019400037-Rendimentos FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	125.400,43		125.400,43
-022400054-Convênios da União p/Administração Ind	0,00	0,00	0,00	0,00	60.286,24		60.286,24
-030000000-Livre Aplicação	77.971,44	0,00	114.753,48	0,00	676.713,11		676.713,11
-030000054-Conv.União Assist.Social	132.855,76	0,00	7.687,11	0,00	0,00		0,00
-030000055-Conv.Estado Assist. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	8.273,26		8.273,26
-030100000-Educação (25%)	139,33	0,00	8.796,53	0,00	22.681,14		22.681,14
-030200000-Saúde (15%)	621,83	0,00	0,00	0,00	559.209,72		559.209,72
-031400000-Recusos Sistema Único de Saúde -SUS	0,00	158.479,80	0,00	55.890,26	0,00		55.890,26
-031400008-Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	1.041,60	10.431,70		9.390,10
-031400010-Saúde da Família	0,00	9.568,30	0,00	199,88	2.587,50		2.787,38
-031400011-Saude Bucal	0,00	2.587,50	0,00	0,00	7.078,23		7.078,23
-031400012-ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	43.730,48		43.730,48
-031400013-Assistência Farmacêutica	0,00	3.443,88	0,00	670,00	15.454,96		14.784,96
-031400015-Vigilância Sanitária	0,00	1.212,15	0,00	5.886,07	6.115,76		229,69
-031400016-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	0,00	38.989,01	0,00	4.831,81	1.354,58		3.477,23
-031400017-RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
-031400018-DST/AIDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
-031400057-FAEC	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503,12		3.503,12
-031400059-CEO	0,00	3.503,12	0,00	1.736,30	190.573,47		188.837,17
-031500002-Projovem Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,93		1.010,93
-031500049-Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	7.583,99		7.583,99
-031500051-Merenda Escolar	0,00	9.990,96	0,00	0,00	1,37		1,37
-031500052-Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	686.095,23		686.095,23
-031500053-Outras Transferências FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.940,30		15.940,30
-031600000-CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	201.608,49		201.608,49
-031700000-Contribuição Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
-031800000-FUNDEB (mínimo 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.393,87		1.548.393,87
-032200054-Diversos Conv.União para Educação	29.355,90	16.140,00	215.342,18	38.138,88	890,29		37.248,59
-032200055-Diversos Conv.Estado para Educação	0,00	0,00	0,00	99.772,72	64.913,75		-164.686,47
-032300054-Convênios União - Saúde	66.099,84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
-032400000-Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	603.258,08		603.258,08
-032400054-Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	412.670,55		412.670,55

-0324000055-Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	401.157,96		401.157,96
-0329000000-Recursos FNAS	404,29	25.232,32	0,00	19,50	0,00		19,50
-0329000004-PAC I (IDOSO E CRIANÇAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
-0329000005-PTMC	0,00	0,00	0,00	0,00	70.588,41		70.588,41
-0329000056-IGD - PBF	0,00	418,00	0,00	0,00	0,75		0,75
-0392000031-Alienção de Bens - Saúde	0,00	0,38	0,00	9.849,13	3.321,90		-6.527,23
-0392000032-Alienção de Bens destinada a Investim	0,00	0,00	0,00	4.739,53	0,00		-4.739,53
-0394000000-Depósitos Bancários - Livre Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
-0394000031-Aplicação Financ.Alienção de Bens - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
-0394000055-Aplicação Financeira - Outros Conv.do	0,00	0,00	0,00	0,00	31.464,81		31.464,81
-0624000054-Convênios da União p/Administração Ind	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641.745,22		3.641.745,22
-1920000032-Alienção Imov. Contrapartida OP.Crédi	0,00	5.363,81	0,00	450.000,00	0,00		450.000,00
SAAES							
301- SAAES	0,00	0,00	0,00	7.980,80	84.761,56		76.780,76
501-SAAES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.602,76		12.602,76
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	27.772,07	6.431,78	0,00	0,00	34.203,85		34.203,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	307.448,39	5.240.769,21	346.579,30	9.691.149,24	21.514.533,92	0,00	11.823.384,68
-0100000000-Livre Aplicação	0,00	2.064.507,09	0,00	1.541.098,03	8.111.611,40	0,00	6.570.513,37
0100000000-Livre Aplicação SAAES	0,00	757.999,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0100000000-Livre Aplicação AGER	0,00	0,00	0,00	0,00	15.208,06	0,00	15.208,06
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	2.064.507,09	0,00	1.541.098,03	8.126.819,46	0,00	6.585.721,43
TOTAL (III) = (I + II)	307.448,39	7.305.276,30	346.579,30	11.232.247,27	29.641.353,38	0,00	18.409.106,11
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	28.853.711,96	0,00	28.853.711,96

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, 27.01.2015, 9:03 Hrs.

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2014 - SETEMBRO A DEZEMBRO 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	142.654.390,97	53,73%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	143.374.195,67	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	136.205.485,88	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	23,18%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	11.232.247,27	29.641.353,38

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 28/01/2015, hora da emissão 10:36.

Resp. Poder Executivo:
Rosana Teresa Martinelli

Resp. Adm. Financ.:
Teodoro Moreira Lopes

Controle Interno:
Rodrigo de Souza Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 160/2015

DATA: 13 de março de 2015**SÚMULA:** Designa a servidora que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 02 de março de 2015:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
6458	LUCIA PEREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	CRECHE UNIÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 162/2015

DATA: 16 de março de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída conforme segue:

I – Presidente

Carla Sprizão Ponce;

II – Membros

- a) Eledi Tizziani;
- b) Maria Aparecida Lopes Moreira;
- c) Vera Aparecida Teixeira da Cruz

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 163/2015**

DATA: 16 de março de 2015.

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação do tempo de contribuição, da servidora Sandra Aparecida da Silva Rodrigues, no período de 02/02/2008 a 01/09/2008, 02/10/1989 a 08/02/1991 prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.0009/15-5 totalizando 702 (dias) correspondendo a 01 (UM) ano, 11 (onze) meses e 7 (sete) Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 164/2015**

DATA: 18 de março de 2015

SÚMULA: Destituir o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui o servidor que menciona, a partir de 18 de março de 2015:

MATRICULA	NOME	CARGO
4242	FRANCISCO SPECIAN JUNIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

SAAES
RELATÓRIO - BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2015



SAAES - SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESG. DE SINOP - 2015
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Administração	0,00	2.884,30	2.884,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	127.425,79	140.197,15	267.622,94
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - SAAES	707,53	621,84	1.329,37	Encargos Especiais	165.192,84	167.941,01	333.133,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA . . .	292.618,63	311.022,46	603.641,09
Serviços de Regulação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Depósitos			
Multas e Juros Serv. de Abastec. Coletação - Fornecimento de Água	74.698,13	10.096,49	84.794,62	VALE MERCADO SFPMS	1.184,20	1.606,47	2.790,67
RECEITAS DE CAPITAL				MENS. SINDICAL	418,37	423,89	842,26
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	CONSIG. C.E.F	14.351,10	14.351,10	28.702,20
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAÚDE B SFPMS	334,64	334,64	669,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	ASSERMUSI	70,54	71,52	142,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	29,77	29,77	59,54
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Funcionalismo	4.512,15	4.857,05	9.369,20
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	50,62	50,62	101,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	1.412,86	1.738,27	3.151,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdência Municipal - Servidor	7.963,92	7.916,43	15.880,35
DEDUÇÃO DA RECEITA PI FORMAÇÃO DO FUNDEF				ISSQN - Fonte 999	154,06	276,52	430,58
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	40,87	40,87	81,74
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	SOMA . . .	30.523,10	31.697,15	62.220,25
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Conta Vinculada	0,00	98.412,91	98.412,91
SOMA . . .	75.405,66	10.718,33	86.123,99	CONTA MOVIMENTO	0,00	9.068,97	9.068,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				SOMA . . .	0,00	107.481,88	107.481,88
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				TOTAL	323.141,73	450.201,49	773.343,22
C/ Empenhos a Pagar	2.661,30	(2.661,30)	0,00				
DEPÓSITOS							
VALE MERC. SFPMS	1.184,20	1.606,47	2.790,67				
MENSALIDADE SIND. SFPMS	418,37	423,89	842,26				
CONSIGNAÇÃO C.E.F	14.351,10	14.351,10	28.702,20				
PLANO DE SAÚDE B SFPMS	334,64	334,64	669,28				
ASSERMUSI	70,54	71,52	142,06				
CONSIG. BANCO BV	29,77	29,77	59,54				
IRRF - Funcionalismo	4.512,15	4.857,05	9.369,20				
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	50,62	50,62	101,24				
INSS - SERVIDORES	1.412,86	1.738,27	3.151,13				
PREVI - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	7.963,92	7.916,43	15.880,35				
ISSQN - Fonte 999	154,06	276,52	430,58				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	40,87	40,87	81,74				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS							
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	164.546,55	221.713,86	386.260,41				
SOMA . . .	197.730,95	250.749,71	448.480,66				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	97.364,32	97.364,32				
CONTA MOVIMENTO	0,00	141.374,25	141.374,25				
SOMA . . .	0,00	238.738,57	238.738,57				
TOTAL	273.136,61	500.206,61	773.343,22				


SAAES - SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESG. DE SINOP - 2015
MATO GROSSO

 ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
 MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

Página.: 2 de 2

RECEITAS	DESPESAS
----------	----------

 Teodoro Moreira Lopes
 Diretor

 JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
 Tesoureira

 Sérgio Dal Maso
 Contador
 MT-008964/O-6

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 165/2015

DATA: 18 de março de 2015

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	11-A	18.03.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2015 SRP N° 021/2015

 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PRE-GÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição**

de Materiais e Equipamentos de Reabilitação para atender às necessidades do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 20/03/2015, a partir das 15h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01/04/2015** às 15h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 18 de março de 2015.**

Marcello Pavan

Pregoeiro Portaria n° 372/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 009/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.**, CNPJ N.º 10.613.787/0001-10, no Valor Total de R\$ 1.140.504,21.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através de sua Presidente Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **L. H. C. CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ N.º 14.606.036/0001-28, no Valor Total de R\$ 1.399.428,98.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

Processo Administrativo Nº 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015**

A Câmara Municipal de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/2015, torna público aos interessados que realizará no *dia 07 de abril de 2015 (terça-feira), às 08:00 horas*, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2615, na cidade de Sorriso - MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 004/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa especializada no Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos compreendendo o fornecimento de: **gasolina comum, e diesel S10, bem como contratação de empresa especializada em sistema de gestão informatizado de gerenciamento de combustíveis, totalmente via web browser, onde as transações devem ser**

online

e realtime, e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado, por meio da implantação e operação de um disponibilizado nos Postos de Combustíveis Credenciado, conforme Termo de Referência.

ABERTURA:

Às 08:00 HORAS DO DIA 07/04/2015 (terça-feira), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso - MT, 18 de março de 2015.

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015**

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2015, para "Contratação de Empresa para construção de duas academias, na **MODALIDADE BÁSICA**, (executada no terreno de 300,00m²) e **MODALIDADE INTERMEDIÁRIA**, (executada no terreno de 354,00m²) no Município de São Félix Do Araguaia de acordo com a Portaria MS nº 1.401/2011,

de 15 de junho de 2011, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, resumo do orçamento e memorial descritivo". Abertura no dia 06 de Abril de 2015, às 09:00 horas (Horário Oficial Local/Brasília). Os interessados poderão obter informações e Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00hrs às 18:00hrs ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Março de 2015

Fabiana Aguiar da Silva

Presidente da CPL/PMSFA

Portaria n.º 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2014****CARTA CONVITE Nº 001/2015**

Contratado (a): NAGILA LOPES DE MORAES.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assistente social, para desenvolver trabalho com as famílias referenciadas no CRAS ser pago com recurso do PAIF. Pelo contratado à contratante.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mediante solicitação do Secretário da pasta.

VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 17 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS Nº 015/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Contratado (a): DOURACAP LTDA

OBJETO - O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços/ produtos de " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PROTETORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT", conforme planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL

– O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ - 346.185,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais), que será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado após pedido da Secretária da pasta.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 17 de março de 2015 à 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede à Rua José Salmem Hanze , nº. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente *FORNECEDOR*, SCALEZ COM. DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o N° 02.748.491/0001-00, estabelecida na cidade de Rondonópolis, neste ato representada pelo Senhor MARCOS ANTONIO SCALEZ, portador da Cédula de Identidade nº 606.437, expedida pela SSP/MT e do CPF Nº432.900.861-00, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 01/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT**”, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2015, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT/MT”,

PRODUTOS	UN	QTDE	UNIT	TOTAL
GASOLINA COMUM	L	30250	3,58	108.295,00
ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	L	28000	2,35	65.800,00
DIESEL	L	121000	3,20	387.200,00
GRAXA	KG	60	21,00	1.260,00
BALDE GRAXA	UN	30	257,00	7.710,00
GRAXA LUBRIFICANTE 20L	UN	30	170,00	5.100,00
FILTRO DE AR S10	UN	4	32,00	128,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	18	13,00	234,00
FILTRO COMBUST. DA S-10	UN	4	45,00	180,00
FILTRO ÓLEO MOTOR S-10	UN	4	15,00	60,00
FILTRO AR	PC	21	12,50	262,00
FILTRO ÓLEO MOTOR	PC	18	16,00	288,00
FILTRO COMBUSTÍVEL DA DOBLO	UN	4	31,00	124,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR DOBLO	UN	6	16,00	96,00
FILTRO DE AR	UN	4	44,00	176,00
FILTRO DE ÓLEO 6025.00.367.00.3	PC	16	16,00	256,00
FILTRO COMBUSTÍVEL UNO MILE	PC	4	14,00	56,00
FILTRO ÓLEO MOTOR-UNO MILE	PC	4	17,00	68,00
FILTRO DE AR – UNO MILE	PC	4	14,00	56,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR S-10 FLEX	UN	5	15,00	75,00
FILTRO COMBUSTÍVEL DA S-1-FLEX	UN	5	45,00	225,00
FILTRO DE AR S-10 FLEX	UN	5	32,00	160,00
FILTRO DE ÓLEO W7 MULT.18	UN	8	15,00	120,00

FILTRO COMBUSTÍVEL WK 58	UN	8	14,00	112,00
FILTRO AR AR C2583	UN	8	38,00	304,00
FILTRO DE ÓLEO P/ UNO	PC	4	17,00	68,00
FILTRO AR-UNO	PC	18	15,00	270,00
FILTRO COMBUSTÍVEL-UNO	PC	2	14,00	28,00
FILTRO AR	UN	4	15,00	60,00
FILTRO COMBUSTÍVEL WK 920/1	UN	6	44,00	264,00
FILTRO MOTOR WP 928-81	UN	6	60,00	360,00
FILTRO DE AR C18360	UN	6	95,00	570,00
FILTRO DO LAN BOCHES	UN	20	13,00	260,00
FILTRO ÓLEO MOTOR UNO-WAY	UN	5	17,00	85,00
FILTRO COMBUSTÍVEL UNO - WAY	UN	5	13,00	65,00
FILTRO DE AR UNO - WAY	UN	5	15,50	77,50
FILTRO DE ÓLEO MOTO KOMBI	UN	5	16,00	80,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA KOMBI	UN	5	20,00	100,00
FILTRO DE AR DA KOMBI	UN	5	32,00	160,00
ÓLEO LUB-15W40-1L	UN	30	16,50	495,00
ÓLEO 20W50	L	85	14,50	1.232,50
ÓLEO 90 (BALDE) 20 LITROS	UN	35	235,00	8.225,00
BALDE DE ÓLEO LUB.40 DE 20 LITROS	UN	15	207,00	3.105,00
ADITICO P/ RADIADOR	L	1000	25,00	25.000,00
ÓLEO HIDRÁULICO 68	L	125	10,25	1.281,00
ÓLEO DE DIFERENCIAL	L	54	14,50	783,00
ÓLEO 2 TEMPO 500ML	UN	50	6,80	340,00
ÓLEO 20W-40- GASOLINA	L	40	14,50	580,00
ÓLEO 20W-50-GASOLINA/ALCOOL	L	130	13,50	1.755,00
ÓLEO 4 TEMPO 20W-50 P/ MOTOCICLETA	UN	10	14,50	145,00
BALDE ÓLEO LUBRIFICANTE 40	UN	39	207,00	8.073,00
ÓLEO LUB.20 W 50	UN	50	14,50	725,00
LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL5 20L	UN	30	211,00	6.330,00
LUBRIFICANTE SAE 80W90 AOI GL5 20L	UN	30	225,00	6.750,00
LUBRIFICANTE SAE 20W30 20L	UN	60	249,00	14.940,00
LUBRIFICANTE SAE 68 20L	UN	95	203,00	19.285,00
LUBRIFICANTE ATF 20L	UN	60	249,00	14.970,00
FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	UN	80	17,00	1.360,00
ÓLEO 2T 500ML	UN	50	6,80	340,00
ÓLEO FREIO	UN	39	17,00	663,00
ÓLEO MOTOR	UN	17	13,50	229,00
BALDES DE ÓLEO 15W 40	UN	50	196,00	9.800,00
BALDE DE ÓLEO 40	UN	20	207,00	4.140,00
BALDE DE ÓLEO HIDRAULICO	UN	20	205,00	4.100,00
BALDE DE ÓLEO 90	UN	20	235,00	4.700,00
BALDE DE ÓLEO 20 W30	UN	20	249,50	4.990,00
LUBRIFICANTE SAE 90 20L	L	10	14,50	145,00
ÓLEO ARLA 32	L	100	59,90	5.990,00
ÓLEO SAE 50	UN	30	18,50	555,00
ÓLEO 85W 140	UN	15	19,80	297,00
ÓLEO TRAMII??O 20W30	UN	70	15,50	1.085,00
ÓLEO 15W40	UN	90	16,50	1.485,00

ÓLEO SAE 40	UN	90	13,50	1.215,00
FLUIDO DE FREIO	UN	100	8,50	850,00
ÓLEO ATF DIRE??O	UN	3	8,50	25,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2015.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 01/2015, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL São José do

Povo, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE São José do Povo, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE São José do Povo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d)por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e)der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE São José do Povo ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. EURIPEDES GARCIA DE MOURAL, nomeado como SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS através da Portaria nº.24 DE 12/02/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 089/2014, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: SCALEZ COM. DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.748.491/0001-89,, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO -MT, de de .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 053/2015

DECRETO Nº 053/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica Decretado **Feriado Municipal no dia 19 de março de 2015 em razão ao dia do Padroeiro da Cidade dia de São José.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 16 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 049/2015

PORTARIA Nº. 049/2015

DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora IRAILDES PEREIRA LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o

cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o benefício nº 6097191964, no período de 02 a 26 de março a de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 13 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA ANULAR PP 37/2014

O Senhor CARLOS ROBERTO BIANCHI Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso comunica que o Pregão Presencial de nº. **37/2014**, com o objeto "Aquisição de Brinquedos". De acordo com as informações Técnica da Empresa Silva Freire & Vargas Advocacia Pública, e parecer jurídico do Procurador Geral deste Município, resolve anular o processo licitatório, com fulcro no § 1º, do Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 099 DE 11 DE MARÇO DE 2015

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto 01 de 02 de janeiro de 2007 e 044 de 20 de outubro de 2013 e na Lei Municipal nº. 1.093 de 09 de dezembro de 2005, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

ØCARLOS ROBERTO BIANCHI

II – Pregoeiros:

ØCLAUDECIR ALVES FEITOSA

III – Equipe de Apoio:

ØMARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO

ØROGERIO ALVES CORREA

ØWELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE

Artigo 2º - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo de devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, principalmente a PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 74/
2012.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 74/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)**Contratado:** R. Sanches Pereira-ME. CNPJ nº 15.493.226/0001-49.

Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços médico para realização de exames de ultrassonografias, para o período previsto de Janeiro de 2015 à dezembro de 2015.

Valor do tremo **R\$ 90.000,00**-Assinatura do Termo em 31/12/14 –P.P 16/12.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 05/2015

ATA: Disponível em www.camaratga.mt.gov.br

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e processamento de dados

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADOS:

F. L. AGUIAR-ME, CNPJ nº 13.498.158/0001-85 R\$ 28.243,10

LUSIMAR CONSTANTINO MARTINS, CNPJ nº 16.483.338/0001-81 R\$ 2.529,00

LIVRARIA E PAPELARIA E.M. LTDA, CNPJ nº 74.177.593/0001-00 R\$ 8.525,95

VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME,

CNPJ nº 13.979.479/0001-00 R\$ 12.194,20

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 13.472.885/0001-73 R\$ 12.084,60

ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 33.686.726/0001-89 R\$ 6.580,00

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

**SERRAPREV
PORTARIA N.º 08/2015****“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Umbelina Maria Da Silva.”****O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município de Tangará da Serra, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a concessão

linear de reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Umbelina Maria da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 990.077 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 432.270.071-34, servidora efetiva no cargo Zeladora, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

com proventos proporcionais

, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2015.02.00014P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 16 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de março de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2015.****PORTARIA Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2015.****DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERENCIA A SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS**O Vereador **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**RESOLVE:****Art.1º –**

Conceder a progressão de duas referencias a Servidora LUCIANA VIEIRA MARTINS, cargo efetivo Telefonista, classe B-01, para Classe B-03, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/03/2014 a 01/03/2015.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês de março do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de Março 2015

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretario

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 09/2015

ATA: disponível em www.camaratga.mt.gov.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, descartáveis, higiene, limpeza e utensílios.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: **C.R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME** - R\$ 10.001,65

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 018, DE 18 DE MARÇO DE 2.015.**

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE MARÇO DE 2.015.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR ADRIANO SERBATE.

O Vereador **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão do Servidor ADRIANO SERBATE, Grupo ocupacional Gesto Legislativo cargo efetivo, de ANALISTA DE SISTEMAS classe A-06, para Classe A-08, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/03/2014 a 01/03/2015.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês de março do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de Março 2015

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira*, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 19/03/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
25	2853	OZIANE SILVA LOURENCO	9,75	32,00	41,75	CLASSIFICADO

792 -VIGIA SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
16	176	OZENILDO AGOSTINHO DE MELO	50,00	50,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 20/03/2015 e 23/03/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devida-

mente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”,** para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Março de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 12, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR

O Vereador **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo efetivo **ANALISTA DE SISTEMAS**, classe A-05, para Classe A-06 conforme estabelece o Art. 16, parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009, referente aquisição da estabilidade funcional.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 3 (três) dias do mês de março do ano de 2015.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 0708, DE 03 DE MARÇO DE 2015

DECRETO Nº 0708, DE 03 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE FUNCIONAL DO SERVIDOR ADRIANO SERBATE.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estável, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto Legislativo 058 de 17 de Setembro de 2012, o servidor integrante do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo deste município, abaixo nominado, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	NOME	EXERCÍCIO	MATRICULA	CARGO
1	ADRIANO SERBATE	01/03/2015	001220	ANALISTA DE SISTEMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SERRAPREV PORTARIA N.º 07/2015

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 03/2015 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a Servidora Sra. Ines Hanel Veiga.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade através da Portaria n.º 03 de 12 de fevereiro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM em 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.

Revogar o benefício de aposentadoria voluntária por idade concedida à servidora Sra. Ines Hanel Veiga, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2510249-4 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 468.088.179-87, no cargo Professora de Educação Pré-Escolar Infantil, 40 horas, Classe “C”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de março de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 12, relativo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

Considerando as disposições do Edital Complementar nº 12, que atende as prerrogativas legais da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 12 do Processo Seletivo Público nº 001/2014, que retifica e apresenta o RESULTADO FINAL da segunda fase do processo seletivo público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 18 de Março de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 10/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 10/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: REINALDO FERREIRA PINHEIRO E VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012 DE 18 DE MARÇO DE 2015****RE-RATIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público *Andréia Carla Ferreira Estelai*, através deste Edital Complementar, e ainda.

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 003 de 13 de fevereiro de 2015, que **homologou erroneamente** a inscrição da Candidata **Clarice Aparecida Fernando** como concorrente à Microárea 2 – Área Nova Agrovila;

Considerando que a candidata não conhecia a “

codificação

” de sua Microárea de atuação, à qual foi inscrita, equivocadamente pela atendente do ESF Nona Agrovila, motivo pelo qual não impetrou recursos na homologação de sua inscrição;

Considerando que essa codificação tem cunho especificamente administrativo, utilizado para os registros dos controles da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, devem concorrer exclusivamente na Microárea de abrangência do seu domicílio, conforme determina Lei 11.350/2006 de 05/10/2006 e o Edital de Abertura do referido certame;

Diante do exposto, RESOLVE retificar o Resultado Final dos candidatos concorrentes às Microáreas “2” e “6” do ESF Nova Agrovila e ratificar os demais resultados apresentados no Edital Complementar nº 011 de 13 de março de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Apresenta o Anexo I, parte integrante desse Edital Complementar o Resultado Final e a Classificação Final Revisada dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Público 001/2014, Área: Nona Agrovila; Microáreas: 2 e 6.

1.2. Entrega a Administração Municipal o Resultado Final para as providências necessárias.

1.3. Encaminha ao Chefe do Poder Executivo para homologação do Resultado Final Revisado.

Terra Nova do Norte MT, 18 de março de 2015.

Andréia Carla Ferreira Estelai

Presidente da Comissão Organizadora

TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO								
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
INSC. Nº	NOME CANDIDATO	Micro Área	Área de Atuação	CPF	NOTA FINAL 2ª FASE	NOTA FINAL 1ª FASE	SOMA DAS NOTAS	CLASSIFICAÇÃO

58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	2	ANA NERI	024.823. 821-30	59,00	52,75	111,75	1º APROVADO
60	ENEIDE ROSSETO	4	ANA NERI	430.838. 620-91	80,50	66,60	147,10	1º APROVADO
59	EVELYN ALINE BATISTA	4	ANA NERI	990.843. 761-53	67,50	49,50	117,00	1º CLASSIFICA- DO
62	VANDA BILINO DA SILVA	5	ANA NERI	357.665. 492-53	54,00	53,65	107,65	1º APROVADO
66	EDILENE CRISTINA LIMA	6	ANA NERI	050.269. 821-74	61,00	46,50	107,50	1º APROVADO
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	6	ANA NERI	960.571. 491-49	51,50	39,60	91,10	1º CLASSIFICA- DO
65	RITA PICCINI DE QUADROS	7	ANA NERI	001.051. 281-04	64,00	60,20	124,20	1º APROVADO
30	LIANI SOLANGE FERST	1	NONA	011.600. 631-50	84,50	65,70	150,20	1º APROVADO
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	1	NONA	005.737. 801-02	62,50	57,50	120,00	1º CLASSIFICA- DO
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	2	NONA	022.392. 751-11	62,00	46,00	108,00	1º APROVADO
51	MARIA CLAIR SCHAEGLER BRIGO	3	NONA	746.699. 311-72	92,00	64,80	156,80	1º APROVADO
54	GESSICA DOS REIS	4	NONA	057.192. 481-61	65,50	44,00	109,50	1º APROVADO
114	MARILEI SCHABARUM	4	NONA	940.441. 631.20	53,50	39,50	93,00	1º CLASSIFICA- DO
37	CLARICE APARECIDA FER- NANDO	6	NONA	004.327. 351-35	69,50	58,00	127,50	1º APROVADO
115	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	6	NONA	019.149. 081-47	56,00	47,00	103,00	1º CLASSIFICA- DO
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELI- NI	6	NONA	027.861. 031-50	61,00	40,00	101,00	2º CLASSIFICA- DO
42	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	7	NONA	006.184. 711-97	59,00	54,00	113,00	1º APROVADO
43	LETÍCIA DOMINGUES DE ARAÚJO	7	NONA	748.592. 691-87	56,00	49,90	105,90	1º CLASSIFICA- DO
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	9	NONA	049.951. 251-08	63,00	49,50	112,50	1º CLASSIFICA- DO
46	JOELMA GOMES DE CARVA- LHO	9	NONA	778.646. 622-34	56,00	47,00	103,00	2º CLASSIFICA- DO
33	SIMONE TERESINHA ROSSI	2	PASCAR	987.074. 001-44	67,50	63,90	131,40	1º APROVADO
23	JOCIELI DELLALIBERA	2	PASCAR	036.863. 351-90	61,50	43,00	104,50	1º CLASSIFICA- DO
24	FLAVIANO ROSSI	2	PASCAR	032.106. 481-07	50,50	40,00	90,50	2º CLASSIFICA- DO
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	6	PASCAR	030.766. 161-02	75,00	58,00	133,00	1º APROVADO
15	CRISTIANE LUIZ	1	São Pedro	022.570. 271-16	71,50	47,50	119,00	1º CLASSIFICA- DO
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	1	São Pedro	046.455. 331-05	55,50	46,00	101,50	2º CLASSIFICA- DO
1	ADRIANA MATOS DOS SAN- TOS	2	São Pedro	025.743. 341-40	80,50	60,10	140,60	1º APROVADO
4	IVANI ILAINE KLEEMANN	7	São Pedro	958.712. 761-72	62,00	42,60	104,60	1º APROVADO
5	DIRLENE SOARES LEITE MA- NICA	8	São Pedro	922.891. 771-72	72,50	62,80	135,30	1º APROVADO
2	ANGELA MARIA FERREIRA	9	São Pedro	026.465. 971-69	55,30	40,00	95,30	1º CLASSIFICA- DO
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	10	São Pedro	976.217. 731-20	67,00	44,30	111,30	1º APROVADO
9	VALDINEIA TAMANINI	10	São Pedro	049.938. 671-07	57,00	43,50	100,50	1º CLASSIFICA- DO
77	GABRIELA CRISTINA BASSA- NESSI	1	Vista Alegre	026.217. 941-57	56,50	51,50	108,00	1º CLASSIFICA- DO

112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	2	Vista Alegre	979.309. 891-00	82,50	62,10	144,60	1º APROVADO
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	2	Vista Alegre	019.973. 981-17	56,50	43,00	99,50	1º CLASSIFICA- DO
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	3	Vista Alegre	016.976. 189-44	73,00	51,00	124,00	1º APROVADO
96	ANDRÉA DOS SANTOS	3	Vista Alegre	020.518. 061-28	62,00	51,50	113,50	1º CLASSIFICA- DO
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	3	Vista Alegre	009.418. 071-77	60,50	40,00	100,50	2º CLASSIFICA- DO
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	4	Vista Alegre	047.945. 001-30	83,50	46,50	130,00	1º APROVADO
79	DULCINÉIA CAMINSKI	4	Vista Alegre	018.968. 161-69	61,50	45,50	107,00	1º CLASSIFICA- DO
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	5	Vista Alegre	783.334. 829-53	93,00	76,00	169,00	1º APROVADO
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHE- RER	5	Vista Alegre	008.600. 071-38	55,00	44,50	99,50	1º CLASSIFICA- DO
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELA- RI BORDIM	6	Vista Alegre	007.069. 461-38	64,50	44,80	109,30	1º APROVADO
88	JUSSARA APARECIDA DA SIL- VA	6	Vista Alegre	004.327. 201-03	61,50	44,50	106,00	1º CLASSIFICA- DO
86	FRANÇOISE MACARI CAUMO	7	Vista Alegre	012.131. 071-05	51,50	48,00	99,50	1º APROVADO
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	8	Vista Alegre	031.176. 991-80	65,00	49,80	114,80	1º APROVADO
Alta Floresta MT, 18 de março de 2015.								
Andréia Carla Ferreira Estelai								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT**

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066)
3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I.A Favor da Empresa IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUAÇÃO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Com o CNPJ/MF: 11.226.577/0001-32, No valor Global de R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Tesouro, 18 de MARÇO 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 074/2015**

Dispõe sobre Progressão Funcional de Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 61, incisos I e II, e arts. 62 e 63 e §§, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível salarial aos Profissionais do Magistério (Professores) efetivos da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Fica também concedida Promoção de Classe a estes Profissionais do Magistério (Professores), em decorrência de nova habilitação, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível e promoção de classe ora concedidos, observará a Tabela do Anexo XIII da Lei nº 551 de 28/11/2014, atualizada pela Lei nº 558 de 23/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 074/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

(PROFESSORES EFETIVOS)

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2015		
				Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1043	Noeli Clair Diesel	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1044	Maria Sirley de Oliveira	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1045	Vera Maria Zanin de Lima	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1046	Jocineia Jacobowski	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1047	Dileta Agostineto Spanholi	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	B	2
1048	Cacildo Paul	Professor Graduado	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1049	Luciane Varela de Matia	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1050	Marli Aparecida Camargo	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1051	Eliane Maria Gallon	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1052	Marlete Inez Pozzatto Vian	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1053	Wilma Chaquine Bagatini	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1054	Jacir Luiz Bagatini	Professor Graduado	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1055	Simonni Cristina Serraglio	Professora Graduada	01/03/2012	2012	B	1	01/03/2015	C	2
1060	Dirçon Marques de Oliveira	Professor Graduado	08/03/2012	2012	B	1	08/03/2015	C	2
1061	Susamar Grisa	Professora Graduada	08/03/2012	2012	B	1	08/03/2015	C	2

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria.

Nº do Contrato: 016/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI - ME.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, relativos à apuração do ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO de União do Sul na arrecadação e repartição do ICMS, quota-parte dos 25%, a vigorar no ano de 2016, bem como Serviços de Assessoria na execução do convênio do Município de União do Sul com o Receita Federal do Brasil, para o incremento da arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR pelo município, compreendendo o seguinte: a) Obtenção de dados das GIAS/ICMS de contribuintes referente o ano base de 2014; b) Cruzamento de todos os dados obtidos e declarados pelos contribuintes pelas GIAS/ICMS; c) Conferência e Revisão das GIAS/ICMS, das GIAS RURAIS e dos documentos da SEFAZ/MT, referentes à apuração do Valor Adicionado, ano base 2014; d) Análise e conferência das GIAS ICMS eletrônicas dos comércios, indústrias e prestadores de serviços, referentes ao exercício de 2014; e) Conferência dos relatórios da SEFAZ/MT, referente aos dados do Município e Índices Preliminares; f) Repasse de informações econômico-financeiras aos contabilistas para regulação das GIAS/ICMS; g) Interposição e acompanhamento de Recurso Administrativo perante a SEFAZ/MT, quando necessário; h) Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial Rural) junto à Receita Federal do Brasil, correspondentes ao município; i) Análise e conferência das informações do ITR dos proprietários rurais; j) Incrementar ações junto aos proprietários rurais do muni-

cípio visando o aumento da Receita do ITR; k) Repasse de informações econômico-financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regulação e pagamento do ITR; l) Participar da elaboração e acompanhamento de Recursos Administrativos junto à Receita Federal do Brasil; m) Participar de audiências públicas e de campanhas junto aos meios de comunicação para divulgação das informações do ITR com vistas a incrementar a arrecadação; n) Entrega de Relatório conclusivo dos serviços realizados e resultados obtidos.

Valor Total: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(52) 04.002.04.123.0009.2.009 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 31/12/2015.

Data de assinatura: 18/03/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GESIELI LANZARINI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 077/2015

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.

100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Atestado Médico expedido por médico ortopedista/traumatologista;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. TEREZINHA SCHUCH DA SILVA – **Zeladora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 3758642-0 SSP/PR e CPF nº 510.626.139-87, pelo período de 90 (noventa) dias, contado de 01 de março de 2015 a 29 de maio de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2015

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Atestado Médico expedido por médico ortopedista/traumatologista;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. SUELI TEREZINHA DA SILVEIRA DA ROCHA – **Zeladora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1401460-2 SSP/MT e CPF nº 820.690.189-20, pelo período de 90 (noventa) dias, contado de 01 de março de 2015 a 29 de maio de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2015

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 22, inciso I, e art. 27 e §§, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível salarial à Servidora lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em decorrência de tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Fica também concedida Promoção de Classe a esta servidora, em decorrência de nova habilitação, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível e promoção de classe ora concedidos, observará a Tabela do Anexo X da Lei nº 550 de 28/11/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de março de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 075/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

(SERVIDORA EFETIVA)

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2015		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1058	Odelise Lurdes Alberton	Monitor de Esportes	05/03/2012	2012	A	1	05/03/2015	B	2

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/
2015 - SRP N.º. 012/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015 - SRP N.º. 012/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 30 de Março de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 012/2015 – SRP N.º. 012/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E JOGOS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 18 de Março de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**LEI MUNICIPAL N.º 1.304/2015. DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

“Dispõe Sobre Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição de Recursos no valor de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais) adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

ØSuplementar

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Públicas	
(467) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$405.000,00

TOTAL GERAL R\$405.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão:06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06.02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação do CAPS	
(300) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$145.000,00

P. A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(305) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$130.000,00
Órgão:08 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.077 – Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Agricultura	
(526) 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$50.000,00
Órgão:09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 1.090 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
(592) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
P.A: 1.092 – Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRES	
(595) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$50.000,00

TOTAL GERAL R\$405.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 074/2015. DE 16 DE MARÇO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LOIDE SCHALM, matrícula nº 355 lotada na Secretaria de Educação no cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR, conforme processo de solicitação a partir de 13/03/2015 a 09/09/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/03/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.303/2015. DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Vila Rica – MT e dá outras providências”.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais);

b) tomada de preços - até R\$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais);

c) concorrência: acima de R\$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil cento e vinte e oito reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

c) concorrência - acima de R\$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

Art. 2.º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3.º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4.º É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Rica – MT, 10 de março de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente da Comissão de Licitação, resolve:

01-Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º:02/2015

b) Modalidade:Convite

c) Data Homologação:18/03/2015

d) Data Adjudicação:18/03/2015

e) Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

f) Empresa Vencedora: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Várzea Grande – MT, 18 de março de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N°. 113/2015.

Designa o Subsecretário Municipal de Finanças para, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e dos Encargos Gerais do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, praticar atos de gestão administrativa e financeira (transferências bancárias, assinar cheques e ordens de pagamentos) perante os bancos que o Município opera.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Subsecretário Municipal de Finanças para, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e dos Encargos Gerais do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, praticar atos de gestão administrativa e financeira (transferências bancárias, assinar cheques e ordens de pagamentos) perante os bancos que o Município opera.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de março de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ATO N° 202/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295558/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Walter Klaus Rieger, do cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 16 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO N°. 212/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295639/15;

RESOLVE:

NOMEAR Walter Klaus Rieger, no cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Wallace Santos Guimarães Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.02/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 747/

2014, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 02/2015, sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SAE/CTA, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, conforme edital e anexos. Com realização prevista para o dia 08 de abril de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de março de 2015. Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente da CPL.

ATO Nº. 151/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 288864/15;

RESOLVE:

NOMEAR Dalva Rosa Gomes Pinheiro, no cargo em comissão de Coordenador Técnico UEL – DGA 4, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 10 de fevereiro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 156/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 292067/15;

RESOLVE:

NOMEAR Gerson da Guia Jacinto, no cargo em comissão de Coordenador Regional do Cristo Rei – DGA 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 10 de fevereiro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2015

CONTRATO N.º 02/2015: CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

VALOR: R\$ 260.356,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 11 DE MARÇO DE 2015

ASSINAM: CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E OSVALDO PEREIRA LEITE – SÓCIO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2015

CONTRATO N.º 03/2015: CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

VALOR: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 11 DE MARÇO DE 2015

ASSINAM : CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E OSVALDO PEREIRA LEITE – SÓCIO DA EMPRESA.

PORTARIA CONJUNTA Nº089/2015

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão e Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado do Mato Grosso, e **CELSE ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande/MT, com fundamento no Decreto n.º 66 de 03 de Dezembro de 2014:

Presidente:

Janaina Fernandes Ferreira de Amorim Athayde – Matrícula 95790 - Assessor Especial - Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Valtencir José da Silva – Matrícula 79770- Procurador Municipal – Procuradoria Geral do Município

Membros:

Eliete Bondespacho da Silva- Matrícula 13548- Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Sinier Ferreira da Luz Silva – Matrícula 43748 - TDI – Secretaria Municipal de Administração

Izabel Valdevino Teixeira - Matrícula 20691-Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Telma Figueiredo Santos – Matrícula 44871- Administrador – Secretaria Municipal de Administração.

Ricardo Dias de Lima - Matrícula 101181-Analista de Sistema – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Jacqueline Favetti – Matrícula 21450- Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Os membros da comissão exercerão esta atribuição sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/03/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item cotado teve como vencedora a empresa: Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 18 de março de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de serviços para Transporte de Alunos da Rede de Ensino Pública no Município de Água Boa, pelo período de 12 dias, relativo às Rotas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
Favorecido	EMP Souza - ME
Prazo de Execução	12 dias letivos
Valor Global	R\$ 46.570,32 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei n°. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 008/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 008/2015, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 18 de março de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ONDE SÊ LÊ:

CONCORRENCIA 001/2015

MODALIDADE	Concorrência n°. 001/2015, (Regido pela Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes).
PROCESSO N°.	026/2015

LEIA-SÊ

CONCORRENCIA 003/2015

MODALIDADE	Concorrência n°. 003/2015, (Regido pela Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes).
PROCESSO N°.	028/2015

Água Boa, 18 de março de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços n°. 003/2015 realizada no dia 06/03/2015, teve como resultado:

Item 01 – Antonio Evangelista de Amorim Filho

Item 02 – Fracassado

Item 03 – Diego Lautario Alcir Magalhães de La Barra

Água Boa, 18 de março de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 18 22:31:11 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)